SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3940

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 - DISPENSA Nº 00009/2025, tendo como contratante: A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Administração, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA **CARLOS SILVA SERVIÇOS & INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.066.321/0001-38, sediada na Av. Agostinho Nunes Machado, 155, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000. Cujo objeto compreende: contratação de empresa para aquisição de toners para suprir a demanda de impressão das diversas secretarias e setores administrativos da prefeitura da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ **21.037,50 (vinte e um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos**). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de setembro de 2025.

CARLA RAFAELLA DE S. B. ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2841229

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2025 - DISPENSA Nº 0008/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA DG AMORIM MARKETING, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.349/0001-70, sediada na Rua Severino Barbosa Correia, Lot. Rubina- Rubina-Igarassu/PE, CEP: 53.635-666. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos (feiras, congressos, conferências e datas comemorativas), destinados a secretaria municipal de políticas sociais da ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de setembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EBF84BB1

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025 - DISPENSA Nº 0006/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA CARLOS SILVA SERVIÇOS & INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.066.321/0001-38, sediada na Av. Agostinho Nunes Machado, 155, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e profissionais para manutenção preventiva e corretiva em diversos tipos de equipamentos de informática, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de setembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A2468DE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025 - DISPENSA Nº 0005/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA R P SPINDOLA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.210.448/0001-42, sediada na Rua Fabio Correia, 41, CXPST 141, bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-425. Cujo objeto compreende: Contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada a fornecer serviço de consultoria e assessoria contábil, gestão financeira e prestação de contas no agiliza SUAS/BB, gestão ágil e dos fundos repassados pelo fundo nacional de assistência social, esfera federal e demonstrativo sintético anual do FEAS, esfera estadual, de interesse dasecretaria de políticas sociais da ilha de Itamaracá/pe. Valor total: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de setembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:90846F66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar os possíveis descumprimentos de cláusulas editalícias/contratuais referente ao Processo Licitatório nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025 e Contrato Administrativo nº 161/2023, em face da empresa UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 47.259.102/0001-90.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem, dentre outros, o art. 16, incisos II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o ofício SESAU nº 1255/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a análise e aplicação de medidas cabíveis do processo em questão e, caso necessário, a emissão de novos encaminhamentos com medidas cabíveis a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, junto à empresa contratada, de modo a garantir a proteção do erário e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 003/2025, em face da empresa **UNIÃO MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº **47.259.102/0001-90**, relativamente ao **Processo Licitatório nº 062/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 e o Contrato Administrativo nº 161/2023**, com fulcro no Ofício SESAU nº 1255/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No Processo Administrativo de Responsabilização mencionado no *caput* deste artigo poderão ser requisitados agentes públicos, informações ou outros documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023 e Legislação complementar aplicável.

Art. 2º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

Parágrafo único. A autuação de Processo Administrativo de Responsabilização, mencionando-se na capa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 003/2025
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS/CONTRATUAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
EMPRESA: UNIÃO MED LTDA
CNPJ Nº 47.259.102/0001-90

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:740FF55B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 036 / 2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 036 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Maria dos Anjos da Silva Beserra,** inscrita no CPF sob o nº 019.727.024-75, Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Classe D, Nível III, carga horária 150 horas/aulas, Matrícula Funcional nº 2.063-0, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de outubro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0AF9CA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 037 / 2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 037 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Maria das Montanhas da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 780.624.894-34, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 105-8, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de outubro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D6C32D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 038 / 2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 038 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Expedita Xavier de Queiroz,** inscrita no CPF sob o nº 708835.564-72 Auxiliar de Contabilidade, Matrícula Funcional nº 105-8, lotada na Secretaria de Finanças, com esteio no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de outubro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:97852EC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do município de Afogados da Ingazeira - PE	
ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio	
CONSELHEIROS: Eliana Rabelo Nunes de Andrade, Teresa Paula Lima Paiva, Vagner de França Souza, Veratânia Lacerda Gomes de Morais, José Nunes Cordeiro e Luciano Gomes da Silva	
PARECER CME Nº 04/2025	**AUTORIZAÇÃO ENCAMINHADA EM**: 24/09/2025

1– RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, encaminhou a este Conselho o pedido de Autorização de Funcionamento, através do Ofício nº 186/2025, da Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio, localizada na Rua Ízidio Leite, S/N, Bairro Costa, Afogados da Ingazeira – Pernambuco, conforme previsto na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Municipal 240/2000 e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA
A análise da documentação revela que a escola atende aos requisitos legais e pedagógicos exigidos para seu funcionamento, especialmente no que tange:

.À organização didático-pedagógica, conforme as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;
. À infraestrutura física, que contempla salas de aula adequadas, banheiros, acessibilidade, sala de leitura, diretoria, secretaria, sala de arquivo, sala de coordenação pedagogia, sala dos professores, laboratório de informática, laboratório maker, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), refeitório, quadra coberta e outros espaços pedagógicos;
. À composição do quadro pessoal, com profissionais devidamente habilitados conforme a LDB e a Lei Complementar nº 110/2024 (Estatuto do Magistério);
. À proposta Curricular, alinhada a Base Nacional Comum (BNCC), com o Currículo de Pernambuco e às diretrizes municipais.
Este conselho Visitou as Instalações da Escola em 24 de setembro de 2025, e confirmou in loco as informações constantes nos documentos.

3 – CONCLUSÃO E VOTO
Considerando o exposto e com base na análise realizada, os conselheiros presentes concluíram, por unanimidade, que a Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio reúne as condições necessárias para o funcionamento das suas atividades educacionais.

4 – PARECER

O Conselho Municipal de Educação do município de Afogados da Ingazeira, em sessão realizada em 24 de setembro de 2025, delibera pela autorização do funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio, para a oferta do ensino fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º segmento), conforme solicitado.
A autorização tem validade por 10(dez) anos e poderá ser revista em caso de alteração significativa nas condições de funcionamento ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Afogados da Ingazeira, 24 de setembro de 2025.

Conselheiros

_____
ELIANA RABELO NUNES DE ANDRADE

_____
TERESA PAULA LIMA PAIVA

_____
VAGNER DE FRANÇA SOUZA

_____
VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS

_____
JOSÉ NUNES CORDEIRO

_____
LUCIANO GOMES DA SILVA

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:B4F78700

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 188/ DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza com efeitos retroativos, o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio, localizada na Rua Ízidio Leite - S/N, Bairro Costa, Município de Afogados da Ingazeira – PE, bem como registra o número de Matrícula da referida escola.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, através da Divisão de Inspeção Escolar, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de |Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e demais disposições legais vigentes,

Considerando a existência e funcionamento da unidade escolar desde o ano de 2014;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais, pedagógicos e estruturais exigidos para o funcionamento de instituições de ensino da rede pública municipal;

Considerando o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e a documentação apresentada pela escola;

Considerando a necessidade de registro e identificação administrativa das unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2014, o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio, localizada na Rua Ízidio Leite, S/N, no Bairro Costa, no Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A escola está autorizada a ofertar as seguintes etapas e modalidades de ensino, conforme organização aprovada:

. Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
. Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
. Educação de Jovens e Adultos – EJ|A (1º e 2º segmento).

Art. 3º A unidade escolar deverá manter sua documentação institucional atualizada e em conformidade com as normas educacionais vigentes, submetendo-se à supervisão do Sistema Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira.

Art. 4º Fica registrada a Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões Inácio, sob o número de matrícula municipal 550.091, para fins de identificação e controle administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014.

Afogados da Ingazeira, 02 de setembro de 2025.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Educação – Mat. 2.059-1
Afogados da Ingazeira-PE

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:EC7FE2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA TORNO, FRESA E SOLDA EM GERAL, visando a recuperação e manutenção de cabeças dos cataventos dos poços artesianos públicos do município instalados com sistema catavento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO,** inscrita no CNPJ de nº 09.513.440/0001-17 com o valor total de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

DANIEL TELES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:62F7652B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 188/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 53.381.135/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaboras as refeições da cozinha comunitária através do Programa Bom Prato. **Processo Administrativo:** 131/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 036/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 20.797,84. **Data:** 22/09/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres/**Carlos Henrique Cavalcanti de Albuquerque – **ALL Prime Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5819A5AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 189/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 46.553.069/0001-81. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaboras as refeições da cozinha comunitária através do Programa Bom Prato. **Processo Administrativo:** 131/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 036/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 25.940,36. **Data:** 22/09/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres/**João Renato Pascoti Bruhn – **BJR MED Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:66C9F921

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA, **CPF:** 983.841.044-68. **Objeto:** Contratação de imóvel para o funcionamento do setor de convênios (engenharia) do município de Afrânio. **Processo Administrativo:** 118/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 038/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 26.400,00. **Data:** 28/08/2025. **Assinaturas:**

Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Evonaldo Rodrigues de Souza**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:49F4C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 178/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RETEC RESÍDUOS S/A, **CNPJ:** 02.524.491/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, incluindo fornecimento de bombonas em regime de comodato. **Processo Licitatório:** 110/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 033/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 180.000,00. **Data:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Vitor Carvalho da Silva – **Retec Resíduos S/A.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D8F77E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 23.535.805/0001-35. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente. **Processo Administrativo:** 113/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 034/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 2.034,00. **Data:** 22/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Marcos Ribas – **RLUX Iluminação Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:07606517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 186/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME, **CNPJ:** 14.561.497/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – tipo pães, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, da Administração Geral, do CAPS e das Unidades Básicas de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 139/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 045/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 42.430,00. **Data:** 17/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Geraldo Aldemar Rodrigues – **Geraldo Aldemar Rodrigues ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F9D84156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 137/2024; **CONTRATADO:** F&F OFTALMOLOGIA E ASSOCIADOS LTDA. **CNPJ:** 16.811.596/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/20025, com data final prevista para 20/08/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 010/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 20/08/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Flávio Augusto – **F&F Oftalmologia e Associados Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A72072A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 154/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Barros, CPF/MF sob o nº 381.***.***- 72, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 30 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:F66F122A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 035/2024/PMA

-Processo Nº: 024/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 035/2024/PMA.
-Contratado: JOSÉ GERALDO CAVALCANTI ME.
-CNPJ nº 08.173.065/0001-40.

-Valor Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o que corresponde ao fornecimento do itens nº 01.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2025.
-Valor Acrescido: R$ 8.183,00 (oito mil, cento e oitenta e três reais).

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:72AAB3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 036/2024/PMA

-Processo Nº: 025/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino.
-Contrato Nº: 036/2024/PMA.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D517D9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 037/2024/PMA

-Processo Nº: 025/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino.
-Contrato Nº: 037/2024/PMA.
-Contratado: VERVANA HORTI FRIOS.
-CNPJ nº 28.384.489/0001-61.
-Valor Contratado R$ 18.438,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01 e 03.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BE62E4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 017/2022/PMA

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 017/2022/PMA
-Contratado: João Vianey de Almeida.
-CPF nº 386.603.504-72.
-Valor Contratado: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 30 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D222AE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 020/2022/PMA

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 020/2022/PMA
-Contratado: José Marcelon de Almeida.
-CPF nº 734.093.164-34.
-Valor Contratado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 30 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9291104B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 016/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 016/2021/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado R$ 37.200,00 (trinta sete mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Agosto de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0F32C6E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 018/2022/PMA

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 018/2022/PMA
-Contratado: Maria Lucia Galindo Rozendo.
-CPF nº 065.426.114-87.
-Valor Contratado: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 30 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AA5C1DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 019/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, coleta de resíduos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 019/2021/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Agosto de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D61D7FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2025/PMA

-Processo Nº: 056/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2025/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 451.060,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**10.675.197/0001-12 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 439.270,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:78E79590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 016/2023/FMS

-Processo Nº: 006/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Higienização para Lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 016/2023/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 29.211,76 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de maio de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6778B00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 017/2024/FMS

-Processo Nº: 004/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 017/2024/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 119.420,75 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,

110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 06 de Agosto de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:359A0B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 039/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 -Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 039/2024/FMS.
-Contratado: 49510495 JOSE WILDES PEREIRA SANTOS.
-CNPJ Nº 49.510.495/0001-98.
-Valor Contratado: R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Agosto de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:757DA866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 041/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 041/2024/FMS.
-Contratado: 55.578.361 LUCELIO DA SILVA MELO.
-CNPJ Nº 55.578.361/0001-01.
-Valor Contratado: R$ 27.940,44 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Agosto de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A1BA3B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 042/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 042/2024/FMS.
-Contratado: SERGIO ROBERTO INÁCIO SANTOS.
-CPF nº 599.269.374-20
-Valor Contratado: R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Agosto de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:708BB280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 048/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 048/2022/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 239.901,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Agosto de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DC219E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
PROCESSO Nº 017/2025/FMS

-Processo Nº: 017/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2025/2025, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 144.266,66.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**10.675.197/0001-12 com o lote: 1 no valor total de R$ 138.268,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais) Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Setembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:7F1DA6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 026 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso III e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **QUITÉRIA ALVES DE MELO**, CPF de nº 934.***.***-87, na condição de mãe dependente do então servidor ativo, o senhor ÉRIK HENRIQUE DE MELO FERREIRA, que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 294520, CPF nº 117.***.***-43, falecido em 21/07/2025.

Art. 2º - A pensão terá o valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração contributiva do então servidor ativo, nos termos do *caput* do art. 23 da EC 103/2019, observando o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de outubro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:EE1ACF93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 027 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sr.ª **LINDINALVA MARIA DE MELO**, CPF nº 403.***.***-04, cargo de COZINHEIRA, matrícula: 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de outubro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:195270B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 - PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 – PMA. Processo Licitatório n° 022/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 021/2025 – PMA. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE.** Contratada: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ: 13.506.363/0001-45**. **Valor Global: 383.900,00 (Trezentos e oitenta e três reais e novecentos reais)**. **Vigência**: 29/09/2025 á 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5A315940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 - PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 – PMA. Processo Licitatório n° 022/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 021/2025 – PMA. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de**

Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE. Contratada: **E P ALIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 59.044.551/0001-08**. **Valor Global: 314.090,00 (Trezentos e catorze mil e noventa reais reais)**. **Vigência**: 29/09/2025 á 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0BA44BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 - PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 – PMA. Processo Licitatório n° 022/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 021/2025 – PMA. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE.** Contratada: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrito no **CNPJ: 39.650.937/0001-48**. **Valor Global: 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **Vigência**: 29/09/2025 á 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B9C55EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2025-PMA; Processo Licitatório nº 030/2025-PMA. Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços conforme descrito no Termo de Referência. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.683.163,57, já incluso taxa máxima admitida de 3% de administração, e a taxa máxima admitida para credenciamento não superior a 7%**. **Início do recebimento de propostas: 03/10/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 15/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 15/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:252BDDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - PMA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no **CNPJ Nº 12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 59.044.551/0001-08. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 314.090,00 (trezentos e quatorze mil e noventa reais)**. **Vigência:** A partir de 29/09/2025 até 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:85BFA061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - PMA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no **CNPJ Nº 12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº: 39.650.937/0001-48. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **Vigência:** A partir de 29/09/2025 até 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B1622A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250916DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025: **Procedimento Deserto**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

Araçoiaba, 30/09/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:52484F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 868.479,68(oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 14/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 14/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 30 de setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D2019052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de **KIT NATALIDADE**, com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Municipal nº 2.749/2015 (Benefícios Eventuais). Tais itens são essenciais para garantir o cumprimento do direito dos beneficiários e usuários, da política da assistência social. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2025. LOCAL Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 139.667,00 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:5E8DFA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 087/2025 – Pregão Eletrônico Nº 039, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA-E, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDADS NESTE DOCUMENTO.

O município de Araripina - PE, através da Comissão de Contratação do Município, por seu respectivo Agente de Contratação o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, será **SUSPENSO**para readequações editalícias.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6DF2C18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, por intermédio de seu Presidente, Exmo. Sr. LUCIANO RODRIGUES PACHECO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno (resolução nº 001/2025), CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 025, de 04 de Agosto de 2025, que homologou o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, CONVOCA, por meio do presente, os candidatos aqui relacionados no anexo I, ora aprovados, para apresentação dos documentos para admissão, de acordo com o item 16 do referido edital e observadas as seguintes condições:

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.5 DO EDITAL

O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, na Câmara de Vereadores de Arcoverde **entre os dias 30 de Setembro a 13 de Outubro de 2025**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 10 (dias) dias úteis, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos mesmos será realizada pela própria Câmara mediante apresentação do documento original, conforme item 16.5 do edital nº 01/2024:

a. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido conforme orientações do Edital do Concurso. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
b. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
c. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de nomeação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

d. Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e. Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f. CPF próprio;
g. Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h. Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

i. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j. Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k. Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l. Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
m. Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n. Comprovante de Residência Atualizado;
o. Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p. Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário).

O candidato que apresentar informações ou documentos falsos responderá administrativa, civil e penalmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Os documentos e dados pessoais apresentados serão tratados exclusivamente para fins de provimento do cargo público, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
Perderá o direito a nomeação o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido e com a documentação completa.

DA POSSE:

5. Os candidatos que cumprirem as exigências deste edital serão nomeados através de Portaria, que será publicada nos canais oficiais constantes no item 16.3.1 do edital do concurso em epígrafe e deverão **TOMAR POSSE** em até 30 dias a partir da data de sua publicação.

6. A tomada de posse e as devidas instruções sobre o início do exercício ocorrerá na sede da Câmara de Vereadores de Arcoverde, localizada na Av. Coronel Antônio Japiassú, nº 600, Centro, Arcoverde, Pernambuco.

Arcoverde/PE, 29 de setembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e ASO

CARGO: ANALISTA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
NOME: VALDIANE GOMES PAZ
Nº DE INSCRIÇÃO: 100.040
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NOME: JOSÉ LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 101.261
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME: NATÁLIA CAVALCANTI NUNES ESPÍNDOLA
Nº DE INSCRIÇÃO: 101.068
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CARGO: ARQUIVISTA
NOME: ALEX JÚNIOR VITORINO
Nº DE INSCRIÇÃO: 101.035
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
NOME: JACKSON DE OLIVEIRA
Nº DE INSCRIÇÃO: 101.024
CLASSIFICAÇÃO: 1º

Arcoverde/PE, 29 de setembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:863E8034

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 523/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Abertura: 14/10/2025 às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis das 08 às 13h, no endereço Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 01 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1CCAF32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 176/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Abertura: 14/10/2025 às 10h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis das 08 às 13h, no endereço Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 01 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F74B6520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Portaria nº 204/2025

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba(CMDM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher RESOLVE:

Art. 1º. Criar a comissão de organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barra de Guabiraba, com a finalidade de organizar o processo de eleição das representantes da sociedade civil que integrarão este Conselho, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido CMDM.

Art. 2º. A Comissão criada por esta portaria tem a seguinte composição:

I – Maria José Lima de Oliveira – Coordenadoria da mulher (Presidente)
II – Jéssika Rebeka Torres de Azevedo – Procuradoria (Membro)
III – Rafaela Alves Tôrres – Coordenadoria da mulher (Membro)

Art. 3º. Caberá à **Secretaria Municipal de Barra de Guabiraba,** assessorar a comissão e propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhes servidora para atuar como secretária executiva e providenciar material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 5º. O exercício das atividades da comissão é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Esta comissão se desfaz, automaticamente, após a posse das conselheiras.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:04A8F06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro Oficial torna público aos interessados da licitação: **Processo nº 18/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 11/2025** – **OBJETO**:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS. Que a empresa **A empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02**, apresentou Impugnação ao Edital. Da análise da impugnação apresentada à vista das normas estabelecidas na Legislação Federal e no ato convocatório, ***DECIDE pelo Acolhimento da Impugnação***, pelas razões expostas no parecer jurídico exarado nos autos do processo licitatório. O novo Edital estará disponível, **a partir das 08h do dia 02/10/2025**. no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 17 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 30 de setembro de 2025-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BE704F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSELITA MORAES DA SILVA no cargo de Assessora Especial de Saúde do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 23 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E0731A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MÁRCIA FRANCINEIDE CAVALCANTI VALÕES E FREITAS** (matrícula n°2787) pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 22 de setembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 25 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A6E20620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 946, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE como Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 26 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:75B1B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2025. Objeto: Seleção de Proposta para Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades da Diretoria de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças. Início do acolhimento das propostas: 01.10.2025 ás 10h, Abertura: 13.10.2025, às 10h. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7D25E828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 196/2025 –

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco. Contratada HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJº 41.010.343/0001-14, com sede na na Avenida São Paulo nº 710 sala 02, centro Cidade: Cornélio Procopio-PR. Valor Global: R$ 547,08 (quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 30/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:01268AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 197/2025

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco Contratada: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJº53.365.339/0001-58, com sede na Rua Coronel Francisco Honório, 11, centro, Juarez Távora/PB. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 02/06/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:681DCEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 204/2025

Processo Licitatório 048/2025, Pregão Eletrônico 008/2025. Natureza do Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus Diversos Fundos Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIAL SERVICOS EIRELICNPJ, Dr. Manoel Alexandre – n,°156 C Cohab VI – Petrolina PE. Valor Global: R$ 1.863,46(mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 29/09/2025, ASS:Candice Ferraz Jucá Menezes, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1192A1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 207/2025

Processo Licitatório 112/2025, Dispensa de Licitação 021/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS Á TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: IDATA SOLUÇÕES, inscrita no CNPJº 27.158.561/0001-70, com sede na RUA JOEL NUNES DA SILVA, 126, AABB - SEDE, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-268. Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 30/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/Sanderson da Costa Queiroz - IDATA SOLUÇÕES.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:850C7957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: MARIA LUCICLEIDE NUNES MARINHO, CNPJ 25.250.625/0001-32, com proposta no valor global de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C8BA4DDD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DAS PROPOSTAS RECONHECIDAS COMO PONTO DE CULTURA - EDITAL Nº 007/2025

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DE BELO JARDIM/PE, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS RECONHECIDAS COMO PONTO DE CULTURA, COM CPF/CNPJ E VALOR DA PREMIAÇÃO RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 007/2025 – PRÊMIO QUILOMBO DO BARRO BRANCO DE PONTOS DE CULTURA - CULTURA VIVA.

CLASSIFI - CAÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	VALOR PREMIAÇÃO	RESULTADO
01	Quilombro do Barro Branco	José Ubiraci Bernardo Gomes	071.XXX.574-18	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
02	Interior Coletivo	Mylene Ferreira de Moura	154.XXX.024-75	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
03	Centro Cultural Vaca Profana	Bruna Géssica Galvão Souza	22.XXX.XXX/0001-00	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
04	Associação Vida Jovem de Capoeira	Maria José Ferreira da Silva	017.XXX.754-75	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
05	Ilê Axé Maroketu Oya Mensan Orum	Idinado Cordeirol Fonseca Júnior	809.XXX.064-49	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
06	Grupo Cultural Boi da Gente	José Ismael de Lira Silva	098.XXX.214-55	R$ 23.500,00	RECONHECIDA E PREMIADA
07	Coletivo Poeira	Marilia de Azevedo Santos	072.XXX.334-50		RECONHECIDA
08	Ilê Axé Oxum ipondá	José Pereira Gouveia Neto	043.XXX.584-02		RECONHECIDA
09	Grupo Cultural O Despertarismo	Edivaldo José da Silva	975.XXX.224-49		RECONHECIDA
10	Quadrilha Junina Oxente My Love	LUZIA CARINA PEREIRA VIDAL	153.XXX.564-62		RECONHECIDA
11	A Confraria	EMERSON PAULO SILVA FARIAS	035.XXX.414-78		RECONHECIDA
12	Associação dos Bacamarteiros de Santa Luzia	Ivanildo Barbosa de Amorim	847.XXX.804-34		RECONHECIDA

Belo Jardim/PE, 30 de Setembro de 2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA
Sec. de Governo, Articulação Política, Gabinete, Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9DD0263D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO FMSB Nº 141/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 028/2025.

PROCESSO FMSB Nº 141/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 028/2025. Objeto Nat.: **Compras** - Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, Licitação Exclusiva para Me Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 E 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável: **R$ 73.950,15 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais e quinze centavos).** Início do acolhimento das propostas: **01/10/2025 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/10/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/10/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Betânia/PE, 30/09/2025

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:702D0007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO FMSB Nº 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 029/2025.

PROCESSO FMSB Nº 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 029/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSB Nº 029/2025 Objeto Nat.: **Compras** - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, ITENS FRACASSADOS.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável: **R$ 345.630,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais).** Início do acolhimento das propostas: **01/10/2025 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/10/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/10/2025, às 10:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 30/09/2025

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:683A7C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMB Nº 140/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 006/2025

PROCESSO PMB Nº 140/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 006/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma no açougue público da sede na cidade de Betânia-PE, conforme especificação constante no termo de referência.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para o item: **R$ 223.459,92 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e doie centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 01/10/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **13/10/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **16/10/2025 às 07h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **16/10/2025 às 09h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br
Betânia/PE, 30 de setembro de 2025.

JESSICA MENEZES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:466E82F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **10/10/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 10:00**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM PACOTES RESISTENTES E PADRONIZADOS DE ATÉ 25 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 164.560,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:6F887DC3

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bodocó, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – PMB para selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à "CONSTRUÇÃO DE UM SOCIETY NA VILA BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE". Valor R$ 513.011,46. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá em 17/10/2025, às 9h, na Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/.
Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito à Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. Interessados devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 30/09/2025.

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA DA SILVA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:C63F3453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa de nº 002/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 021/2022; Dispensa Nº 003/2022. Prorrogação do prazo de vigência e valor. Objeto Desc.: Contrato de Programa visando à implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão consorciada de ações em saúde, no Município Consorciado de Bom Jardim-PE, por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. Contratada: CONIAPE – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência 30/09/2025 a 30/09/2026. Valor estimado mensal R$ 317.667,66 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jardim/PE, 19 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:916B833F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 27 / 2025

Portaria nº 27 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA HELENA DE AMORIM SILVA**, matrícula nº 000537, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-A), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EB5EBEFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 28 / 2025

Portaria nº 28 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 002288, no cargo de Auxiliar

Administrativo (ns-3), lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:234BFCA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 29 / 2025

Portaria nº 29 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **ADILMA MARIA BRANDÃO DE MOURA**, matrícula nº 000333, no cargo de Psicóloga (NS-5), lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A456843E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 30 / 2025

Portaria nº 30 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000504, no cargo de Professora – 150H/aulas, (Classe: graduação, faixa 10), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos III ao V, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D249D24A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 158/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 0078/2024; Inexigibilidade Nº 046/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a recuperação de valores recebidos equivocadamente pela União Federal, visando declarar ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do Município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, e por fim, proceder com a adequação dos valores correspondentes ao(s) precatório(s) de titularidade deste ente Municipal, tudo de acordo com o estabelecido no artigo 100 e seguintes da Constituição Federal em Auxílio ao Município de Bom Jardim/PE, de interesse da Secretaria de Finanças. Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência 24/09/2025 a 24/09/2026.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:89ED655B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

DECRETO Nº 62/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que assegura o princípio do concurso público como forma de ingresso em cargo efetivo e estabelece prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, que regeu o Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;
CONSIDERANDO a responsabilidade técnica e operacional da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha – Faculdade de Ciências de Timbaúba – FACET Concursos, banca organizadora do certame;
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final em 08 de setembro de 2025, no site oficial da banca examinadora (www.facetconcursos.com.br), em conformidade com o cronograma estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, conforme publicação realizada pela FACET Concursos em 08 de setembro de 2025, acessível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/72fc1b12-b2be-4762-9fe3-4665a9f9c915.pdf e chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/449c7380-e186-4437-9e25-e7e4f92239b9.pdf.
Art. 2º A homologação de que trata este Decreto confere validade ao certame pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do Capítulo IX do Edital nº 01/2025, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à convocação e posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.
Parágrafo único. Todos os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração de Bom Jardim, sob pena de validade da convocação no endereço anteriormente indicado, conforme interpretação análoga do Art. 274, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil.
Art. 4º A posse dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos em edital e em lei, sob pena de anulação do ato de nomeação.
Art. 5º Nos termos do Capítulo I, item 8, do Edital nº 01/2025, a posse dos candidatos aprovados no cargo de Agente Municipal de Segurança – Guarda Municipal estará condicionada, além da homologação, à realização e aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal, bem como à aprovação nos testes psicotécnicos e na prova social, em conformidade com as regras editalícias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:6B588A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foram habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas a seguir relacionadas: **TREVO AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.206.931/0001-72; 60.911.151 FABIO ELDER DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.911.151/0001-23, e MARIA DA PAZ SILVA DE ASSIS – ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 41.232.931/0001-00, cuja documentação foram apresentadas de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando as mesmas **CREDENCIADAS.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 30 de setembro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:891AC064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº: 039/2025**.
Modalidade: **PREGÃO,** Forma: **ELETRONICO n° 005/2025**.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS:
I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.057.946/0001-31**, localizada na Rua Santos Dumont, N° 108, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns/PE.
OITO 7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° **52.796.312/0001-57**, localizada na Rua Severiano Peixoto, n° 354, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns/PE
JUSTIFICATIVA:
A revogação do certame decorre de recomendação do Parecer Jurídico, motivada pela verificação de duplicidade de itens decorrente de erro na importação da planilha, o que comprometeu a configuração correta da proposta e inviabilizou a prestação inicial do serviço, tornando impossível a regular continuidade do certame.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brejão-PE, 30 de setembro 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0B7FF554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025.**
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55.325-000, considerando o princípio da publicidade, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, por intermédio de sua Gestora, que, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025,** em favor da empresa **INSTITUTO SAÚDE EXPRESS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** sob o n° **58.694.763/0001-60**, sediada na Rua Coronel Waldemar Basgal, n° 158, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

O valor global é de R$ 400.750,00 (quatrocentos mil, setecentos e cinquenta reais).

A licitação regida nos termos do art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 78, inciso I; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 34, de 14 de julho de 2025; pela Portaria Federal nº 1.034, de 5 de maio de 2010; bem como pelas demais legislações pertinentes, observadas as alterações supervenientes a tais normas.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 30 de setembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
Port. N. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C81018E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025.**
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo correspondente, e em conformidade com o *Parecer Jurídico* e o *Parecer da Controladoria Municipal*, acolhendo a decisão do resultado final e atendendo a todas as exigências previstas no procedimento licitatório, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 018/2025 – Chamamento Público nº 003/2025**, em favor da empresa: **INSTITUTO SAÚDE EXPRESS**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **58.694.763/0001-60**, com sede na Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 158, CEP 54400-170, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

O valor global total **R$ 400.750,00 (quatrocentos mil, setecentos e cinquenta reais)**, com duração de 05 (cinco) dias, ou conforme prorrogação do contrato mencionado.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

A licitação regida nos termos do art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 78, inciso I; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 34, de 14 de julho de 2025; pela Portaria Federal nº 1.034, de 5 de maio de 2010; bem como pelas demais legislações pertinentes, observadas as alterações supervenientes a tais normas.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 30 de setembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
Port. N. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B60F5DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Municipio, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 018/2025 – Chamamento Público nº 003/2025**.

Fundamentada nos termos do art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 78, inciso I; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; pelo Decreto Municipal nº 34, de 14 de julho de 2025; pela Portaria Federal nº 1.034, de 5 de maio de 2010; bem como pelas demais legislações pertinentes, observadas as alterações supervenientes a tais normas.

OBJETO: Serviços, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO,** em favor da empresa: **INSTITUTO SAÚDE EXPRESS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** sob o n° **58.694.763/0001-60**, sediada na Rua Coronel Waldemar Basgal, n° 158, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

O valor global é de **R$ 400;750,00 (quatrocentos mil, setecentos e cinquenta reais)**,.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Àtrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do Art. 62, §1º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 30 de setembro 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/gestora Municipal de Saúde
Port. N. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5A127BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LISERVE SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.733.168/0001-95.

Valor Global: R$ 324.215,00

Brejinho – PE, 31 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C38CE3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

1 - LISERVE SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.733.168/0001-95.

Valor Global: R$ 324.215,00

Brejinho – PE, 31 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EE8CBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 011/2025. O Município de Buenos Aires/PE, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a Contratação de empresa visando fornecimento e instalação de **BRINQUEDOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO (Playground, Balanço triplo e Gangorra)** na Praça Padre Mário Leitão, localizada no Centro do município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10h:00min do dia 01/10/2025 até às 09h:00min do dia 08/10/2025.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 41.144,67 (quarenta e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Horário da disputa: **09h:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 08 / 10/ 2025 por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA,** com encerramento automático pelo sistema. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao -direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e prefeitura@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRA PATRÍCIA RIGUEIRA ALVES BELTRÃO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0B2B7642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 186/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO Nº 186/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 053/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 044/2025 - **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.420,55. **EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ Nº 35.215.257/0001-45** | DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 319.121,56. **EMPRESA: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.492.463/0001-00** | DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.108,30. **EMPRESA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.860.907/0001-50.**

Buíque, 30 de setembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:99ACF9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.696, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	9.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 810	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 534	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 13.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	6.900.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 533	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 13.000.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.09.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:FD393203

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.698, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.763.923,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL,** no valor de R$ 5.763.923,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 - Ordenamento Territorial**	
Programa:	**54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Ação:	**2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Despesa 924	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	1.326.748,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	815.456,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 171	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	1.621.719,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.763.923,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 886	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 895	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00
	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 825	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**4005 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 819	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	3.763.923,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.763.923,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.09.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:31D598A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0161/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 257/2025 – SMCRSP de 17/09/2025, C.I nº 581/2025 – SEARH de 20/08/2025, Processo nº 39.577 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.577 – SEARH/COLEG de 15/08/2025 e Despacho SRH 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **JOSEFA BARBOSA DE SOUZA,** mat. **3864,** no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO,** por **06 (seis) meses,** sendo 03 referentes ao 5º quinquênio e 03 referentes ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DABE4DD7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0162/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 257/2025 – SMCRSP de 17/09/2025, C.I nº 564/2025 – SEARH de 14/08/2025, Processo nº 39.578 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.578 – SEARH/COLEG de 14/08/2025 e Despacho SRH 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA,** mat. **2783,** no cargo de **SERVENTE,** por **06 (seis) meses,** sendo 03 referentes ao 6º quinquênio e 03 referentes ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5A611AB2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0163/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 451/2025 – SMASMDH de 03/09/2025, C.I nº 623/2025 – SEARH de 29/08/2025, Processo nº 39.839 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.839 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JEFFERSON AQUINO DE SANTANA,** mat. **32.550,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE146EDB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0164/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 626/2025 – SEARH de 29/08/2025, Processo nº 39.655 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.655 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ARETUSA GOMES DE SOUZA COELHO,** mat. **31.888,** no cargo de **AUX AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03E8ABF5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0165/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 40.065 – SEARH de 06/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.065 – SEARH/COLEG de 01/09/2025, Anexo Requerimento nº 40.065 – SEARH de 17/09/2025 e Despacho SRH 17/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE JOSE DA SILVA JUNIOR,** mat. **31.989,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** por **06 (seis) meses,** sendo 03 referentes ao 2º quinquênio e 03 referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:70FF87B7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0166/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 628/2025 – SEARH de 29/08/2025, Processo nº 39.525 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.525 – SEARH/COLEG de 19/08/2025 e Despacho SRH 08/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA,** mat. **3627,** no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53AAFE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão do Pregão Eletrônico nº 00050/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo Novo Adaptado**, destinada ao transporte acessível de pessoas com deficiência, conforme Convênio nº 960354/2024, valor estimado em R$ 196.030,00 (cento e noventa e seis mil e trinta reais). A nova data para realização da sessão será divulgada oportunamente nos canais oficiais: Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:DCA5D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO E COMO PRINCIPAL OBJETIVO AS QUAIS SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, COMO TAMBÉM, COM A FINALIDADE DE PROPICIAR UM MAIOR E MELHOR ATENDIMENTO ÀS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GARANTINDO, DESTA FORMA, A PRONTA SATISFAÇÃO DAS DEMANDAS EXISTENTES ,R$ 1.379.260,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta reais) A nova data para realização da sessão será divulgada oportunamente nos canais oficiais: Portal da Transparência do Município (www.cabo.pe.gov.br, Portal BNC (www.bnccompras.com) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:15ACB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PE 00028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, cujo objeto é aContratação por Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada em locação de equipamentos de informática e prestação de serviços de gestão, suporte, manutenção e segurança da informação, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. no valor estimado de R$ 5.973.501,36 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos). A nova data para realização da sessão será divulgada oportunamente nos canais oficiais: Portal da Transparência do Município www.cabo.pe.gov.br, Portal BNCwww.bnccompras.come Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:AEAEBA29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 068/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Cachoeirinha/PE, conforme convênio n.º 896103/2019 – MDR/CAIXA.

Valor Máximo Global: R$ 944.836,04 (novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos.) A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 16/10/2025 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/10/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 30 de Setembro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:010AE578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 067/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ERRATA

No Aviso de Licitação referente ao Processo n.º 067/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, publicado pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, onde se lê:Recebimento das propostas até: 15/09/2025 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2025 às 09h (horário oficial de Brasília).

Leia-se:Recebimento das propostas até: 15/10/2025 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2025 às 09h (horário oficial de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Cachoeirinha, 30 de Setembro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E9F56219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 518 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Vinícius Santos Gama, matrícula 1647, do cargo de Guarda Municipal da Secretaria de Administração, nomeado por intermédio da Portaria nº 251/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E8446E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO - PMC
Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 23 de setembro 2025, na Página 19, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9E662D60**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, no âmbito do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 028/2025 – PMC, CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PMC,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para construção de uma nova Unidade Escolar contendo 9 salas – Escola Municipal Lindalva Galindo de Siqueira – Zona Urbana do município de Caetés-PE.

ONDE SE LÊ: R$ 6.173.060,29.

LEIA-SE: R$ 6.190.872,56.

Caetés/PE, 30 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:17D967A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 003/2025-FMS
Credenciamento nº 001/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos para Prestação de Serviços Especializados em Saúde da Família (Unidades Básicas de Saúde), Serviços Médicos Plantonista, Direção Médica, Evolução Clinica (hospital), Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados (Hospital, Equipe Multi e CAPS), Programa Mais Especialidades com a Prestação de Serviço por OCI, Serviços Médicos Especializados, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, através da Comissão de Chamamento Público/Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Calçado – PE, após análises de documentos de habilitação e Proposta de Preços apresentado, torna Público o **CREDENCIAMENTO** da empresa: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** Inscrita no **CNPJ nº 29.987.637/0001-03**, com sede na **Rua Dom José Adelino Dantas, nº 24, Centro, Caetés - PE**, CEP: 55.360-000, E-mail: comercial@workmedical.com.br, que apresentou uma disponibilidade da demanda total no valor de **R$: 5.670.649,98 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de setembro de 2025.

SIMONY MAGDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:07BC91AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC Nº 095/2025-CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de execução dos serviços de reforma e ampliação da Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima no município de Camocim de São Félix/PE, tendo em vista alterações no Edital e Projeto Básico. Valor máxima aceitável R$ 2.137.430,70. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.10.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 16.10.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A2E95C8F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 207/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49. Valor: R$ 775,20. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 29 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FFCAC27A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 081/2025.
PROCESSO Nº 017/2025

– Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MCS ATACDISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ 22.968.511/0001-34. Valor: R$ 1.500,00. Vigência. 05.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 29 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C6C116D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2025

INEXIGIBILIDADE N. 026/2025
Autorizo a Contratação Direta da a empresa FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15, estabelecida à Avenida República do Líbano, nº 251 – Sala 1116 – TORRE C – PINA – RECIFE – PE, para prestar os serviços relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em primeiro e segundo graus; o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em primeiro e segundo graus; o Tribunal Superior do Trabalho; o Superior Tribunal de Justiça; e o Supremo Tribunal Federal; além da atuação administrativa e judicial perante às Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, ora em auxílio à Procuradoria Municipal, para suprir as demandas do Município, constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.
Valor Total da Contratação R$ 175.742,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, nos termos do Art Art. 74, inciso III, alíneas b, c, § 3º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Canhotinho, 30 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0AA23927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 008/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 002/2025 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTÁ ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17(BENEFÍCIO EVENTUAL) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações em anexo (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Reabertura da sessão de habilitação: 01/10/2025 às 14h30min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE,30 de setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:55A658E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 021/2025 – Pregão Eletrônico nº. 018/2025 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Reabertura da sessão de habilitação: 01/10/2025 às 12h00min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:792E4658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 084/2025 – Dispensa Eletrônico nº. 014/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 528.224,70 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Início do acolhimento: 30/09/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/10/2025 às 07h30min. Sessão de lances: 06/10/2025 ás 08h00h até ás 14h00. Thiago Siqueira Lima - secretário municipal de infraestrutura e serviços públicos. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 29/10/2025.

THIAGO SIQUEIRA LIMA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:86C03B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A **Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE**, por meio de sua autoridade competente, e em observância ao **Parecer Jurídico nº 120/2025**, formaliza a **RESICSÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 038/2025, celebrado com a empresa **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** (CNPJ nº 17.918.110/0001-30), cujo objeto era a aquisição de materiais (brinquedos) no âmbito do Processo Administrativo nº 008/2025 (Dispensa Eletrônica nº 002/2025).
A rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
DA MOTIVAÇÃO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A decisão de rescisão unilateral é motivada pela **inexecução total da obrigação** por culpa exclusiva da Contratada, conforme comprovado nos autos:
Não Cumprimento da Obrigação de Entrega: A empresa **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** não efetuou a entrega do material contratado (aquisição de brinquedos), conforme atestado pelo Ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Violação ao Dever de Colaboração: A Contratada demonstrou total descaso com a Administração ao não responder às diversas tentativas de contato realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (e-mail, mensagens e ligações telefônicas).
Inércia Após Notificação Formal: Após ser formalmente notificada por esta Procuradoria, concedendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificar a inexecução e sanar a falta, a Contratada permaneceu silente, caracterizando o abandono da execução do objeto.
Tais fatos configuram o não cumprimento de cláusulas contratuais e de prazos, enquadrando-se no permissivo legal para a rescisão unilateral por culpa do contratado, conforme o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DAS CONSEQUÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Em decorrência da inexecução total, a presente rescisão unilateral implica as seguintes providências:
Declaração de Inexecução: Fica formalmente declarada a inexecução total do Contrato nº 038/2025.
Processo Administrativo Sancionador (PAS): Fica determinada a **imediata instauração de Processo Administrativo Sancionador**,

com base no **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis à empresa **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** (multa por inexecução total e, se for o caso, impedimento de licitar e contratar), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Nova Contratação: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a iniciar, imediatamente, os procedimentos administrativos necessários para a contratação de novo fornecedor, dada a urgência e a necessidade pública do objeto.
Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação no meio oficial de divulgação do Município.
Notifique-se a empresa **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**, no endereço e e-mail constantes nos autos do processo, dando-lhe ciência desta rescisão e da subsequente instauração do Processo Administrativo Sancionador.
Carnaíba/PE, 30 de setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência e Inclusão Social

MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B24D93C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, CNPJ 35.444.991/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, ELIZIO SOARES FILHO, CPF nº 421.164.144-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Carnaubeira da Penha-PE, 23 de setembro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha/PE

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:0FB6FB39

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises das Habilitações do Processo nº 042/2025, Concorrência 003/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DO BREJO DO GAMA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. , por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em analise realizada foi constatado 05(cinco) empresas classificadas para o referido processo acima citado. Empresas**: INFITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59**, **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ 21.641.207/0001-15, **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 41.635.437/0001-89, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.602.733/0001-12, **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.792.129/0001-78, convoca as mesmas para sessão da abertura de propostas e etapa de fases de lances, na sala da comissão de contratação no dia e hora marcada: dia 03/10/2025 no horário das 10:00h00m

Carnaubeira da Penha, 30 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:161FFE7F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: JG SHOWS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.099.846/0001-33
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 01 de outubro de 2025, durante os FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. - 01 (um) espetáculo do artista "**JOÃO GOMES**"
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

VALOR: de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
DATA: 30/09/2025
VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 01/10/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0A2C33E6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 040/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: JG SHOWS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.099.846/0001-33, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: JG SHOWS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.099.846/0001-33, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA "**JOÃO GOMES**" PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPÍO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de setembro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AFED5394

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE ANALSES DE HABILIATAÇÃO

RESULTADO DAS ANALISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 042/2025
CONCORRÊNCIA 003/2025

Reuniram-se a Comissão de Contratação e o Setor de Engenharia Civil, para analisar as Habilitações do Processo nº 042/2025, Concorrência 003/2025 Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DO BREJO DO GAMA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. E constatado o seguinte: Empresa: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.469.250/0001-21, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche- **APOLICE**- Não apresentou apólice conformidade solicitado em edital. **Empresa N³ EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 37.408.191/0001-35, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche- **APOLICE**- Não apresentou apólice conforme solicitado em edital. **EMPRESA: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 41.635.437/0001-89, foi classificada por apresentar sua documentação de acordo com o Edital. EMPRESA: **RETA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ 19.744.104/0001-39, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche, **EMPRESA**: **JN CONSTRUTORA** LTDA-ME, CNPJ 21.641.207/0001-15, foi classificada por apresentar sua documentação de acordo com o Edital. **EMPRESA**: **NOREDESTE CONSTRUÇÕES INFRAESTRTURA**, CNPJ 22.975.820/0001-31, foi desclassificada quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche. **EMPRESA**: **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.750.635/0001-31, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche. **EMPRESA**: **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 45.791.193/0001-84, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche, **APOLIC**E- Não apresentou apólice conformidade solicitado em edital. **EMPRESA**: **NC CONSTRUTORA** CNPJ 39.712.274/0001-49, foi desclassificada Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche, **APOLIC**E- Não apresentou apólice conformidade solicitado em edital. **EMPRESA**: **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**, CNPJ 41.001.216/0001-59, foi classificada por apresentar sua documentação de acordo com o Edital. **EMPRESA**: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.602.733/0001-12, foi classificada por apresentar sua documentação de acordo com o Edital. **EMPRESA**: **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA** CNPJ - 17.687.370/0001-41, quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche, **APOLICE**- Não apresentou apólice conformidade solicitado em edital. EMPRESA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.792.129/0001-78, EMPRESA: **J&M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ 42.341.485/0001-27, Quanto a **APOLICE**- Não apresentou apólice conformidade solicitado em edital. **EMPRESA**: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.170.603/0001-58, Quanto ao **ACERVO**- Não apresenta acervo do item 22.1 telha termoisolante com núcleo em polliocianura - Telha Sanduiche, **BALANÇO**- Apresenta apenas balanço dos anos de 2022 e 2023, não apresentando balanço de 2024 conforme solicitado em edital, 8.13.1, Alínea f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **EMPRESA**: **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.792.129/0001-78. Foi classificada por apresentar sua documentação de acordo com o Edital. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente analise.

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de setembro de 2025.

Comissão de Licitação:

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

GEOVANNA SANDY BASTOS SIQUEIRA NOVAES
Comissão de Contratação

CÍCERO BEZERRA DE SÁ
Comissão de Contratação

MÁRCIO RENNÊ NUNES MARTINS
Engenheiro
CREA:2114646289

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8695E191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
PORTARIA Nº 289/2025

Concede licença ao Vereador Manoel Francisco Nunes Neto e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Carpina – PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina em obediência ao artigo 19, IV.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença por tempo indeterminado ao Vereador MANOEL FRANCISCO NUNES NETO para exercer o cargo de Subprefeito da zona rural no município.

Artigo 2º - O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal do Carpina.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 30 de setembro de 2025.

MARDUQUEU GRIGÓRIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Carpina

Publicado por:
Jeferson Pereira de Souza
Código Identificador:C5285B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 044/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2025-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X , DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 484.971,21. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/09/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:691336CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECISÃO FINAL PROCESSO 004/2025 -CPAR

DECISÃO FINAL
PROCESSO 004/2025 -CPAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR): Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº018/2025 (ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025)
CONTRATADA: IMPACTO COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 54.540.842/0001-65

ASSUNTO: INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especificamente da competência delegada pela Prefeita Municipal por meio da PORTARIA Nº 536/2025, de 18 de setembro de 2025, e com fundamento no Art. 19 do Decreto Municipal nº 36, de 16 de junho de 2025, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Relatório Final e Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), referente ao PAR nº 004/2025, datado de 02 de setembro de 2025, devidamente anexado aos autos, que apurou o inadimplemento contratual por parte da empresa IMPACTO COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Administrativo nº 018/2025 (oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025) era o fornecimento de materiais de expediente, no valor de R$19.851,48 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), e que a empresa não cumpriu a Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando na inexecução total do pactuado;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada por diversos meios (e-mail e tentativas presenciais), mas permaneceu inerte, inclusive em relação à apresentação de alegações finais, ensejando a decretação de sua revelia e a presunção de veracidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada configura inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tal situação causou prejuízos à Administração e ao regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, como educação e saúde, conforme previsto no art. 156, inciso III, da mesma Lei;
CONSIDERANDO, ainda, que a aplicação cumulativa da multa contratual e da cobrança proporcional ao período não executado resultaria em penalidade excessiva, opta-se, por critério de razoabilidade e proporcionalidade, por aplicar apenas a cobrança referente ao tempo de inexecução, deixando de aplicar a multa prevista no relatório final;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de rescindir unilateralmente o contrato por inadimplemento, conforme Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta uma medida de gestão administrativa independente da aplicação de sanções;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Município, datado de 26 de agosto de 2025, que opina pelo acolhimento integral das conclusões e sanções sugeridas pela CPAR, ratificando a conformidade legal do processo e a adequação das penalidades;

DECIDE:

•
DECLARAR a IMPACTO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, responsável pela infração administrativa de inexecução total do Contrato Administrativo nº 018/2025, com base nos Arts. 155, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•
APLICAR à empresa IMPACTO COMÉRCIO LTDA as seguintes sanções administrativas:

•
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Pelo período de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todos os entes federativos.

•
DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão à empresa sancionada e aos órgãos de controle competentes para as devidas anotações cadastrais.

Cumpra-se.

Carpina/PE, 23 de setembro de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:EC2A40F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.090/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.090 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Declara patrimônio histórico, cultural imaterial o evento católico "Sede Santos", promovido pela Renovação Carismática Católica (RCC) da Diocese de Nazaré na cidade do Carpina-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico, cultural imaterial o evento Sede Santos, sediado na cidade de Carpina e promovido pela Renovação Carismática Católica (RCC) da Diocese de Nazaré.

Art. 2º A Renovação Carismática Católica (RCC) será responsável pela promoção, preservação e resgate das manifestações culturais e religiosas do evento Sede Santos, podendo firmar parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fim de fomentar o turismo religioso e integrar o encontro ao calendário de eventos do município.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo a disponibilizar os recursos empregados dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outros órgãos do município para a realização do evento Sede Santos.

Art. 3º O evento Sede Santos ocorrerá anualmente em um domingo do mês de abril ou maio, sendo a data definida pela Diocese de Nazaré até o dia 31 de dezembro do ano anterior.
§ 1º A Diocese de Nazaré deverá comunicar formalmente à Secretaria de Cultura e Turismo a data definida para o evento, para fins de planejamento e apoio institucional.
§ 2º Caso a data definida coincida com outras manifestações religiosas ou culturais de relevância para a cidade, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá atuar em conjunto com a Diocese de Nazaré para garantir a melhor organização e promoção do evento, respeitando o calendário local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 30 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:0EC83A13

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.091/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Carpina/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carpina, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos, no ambiente escolar da rede pública municipal, com a finalidade de promover a dignidade menstrual, assegurar condições mínimas de higiene e combater a evasão escolar causada por situações de vulnerabilidade social e pobreza menstrual.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a promoção da equidade de gênero no acesso à educação;
II – o enfrentamento à evasão escolar vinculada à menstruação e à pobreza menstrual;
III – a distribuição gratuita, regular e digna de absorventes íntimos às alunas que se encontrem em idade menstrual;
IV – o respeito à intimidade, à privacidade e à dignidade das estudantes beneficiárias;
V – a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social na implementação de ações conjuntas.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º Serão beneficiárias do Programa as alunas da rede pública municipal de ensino, regularmente matriculadas, que estejam na faixa etária compatível com o início do ciclo menstrual, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.
§ 1º A distribuição será feita de forma gratuita e contínua, mediante solicitação e autorização expressa, zelando-se pela discrição, respeito e acolhimento.
§ 2º As unidades escolares poderão organizar ponto de retirada com fornecimento discreto, resguardada a identidade da estudante, preferencialmente junto ao setor pedagógico ou de assistência estudantil.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º O fornecimento dos absorventes às alunas menores de 18 (dezoito) anos dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, mediante assinatura de formulário específico.

§ 1º A autorização será válida enquanto perdurar o vínculo da aluna com a rede pública municipal de ensino, podendo ser revogada a qualquer momento pelos responsáveis.
§ 2º A negativa da autorização não poderá ensejar qualquer forma de constrangimento, discriminação ou diferenciação em relação às demais estudantes

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO CUSTEIO

Art. 5º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá atuar em conjunto com outros órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no orçamento de 2025, para redistribuição das dotações orçamentárias entre as unidades orçamentárias instituídas a partir desta lei, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar, ampliar ou qualificar a execução do Programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 30 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:096EABBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 587/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0026191-97.2023.8.17.9000, proferida pela 2ª Câmara de Direito Público da Comarca de Recife/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JIDELLY LILIAN CARNEIRO DE MELO** para o cargo de **Atendente**, em caráter efetivo, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 4 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 29 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:7FC0750B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 186

EXTRATO DE CONTRATO 186/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 - Processo Administrativo **02.09.25.001**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2025**. Natureza do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, NOS SEGMENTOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **INOVATIVA EDITORA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.468.236/0001-03, com sede na Avenida Santos Dumont, 1343, Loja 06, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161. Valor: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Cedro (PE), DATA 30/09/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A4716A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 187

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 187/2025

Contrato Administrativo Nº: 187/2025 - Processo Administrativo Nº: **02.09.25.001**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2025**. Natureza do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, NOS SEGMENTOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **CENE – CENTRAL DE NEGÓCIOS EDITORIAIS E COMÉRCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **15.390.730/0001-13**, com sede na Rua - **Avenida Santos Dumont, 1343, Loja 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161**, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o Nº: **314.364.473-72**, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE. Valor Global: R$ **355.320,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **30/09/2025**, ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA-Gestora do Fundo Municipal de Educação**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3725BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO

EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR DO
CONTRATO Nº: 015/2025
Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Deputado Januário Feitosa**, Nº: **675**, **Centro**, CEP: **63.380-000**, **Barro/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **14.579.942/0001-80**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Samuel Stanislau da Silva**, inscrito no CPF sob Nº: *****.029.163-****.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Acréscimo do Valor do Contrato, passando a viger de **06/08/2025** até a data **06/11/2025**, pelo período de **90 (noventa) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 124, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Quarta do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global com o **1º Aditivo de Acréscimo** é de R$ - **40.517,00 (Quarenta mil, quinhentos e dezessete reais)**, conforme o presente **2º Aditivo de Acréscimo**, equivalente a R$ - **1.085,20 (Um mil, oitenta e cinco reais, vinte centavos)**, o qual agora pagará R$ - **41.602,20 (Quarenta e um mil, seiscentos e dois reais, vinte centavos)**, com **acréscimo** de **4,20 KM** a **ROTA – Sítio Amolar/Sítio Feijão Bravo**.

Cedro/PE, 22 de Setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2B8ACCF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025, Objeto Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R$ 38.030,67 (trinta e oito mil, trinta reais e sessenta e sete centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/10/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 30 de setembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:158F6BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2025, Objeto: Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos fracassados nas licitações anteriores destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município. Valor Total Estimado: R$ 66.185,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00h do dia 14/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3B30AF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 023/2025,** referente ao **Processo nº 065/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA PIKAP TURBINADA**, para compor a programação da **"Festa de São Francisco de Assis"**, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ Nº** 37.836.460/0001-64. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 30 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:AA920A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 024/2025,** referente ao **Processo nº 066/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA LABAREDAS**, para compor a programação da **"Festa de São Francisco de Assis"**, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ Nº** 43.453.655/0001-28. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 30 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:9AEB9044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta da Banda Trio da Huana, em apresentação realizada no Município de Correntes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a apresentação da Banda Trio da Huana em evento realizado no Município de Correntes no dia 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que há indícios de que, durante a execução do show, o vocalista teria entoado músicas de caráter eleitoral, em desacordo com o contrato firmado com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apuração de conduta da Banda Trio da Huana, relativamente à apresentação realizada no dia 25 de setembro de 2025, no Município de Correntes, em que se teria descumprido cláusulas contratuais mediante execução de músicas com cunho eleitoral.

Art. 2º Fica designada a seguinte Comissão de Apuração, composta pelos servidores abaixo indicados:

Alexsandro da Silva Lima, matrícula nº 2797
Presidente

Marcones Ananias Cabral, matrícula nº 0945
Membro

Gabrieli Lima Silva do Nascimento, matrícula nº 2768,
Membro

Art. 3º Compete à Comissão instaurar, conduzir e concluir o procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, emitindo relatório conclusivo sobre a responsabilidade da contratada, com sugestão de aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Correntes, 30 de setembro de 2025.

Correntes/PE, 30/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:30B1F9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CERTIDÃO Nº 001-2025 – PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001-2025

PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001-2025

REQUERENTE: WEVERTON JOSIAS DA SILVA – CPF Nº 096.***.***-81 (PRESIDENTE DO COMDICA)

REQUERIDO(A): JEFFERSON HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA – CPF Nº 083.***.***.71, MATRÍCULA Nº 12016

REQUERIDO(A): JOSÉ ERONALDO FERREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 705.***.***-49, MATRÍCULA Nº 5601

REQUERIDO(A): LUCICLÁUDIA ANANIAS DO NASCIMENTO – CPF Nº 012.***.***-27 – MATRÍCULA Nº 20240001

REQUERIDO(A): LUÍS CARLOS DA SILVA – CPF Nº 053.***.***-93 – MATRÍCULA Nº 201650

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA DA SILVA – CPF Nº 012.***.***-25 – MATRÍCULA Nº 20250535

REQUERIDO(A): SANDRA TIBÚRCIO DE MELO – CPF Nº 038.***.***-11 – MATRÍCULA Nº 215825

Em razão do Despacho de fls. nº 118, publicado no dia 16/09/2025, certifico, para os devidos fins de direito, o seguinte:

1 - Certifico que a requerida LUCICLÁUDIA ANANIAS DO NASCIMENTO foi citada, intimada e notificada pessoalmente no dia 04/08/2025 (fls. 90), sendo o seu prazo para defesa até o dia 25/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada tempestivamente no dia 18/08/2025 (fls. 110/112). Certifico, por fim, que a requerida não constituiu advogado nos autos até a presente data.

2 - Certifico que o requerido JEFFERSON HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA foi citado, intimado e notificado pessoalmente no dia 04/08/2025 (fls. 91), sendo o seu prazo para defesa até o dia 25/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada intempestivamente no dia 02/09/2025 (fls. 114/114v). Certifico, por fim, que o requerido não constituiu advogado nos autos até a presente data.

3 - Certifico que o requerido LUÍS CARLOS DA SILVA foi citado, intimado e notificado pessoalmente no dia 04/08/2025 (fls. 92), sendo o seu prazo para defesa até o dia 25/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada intempestivamente no dia 05/09/2025 (fls. 116/116v). Certifico, por fim, que o requerido não constituiu advogado nos autos até a presente data.

4 - Certifico que a requerida SANDRA TIBÚRCIO DE MELO foi citada, intimada e notificada pessoalmente no dia 05/08/2025 (fls. 93), sendo o seu prazo para defesa até o dia 25/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada intempestivamente no dia 05/09/2025 (fls. 115/115v). Certifico, por fim, que a requerida não constituiu advogado nos autos até a presente data.

5 - Certifico que a requerida MARIA CRISTINA DA SILVA foi citada, intimada e notificada pessoalmente no dia 05/08/2025 (fls. 94), sendo o seu prazo para defesa até o dia 25/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada intempestivamente no dia 08/09/2025 (fls. 117). Certifico, por fim, que a requerida não constituiu advogado nos autos até a presente data.

6 - Certifico que o requerido JOSÉ ERONALDO FERREIRA DOS SANTOS foi citado, intimado e notificado pessoalmente no dia 07/08/2025 (fls. 109), sendo o seu prazo para defesa até o dia 27/08/2025. Certifico ainda que sua defesa por escrito foi apresentada tempestivamente no dia 27/08/2025 (fls. 113). Certifico, por fim, que o requerido não constituiu advogado nos autos até a presente data.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

BETÂNIA MARIA DA SILVA VITORIANO
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
(Matrícula nº 000104)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EB1F41B4

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CERTIDÃO Nº 002-2025 – PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001-2025

PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001-2025

REQUERENTE: WEVERTON JOSIAS DA SILVA – CPF Nº 096.***.***-81 (PRESIDENTE DO COMDICA)

REQUERIDO(A): JEFFERSON HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA – CPF Nº 083.***.***.71, MATRÍCULA Nº 12016

REQUERIDO(A): JOSÉ ERONALDO FERREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 705.***.***-49, MATRÍCULA Nº 5601

REQUERIDO(A): LUCICLÁUDIA ANANIAS DO NASCIMENTO – CPF Nº 012.***.***-27 – MATRÍCULA Nº 20240001

REQUERIDO(A): LUÍS CARLOS DA SILVA – CPF Nº 053.***.***-93 – MATRÍCULA Nº 201650

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA DA SILVA – CPF Nº 012.***.***-25 – MATRÍCULA Nº 20250535

REQUERIDO(A): SANDRA TIBÚRCIO DE MELO – CPF Nº 038.***.***-11 – MATRÍCULA Nº 215825

Em razão do Despacho de fls. nº 118, publicado no dia 16/09/2025, certifico, para os devidos fins de direito, o seguinte:

1 - Certifico que para o requerente WEVERTON JOSIAS DA SILVA decorreu no dia 26/09/2025 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

2 - Certifico que para a requerida LUCICLÁUDIA ANANIAS DO NASCIMENTO decorreu no dia 25/09/2024 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

3 - Certifico que o requerido JEFFERSON HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA decorreu no dia 24/09/2024 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

4 - Certifico que o requerido LUÍS CARLOS DA SILVA decorreu no dia 24/09/2024 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

5 - Certifico que a requerida SANDRA TIBÚRCIO DE MELO decorreu no dia 29/09/2025 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

6 - Certifico que a requerida MARIA CRISTINA DA SILVA decorreu no dia 24/09/2024 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

7 - Certifico que o requerido JOSÉ ERONALDO FERREIRA DOS SANTOS decorreu no dia 25/09/2024 o seu prazo para manifestação se há interesse na produção de outras provas.

Em razão do conteúdo ora certificado, faço esses autos conclusos para análise e julgamento desta Comissão.

Cortês-PE, 30 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

BETÂNIA MARIA DA SILVA VITORIANO
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
(Matrícula nº 000104)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:516BD235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

-OBJETO Nat:. Aquisição - OBJETO Descr: a Contratação de empresa especializada para a locação de 03 (três) ônibus do tipo rodoviário, com motorista, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte diário dos estudantes universitários, de cursos técnicos e pré-vestibulares do Município de Cumaru/PE até a cidade de Caruaru/PE, as competências exigidas pelos sistemas avaliativos oficiais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 650.366,88 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) - Limite para acolhimento de propostas: 14/10/2025 às 09h00 - Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2025 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatório o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município: <http:// transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 30 de setembro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Pregoeiro.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:1F9D7801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00021/2025-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00021/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 018/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIFICOS PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTE COM EPILEPSIA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$20.107,86.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 29/09/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FFB24C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 019/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do

Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Antônio Santos de Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 729.358.804-63, Professor, 150 horas, Nível 02, Classe VII, matrícula n. 236, lotado na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV e §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Dormentes/PE, 30 de Setembro de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:86137E02

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 020/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Marinez de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 471.177.104-20, Telefonista, matrícula n. 211, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 4º, I e II, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Dormentes/PE, 30 de Setembro de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:B64B02B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 065/2025.

Regulamenta os artigos 15 e 16 da Lei n.º 909/2025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um transporte público de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a sanção e publicação da Lei nº 909/2025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 909/2025, em seus artigos 15 e 16, estabelece que o número máximo de permissões para o serviço de transporte escolar e a quantidade máxima de passageiros, respectivamente, deverá ser regulamentado mediante Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade municipal em razão da quantidade de veículos e as normas nacionais que tratam sobre a quantidade máxima de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o quantitativo de permissões para o serviço de transporte escolar no Município de Dormentes/PE, conforme segue abaixo:

I – Veículos próprios do Município:
Micro-ônibus: 07 permissões;
Ônibus: 13 permissões.

II – Veículos terceirizados:
Micro-ônibus: 22 permissões;
Van: 10 permissões;
Ônibus: 24 permissões.

Art. 2° - Fica estabelecida a quantidade máxima de passageiros, incluindo o motorista, respeitando o especificado pelo fabricante em cada modelo, para os veículos utilizados no transporte escolar:

I– Micro-ônibus: 29 passageiros + motorista;
II – Ônibus: 59 passageiros + motorista;
III– Van: 16 passageiro x 01 motorista.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dormentes- PE, 30 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:446060D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.025/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a S.ª **KASSYA LOHANY RODRIGUES LIMA,** CPF: XXX.682.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:71A11CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – PL Nº 037/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 723.640,56.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/10/2025 as 12h00min até o dia 15/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 15/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/10/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 30 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E21AF46C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PL Nº 084/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - SEMINOVO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$ 1.001.555,56.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/10/2025 as 12h00min até o dia 15/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 15/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/10/2025 às 11h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:62A53829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 401/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "TARCISIO DO ACORDEON" PARA O EVENTO DA 50° GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2025**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03, Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/05/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:58062CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "TARCISIO DO ACORDEON" PARA O EVENTO DA 50° GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2025.** Favorecido: **TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03,** sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 663, Andar 1 Sala 1 Colônia Imperial, Bairro, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, valor total dos serviços: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 02 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:33304586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – Abertura realizada em 08/07/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARAES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Centro – Exu-PE, DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97, End.: Av Canaã, 3000 - Setor 01 - Ariquemes-RO, TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97, End.: Travessa Antonio Ramos de Souza, 166 – Centro - Afogados da Ingazeira-PE, ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, End.: Rodovia Governador Mario Covas, 000 – Jacuhy - Serra-ES, PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ: 18.535.079/0001-10, End.: Avenida Rio Branco, 404 – Centro -

Florianópolis-SC, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, End.: Rodovia BR-423 – Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 30 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5BE01B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
//TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 017/2025, Data da Adjudicação: 30/09/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARAES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 54.500,47 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos), DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97, End.: Av Canaã, 3000 - Setor 01 - Ariquemes-RO, Valor: R$ 19.218,03 (Dezenove mil, duzentos e dezoito reais e três centavos), TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97, End.: Travessa Antonio Ramos de Souza, 166 – Centro - Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R$ 24.287,95 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, End.: Rodovia Governador Mario Covas, 000 – Jacuhy - Serra-ES, Valor: R$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais), PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ: 18.535.079/0001-10, End.: Avenida Rio Branco, 404 – Centro - Florianópolis-SC, Valor: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, End.: Rodovia BR-423 – Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Exu-PE, em 30 de setembro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:62728F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: SAULO BACURAU GUIMARAES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 54.500,47 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos), DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97, End.: Av Canaã, 3000 - Setor 01 - Ariquemes-RO, Valor: R$ 19.218,03 (Dezenove mil, duzentos e dezoito reais e três centavos), TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97, End.: Travessa Antonio Ramos de Souza, 166 – Centro - Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R$ 24.287,95 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, End.: Rodovia Governador Mario Covas, 000 – Jacuhy - Serra-ES, Valor: R$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais), PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ: 18.535.079/0001-10, End.: Avenida Rio Branco, 404 – Centro - Florianópolis-SC, Valor: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, End.: Rodovia BR-423 – Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Exu (PE), 30 de setembro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:395031C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 316/2024

Processo nº 018/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.– **CONTRATO Nº 316/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor que se deseja acrescer é de R$ 3.546,45 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e correspondendo a 0,44% (zero virgula quarenta e quatro por cento), do valor total atualizado da obra, não ultrapassando o limite de 25% no que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:61D2943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 479/2024

Processo nº 060/2024, Concorrência Eletrônica nº 012/2024.– CONTRATO Nº 479/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RAIMUNDO

CANUTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE. O valor acrescido é de R$ 70.211,37 (setenta mil. Duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), e correspondendo a 9,77% (nove virgula setenta e sete por cento), do valor total atualizado da obra, que serão realizados com recursos próprios municipais, não ultrapassando o limite de 50% no que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:90ABF2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 22.853.186/0001-64.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 00045/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, cujo objeto da presente Ata é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Feira Nova - PE, na realização das diversas festividades durante um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/07/2022, que teve como um dos licitantes vencedores: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, no valor de R$ 431.550,00.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Feira Nova, 30/09/2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8C88E5E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 007/2025

Processo Licitatório Nº 085/2025 – Concorrência Nº 007/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 2.128.513,46** (Dois milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos). Recebimento das propostas inicia-se às 13h00min (horário de Brasília) do dia 01/10/2025. Abertura e julgamento das propostas dia **14/10/2025**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **14/10/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com
Ferreiros-PE, 30 de setembro de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2A1A4F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 231/2025

Flores, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;
Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;
Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;
Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;
Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	996289	13/09/2022	13/09/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:FC8E5A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 232/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DRAYTON FRANÇOIS BENEVIDES**, portador do RG nº 5.***.*** SSP/PE e CPF 007.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Auditoria de Recursos Humanos da Secretaria de Controle Interno,** símbolo CC-X**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de setembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E8715B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 233/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 05 (cinco) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
DANIEL DE SOUZA SILVA	**2531**	Agente comunitário de Saúde	03/10/2025 a 03/11/2025
DAMIANA DE MEDEIROS LIMA	**2008**	Agente comunitário de Saúde	01/10/2025 a 30/10/2025
GRACIENE CARVALHO DOS SANTOS LIMA	**2438**	Agente comunitário de Saúde	01/10/2025 a 30/10/2025
IÔNES LEITE CLAUDINO	**2385**	Agente comunitário de Saúde	01/10/2025 a 30/10/2025
ZULENE BEZERRA DA SILVA LOPES	**2379**	Agente comunitário de Saúde	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 30 de setembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:591A3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 234/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (DUAS) servidoras municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 24 de setembro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARIA GILVANETE DOS SANTOS SIQUEIRA MATRICULA 258	MERENDEIRA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 18/09/2025.
MARIA GRACELIENY DOS SANTOS QUEIROZ MATRICULA 363	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 26/08/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 30 de setembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:447B6F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE**, neste ato representado pelo sua Prefeita, **ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ,** CPF nº 193.293.184-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Floresta, 05 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E3BD9A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 022/2025; Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira. Valor global estimado: R$ 361.379,32 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 14/10/2025 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***14/10/2025 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/09/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C11727A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especificações abaixo. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

Item	Especificações do Serviço	Quant. / mês	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12 meses	R$	R$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis,contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração,

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 30 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:DE7C6255

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo de Contratação nº 023/2025; Dispensa Emergencial nº 001/2025; Contrato nº 023/2025; Contratada: BANCO SANTANDER S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Objeto: Contratação, em caráter urgente e emergencial, de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais, com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce), destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no presente Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Valor R$ 96.174,87 (Noventa e seis mil, cento e setenta e quatro mil reais e oitenta e sete centavos), Vigência contratual: 16/09/2025 A 16/09/2026. Empenho n° 392/2025. Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 16/09/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:70CF8485

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0388/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Jesé Antonio Lima de Araújo mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 01 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Jesé Antonio Lima de Araújo mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **01 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 21 de outubro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E132F98A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0389/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa mat. 244-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa mat. 244-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 13 de novembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A6CDA37C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES – LTDA -ME - inscrita no CNPJ Nº. 27.056.094/000177.

OBJETO: Aquisição de uma porta, e um corrimão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA ASSINATURA: 30/09/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:01AC2DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns/PE
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 278/2024 – UTFPR
OBJETO: Aquisição de poltronas para auditório/plenário da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.
FORNECEDOR: Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda – CNPJ nº 00.630.985/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 278/2024 – UTFPR.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:EC038504

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de uma porta, e um corrimão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES – LTDA -ME -** inscrita no **CNPJ Nº. 27.056.094/000177,** estabelecida na Rua Manoel Moreno, nº. 03 – Centro Venturosa/PE – CEP: 55.270-000, pelo valor global do serviço de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 30/09/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:51F67195

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 055/2025 - PREV

Portaria Nº 055/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA,** no cargo de Agente Arrecadador, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 1475, portador(a) do RG n° 2.845.336 SDS/PE e CPF/MF n° 412.558.014-68, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F8D44F5C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 056/2025 - PREV

Portaria Nº 056/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) JOSE SILVAN PEREIRA DE ARAUJO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor(a) **JOSE SILVAN PEREIRA DE ARAUJO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 784, portador(a) do RG n° 4.589.792 SDS/PE e CPF/MF n° 616.053.014-34, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C0AF7C81

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 057/2025 - PREV

Portaria Nº 057/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) VALTER AUGUSTO DE BARROS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **VALTER AUGUSTO DE BARROS,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 400, portador(a) do RG n.º 4.075.732 SDS/PE e CPF/MF n.º 628.667.534-53, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de outubro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:BFDBE4BE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2025 - PREV

Portaria Nº 058/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) JOSE ALVES MUNIZ."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **JOSE ALVES MUNIZ (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portador do RG n° 2.438.960- SDS/PE, CPF nº 728.235.264-04, dependente da **Ex-servidora APOSENTADA MARIA SEVERINA DA SILVA ALVES ,** Matrícula n° 656, no Cargo de Professora I, Nível GMI, Classe A, Referência 09, 125 H/A, portadora do RG n° 1.668.352 – SDS/PE, CPF nº 173.963.874-34, falecida em **04 de setembro de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **04 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B0FD1C1D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2025 - PREV

Portaria Nº 059/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) SEBASTIÃO BATISTA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor(a) **SEBASTIÃO BATISTA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 1277, portador(a) do RG n° 3.720.913 SDS/PE e CPF/MF n° 656.842.734-91, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0D147CBB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 013/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SECP/2025

Objeto: Aditamento para ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 013/2025/SECP/PMG**, cujo objeto destina-se à Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ nº. 14.976.605/0001-27. **VALOR ACRESCIDO: R$ 289.613,04 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos).**

Garanhuns, 24 de Setembro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11255F26

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 363/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "RÔMULO PEREIRA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 28 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Contratado: 51.676.334 RÔMULO PEREIRA DA SILVA , CNPJ: 51.676.334/0001-10
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 27/09/2025
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura: 25/09/2025.
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:6428EDF2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 368/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "ISABEL CHALEGRA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 27 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Contratada : ISABELLE CHALEGRA SALVADOR, CPF: 708.705.544-50
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 27/09/2025
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura: 25/09/2025.
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7D8D9577

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 362/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CRISTÓVÃO RUY", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 28 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Contratada : CRISTÓVÃO RUY DE ARAÚJO FARIAS, CPF: 108.855.944-10
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 28/09/2025
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais)
Assinatura: 25/09/2025.
TOTAL (EM REAIS) R$ 3.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:18B792ED

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 364/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "ATRAÍDOS", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 25 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Contratado : DYEGO MACARTNEY DE SOUSA MENESES, CPF: 088.026.604-09
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 25/09/2025
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais)
Assinatura: 25/09/2025.
TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:3C3A7B76

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 365/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "MINISTÉRIO DE LOUVOR AVIVA-NOS", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 27 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Contratado : ELIAS PEIXOTO VILELA JUNIOR, CPF: 117.802.284-65
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 27/09/2025
Valor global: R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Assinatura: 25/09/2025.
TOTAL (EM REAIS) R$ 3.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:DCE28D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **PALHAÇO E PERSONAGENS ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:63F33D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PE N° 005/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 005/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 28 de maio de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (CNPJ: 24.486.986/0002-09)
Lote: 37; Valor: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (CNPJ: 08.158.664/0001-95) **Lote**: 38, 50, 51 e 53; **Valor**: R$ 191.312,50 (cento e noventa e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

A MARTINS LTDA (CNPJ: 53.614.094/0001-55)
Lote: 24 e 27; **Valor**: R$ 17.958,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

LOTES FRACASSADOS: 8, 14, 31, 36, 41, 48 e 49.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria n° 1813/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB0AB365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de placas para tombamento. Os seguintes materiais serão destinados para o almoxarifado da secretaria de saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de setembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:750C0901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.762/2025

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE MENTAL, PREVENÇÃO DE DEPRESSÃO E SUICÍDIO PARA PAIS E CUIDADORES DIRETOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio no Município de Goiana, para atendimento psicológico de pais e cuidadores diretos de Pessoas com Deficiência (PCD).

Parágrafo único. Os benefícios previstos nesta Lei são destinados aos pais e cuidadores, ainda que sem relação de parentesco, que estejam responsáveis diretamente aos cuidados primários de Pessoas Com Deficiência (PCD), assim entendidas aquelas referidas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art.2º. A implementação deste Programa se dará através de convênios, parcerias com organizações não-governamentais, universidades e instituições de ensino públicas e privadas, órgãos governamentais e demais setores da sociedade civil, a fim de oferecer atendimento de saúde mental aos pais e cuidadores diretos de Pessoas

Com Deficiência (PCD), prevenindo o adoecimento, o estresse, a depressão e o suicídio.

§1º - Os benefícios deste Programa são oferecidos aos pais e cuidadores diretos de que trata esta Lei, cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor correspondente a 03(três) salários mínimos.

§2º- O programa será desenvolvido com ações, cujos objetivos são:

I - O acolhimento de pais e cuidadores após o diagnóstico da Pessoa Com Deficiência (PCD), com orientações e informações específicas acerca da deficiência e outras condições, bem como o acompanhamento integral para conscientização, aceitação, e orientação psicoeducacional de como agir para o melhor desenvolvimento de pessoas sob os cuidados dos destinatários desta Lei;

II- Prevenção e acompanhamento de saúde mental de pais e cuidadores que manifestem transtornos de ordem psíquica que possa levá-los a um estado de depressão ou suicídio;

III - Formatação de estratégias de enfrentamento de alterações sociais e de aceitação, em conjunto com o núcleo familiar.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá criar aplicativo de celular gratuito e de fácil visualização, com recurso de tecnologia assistiva, para o oferecimento do atendimento psicológico por vídeo conferência, na modalidade online, aos pais e cuidadores diretos de Pessoas Com Deficiência (PCD).

Parágrafo único. O agendamento do atendimento psicológico deverá ser realizado diretamente no aplicativo referido no caput, sendo armazenado seu registro para fins de estatística e acompanhamento, obedecendo às normas legais pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, e a privacidade garantida pelo sigilo profissional.

Art. 4º - Os protocolos do Programa de que trata esta Lei deverão ser desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, sem prejuízo de outros profissionais que se fizerem necessários à sua confecção, implementação e desenvolvimento qualificado.

Art. 5º - Poderão ser coletados dados do Programa, através de pesquisas quantitativas e qualitativas, que poderão compor um relatório anual por qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo, bem como em sítios específicos relacionados à temática que é objeto do Programa, para criação de banco com informações para nortear políticas públicas de prevenção e combate à depressão e ao suicídio dos pais e cuidadores diretos de Pessoas Com Deficiência (PCD).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4D5EC7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.706/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 638/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 502/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ROSA DE SARON RAMOS DO MONTE,** brasileira, matrícula 618016422, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.729.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 048.278.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3466F76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.707/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.458/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 142/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** brasileira, matrícula 618036121, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.460.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 095.126.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B44E1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.708/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 523/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 657/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SUELLEN PAMELA RAMOS GOMES,** brasileira, matrícula 618013321, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.883.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º

068.018.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A798C00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.709/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 623/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 439/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE SENA ARAÚJO,** brasileira, matrícula 618013122, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.521.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 026.435.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B0BF0A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.710/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 437/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 385/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSÉ HELENO DE CASTRO,** brasileiro, matrícula 618034321, portador da Cédula de Identidade n.º 52.699.***-* SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 718.506.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:13238579

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.711/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.780/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TALITA RAQUEL DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 618037521, portadora da Cédula de Identidade nº 8.913.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 109.657.***-**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:42DE69FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.712/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.016/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 978/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ANDRESSA OLIVEIRA DE MORAES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.609.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 035.417.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9F101D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.713/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.385/2025 bem como o parecer jurídico n° 977/2025 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ROSANGELA CRISTINA DE SOUSA,** matrícula nº 5074, portadora da Cédula de Identidade nº 3.302.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 732.334.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *Apoio Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79BF1AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.714/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 e Lei Municipal nº 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.190/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 990/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **HERMES HENRIQUE CAVALCANTE PEREIRA,** brasileiro, matrícula 623092721, portador da Cédula de Identidade n.º 8.794.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 108.543.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2EFE45F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.715/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.723/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DÉBORA MENDES ALVES DE MORAIS**, brasileira, matrícula nº 5585, portadora da Cédula de Identidade nº 7.862.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 077.341.***-**, ocupante do cargo de Técnica em Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BC74866C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.716/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 e a Lei Municipal nº 2.570/2023, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.529/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 985/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ALDENICE NUNES PEREIRA,** brasileira, matrícula 1690, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.766.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 581.285.***-** o enquadramento para Merendeira, Classe III, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C76A7A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.718/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.848/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 999/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JAQUELINE SOUSA E SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.232.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:54F084A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.719/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.652/2024 e

2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.211/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 998/2025.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **GERSON GOMES DE VASCONCELOS,** brasileiro, matrícula 623096621, portador da Cédula de Identidade nº 6.800.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 071.586.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:60723ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.720/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.570/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.790/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.000/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **AERCIO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618055021, portador da Cédula de Identidade nº 4574*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 037.021.***-** o enquadramento para Motorista, Classe III, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FA33786E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.721/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.234/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 995/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **DAYBSON CARLOS CARDOSO CORDEIRO,** brasileiro, matrícula 623092221, portador da Cédula de Identidade nº 8563*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 098.075.***-**o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2A038A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.722/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023, 2.652/2024 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.248/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 996/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **SILVIO JOSÉ DA SILVA SANTOS,** brasileiro, matrícula 623092321, portador da Cédula de Identidade nº 8265*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 092.474.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC821029

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.723/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023, 2.652/2024 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.250/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 994/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor E**RIVALDO ARTUR DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 623095921, portador da Cédula de Identidade nº 9320*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 704.583.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A37BAB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 176/2025 - PE 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 061/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINIVAN, ANO DE

FABRICAÇÃO 2024/2025, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 152.373,33(cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**Portal:** www.bnc.org.br**Início de Acolhimento de proposta**: 01/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:**13/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 13/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de setembrode 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9040A003

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 178/2025 – CONC 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO FRANCISCO DE LEMOS NO DISTRITO DE MANDACARU, ZONA RURAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 828.756,49 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 01/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 15/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 15/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:42338117

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei n° 14.133/21. **EMPRESA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C02798E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2025 – PROCESSO Nº 144/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme **Ofício nº 2526/2025/PMG/SECEDUC**, de 18 de setembro de 2025, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"***ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO***
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.361.1207.2416.0000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – Educação".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:29E5CA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 392/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 392/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO NA SUBCLÁUSULA 17.7.,** nos termos abaixo:

1.1.1. ONDE SE LÊ:

"***17.7. Ficam designados os servidores, MARINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 105.925, como GESTORA do Contrato, e a ANA LETÍCIA BEZERRA LIMA, matricula n° 107.086, como FISCAL do Contrato.".***

1.1.2. LEIA-SE:

"***17.7. Ficam designados os servidores, MARIANA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 105.925, como GESTORA do Contrato, e a ANA LETÍCIA BEZERRA LIMA, matricula n° 107.086, como FISCAL do Contrato"***.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2FEFA910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4282/2023, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, NA MODALIDADE PREGÃO. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"**1.1.1. A Portaria nº 080, de 11 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:**

"***Art. 1º Designar os servidores, Srº GUILHERME FAUSTINO BEZERRA DA SILVA, (…), matrícula n° 103.229, como GESTOR TITULAR, e o Srº. PEDRO THOMAZ RAMOS MATTANA, (…) matrícula nº 103.482, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 166/2024 – FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA".***

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:732D7343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Sra. Jaide Almeida de Albuquerque Maranhão, por intermédio do Protocolo n° 2025.RH.01.201546127-1, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 585/2025,

RESOLVE:

Art. 1°. DECLARAR, a contar do dia **25/08/2025**, a **VACÂNCIA** do cargo público de **NUTRICIONISTA**, ocupado pela servidora efetiva **JAIDE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MARANHAO**, matrícula n° **4218**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do artigo 81, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado como Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gravatá por intermédio da Lei Municipal n° 1.294/69.

Art. 2°. A vacância dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a requerimento da servidora, da data que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 29 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B02A6362

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUMDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **SERC – SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.515/0001-62, situada na Rua José Inácio, 72, Centro, Gravata/PE, 55.641-262, com inscrição neste Conselho sob o nº 12/2000, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO INCLUSÃO: CRESCENDO COM ACESSO**, orçado em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 30 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:2AB8D265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO,
que autoriza a Organização da Sociedade Civil **SERC – SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.515/0001-62, situada na Rua José Inácio, 72, Centro, Gravata/PE, 55.641-262, com inscrição neste Conselho sob o nº 015, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO INCLUSÃO ATIVA 60+**, orçado em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 30 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI Gravatá
Gestor FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:9F423666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CMDPI 004/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando os ditames da Resolução CMDPI 011/2025, bem como do Edital CMDPI 004/2025, que dispõe sobre a INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS

ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2025 E DE OUTRAS CAPTAÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Prover a divulgação do RESULTADO FINAL DO EDITAL CMDPI GRAVATÁ 004/2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigência na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, ao 30 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025

Nº	ORGANIZAÇÃO/CNPJ	PROJETO, VALOR E EVENTUAL OBSERVAÇÃO
01	CASA BENEFICENTE VICENTE SOARES DA SILVA E MARIA ALICE – 10.354.496/0001-55	ILPI - R$ 20.971,15
02	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA – 39.231.049/0001-90	(CONTINUIDADE E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS NO IAM) - R$ 20.000,00
03	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – 10.304.475/0001-25	STR EM ROMARIA: DEVOTOS DE PADRE CÍCERO E MÃE DAS DORES- R$ 20.000,00
04	LAR DE AMPARO AO IDOSO – 22.253.412/0001-76	VIDA DIGNA DA MELHOR IDADE- R$ 20.000,00
05	CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ– 10.313.880/0001-00	PROJETO 60+VIDA - R$ 40.000,00 EM PARCERIA COM A PASTORAL DA PESSOA IDOSA
06	FÁBRICA DE CULTURA – 23.642.678/0001-73	CASARÃO DE VIVÊNCIA: ESPAÇO DE INCLUSÃO E BEM VIVER PARA PESSOAS IDOSAS - R$ 20.000,00
07	AAPIG (ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GRAVATÁ) – 15.489.489/0001-84	TERCEIRA IDADE EM CAMPO - R$ 20.000,00
08	INSTITUTO SOCIAL ALPES SUÍÇOS – 45.632.137/0001-05	VIVER NA TERCEIRA IDADE- R$ 20.000,00
09	ASSOCIAÇÃO MORADA DO SOL – 55.504.953/0001-89	MELHORIAS ESTRUTURAIS - R$ 20.000,00

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:6C911A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando os ditames da Resolução COMDICA Gravatá 010/2025, bem como o Edital COMDICA Gravatá 002/2025, que dispõe sobre a INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2025 E DE OUTRAS CAPTAÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Prover a divulgação do RESULTADO FINAL DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigência na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, ao 30 de setembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025

Nº	ORGANIZAÇÃO/CNPJ	PROJETO, VALOR E EVENTUAL OBSERVAÇÃO
01	INSTITUTO RECREARCA – 56.606.543/0001-01	ESCOLA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA – R$ 11.120,00
02	CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ – 10.313.880/0001-00	PROJETO SEMEARTE II – R$ 22.400,00 – EM PARCERIA COM A PASTORAL DA CRIANÇA
03	ODIP (OBRA DE DEFSA DA INFÂNCIA POBRE) – 10.313.674/0001-08	PODJOVEM – R$ 11.120,00
04	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA – 39.231.049/0001-90	BATIZADO E TROCA DE CORDÃO DOS TRÊS GRUPOS DE CAPOEIRA COM APOIO DO IAM – R$ 11.120,00
05	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE – 43.541.990/0001-88	VER PARA LER– R$ 11.120,00
06	INSTITUTO SOCIAL ALPES SUÍÇOS – 45.632.137/0001-05	RAÍZES DO FUTURO – R$ 11.120,00
07	ASSOCIAÇÃO LUTERANA PRÓ-DESENVOLVIMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS – PRÓ-LUDUS O CAMINHO – 07.342.978/0001-80	CAIXINHAS DE MEMÓRIA – R$ 11.120,00
08	ASSOCIAÇÃO MORADA DO SOL – 55.504.953/0001-89	OFICINAS SOBRE NATUREZA E TECNOLOGIA – R$ 11.120,00
09	INSTITUTO DAS ARTES DE GRAVATÁ – 57.934.517/0001-75	MÚSICA E CIDADANIA: ARTE QUE TRANSFORMA VIDAS – R$ 11.120,00
10	GAMM (GRUPO DE APOIO A MENINOS E MENINAS) – 09.033.390/0001-70	OLHARES EM FOCO: MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS OFICINAS DE FOTOGRAFIA– R$ 11.120,00

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:3E9F0B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2025

Dispõe sobre a formalização da destinação do recurso financeiro incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), referente ao Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC (CER II), no âmbito do Município de Gravatá/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

•a Portaria GM/MS nº 7.780, de 1º de agosto de 2025, que habilita o Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC como Centro Especializado em Reabilitação (CER II);

•o repasse anual de R$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Gravatá/PE, com parcelas mensais de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

•a necessidade de garantir a manutenção, custeio e funcionamento do referido serviço especializado;

•a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a aplicação do recurso;

•
a pactuação de Plano de Trabalho junto ao Ministério da Saúde e a apresentação deste pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a destinação do recurso incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.780/2025, para o custeio e manutenção do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC (CER II).

Art. 2º O recurso será aplicado exclusivamente em despesas relacionadas ao funcionamento do SERC, incluindo, mas não se limitando a:

I – remuneração e encargos de profissionais de saúde vinculados ao serviço;
II – aquisição de materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários;
III – manutenção predial e de equipamentos;
IV – apoio às ações assistenciais, pedagógicas e de reabilitação prestadas pelo serviço.
Art. 3º O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços serão realizados por:
I – Comissão Municipal de Acompanhamento e Qualidade, especialmente instituída para monitorar os serviços prestados;
II – monitoramento permanente da Vigilância Sanitária Municipal, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança;
III – análise do cumprimento do Plano de Trabalho pactuado com o Ministério da Saúde e apresentado pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º O repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Saúde à entidade conveniada ficará condicionado à vigência da habilitação do serviço como CER pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º O instrumento formal de repasse entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade será efetivado por meio de convênio municipal, no qual deverão constar as metas, indicadores, prazos e responsabilidades das partes, conforme plano de trabalho apresentado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a devida inclusão da presente Portaria na Programação Anual de Saúde (PAS) e no Relatório Anual de Gestão (RAG), para fins de monitoramento, transparência e prestação de contas ao controle social.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 08 de setembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:12B778BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025-PMI

O Secretário Municipal de Administração, o Sr. Antônio José de Souza, torna pública a INEXIGIBILIDADE nº 011/2025-PMI, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe e do extrato do contrato nº 033/2025-PMI, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65, com Rua Antônio Albuquerque, nº 271, Complemento: Andar 04, Bairro: Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.112-010, a prestação de serviços advocatícios técnicos especializados, de natureza singular, com notória especialização, para a realização de estudos técnicos, pareceres jurídicos, assessoramento institucional, elaboração de requerimentos, interposição de recursos, ajuizamento de ações e demais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação de créditos públicos de titularidade do Município, conforme condições dispostas no Termo de Referência, com o percentual de 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado), considerando 01 (um) ano de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, incisos c e e e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.

Iati, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:9AE748A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo HORTIFRUTI para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas a ela vinculados... (descrição do objeto completa no edital).
Empresas vencedoras valor total: R$ 377.596,90(trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos):**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 8, 12, 18, 19, 20, 22, 23, 25 e 35 no valor total de R$ 44.878,90 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**(53382376000174) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 332.718,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e dezoito reais).

Ibimirim - PE, 01 de outubro de 2025.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:61EC4464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 090/2025, 091/2025, 092/2025, 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025 E 097/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS de n° 090/2025, 091/2025, 092/2025, 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025 e 097/2025.
EXTRATO DE CONTRATOS da Inexigibilidade nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de Shows Artísticos para a tradicional Festa de São Francisco dos dias 01, 02 e 03 de outubro na vila do Alto do São Francisco no município de Ibirajuba/PE, que se realizará nos dias 01,02 e 03 de outubro de 2025, em favor das Empresas: **G 2 PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-58, com sede na Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite nº 4351, Janga. Paulista/PE. CEP: 53.437-000, empresa representante exclusiva do show artístico da **CANTORA EDUARDA ALVES** que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **MELO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 333, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-380, representante exclusivo do show artístico do **CANTOR PEDRO VINICIUS**, que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, com sede na Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 151. Saramandaria. Igarassu/PE. CEP: 53.620-615, representante exclusivo do show artístico da **BANDA CONDE SÓ BREGA**, que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição nº 09, Centro. Goiana/PE. CEP: 55900-000, representante exclusivo do show artístico de **NETYNHO XOTE 10**, que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **M L SOARES DA FONSECA,** inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, com sede na Rua Maria Luiza da Silva. Rod. PE 14 nº 1000. Anexo A, Encanto Igarassu. Igarassu/PE. CEP: 53.620-

280, representante exclusivo do show artístico da B**ANDA SENTIMENTOS,** que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna PB, CEP 58.915-000, representante exclusivo do show artístico da **BANDA COLLO DE MENINA**, que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **ROTA ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca nº 222, Sala 01. Ilha do Retiro. Recife/PE. CEP: 50.750-290, representante exclusivo do show artístico da **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**, que se realizará no dia 03/10/2025 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, com sede Avenida Edilson Brasil Soares nº 830, Saparanga-Coite. Sala 06. Fortaleza/CE. CEP: 60.833-020, representante exclusivo do show artístico da **CANTORA PRISCILA SENNA**, que se realizará no dia 03/10/2025 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme os autos do Processo Administrativo nº 056/2025, na conformidade do art.74, II, da Lei nº 14.133/21.
Assim sendo, determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor das citadas empresas através de seus representantes legais.

Ibirajuba/PE, 26 de setembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:A2B2415D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 009/2025

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATOS N° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025; DISPENSA Nº 008/2025. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária técnica, administrativa e jurídica, incluindo orientação da administração superior e dos servidores municipais, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Funpreibi – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **GOMES FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o N° 24.038.396/0001-24, no valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 24/09/2025 até 23/09/2026.

IBIRAJUBA, 24 de setembro de 2025.

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:630D0257

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento do tipo Raio X digital fixo com instalação técnica para atendimento no hospital municipal Professor Jorge de Oliveira Lobo no município de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 02.799.882/0001-22 localizada na Avenida Elisa Rosa Padoan, nº 45. Fraron. Garanhuns, Pato Branco/PR. CEP: 85.503-380. No valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, compreendendo esse prazo de 26/09/2025 até 25/03/2026.

Ibirajuba/PE, 26 de setembro de 2025

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:97E6CF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO GERAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.225.888,88 (Trinta milhões, duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos**)**,
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 01/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59 horas do dia 15/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 15/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal de Compras – **http://www.licitaigarassu.com.br**

Igarassu, 30 de setembro de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:03DB459B

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de proposta de preço para contratação de empresas especializadas para fornecimento de seguro automotivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/cjanaina.comprassaude@gmail.com até o dia 03/10/2025.**

Igarassu, 30 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Brunna Isadora Barbalho de Santana Carvalho
Código Identificador:07DB911A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2025.

LEI nº 590/2025.

EMENTA – *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º, inciso I, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - disposições sobre controle e fiscalização;
XIII - as disposições sobre transparência; e
XIV - as disposições finais.
§ 1º. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 2º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2024;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Fundo de Previdência de Iguaracy - FUNPREVI;
III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;
III - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a divida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxilio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da divida contratual resgatado; reserva de contingência.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 571, de 10 de dezembro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o exercício 2025, e em consonância com as seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III - desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único – O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

SEÇÃO II

DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026 constam do Anexo de Prioridades.

§ 1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2026, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2022/2025, com revisões em cada exercício.

§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

SEÇÃO III

DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - ***DEMONSTRATIVO I*** - METAS ANUAIS

II - ***DEMONSTRATIVO II*** – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

III - ***DEMONSTRATIVO III*** – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

IV - ***DEMONSTRATIVO IV*** – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

V - ***DEMONSTRATIVO V*** – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

VI - ***DEMONSTRATIVO VI*** – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

VII - ***DEMONSTRATIVO VII*** - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII - ***DEMONSTRATIVO VIII*** - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1º O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SEÇÃO IV

DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 2º. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

SEÇÃO V

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 8º. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

Parágrafo Único. O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§ 3°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

§ 4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

§ 5º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§ 6°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos,

órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3˚. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a estimativa para 2025;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2025;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§ 4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2025 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 14. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 15. Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 16. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2026, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Jucati.
Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:
I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art. 18. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
§1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º. Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.
§3º. Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.
§4º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
III - o Relatório de Gestão Fiscal;
IV - o Portal da Transparência;
§5º. Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:
I - órgão;
II - função;
III - programa;
IV - projeto, atividade e operação especial;
V - categoria econômica;
VI - fonte de recurso.
Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2026 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I - participação da sociedade;
II - responsabilidade na gestão fiscal;
III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;
V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII - preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
X - promoção do acesso à cultura nas periferias;
XI - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;
XII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;
XIII - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
XIV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;
XV - inclusão social das pessoas com deficiência;
XVI - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.
§ 1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
§ 2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
§ 3º. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º. As emendas ao Projeto da LOA deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com os artigos 165 e 166 da Constituição Federal e art. 123-A da Constituição Estaudal, bem como, nos termos do artigo 137 e artigos da Lei Orgânica e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 21. É obrigatório a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida a realizada ao exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 23. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
§ 2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
SEÇÃO ÚNICA
DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 25. A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.
§ 1º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.
Art. 26. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.
Art. 27. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 28. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
SEÇÃO I
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 29. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 30. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 31. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 32. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.
Art. 33. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
Art. 34. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 760, de 11 de janeiro de 2023, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Parágrafo único. Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2026 do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.
Art. 35. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.
Art. 36. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

SEÇÃO II
DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 37. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.
Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 39. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.
Art. 40. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

SEÇÃO III
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 41. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.
Parágrafo Único. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 25 da Lei nº. 14.276/2021 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 42. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 43. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Parágrafo único. O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

SEÇÃO IV

DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 44. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

§ 2º. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

§ 3º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 45. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.

Parágrafo único. A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:

I - Bloco de Custeio;

II - Bloco de Investimentos.

Art. 46. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

SEÇÃO V

REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 47. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.

Art. 48. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 49. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até terça-feira, dia 20 de janeiro de 2026, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, após a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VI

DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Art. 50. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

SEÇÃO VII

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 51. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 52. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art. 53. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I - educação, inclusive profissional;

II - cultura;

III - saúde;

IV - assistência social;

V - infraestrutura;

VI - saneamento básico;

VII - segurança pública;

VIII - combate aos efeitos de alterações climáticas;

IX - preservação do meio ambiente;

X - defesa civil;

XI - promoção de atividades geradoras de empregos e renda;

XII - promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.

Art. 54. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

SEÇÃO VIII

REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 55. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções

sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista legislação específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 57. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.

§ 3º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.

§ 6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 58. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

SEÇÃO IX

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.

Parágrafo Único. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

SEÇÃO X

DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Art. 60. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 61. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 62. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

SEÇÃO XI

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 63. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 64. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 65. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 66. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 67. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos em 2026, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 68. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 69. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até vinte por cento da receita estimada.

Art. 70. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.

Art. 71. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 72. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 73. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

SEÇÃO XII

APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 74. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 75. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

SEÇÃO XIII

DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 76. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

§ 1°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 2°. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 3°. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 4º. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.

Art. 77. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 78. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 79. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 80. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 81. Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO ÚNICA

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 82. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 2º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

Art. 83. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.

Art. 84. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

SEÇÃO ÚNICA

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 85. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art. 86. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º. A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2026.

§ 3º. Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 87. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 88. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 91. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II - despesas de pessoal da educação básica.

Art. 92. No orçamento de 2026 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.

Art. 93. A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.

Art. 94. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.

Art. 95. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.

Art. 96. Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 97. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 98. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA
DAS VEDAÇÕES

Art. 99. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 100. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;

IX - realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.

Art. 101. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
SEÇÃO I
DOS PRECATÓRIOS

Art. 102. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 103. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 104. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 105. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 106. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 107. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 108. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 109. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 110. A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art. 111. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO III

DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 112. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 113. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO DAS METAS

Art. 114. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2026, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 115. Para o ano de 2026, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

Art. 116. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2026 a 2028, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2026.

Art. 117. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 118. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

Art. 119. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 120. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 121. Caso a devolução do orçamento de 2026 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2026 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art. 122. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 123. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 124. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 125. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 126. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.
Art. 128. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.
Art. 129. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.
Art. 130. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2722201B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Ipojuca, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará **Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025**, com base no ***Art. 75, inciso II,*** nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Municipal nº 2.184**, de 02 de Maio de 2024 e da **Portaria nº 008/2024 CMI** e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de serviço de **telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP** (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, **linha 0800**, e **portabilidade das linhas existentes,** com a **respectiva implantação e suporte técnico especializado**, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta** e em seus anexos. **Valor Global Estimado:** R$51.878,48 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **Recebimento das propostas:** As propostas deverão ser enviadas a partir do dia **01 de Outubro de 2025, até as 23h e 59min do dia 06 de Outubro de 2025.** O Aviso de Dispensa de Licitação completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp e no site oficial da Câmara Municipal de Ipojuca, no Portal de Transparência - www.camaraipojuca.pe.gov.br. ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Câmara Municipal do Ipojuca, 30 de Setembro de 2025.

LEANDRO DE MENDONÇA LEMOS
Secretário Geral da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:4D5C5610

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5665/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora Letícia Colleen Andrade de Miranda, matrícula nº 74678, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para o Ministério Público do Trabalho, pelo prazo compreendido entre 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026, sendo uma cessão com ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BC4D45D9

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022 – CPL/IPOJUCAPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Contratado: LDG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.967.727/0001-54. Valor contratado: R$ 67.231,56. Valor Reajustado: R$ 3.449,28. Valor atual do contrato: R$ 70.680,84. Vigência: 28/09/2025 a 28/09/2026

Ipojuca, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:6C5C5454

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 019.2025 - CESAS

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 019/2025. Objeto: Mutirão para Avaliação e Atendimento Psicológico e Psiquiátrico dirigido a pais e responsáveis de crianças e adolescentes com TEA. Vigência: 18/09/2025 a 18/05/2026. Parceiro – OSC: CENTRO DE EXCELENCIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - CESAS, CNPJ nº: 07.012.300/0001-30. Ipojuca (PE), 26/09/2025.
LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 019/2025. Objeto: Mutirão para Avaliação e Atendimento Psicológico e Psiquiátrico dirigido a pais e responsáveis de crianças e adolescentes com TEA. Vigência: 30/09/2025 a 30/05/2026. Parceiro – OSC: CENTRO DE EXCELENCIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - CESAS, CNPJ nº: 07.012.300/0001-30.

Ipojuca (PE), 30/09/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:651529EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 020.2025 - CESAS

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 020/2025. Objeto: Mutirão, identificação e diagnóstico precoce do autismo e outras neurodivergencias em Ipojuca. Vigência: 18/09/2025 a 18/05/2026. Parceiro – OSC: REDE NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, CNPJ nº: 23.572.129/0001-70. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 020/2025. Objeto: Mutirão, identificação e diagnóstico precoce do autismo e outras neurodivergencias em Ipojuca. Vigência: 30/09/2025 a 30/05/2026. Parceiro – OSC: REDE NACIONAL DE GESTÃO DO

CONHECIMENTO, CNPJ nº: 23.572.129/0001-70. Ipojuca (PE), 30/09/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C60F1AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 191/2025, Processo Licitatório Nº 191/2025, Inexigibilidade Nº 126/2025, Cujo o objeto é a locação de imóvel, situado à Rua 02, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, a ser efetivado com a Eunice Lieutier, no valor global anual de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de setembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1902F73B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de um shows artísticos da **BANDA FORRÓ REAL**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, em comemoração as festividades do Padroeiro de Serra Branca – Distrito de Ipubi – PE; que acontecerá no dia 10 de outubro de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE, através do departamento de cultura, por intermédio de seu secretário e do Prefeito do Município de Ipubi- PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74,II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, **RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e AUTORIZA a** contratação de serviços de shows artísticos da banda musical de renome regionais e nacional; **BANDA FORRÓ REAL**, para realização de show artístico, na realização de eventos culturais da **FESTA DO PADROEIRO DE SERRA BRANCA** no Município de Ipubi-PE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber, Empresa: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.14.433.879/0001-70, com endereço a Rua Curitiba, N 12, Mestre Antônio, Caucaia-CE, neste ato representado por seu titular, Sr. **ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES**, estado civil solteiro, profissão empresário, RG 99024001189, CPF 468.492.463-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba, N 12, Mestre Antônio, Caucaia-CE, Estado CE; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração "**BANDA FORRÓ REAL"** por ter apresentado a cotação mais econômica, esta apresenta no valor global de **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Ipubi-PE, 29 de setembro de 2025

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:498ECB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de um shows artísticos da **BANDA MOLEKA 100 VERGONHA**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, em comemoração as festividades do Padroeiro de Serra Branca – Distrito de Ipubi – PE; que acontecerá no dia 10 de outubro de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE, através do departamento de cultura, por intermédio de seu secretário e do Prefeito do Município de Ipubi-PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 058/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, **RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e AUTORIZA a** contratação de serviços de shows artísticos da banda musical de renome regionais e nacional; **BANDA MOLEKA 100 VERGONHA** ,para realização de show artístico, na realização de eventos culturais da **FESTA DO PADROEIRO DE SERRA BRANCA** no Município de Ipubi-PE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber, Empresa: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n° 19.960.826/0001-20, sediada na Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, representada legalmente pelo Sr. ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO, CPF sob n°067.466.024-27 e RG sob n° 7.228.152 SDS/PE, encaminha Proposta para a contratação de show da BANDA MOLECA 100 VERGONHA, por ter a presentado a cotação mais econômica, esta apresenta no valor global de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Ipubi-PE, 29 de setembro de 2025

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:DC4821F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e apoio administrativo ao controle interno, à prefeitura e secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000,

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Administração, o Sr. LEONARDO CANTARELLI DE OLIVEIRA. CONTRATADA: Empresa LG CAVALCANTI LUSTOSA-ME, CNPJ Nº 12.491.477/0001-04, com sede na Av. Cel. Jeronimo Pires, Belém do São Francisco-PE. VALOR R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos), nos termos do Art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 01 de julho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Administração
LEONARDO CANTARELLI DE OLIVEIRA
Secretário Ordenador de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:94374F3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Lindomar José Alves**, com endereço na Fazenda Pedra, n° 90, (Jatinã), Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito no CPF sob o nº 039.348.074.70. VALOR R$: 16.862,15 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D8CBE2EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Maria do Carmo dos Santos Sá**, com endereço na Fazenda Serrinha, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.013.584-01. VALOR R$: 14.883,25 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:407C0C9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Maria de Lourdes Santos Marcos**, com endereço na Comunidade Quilombola Ingazeira, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.694.454-91. VALOR R$: 24.926,85 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:74E6D1C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av.

Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Maria de Lourdes Freire de Carvalho**, com endereço na Fazenda Riacho Punaré, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 405.382.574-15. VALOR R$: 14.504,20 (Quatorze mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C0E05F24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Mateus Filipe dos Santos Silva**, com endereço na Aldeia Pankará Serrote dos Campos, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 172.978.664-23. VALOR R$: 16.099,40 (Dezesseis mil, noventa e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E8C92C85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Pedro Alves Cabral**, com endereço na Aldeia Pankará Serrote dos Campos, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.119.748-08. VALOR R$: 15.336,80 (Quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:51743319

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Rivanildo Rivaldo de Oliveira**, com endereço na Fazenda Santa Clara, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.105.074-48. VALOR R$: 17.696,75 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:59E55F97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **Alzira Maria da Conceição Santos**, com endereço na Fazenda Pereiro, 1367, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 439.476.704-00. VALOR R$: 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:536D92B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itacuruba, durante o período letivo do ano de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana. CONTRATADO(A): **William Amâncio de Moraes**, com endereço na Fazenda Serrinha, Zona Rural, Itacuruba-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.801.694-07. VALOR R$: 9.646,45 (Nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativa assinado em 30 de junho de 2025.

Itacuruba, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9FBC6A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 364/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):SANDRA MARIA DO NASCIMENTO REIS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA MARIA DO NASCIMENTO REIS**,** matrícula nº 1041, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94920956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 573/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rogério Barboza Ramos, CPF nº 092.651.674-40, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 69/2025.

Itaíba-PE, 30 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1EEF1F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 08/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, ao senhor **DANIEL BATISTA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível: NM-4, Matrícula nº 45, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:17BBE278

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 09/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, ao senhor **WILIAMS CÍCERO RAMOS,** no cargo de Professor II, Nível: NE-3, Faixa: F, 200 H/A, Matrícula nº 861, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo art. 64, §4° c/c alínea "b" do inciso I do §6°, da Lei 576/2023 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:AF82C381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – DISPENSA Nº 015/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE.
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLAUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 015/2025, que tem como objeto a aquisição e recarga de extintores de incêndio, de diversos tipos e capacidades, devidamente certificados conforme as normas do INMETRO, com a finalidade de atender às necessidades de segurança contra incêndio das unidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé-PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 30 (TRINTA) dias do mês de SETEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (OITO) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.119.639/0001-57** sediada na ROD PB 032, Nº S/N, Quadra J1 Lote 01, Cidade Jardim, Pedras de Fogo – PB, CEP: 58.328-000.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.508,10

1- Habilitação: Sobre a empresa **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **53.119.639/0001-57,** iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado da PB, confirmo a autenticidade e veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.
Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada vencida, foi solicitada por e-mail, e a mesma atendeu.
Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada vencida, foi solicitada por e-mail, e a mesma atendeu. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.
As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.
Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **53.119.639/0001-57,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 62.508,10 (Sessenta e dois mil quinhentos e oito reais e dez centavos)** referentes a Dispensa nº 015/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 015/2025 é: **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF 53.119.639/0001-**

57, com o menor valor global de **R$ 62.508,10 (Sessenta e dois mil quinhentos e oito reais e dez centavos).**
Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:BDAA2B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 PL 078/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 PL 078/2025.

Processo Licitatório Nº 078/2025 – Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Aquisição. Critério de julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Prefeitura Municipal de Itambé-PE, por meio da Pregoeira, informa aos interessados que iremos dar continuidade ao Pregão Eletrônico 020/2025 na data 14/10/2025 as 09:30 horas para darmos sequência no presente processo, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA em atendimento as demandas das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.895.553,85 (Hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 01 de outubro de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de outubro de 2025 a partir das 9:15hrs, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 14 de outubro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO -
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Itambé -PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9DB9256B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00144/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação da aquisição de 1 (um) veículo, destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar n°. 202444470010. Valor: R$110.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 30/09/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7FADA85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00039/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2025, para Contratação de serviços médicos especializados em Pediatria, Otorrinolaringologia e Ortopedia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Claudio Goncalves Sobreira, pelo valor de R$104.741,00 Item 2: Clinica Otorrino Center Ltda, pelo valor de R$19.140,00 Itens 2, 3: Hub Servicos Medicos Integrados Ltda, pelo valor de R$141.741,60.

Itapetim - PE, 30/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F4B1101A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00191/2025. Processo Nº: 00134/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de combustível para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA 2010 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 126 – Recursos Vinculados não Vinculados a Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 193 – Recursos Vinculados ao MDE 2083 – Fundeb. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 254 – Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 407 – Recursos não Vinculados a Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 283 – Recursos não Vinculados de Impostos. Contratado: Trivale Instituição

de Pagamento Ltda. Valor R$9.164.822,60. Vigência: de 29/09/2025 a 29/09/2030.

Itapetim, 29/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:304C7819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00191/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00191/2025 – Processo Administrativo n.º 00134/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda - CNPJ n.º 00.604.122/0001-97:

I – Gestor: Wesla Larissa Batista de sousa – Mat. 2045; e
II – Fiscal Administrativo: Cléber Dilson de Andrade Lima – Mat. 1483

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando

com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 30 de setembro 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AEECCBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 651/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **ALMÔNICA MARIA ALVES DOS SANTOS Mat. 318 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:13337640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 652/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ANTÔNIO GENILSON SANTOS Mat. 847 - FISIOTERAPEUTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E479D675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 653/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **AUTA EDGLÁUDIA RUFINO FERREIRA Mat. 304 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:01406AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 654/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor, **CARLOS MIGUEL DE SOUSA CÂNDIDO Mat. 6425 - CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F0511056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 655/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **EDIMUNDO DE FARIAS SILVA Mat. 301 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0E6CD059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 656/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **ELIÂNIA MARIA RUFINO FERREIRA Mat. 308 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9A918DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 657/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **GEYZZA VERAS SIQUEIRA Mat. 729 – ENFERMEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EB89E2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 658/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **GIRLANE PATRICIA DA TRINDADE SANTOS Mat. 329 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F57779C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 659/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo , **ISRAEL BEZERRA DE ARAUJO Mat. 591- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** lotado na **secretaria de infraestrutura** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A887AD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 660/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de três **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo , **JOSÉ AMILTON NETO Mat. 532 - AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CF5BB1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 661/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **JUCINEIDE ROCHA**

GALDINO Mat. 321- AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6A43396B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 662/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **LÚCIA GOMES DE ALMEIDA SOUZA Mat. 331- AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:41F49A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 663/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **LUCIENE NUNES LIMEIRA CAMPOS Mat. 317 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:17819A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 664/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA Mat. 732 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:29C58549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 665/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA Mat. 307 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:31164FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 666/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **MARIA JOSÉ QUINTINO DA SILVA Mat. 316 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6B893295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 667/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS Mat. 323 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D09AE79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 668/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **OLIVANDA FERREIRA NASCIMENTO Mat. 309 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:961474F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 669/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo , **PAULO HUMBERTO SAMPAIO DE ANDRADE Mat. 679 - AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:387EFEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 670/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo , **RODRIGO WAGNER VICENTE DE ASSIS Mat. 334 - TEC. DE ENFERMAGEM** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B1DF39A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 671/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **ROGÉRIA AUGUSTA MACHADO ROCHA Mat. 1142 - ENFERMEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A872C686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 672/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva , **SILVANA MARIA DE LIMA** **Mat. 325 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FC46ABED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ADULBO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADULBO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3BBC45E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESIDUOS POR CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESIDUOS POR CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSAS "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:76C3748D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (RAÇÃO PARA PET)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA PET"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:84C376E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEMENTE DE MILHO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTE DE MILHO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:93A8C790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 014/2025, Processo Administrativo PMJ nº 025/2025. Fornecimento. Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS À "30ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 025/2025. Contratada: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME sob o CNPJ nº 05.445.990/0001-95, sito à Praça. 13 de Maio, nº 644, CENTRO, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 54.017,00 (cinquenta e quatro mil reais e dezessete centavos)**
Vigência: 25.09.2025 a 25.10.2025.

Jaqueira (PE), em 25 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de Jaqueira/PE

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:4A170A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 00026/20255. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025 para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA COM CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DOS EQUIPAMENTOS MÉDIC. Valor: R$262.613,04.A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00006/2025. Justificativa: Alterações no edital. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 30/09/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:97A61B3C

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARGARIDA IRACEMA DOS SANTOS LUCENA,** sexo feminino, matrícula nº 150, no cargo de PROFESSOR II – ESPECIALIZAÇÃO – FAIXA E – 200 HORAS AULAS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:AC78841C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 237/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) ADELMA MARIA ASSIS SILVA DE AQUINO, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Educação, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **ADELMA MARIA ASSIS SILVA DE AQUINO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 073.724.904-80, do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9F838E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – NABUCOPREV e a
Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**

DE JOAQUIM NABUCO – NABUCOPREV, com o objetivo de permitir
que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9214EE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo de prazo do **CONTRATO Nº 111/2024**, referente a **Objeto**: Registro de Preço de âmbito tão somente Municipal para o fornecimento de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE. **CONTRATADA: BRENNO D. DE MEDEIROS - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.212.376/0001-01. **Nova Vigência de Execução: 07/09/2025 a 07/03/2026.**

JOVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8244F37E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSÉ DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0033/2025
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0033/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em 20/11/2024 do (a)segurado (a) em MANOEL JOSE DA SILVA, em 20/11/2024, portador(a) do RG 5508970, SDS/PE, CPF 630.861.314-20, Inativo no cargode Servente, Nível GA -1, Matrícula Funcional 14600,nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 8º, inciso I,Art. 26, Art. 27, inciso II, Art. 28, § 3°, inciso IVe Art. 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 026/2025, ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - MARIA JOSE DA SILVA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 4179269 - SDS/PE e do CPF nº 792.820.164-04, nascido(a) em 26 de Julho de 1955, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 01 de Setembro de 2025.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:375D6335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL, ABRANGENDO AS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS/PE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESTABELECIDO NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**. **CONTRATADA: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** (Nome Fantasia: AM Engenharia e Construtora), inscrita no CNPJ sob nº 18.546.265/0001-55, com sede na Av. Coronel José Pessoa, nº 71, andar 1, Apt. 01, Centro, Cep: 55.695-000, Sairé/PE, Brasil, Valor: **R$ 936.869,22 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).** Vigência de 12 (doze) meses, 30 de setembro de 2025 á 29 de setembro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 30 de setembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:5B242B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 08-2025

Contrato Nº: 008-2025. Processo Administrativo Nº: 011/2025. Inexigibilidade Nº: 004/2025. Locação de imóvel destinado ao funcionamento aos estudantes da CIMEI saberes, com localização e descrição contida no termo inexigibilidade. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 008/2025 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 080/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ANDRESSA PARENTE DE OLIVEIRA. CPF: 108.998.644-06.
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de setembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EC939846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na Publicação do dia 05/09/2025 – **EDIÇÃO:** 3922 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 3E0656A4 e o 60BCC292

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025-SRP.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025-SRP.

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2025.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:884C7A1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 12.058.082/0001-04**,** por intermédio da secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 11.884.444/0001-53**, para que a mesma regularize no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2025.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2CF3C8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 FME

Processo Licitatório Nº 024/2025-FME. **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 853.193,26. **Início do Acolhimento das Propostas**: 01/10/2025, através Sistema do Portal de Compras do Município "www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas: 14/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro "www.compraslimoeiro.com.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4F07E6EB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 016/2025

PORTARIA 016/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a RAQUEL DE MOURA SILVA e CARLOS EDUARDO DE MOURA CORREIA, **a contar de 17/01/2025**, beneficiários do ex-servidor ativo **EDVAN CORREIA DA SILVA**, que ocupou o cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe V, Símbolo GM5, Matrícula 81.859, **falecido em 17/01/2025**. Nos termos do Art. 40, § 7º, da ECF nº 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 4), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/01/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 29 de setembro de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do Limoeiro PREV

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:C4C74A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **ENILAINE DIAS E SOUZA**, inscrita no CPF sob o 095.849.244-19, matrícula nº 84.342, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e do cargo em comissão de Diretoria Executiva do Planejamento Urbano, símbolo-CC1A, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9567F27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, encaminhado através do Ofício nº 865/2025 da secretaria de origem, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico, e o disposto no artigo 130, §2°, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **SHEILA VALQUIRIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 82.653, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 25/09/2025 a 25/09/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BAFBB75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EDUARDO DE LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o 038.511.274-20, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva Especial - símbolo CC1A, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:08C9B31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDUARDO DE LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o 038.511.274-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C938B5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.067/2025 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **ELIELSON CARLOS ARRUDA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 046.703.184-38, matrícula 82.617, do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:944194D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÂO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACHADOS. Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, nas dependências da sede do CMDCA, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Machados, sob a presidência de Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa. A pauta da reunião contemplou os seguintes itens: **Eleição e Posse dos Representantes da Sociedade Civil; Eleição e Posse da Nova Diretoria; Formulação do Calendário de Reuniões.**A presidente deu início a reunião agradecendo a presença de todos e enfatizou o quanto era importante essa reunião, tendo em vista a pendência na composição a qual se encontra o Conselho atualmente. Em seguida foi realizada a eleição para a escolha das representantes da sociedade civil para composição do CMDCA, conforme edital 001/2025 previamente publicado. Após o processo de votação, foram eleitas, por maioria, quatro representantes da sociedade civil para o mandato de dois anos, pelo período de 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2027; **Associação Solidária de Machados – ASSOMA, Associacao Beneficente Saudoso Silvio Borba - Pai Silva, Paróquia de São Sebastião e Primeira Igreja Batista em Machados.** As eleitas foram declaradas empossadas nesta mesma sessão, assumindo imediatamente suas funções como conselheiras. Em seguinte, foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria do CMDCA, com os seguintes nomes: **Presidente: Enilda Gabrielly de Lima Fugueirêdo; Vice-Presidente: Letícia Mylena da Rocha Silva**; **Secretária Geral: Leylla Gabrielle Dias Andrade**; A referida chapa foi submetida à votação e eleita por unanimidade pelos conselheiros presentes para o mandato compreendido entre 23 de maio de 2025 e 23 de maio de 2027. **Os eleitos foram empossados nesta mesma ocasião**.Foi discutida e aprovada a proposta de calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o período de maio/2025 a dezembro/2025, definindo-se encontros mensais a serem realizados na **Segunda – Feira da quarta semana de cada mês, às 14:00**, na sede do CMDCA, salão da Secretaria de Assistência Social de Machados. Ficou acordado que alterações no calendário poderão ser feitas mediante deliberação em reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00, e eu, Jadison Ramiro da Silva, que servi como Secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:91ACDE1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **Jhonata Lopes Soares**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 17 de Setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:378B68C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Maria Crislayne Gonçalves Interaminense da Silva**, do cargo de Recepcionista, da Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F89B6138

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 706/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Cristiane Lúcia de Souza,** do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 29 de Agosto de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:D7AEE6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 –OBJETO Nat:. Obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização dos serviços de PACTUAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de RR$ 3.354.726,25(três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01/10/2025, Limite para acolhimento de propostas: 15/10/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 30 setembro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7EEC10A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 23 de setembro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. Da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA** com sede a Rua Justino Gomes da Silva, nº 18, CEP: 55.636-000, centro, Chã Grande/PE, inscrita sob o CNPJ nº. º 57.798.416/0001-14, pelo valor **R$ 60.000,00(sessenta mil reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 30 de Setembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AD72E6D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 098/2025

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.242/2025
Dispensa nº 035/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CESSÃO DE 08 BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ALLIANCE MEDINFUSION LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: MICIA KAREN BOTELHO FRAGA DE MOURA
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Valor do Contrato: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F543234E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 005/2025

Rerratificação do Contrato nº 016/2025
Processo Licitatório nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, referente à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE – CONSORCIADO AO CONIAPE, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS QUE FORTALEÇAM OS RESULTADOS EDUCACIONAIS.**
Contratante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Contratado: JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Signatário Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatário Contratado: PRESIDENTE DO CONIAPE
Gestor do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Fiscal do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Data da assinatura: 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0C55EDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 008/2025

Rerratificação do Contrato nº 097/2025
Processo Licitatório nº 092/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.111/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM 13 RUAS NO MUNCIPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Gestor do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Data da assinatura: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:5E1AB441

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 802 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 802 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025

(Licitação terá reservada para Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art., 48, I, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,PARA eventual e futura Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Valor Geral Estimado: R$ 433.657,45 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO E FECHADO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/10/2025 às 09h - até 16/10/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de setembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:7E863FA0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

(Licitação terá cota reservada para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art, 48, I, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Geral Estimado: R$ 792.167,21 (setecentos e noventa e dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 01/10/2025 às 09h00min - até 14/10/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de setembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:2E23CD88

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 **cujo objeto consisteno formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de itens de gêneros alimentícios para a oferta de Merenda Escolar aos educandos vinculados à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município do Moreno/PE.** DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE educação e ADJUDICO**o objeto às licitantes:**

1 – COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA inscrita no CNPJ nº 31.126.414/0001-95, com sede a Rua José Epifanio de Araújo Pereira, Nº 1141, João Ernesto-Serviços, Limoeiro/PE, CEP: 55700-000, perfazendo valor total de R$ 120.375,00 (Cento e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o item 18

2 – MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74, com sede a Rua Conde da Boa Vista, Nº 137, Centro – Moreno/PE – CEP: 54800-000, perfazendo o valor total de R$ 1.718.584,00 (um milhão setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60

3 – MELO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 31.683.128/0001-20, com sede a Rod. BR 101, KM 184/185 – Palmare / PE – CEP: 55540000, perfazendo o valor total de R$ 27.690,00 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa reais) para os itens 42 e 45

Moreno, 25 de setembro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:9B543406

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 010/2025, em favor da empresa BRUNO DOS ANJOS DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.932.993/0001-59, no valor total R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE. Em face do exposto, submeto à autoridade da Secretaria de Administração e Defesa Social, propondo a assinatura do termo de ratificação de Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação
PMM Mat. 31.140

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.331/2025 - Dispensa Nº. 040/2025 em favor da empresa BRUNO DOS ANJOS DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.932.993/0001-59, no valor total R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:38B6074E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará o Processo Licitatório Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 011/2025, do tipo "menor preço", POR ITEM. O presente processo tem como objeto a Ata de Registro de Preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 1.351.439,72 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). A abertura e julgamento das propostas: 14/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 30 de Setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:333C1725

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará o Processo Licitatório Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico Nº 012/2025, do tipo "menor preço", POR ITEM. O presente processo tem como objeto a Ata de Registro de Preços para locação de veículos de pequenos e médios portes para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE. Valor estimado da contratação é de R$ 2.817.233,76 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). A abertura e julgamento das propostas: 14/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 30 de Setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:EB3F9C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 537/2024, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100011.002 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00

Total R$ 2.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

Total R$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, em 26 de setembro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:B5EEA91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES

O Município de Nazaré da Mata, por intermédio do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente retificação ao Edital nº 02/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de inscrição e entrega de documentos para a fase de análise de currículo até o dia **03 de outubro de 2025**.

1.2. Todas as menções no Edital nº 02/2025 e em suas retificações anteriores que indiquem o período de **15 a 30 de setembro de 2025** como prazo para inscrições e entrega de documentos passam a ter a seguinte redação:

"15 de setembro a 03 de outubro de 2025".

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 02/2025.

Nazaré da Mata, 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:1F151429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6395/2025

Altera o artigo 6º da Lei nº 5.578, de 28 de novembro de 2007.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5578, de 28 de novembro de 2007, fica acrescido do Inciso V e §1º, e passa a vigorar a seguinte redação:

Art.6º…….
V – Retenção de pagamento de honorários advocatícios, na forma e condições do contrato devidamente assinado pelas partes e apresentado no processo administrativo, respeitado o limite máximo

arbitrado pela tabela de honorários da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Pernambuco.
§1º. Na hipótese prevista no inciso V do caput deste artigo, o valor dos honorários será deduzido da quantia a ser recebida pelo constituinte e repassado diretamente ao advogado, por meio de transferência para conta de sua titularidade ou outro meio eletrônico seguro por ele indicado;

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 29 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1154B5C9

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 035/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 248/2025, proferido na data de 19 de agosto de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629.7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.007558-4, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, referente ao sequencial imobiliário nº 1059544.9, contendo a seguinte EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:C1A53781

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 036/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ELIANE CORREIA DE ALBUQUERQUE SILVA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 250/2025, proferido na data de 21 de agosto de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629.7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.007771-4, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, referente ao sequencial imobiliário nº 1044306.1, contendo a seguinte EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:A431A505

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 037/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE TATIANA MARIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 261/2025, proferido na data de 02 de setembro de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141.0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.006427-2, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD PARA BAIXA RENDA, referente ao sequencial imobiliário nº 1149747.5, contendo a seguinte EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Baixa Renda. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, III, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:6CD02FA2

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 067/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 067/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Juliana Maria Guedes Alcoforado, matrícula nº 19274-0/1, Auditora Fiscal da Fazenda Municipal para responder como Gerente do IPTU e TRSD, em substituição ao servidor Claudio Roberto Queiroz de Oliveira, matrícula nº 14.444-4/1, em gozo de licença prêmio no período de 08 a 25 de setembro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/9/20701.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 26 de setembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:F0CBE1FD

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 068/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 068/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo, em substituição a servidora Natalia Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7-1, em gozo de licença prêmio no período de 15/09 a 01/10 de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/9/21675, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 26 de setembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:2B85A924

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 489, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI Nº 050/2025 – NTECI
RESOLVE
I - **AUTORIZAR** a servidora **Izolda Bandeira da Silva Pereira, matrícula nº 70.476-8, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Núcleo de Tecnologia Educacional, Comunicação e Idiomas.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - **RESPONSABILIZAR,** integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 30 de setembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:99AA63EE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 276/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,CPF nº **103.570.384-01**, matrícula nº **73348-2** lotada no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora representando a área técnica **GEANE MARANHÃO CAMELO**, CPF nº060.020.904-01, matrícula nº 75216-9, lotada no setor da Diretoria de Recursos Humanos/DRH/SSO para atendimento da DFD n° 003/2025 – DRH/ SSO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a função de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025.

Olinda, 30 de setembro de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E6026AC0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 100

PORTARIA Nº 100/2025
O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JOAO BATISTA DE MOURA SOUZA**, Matrícula nº 63.173-6, CPF sob nº 070.212.034-03, para a função de fiscal do Contrato nº 061/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones – SIMCARD) e pen modem 10GB (SIMCARD + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço e voz e pacotes de dados e SMS, prestados de maneira contínua, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidde Urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 30 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0823597C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 101

PORTARIA Nº 101/2025
O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **RIVALDO ALVES MENDES**, Matrícula 66.222-4, CPF nº 030.481.054-17, para a função de gestor do Contrato nº 061/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones – SIMCARD) e pen modem 10GB (SIMCARD + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço e voz e pacotes de dados e SMS, prestados de maneira contínua, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 30 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:991B2BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 90/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 416.409,27 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 10/10/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C36B3A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 023/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.294.254/0001-13**,** com sede administrativa na Av. Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó-PE, CEP 55.745-000, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº. 40.254.264/0001-96, com sede à Rua Alberto Moura, 05 – Cohab - São Vicente Férrer/PE, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 023/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**, com o seguinte objeto: Fornecimento parcelado materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e descartáveis para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 17/09/2025, no valor de R$ 1.500,00, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens "a", "b" e "g" do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar a rescisão/distrato contratual, com a imediata liberação da Administração para nova contratação, bem como na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, inclusive sanções de caráter restritivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 30 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:D72CC47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, objetivando:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico e descartáveis, de forma parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e dos Postos de Saúde do Município de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 30/09/2025.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 23h59min do dia 13/10/2025.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16/10/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h05min do dia 16/10/2025, horário de Brasília.
LOCAL: Portal de Compras – www.licitacaooroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000045/2025

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima.

Orocó/PE, 29 de Setembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA -
Pregoeiro(a) Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:26011C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, no modo de disputa ABERTO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências descritas no Edital e seus Anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/09/2025.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até as 23h59min do dia 14/10/2025.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/10/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h05min do dia 17/10/2025, horário de Brasília.
LOCAL: Portal de Compras – www.licitaoroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000047/2025

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima.

Orocó/PE, 29 de setembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:12348E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2025

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO,** torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, na forma do Artigo 79 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de **02 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia -

OURICURI/PE, 30 de Setembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ACECC188

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025/09.26.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/09.26.03
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

MUNICIPIO DE OURCIURI/PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. CONTRATO Nº 2025/09.26.03 - Processo Administrativo n°232/2025,celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a ASSOCIACAO BODOCOENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no **CNPJ nº.**62.463.586/0001-88**,** com sede à Rua Padre Félix Barreto nº. 40 – Centro – Bodocó/PE, representada por: Jucélio Marinho de Carvalho.**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arbitragem, por meio de Federações, Associações, Ligas, entre outras, para realização atender as competições esportivas amadoras (Futebol de Campo), realizadas no município de Ouricuri/PE.**FUNDAMENTO LEGAL:**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025, Processo Administrativo nº. 232/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 093/2025, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74, "caput", inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.**VALOR.**R$ 71.189,76. **DOTAÇÃO:** 3.1000.1000. 12.122.1002.2.15 – Elemento de Despesas 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**SIGNATÁRIOS:**pela Contratante: Ivone de Medeiros Lima – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Pela CONTRATADA: Jucélio Marinho de Carvalho. Ouricuri/PE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ABC0779A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 036/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 036/2025. Processo Administrativo nº. 202/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.** Orgão Gerenciador: Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF n.º 14.308.807/0001-09. Valor Total da Ata: R$ 1.121.845,20 (Um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Elton Nataniel Araruna Leite.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:04CFEED0

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.08.19.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.08.19.02
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.19.02 Pregão Eletrônico nº 036/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 202/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA – CPJ Nº. 49.081,960/0001-12** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: **R$ 560.922,60 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 19/08/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo. Elton Nataniel Araruna Leite – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5AB2750F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2025

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Habitacional Temporário às Famílias expostas à risco no Município dos Palmares, cuja residência tenha sido interditada totalmente pela Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a conceder Auxílio Habitacional Temporário às Famílias residentes no Município dos Palmares cuja residência tenha sido interditada totalmente pela Defesa Civil.

Art. 2º O referido auxílio consiste em pagamento mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais), por família, independentemente de sua composição, em parcelas iguais, enquanto sobrevier a necessidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a concessão do auxílio estabelecido nesta Lei para as famílias em que qualquer dos membros possua, contra si, decisão judicial ou administrativa que impeça este interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

Art. 3º Para a concessão do auxílio previsto no art. 1º desta Lei, os munícipes interessados deverão comprovar:

I - Que a residência da família tenha sido interditada totalmente, o que deverá ser comprovado por laudo e/ou termo de interdição expedido pela Defesa Civil ou apresentação de documentação judicial competente;

II – Que os componentes da família residentes no imóvel interditado pela Defesa Civil, desde que maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, não tenham sido atendidos e contemplados em nenhum programa habitacional, de qualquer instância de governabilidade ou por instituições que beneficiem com habitação as famílias em vulnerabilidade social e econômica;

III – Que residem no Município dos Palmares, o que deverá ser comprovado através de documentos oficiais;

IV - Que não sejam proprietários/compromissários/donatários de outro imóvel e sejam portadores de boa-fé;

§ 1º A família deverá, ainda, realizar ou atualizar sua inscrição no Cadastro Único e ser acompanhada pelas seguintes unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do território da residência locada, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), por meio de plano de atendimento familiar.

§ 2º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica na demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida.

Art. 4º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo único.O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania implicará no desligamento do beneficiário do Auxílio habitacional temporário.

Art. 5º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania as ações de gerenciamento necessários à implantação e posterior execução do Auxílio Habitacional temporário cuja residência tenha sido interditada totalmente pela Defesa Civil, em especial:

I – O cadastramento dos interessados em receber o auxílio;
II – O fornecimento dos dados referentes ao imóvel em que estarão locados;
III – A operacionalização do Programa.

Art. 6º Não se aplicará as disposições contidas nesta Lei as ocupações irregulares em área de risco e/ou preservação permanente.

Art. 7º O auxílio será pago pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de maneira direta ao locatário.

Art. 8º As dotações decorrentes desta Lei poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei orçamentária anual.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6415A40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.434/2025.

Cria o Serviço Público de Loteria do Município dos Palmares/PE – LOTEPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço Público de Loteria do Município dos Palmares/PE – LOTEPA.

Art. 2º Compete a Loteria do Município dos Palmares/PE – LOTEPA, explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados, serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município dos Palmares-PE, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de 120 (cento e vinte) dias, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B932496

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.435/2025.

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas que venham a se instalar, ampliar ou consolidar suas atividades no Município dos Palmares/PE, como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, à valorização da economia local e ao fortalecimento do ambiente de negócios municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar ou que eventualmente já estejam instaladas em Palmares/PE, na área destinada para a implantação do Polo Industrial, seguindo critérios estabelecidos em decreto.

***Parágrafo único*.** Desde já fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os interessados para a obtenção dos benefícios dispostos desta Lei (concessão de incentivo fiscal) deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que posteriormente serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instruído com os seguintes documentos:

I - cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;
II - cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ;
V - planta e projeto executivo devidamente aprovado pelo Município;
VI - cópia da Carta de Anuência expedida em favor do empreendimento;
VII - certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal.
Art. 3º A empresa contratada para prestação de serviços por empresa beneficiária principal poderá gozar do incentivo fiscal de que trata esta Lei Municipal, desde que formule à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o requerimento de sua inclusão no benefício fiscal, acompanhado de cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa principal.

***Parágrafo único*.** A empresa contratada somente poderá ser beneficiada com a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos exatos limites concedidos à empresa principal, durante o prazo de execução de prestação dos serviços.

Art. 4º Os incentivos fiscais a serem oferecidos pelo Município serão limitados em até:

I - 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - 100% (cem porcento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se for o caso;
III - 100% (cem por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre concessão da permissão de uso ou aquisição do imóvel pela empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças examinará, por ordem cronológica de entrada, os requerimentos de incentivos fiscais, analisando os seguintes requisitos, a serem demonstrados pela empresa em sua justificativa formal:

I - viabilidade econômica e financeira do empreendimento;
II - geração de emprego e renda;
III - conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
IV - utilização da matéria prima existente no Município ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;
V - aproveitamento preferencial da mão-de-obra local;
VI - impacto ambiental.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças em ocasião da sua análise aos documentos/justificativas para aferição e aprovação do requerimento formulado realizará a análise acerca do impacto financeiro referente a cada empreendimento em razão das peculiaridades individuais.

§ 2° Após a conclusão do procedimento com os documentos e justificativas, serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo que decidirá quanto à existência de interesse público devidamente fundamentado.

§ 3° A avaliação das áreas será realizada pela Comissão de Avaliação após a análise dos documentos e justificativas apresentadas pelas empresas interessadas.

Art. 6º As empresas beneficiárias terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a expedição do Decreto para dar início a execução do investimento programado, sendo que o não cumprimento do prazo torna ineficaz o ato normativo concessivo do benefício.
Parágrafo Único. A dilação deste prazo, só será possível mediante comprovação justificada pela empresa das causas no atraso da conclusão dos investimentos, a critério da Administração Pública.

Art. 7º As empresas que obtiverem os incentivos previstos nesta Lei, após o término dos mesmos, deverão permanecer em atividade por no mínimo igual período do benefício recebido. Se encerrarem suas atividades antes deste prazo, os valores correspondentes aos incentivos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante lançamento de ofício para cobrança, com os respectivos acréscimos legais.

Art. 8º A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que o requeiram no prazo de 30 (trinta) dias em caso de efetiva sucessão de empresa.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo, considerando para decidir os requisitos indicados no artigo 5°, fará constar no decreto que outorgar a concessão de incentivos fiscais de que trata esta Lei:

I - a denominação da Empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual;
II - a denominação da empresa contratante, CNPJ, inscrição estadual, quando for o caso;
III - a identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher;
IV - a definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos;
V - o prazo de vigência dos incentivos fiscais, de no máximo 25 (vinte e cinco) anos;
VI - as obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.

Art. 10º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CF00AE7

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC N° 04/2025

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal, o Sr. **RAFAEL ROBSON MELO DOS SANTOS**, Portaria Municipal nº 03/2023, inscrito(a) nº RG 7.871.463 SDS/PE e no CPF nº 076.389.704-38, para exercer a **função de Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 52 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F6619B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, ALTERANDO E CONSOLIDANDO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E ESTABELECENDO MEDIDAS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.167/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: *Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina/PE, alterando e consolidando as contribuições previdenciárias devidas e estabelecendo medidas de equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, **em votação única, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alteradas as disposições da Lei Complementar nº 1.123/2023 referentes ao custeio do RPPS, passando a vigorar nos termos desta Lei Complementar. As contribuições dos segurados e do ente federativo ao RPPS do Município de Palmeirina obedecerão ao aqui estabelecido, de forma a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Art. 2º- As contribuições dos segurados ativos, aposentados e pensionistas para o RPPS ficam estabelecidas da seguinte forma, observado o art. 149, §1º-A, da Constituição Federal:

Servidores ativos: alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre a base de contribuição definida em lei (remuneração do cargo efetivo, incluídas as parcelas incorporáveis), para todos os servidores efetivos vinculados ao RPPS;

Aposentados e pensionistas: alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que exceder o valor de 1,5 (uma vírgula cinco) salários-mínimos nacional.

Art. 3º- As contribuições a cargo do Município de Palmeirina (ente federativo patrocinador do RPPS) passam a vigorar com as seguintes alíquotas e aportes:

Contribuição Normal Patronal: alíquota de 24,04% (vinte e quatro vírgula zero quatro por cento) incidente sobre a mesma base de contribuição dos servidores ativos de que trata o inciso I do art. 2º, destinada ao financiamento do custo normal dos benefícios previdenciários futuros.

Taxa de administração: alíquota adicional de 3,60% (três vírgulas sessenta por cento), a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS, prevista no inciso I, para custeio das despesas

correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Parágrafo único. Para os proventos de aposentadoria e pensões a contribuição patronal de que trata o inciso I incidirá sobre o valor total dos respectivos benefícios.

Art. 4º- Como medida de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, fica o Município autorizado a aportar, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo, recursos financeiros do Tesouro Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social, em valor equivalente ao montante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os benefícios de aposentadoria e pensão pagos aos segurados do RPPS.

Parágrafo único: O aporte de que trata o caput deste artigo será realizado com receita ordinária do Município, servindo o valor do IRRF apenas como referência técnica para o cálculo do montante devido, sem constituir vinculação de receita tributária a fundo ou despesa específica.

Art. 5º- Fica instituída para o Plano Previdenciário a meta mínima de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS do Município de Palmeirina-PE, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescida de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 1º- A taxa de juros real anual utilizada como taxa de desconto na avaliação atuarial do RPPS observará o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, adotando a taxa de juros parâmetro da ETTJ correspondente à duração do passivo, com eventual acréscimo limitado ao previsto no §4º do referido artigo, mediante comprovação de atingimento da meta atuarial nos termos definidos pela Secretaria de Regimes Próprios;

§ 2º- Fica instituído mecanismo de cobertura de insuficiência de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS, comparando-se a rentabilidade real apurada no período com a meta de referência IPCA + 6% a.a. A diferença positiva em favor do RPPS caracterizará insuficiência de rentabilidade para fins deste artigo;

§ 3º- A insuficiência de rentabilidade, de que trata o caput, se ocorrer, deverá ser apurada, por meio da diferença entre a rentabilidade real apurado no período e a rentabilidade que seria alcançada caso a rentabilidade conforme definido no *caput* seja alcançada, atualizados estes valores da data da competência da apuração para competência final considerando inflação mais a meta da Carteira Garantida de forma proporcional, e encaminhada até o dia 30 de julho de cada ano a fim de que seja incluído crédito e dotação correspondente no Projeto de Lei Orçamentária para o ano seguinte em prazo legal, sendo calculada em valores reais, quanto aos meses de julho do exercício anterior a junho do exercício corrente, iniciando sua apuração no exercício de 2026.

§ 4º- Caso encontrado insuficiência de rentabilidade, conforme § 3º, deverá ser objeto de equacionamento, nos seguintes termos:

Deverá ser objeto de termo firmado entre as partes, devidamente assinado pelos representantes legais da Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora do RPPS, tendo por testemunhas dois servidores titulares de cargo efetivo;

O prazo não poderá exceder a duração do passivo apurada na avaliação atuarial vigente de que trata o §4º, iniciando-se no primeiro mês do exercício financeiro seguinte, sem prejuízo do plano de amortização do déficit atuarial, se houver;

O valor mensal será a diferença apurada conforme § 3º dividida pela quantidade de parcelas acordadas, conforme inciso II, sendo os valores mensais atualizados pela inflação, tendo como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros segundo o regime aplicável às contribuições previdenciárias em atraso do ente, cujos vencimentos serão os mesmos das contribuições patronais; e

As parcelas pagas em atraso estão sujeitas aos mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições previdenciárias.

§ 5º- As parcelas pagas conforme definido no §4º serão tratadas como aportes financeiros para recomposição de insuficiência de rentabilidade, não se confundindo com receitas de aplicações financeiras do RPPS, devendo atender as seguintes condições:

Utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o artigo 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

Aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora, ressalvada a liquidez necessária ao pagamento de benefícios do Fundo em Capitalização

Art. 6º - Fica instituída a segregação da massa de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, com data de corte em 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º- A vinculação dos saldos de todos recursos financeiros do RPPS ao Fundo em Capitalização e o critério de alocação dos demais bens, direitos e ativos ao Fundo em Repartição ou ao Fundo em Capitalização, devendo ser observado que:

Os recursos oriundos da compensação financeira entre os regimes previdenciários deverão ser alocados às respectivas massas; e

As receitas decorrentes dos termos de acordo de parcelamento existentes deverão ser apropriadas a cada fundo proporcionalmente aos valores das folhas de pagamento, sendo que os novos termos eventualmente firmados deverão ser elaborados distintamente.

§ 2º- A segregação da massa deverá ser implementada em até 90 (noventa) dias da data da publicação da lei de sua instituição, observando-se, a partir de sua implementação, que:

Deverá ser realizada a alocação dos beneficiários ao Fundo em Repartição e ao Fundo em Capitalização, considerando a massa existente na data da sua publicação;

Os saldos acumulados dos recursos financeiros do RPPS adicionados aos bens, direitos e demais ativos destinados ao Fundo em Capitalização deverão ser a ele imediatamente vinculados e somente poderão ser utilizados para pagamento dos beneficiários desse fundo;

Deverá ser promovida a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações vinculados a cada um dos fundos; e

Fica vedada transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro, ressalvada as condições estabelecidas em legislação federal.

§ 3º- O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão adequar procedimentos e sistemas, especialmente relacionados às folhas de pagamento, aos controles contábeis e financeiros e à arrecadação das contribuições, de forma a garantir a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização.

Art. 7º - Em decorrência da segregação de massa instituída no art. 6 desta Lei Complementar, ficam criados dois planos de benefícios no

âmbito do RPPS municipal, doravante denominados Plano Financeiro e Plano Previdenciário, com as seguintes definições:

Plano Financeiro: plano estruturado sob regime financeiro de repartição simples, fechado a novas adesões, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do RPPS cuja vinculação ao serviço público municipal tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, bem como os benefícios concedidos a esses segurados. Eventuais insuficiências financeiras verificadas no Plano Financeiro para pagamento de seus benefícios serão cobertas pelo Tesouro Municipal, conforme plano de amortização de déficit atuarial, observada a legislação federal pertinente.

Plano Previdenciário: plano estruturado sob regime financeiro de capitalização, aberto a novas adesões, abrangendo os servidores e respectivos dependentes vinculados ao RPPS que tenham ingressado no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2024, cujos benefícios serão custeados pelo acumulado de contribuições previdenciárias e demais recursos capitalizados, conforme as regras de custeio estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1°- Cada plano de benefícios referido nos incisos I e II deste artigo possuirá contabilidade segregada e equilíbrio financeiro e atuarial próprio, vedada a utilização de recursos de um plano para cobrir despesas ou insuficiências do outro, observado, no que couber, o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas federais aplicáveis.

§ 2°- A unidade gestora do RPPS deverá manter, para cada plano ora criado, fundos, reservas, balanços e demonstrativos financeiros individualizados, de modo a evidenciar a correta alocação das receitas e despesas correspondentes a cada plano, em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 8º- O saldo remanescente de parcelamentos ou reparcelamentos de contribuições devidas pelo Município ao RPPS, firmados até a referida data, será repartido entre os planos pelo Poder Executivo, por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto na legislação federal vigente.

Art. 9º - A segregação da massa de segurados do RPPS referida no art. 6 desta Lei Complementar será objeto de revisão periódica, conforme previsto no art. 62 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A revisão deverá ser fundamentada em estudo técnico que compare a situação atuarial e financeira atual do RPPS com o cenário resultante de eventual alteração nos parâmetros da segregação, de modo a demonstrar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, com base em avaliação técnica de viabilidade e equilíbrio dos planos previdenciários segregados.

Parágrafo único*:* A revisão de que trata o caput deste artigo ocorrerá, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou a qualquer tempo mediante recomendação expressa do responsável atuarial, observados os critérios técnicos de solvência e liquidez e demais requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável.

Art. 10º - Além das contribuições fixadas nesta Lei Complementar, o Município de Palmeirina poderá realizar aportes extraordinários de recursos ao RPPS, com a finalidade de reduzir as provisões matemáticas de ambos os planos, esses aportes adicionais poderão ser efetuados mediante:

Dotação Orçamentária Específica: previsão de verbas no orçamento anual municipal para transferência ao RPPS, em valor compatível com a redução acelerada do passivo atuarial;

Receitas Extraordinárias: destinação de até 50% (cinquenta por cento) do resultado de receitas não recorrentes do Município (tais como produto de alienação de bens, recebimento de precatórios ou dívidas judiciais, ganhos de capital ou outros ingressos extraordinários) para o fundo previdenciário do RPPS, a título de aporte para melhoria do equilíbrio atuarial.

Cessão de Receitas Vinculadas: vinculação de parcela de receitas municipais para garantir a cobertura do plano de amortização, ficando o Poder Executivo autorizado, mediante instrumento específico, a ceder ou vincular em garantia ao RPPS percentuais de transferências intergovernamentais ou de outras receitas próprias, nos termos do art. 63 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como forma de assegurar a regularidade dos repasses das contribuições suplementares previstas.

§ 1°- Os aportes e vinculações de que trata este artigo deverão ser informados ao órgão fiscalizador federal (Secretaria de Previdência) e aos Tribunais de Contas, quando exigido, para fins de comprovação do cumprimento do plano de equacionamento do déficit atuarial.

§ 2º- A utilização de receitas vinculadas em garantia não exime o Município da obrigação de aportar recursos do tesouro para cobertura de insuficiências, mas funciona como mecanismo de reforço do compromisso financeiro com o RPPS, contribuindo para a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Art. 11º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, no que couber, os procedimentos de segregação de massa e de operacionalização das contribuições e aportes previstos nesta Lei, inclusive promovendo as adequações orçamentárias e financeiras necessárias, respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

Art. 12º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º- Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 30 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A4636B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 164/2025
Concorrência nº. 007/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA,** pelo menor valor global de R$ 127.995,43 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 30 de setembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B328815D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 - FME - RETIFICADO II

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO II
Processo Licitatório Nº 024/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 84.124,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 13/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5379D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATO DE DESCREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm publicar a *3ª Relação de Descredenciado*s referente ao ***CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ARTISTAS LOCAIS***. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Banda Essência
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Kyrlle Kleyton Borba de Lima
CPF/CNPJ: 103.956.124-11
Motivo: o representante da proposta em questão deseja liberar seu CPF para submeter nova inscrição como representante de um grupo diferente.

Paudalho, 30 de setembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:70AF0D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte *retificação* ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 26 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras de participação para garantir maior isonomia e diversidade entre os proponentes, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens **5.3** e **5.4** ao item **"5. DO PROPONENTE"** do referido Edital, que passam a viger com a seguinte redação:

"5. DO PROPONENTE

(...)

5.3 - Cada CPF ou CNPJ poderá representar apenas uma proposta credenciada. Fica vedada a habilitação de mais de uma proposta vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ.

5.4 - Não será admitida a habilitação de CNPJ cujo representante legal já esteja habilitado com proposta vinculada ao seu CPF."

Art. 2º Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2025 não abrangidas por esta retificação.

Art. 3º Informamos que, em virtude da natureza contínua do credenciamento, as inscrições permanecem abertas até 26 de maio de 2026, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

Dê-se ciência e publique-se este Termo de Retificação nos mesmos meios de veiculação do Edital original para que surta seus devidos efeitos legais.

Paudalho (PE), 30 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:E7387F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 010/2024/FMAS

-Processo Nº: 007/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.

-Contrato Nº: 010/2024/FMAS.
-Contratado: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA & CIA.
-CNPJ N° 01.072.656/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 70.085,50 (setenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: Prorrogando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
- Valor acrescido: R$ 17.521,37 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) que corresponde o percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial contratado.

Poção - PE, 03 de Setembro de 2025.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:76703CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025/PMP

-Processo Nº: 046/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 085/2025/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01 e 02.

Poção - PE, 12 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BD9A89EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 39, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N˚ 39, de 01 de agosto de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 51.200,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E052CDB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 40, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N˚ 40, de 18 de agosto de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.413.974,30, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:36FD54D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº38, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N˚ 38, de 01 de agosto de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de
1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.545.433,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:A8BAA07B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA T. DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidor **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA T. CARVALHO**, detentora do cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:793CCE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO F. DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA DO ROSÁRIO F. DE ALBUQUERQUE**, detentora do cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:424A350B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ISABELA DE MEDEIROS SANTANA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidor **ISABELA DE MEDEIROS SANTANA**, detentora do cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EF914767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA AMÉLIA DE QUEIROZ NASCIMENTO MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidor **MARIA AMÉLIA DE QUEIROZ NASCIMENTO MALAQUIAS**, detentora do cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D878826B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidor **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO**, detentora do cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0E593338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025
OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:07.897.039/0001-00, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 14.702,00 (Quatorze mil, setecentos e dois reais)**.
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:81.618.753/0001-67, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)**.
URSA COMERCIAL LTDA ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 26.628.908/0001-38, no LOTE 3, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais)**.
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.593.430/0001-50, no LOTE 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 30 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8920821F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025
OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:07.897.039/0001-00, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 14.702,00 (Quatorze mil, setecentos e dois reais)**.
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:81.618.753/0001-67, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)**.
URSA COMERCIAL LTDA ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 26.628.908/0001-38, no LOTE 3, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais)**.
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.593.430/0001-50, no LOTE 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, em favor da seguinte Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:07.897.039/0001-00, no LOTE 1, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 14.702,00 (Quatorze mil, setecentos e dois reais)**.
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ:81.618.753/0001-67, no LOTE 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)**.
URSA COMERCIAL LTDA ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 26.628.908/0001-38, no LOTE 3, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais)**.
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.593.430/0001-50, no LOTE 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 30 de setembro de 2025.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8108065A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 09/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 07/2025; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, para a Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - TIPO AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 572/2025 - Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. E Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: **VIA SUL VEÍCULOS S/A**– CNPJ nº 40.841.736/0002-98, no valor total de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Ribeirão/PE, 30 de setembro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8C659508

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 61/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 10/2025; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 10/2025**, para a Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Escola em Integral do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **META COMERCIO E SERVICOS LTDA**– CNPJ nº 60.835.051/0001-65, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37, no valor total de R$ 52.921,60 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**– CNPJ nº 40.238.906/0001-63, para o item: 25 no valor total de R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais) e **C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**– CNPJ nº 21.856.029/0001-40, para o item: 36 no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Ribeirão/PE, 30 de setembro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DD3D87F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 078/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃ DA COISSÃO DOCENTE DA FACHUSC QUE IRÁ INTEGRAR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão de Organização para o evento acadêmico/científico para o PROUPE e Prouni/PE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 40 da Lei Municipal 2.219/2019;

CONSIDERANDO a indicação dos membros integrantes aprovada pelo CONDEP da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Docente destinada a organização, no âmbito da FACHUSC, da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) que ocorrerá em todo o Brasil de 20 a 26 de outubro de 2025;

NOME	MATRÍCULA
Dan Vítor Vieira Braga	1775-1
Aurênia Pereira França	2038-1
Verônica Rejane Lima	1333-1
Aretuza Bezerra Brito Ramos	1767-1
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	3619-1
Egídio Angelo Ferreira	3606-1
Ancilene Dejanira de Barros	949-1

Art.2ª - Esta comissão será responsável pela articulação interna e externas à FACHUSC visando atender as demandas para a realização do evento e terá a duração até 31 de outubro de 2025.
Art.3ª – A presente comissão atuará em parceria com o IF Sertão Campus Salgueiro na organização do evento.
Art.4ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente AEDS -

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B69023A4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora FRANCISCA JOSILDA ALVES, Matrícula 2410-1 em 27/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente à segunda quinzena do exercício do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 11/09/2025 até o dia 10/10/2025;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi realizado na folha de pagamento do mês de setembro/2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CF78A579

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 080/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 3403-1, em 01.09.2025

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 30 (trinta) dias férias a servidora exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 23/09/2025 até o dia 24/10/2025;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias será realizado na folha de pagamento do mês de setembro/2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0BEC33A2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 083/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA E WILIA ALBERTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, datado de 05 de setembro de 2025, onde solicita a contratação de professor universitário para o curso de bacharelado em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto o pedido de licença médica do professor universitário contratado, através do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025 Carmos Fernandes da Costa;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, para ministrar as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral III e Análise Real e contratar o professor universitário WILIA ALBERTO DE SOUSA, para ministrar as disciplinas de Matemática Básica II, Geometría Espacial e Álgebra Linear II, no curso de Licenciatura em Matemática, a partir de 08 de setembro de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A1EE5C3B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 084/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora NIVANEIDE DA SILVA COSTA, Matrícula 2402-1, em 12/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente à segunda quinzena do exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 15 (quinze) dias de férias será pelo período de 16/09/2025 ao dia 19/09/2025;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3FD2BA2C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 085/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO, matrícula 1970-1, realizado em 15/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à segunda quinzena do exercício de 2024, a partir de 13/10/2025 até 27/10/025;

Art. 2º - A referida servidora recebeu o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Novembro/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de Setembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3E11384F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 086/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA MARIA LUIZA SAMPAIO E KATYANNA ALENCAR MUNIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de dois professores universitários e a solicitação do pedido de contratação para suprir esta necessidade no curso de bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público das professoras universitárias MARIA LUIZA SAMPAIO E KATYANNA ALENCAR MUNIZ, para lecionar no curso de bacharelado em Direito, a partir de 05 de agosto e 11 de agosto de 2025, respectivamente, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 24 de setembro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3720A043

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 087/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora REGIANE GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 2437-1em 24/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora, referente ao exercício do ano de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 02/10/2025 até o dia 31/10/2025;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de Setembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:602036BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITAÓRIO Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 169/2025 – Pregão Eletrônico Nº 055/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para atendimento ao Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor total anual do processo: R$ 479.078,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setenta e oito reais): Empresas vencedoras: JOSE CICERO DE SOUZA HORTIFRUTIGRANJEIRO (23.114.821/0001-54) com os lotes: 04, 05, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 190.006,00 (cento e noventa mil e seis reais). JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58.553.720/0001-64) com os lotes: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 no valor total de R$ 289.072,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setenta e dois reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de setembro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:918BAE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 155/2025 – Pregão Eletrônico Nº 048/2025 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preços para eventual execução de serviços funerários, com fornecimento parcelado, de urnas e translado de corpos para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela secretaria de assistência social do Município de Salgueiro/PE. Valor GLOBAL Anual do processo: R$ 171.522,33 (Cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). Empresa vencedora: ANISLEI PEREIRA DE FREITAS CNPJ Nº 40.975.538/0001-36, com sede no endereço à rua Francisco de Sá , 292, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE; Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de Setembro de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:551C6A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 079/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 193/2025 – Inexigibilidade N° 079/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE. Valor Global anual estimado R$ 1.050.100,00 (Um milhão, cinquenta mil e cem reais). Recebimento de documentos: a partir de 01/10/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 29/09/2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:DC91A788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023; CONCORRÊNCIA 002/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023; CONCORRÊNCIA 002/2023. Objeto: fica aditivado o valor do contrato 015/2024 em 1,29% do seu valor global inicial, referente à **inclusão do serviço de coleta seletiva**, conforme discriminado na planilha de composição dos custos, sendo o valor do presente aditivo corresponde à inclusão de R$ 116.707,80 no contrato, com prazo de execução para o período de 6 meses a partir da assinatura deste termo. **CONTRATADA: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado , CNPJ n° 07.193.738/0001-61, com sede na Rua Lourival Sampaio, 361, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Salgueiro/PE 30 de setembro de 2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretario de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FE0CA60C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 509/2025

PORTARIA n.º 509/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na secretaria de Administração para prestar serviço a Secretaria de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** a servidora efetiva Jessica Aline da Silva, Agente administrativo, matricula nº 227817 na secretaria de Saúde, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7F54CB2D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 510/2025

PORTARIA n.º 510/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na secretaria de Administração para prestar serviço a Secretaria de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** a servidora efetiva Gilca Emanuela Nunes de Santana, Agente administrativo, matricula nº 661117 na secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:683E2554

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 511/2025

PORTARIA n.º 511/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na secretaria de Administração para prestar serviço a Secretaria de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** a servidora efetiva Maria Soraia dos Santos Silva, Agente administrativo, matricula nº 314642 na secretaria de Saúde, a partir de 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5F60C98C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 512/2025

PORTARIA n.º 512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na secretaria de Saúde para prestar serviço a Secretaria de Desenvolvimento rural.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** o servidor efetivo Gustavo Torres Marques, Motorista, matricula nº 116882 na secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0894759E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 513/2025

PORTARIA n.º 513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na secretaria de Educação para prestar serviço a Secretaria de Cultura e Esportes.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** o servidor efetivo José Rosembergue Tavares de Souza, Auxiliar de serviços gerais, matricula nº 518575 na secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0AC6EFE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 514/2025

PORTARIA n.º 514/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100471	Francisco Angelim de Brito	360 dias	09/06/2025 a 03/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:16B96B03

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 515/2025

PORTARIA n.º 515/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
150137	Florismar de Oliveira Simião	30 dias	04/08/2025 a 02/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:244EDE4D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 517/2025

PORTARIA n.º 517/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 350/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	002071	Andreia Maria da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Março/2025
02	510230	Aurineide Alves de Oliveira Miranda	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Maio/2025
03	561115	Cirleide Barros Santos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Janeiro/2025
04	000876	Edilson Raniere Gonçalves Pereira	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Abril/2022
05	523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Janeiro/2025
06	561157	Paula Santos Rodrigues	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Março/2025
07	561157	Paula Santos Rodrigues	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Março/2025
08	002069	Paula Santos Rodrigues	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Março/2025
09	161369	Taciany Kelma Marins da S. Souza	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Março/2025
10	002070	Maria Regina dos Anjos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Dezembro/2024

Art. 2º - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1A1DECB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 518/2025

PORTARIA n.º 518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO os ofícios de nº 349/2025 e 307/2022 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	501206	Cleyton Torres Alencar	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Julho/2025
02	502814	Rosimeire Alves Bringel Dias	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Julho/2025
03	517030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:88D516FF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 524/2025

PORTARIA nº 524/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
161355	Maria do Socorro Davi Damaso	Pedro Paixão	11 de agosto de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6EC3C318

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 525/2025

PORTARIA n.º 525/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Cleonice Maria da Silva, lotada na secretaria de Educação, no cargo de Professora, Matrícula N° 000936.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista no total de 8.796 (oito mil setecentos e noventa seis) dias, correspondente a 24 anos, 1 mês e 6 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 09 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6E96FEB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 528/2025

PORTARIA nº 528/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
201906	Adriana de Santana de Araújo	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
306151	Alexsandro Leite da Cruz	2020/2021	01/10/2025 a 30/10/2025
201791	Anderson Antonio da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
315347	Carlos Antonio Ramos Leite	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
201203	Cicera Jaqueline de A. Souza Alencar	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
202218	Francisco Gelmar Nunes	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
314693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	2021/2022	01/08/2025 a 30/08/2025
201080	Joana Darc de Oliveira	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
300811	Joaquina Antonia Pereira	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
202077	Lorena Mendes Martins de Souza	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
309037	Luiz Carlos de Souza	2022/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
302199	Marcela Maria Feitosa	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
201113	Maria Daiany Queiroz	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
329774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
312941	Maria Janeide Cordeiro	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
312631	Maria José Davi Bezerra	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
312704	Marinalva Maria de Jesus	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
312739	Marleide Antonia Leite Vieira	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
305627	Marlene Leite de Oliveira Dantas	2023/2024	06/10/2025 a 05/11/2025
312780	Mirian Alves Ferreira Barros	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
201252	Priscila Parente Soares Sampaio	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
303560	Ricardo de Carvalho Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
306208	Ronivaldo Silva	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
303527	Rosa Jamilli de Oliveira Lisboa	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
305198	Rosanea de Farias	2023/2024	10/09/2025 a 09/10/2025
201378	Samara de Souza Ribeiro	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
201103	Sephora Caroline S. Teles Alencar	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
201144	Vanessa Correia Ribeiro	2023/2024	06/10/2025 a 05/11/2025
303624	Wesley Araújo Gondim	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
312933	Willian Carvalho do Nascimento	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:698E040C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 530/2025

PORTARIA n.º 530/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160984	Anne Caroline Souza Januário	2 anos	02/10/2025 a 01/10/2027

201185	Rosivaldo Pereira Morais	2 anos	01/09/2025 a 31/08/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2432BAF3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 531/2025

PORTARIA n.º 531/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
312690	Maria Rosicleide Vereda de Souza	10 dias	01/09/2025 a 10/09/2025
201401	Silvana Virginia Rolim de Figueiredo	60 dias	02/09/2025 a 31/10/2025
307727	Pedro Ramos dos Santos	15 dias	10/09/2025 a 24/09/2025
312437	Maria das Dores dos Santos	90 dias	04/09/2025 a 02/12/2025
312445	Maria das Dores Passos Jardim	60 dias	20/08/2025 a 18/10/2025
201849	Poliana dos Anjos Pereira	7 dias	04/09/2025 a 10/09/2025
561713	Victoria Viviany Gonçalves Alves	7 dias	23/08/2025 a 29/08/2025
300862	Maria Sueli de Vasconcelos Barbosa	3 dias	09/08/2025 a 11/08/2025
201425	Jucilene Evelyn Ferreira de Moura	10 dias	29/08/2025 a 07/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:455EA9F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 533/2025

PORTARIA n.º 533/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
661117	Gilca Emanuela Nunes de Santana	180 dias	12/08/2025 a 07/02/2026
562389	Raqueline Landim Nascimento	180 dias	18/08/2025 a 13/02/2026
003145	Thayná da Silva Santos	180 dias	13/08/2025 a 08/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:21D181D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 534/2025

PORTARIA n.º 534/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
002937	Thaynara da Silva Galdino	2023/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
527604	Gleyce Kelly da Silva Mota	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
520731	Joseilson Gomes de Souza	2022/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
003396	Aldeci Pedro dos Santos	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
527728	Leandro de Oliveira Barros	2022/2023	06/10/2025 a 04/11/2025
100994	Eliete dos Santos Alves	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
002983	Reginaldo dos Santos	2022/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
517609	Antônio Reginaldo de Souza	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
002042	Marcondes Alves Pereira	2022/2023	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025

Salgueiro-PE, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2BEBD6C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 536/2025

PORTARIA nº 536/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei 8.112/90, que regulamenta os cargos públicos federais, aduz, em seu artigo 20 § 4º, que - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos Art. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamentos para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. Com fulcro no pincípio da isonomia e da razoabilidade, os tribunais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça, passaram a entender que é perfeitamente possível o afastamento para participação de curso de formação em órgão de outra esfera.

CONSIDERANDO parecer juridico da Procuradoria Geral deste Municipio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento Temporário ao servidor Ycaro Rodrigues Ribeiro de Oliveira, matricula nº 160968, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 08/09/2025 a 13/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2945830C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 537/2025

PORTARIA nº 537/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração o Senhor Rickelmy de Lima Mendes e Silva, portador da cédula de identidade nº 89***70 SDS/PE, e CPF nº ***205.204-**, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8EC6A39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA AILMA DE ALMEIDA MENESES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ailma de Almeida Meneses,matrícula nº 1384, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de outubro e término em 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D125825F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2025 30 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIOA JOSE CAETANO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Caetano da Silva, matrícula nº 1258, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente aoquarto mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0894BC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de prestador de serviço especializado em Engenheira Clínicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA**; CNPJ: **60.306.077/0001-16**; VALOR TOTAL: **R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29/09/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DFAE6463

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Aviso de EDITAL
PROCESSO N° 093/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Educação e Cultura informa que a partir de 02/10/2025 terá início o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025 – PROCESSO n° 093/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025, visando a Seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas do PROJETO CUIDAR voltado ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Santa Cruz do Capibaribe com foco a implantação e execução dos Núcleos de Apoio Psicossocial e Psicopedagógico (NAPPs), com equipes multiprofissionais para atuação nas escolas públicas do município, visando ao fortalecimento das políticas educacionais e o apoio psicossocial e psicopedagógico aos alunos, famílias e professores e na realização de atividades formativas mensais nas escolas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes ficará aberto durante toda a vigência do credenciamento, a partir do dia 02/10/2025 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília), no setor de protocolo, situado à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, CEP: 55.192.000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, via postal ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, conforme disposto no edital. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:F44FD50D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMNEA/PE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, CPF nº 546.791.454-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Filomena/PE, 30 de setembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4A10B5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços de Conservação de Energia para participação na Chamada Pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de Contratação Integrada em regime de Contrato de Risco visando atender a Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria da Boa Vista – PE.
Onde se lê: Fica aberto o procedimento de credenciamento a partir de 27 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá até às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2025, exclusivamente no site www.bll.org.br nesta 1ª etapa, e até o dia 31/12/2025, exclusivamente no e-mail oficial desta CPL, em sua 2ª etapa.
Leia-se: A data para o recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá até das 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, exclusivamente no site www.bll.org.br nesta 1ª etapa, e até o dia 31/12/2025, exclusivamente no e-mail oficial desta CPL, em sua 2ª etapa.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 30 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente CPL

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:612F5322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250930DV00065. AGC. Dispensa Nº DV00029/2025. Compra. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização para a Aquisição de Botijão de Gás (GLP) com 13 kg para as Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá–PE. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 30/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:D73B46EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250930DV00033. AGC. Dispensa Nº DV00018/2025. Compra. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização para a Aquisição de Botijão de Gás (GLP) com 13 kg para a Secretaria de Saúde de Santa Maria do Cambucá–PE. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambuca, 30/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:7873248D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA ASSESSOR LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ROGERIO FERREIRA SILVA, com RG 38.794.835-1-SDS/PE. e CPF tombado sob Nº. 023.813.016-90, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-4**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 30 de setembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:449FB211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 151/2025

Portaria PMST/GCPE Nº. 151/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) **ARYSTOFANES FRANKLIN G. RAFAEL**, portador(a) do CPF nº. 765.000.204-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - Símbolo CC-I**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 30 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo **Portaria PMST/GCPE nº. 149/2025,** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha-PE, 30 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3AAB52C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 140/2025 - PROC. LICIT. 043/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - ARP 024/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 140/2025 – Processo Licitatório 043/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – A.R.P. 024/2025 - Pref.
Contrato nº140/2025 – Processo Licitatório 043/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (IPI), para a Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado (a) CROSS DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 57.536.275/0001-61 - Valor Global R$ 13.544,60 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 24/09/2025 a 24/09/2026 -

São Bento do Una, 24/09/2025 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:91822B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 142/2025 - PROC. 004/2025 - FMAS. PREG. ELET. 003/2025 - PROC. ADM. 019/2025 - ADESÃO 007/2025 - SEC. ADM. - PREF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de contrato nº 142/2025 – Processo Licitatório de Origem 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 – FMAS. – Adesão 007/2025 – Proc. Administrativo 019/2025 - Pref.

Contrato nº142/2025 – Processo Licitatório de Origem 004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, com cronograma fornecido pela Secretaria de Administração, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/09/2025 a 30/09/2026 -

São Bento do Una, 30/09/2025 –

***JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA* –**
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84454A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 143/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. EELET. 009/2025 - ADESÃO 008/2025 - PROC. ADM. 020/2025 - SEC. ADM. - PREF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de contrato nº 143/2025 – Processo Licitatório de Origem 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. – Adesão 008/2025 – Proc. Administrativo 020/2025 - Pref.

Contrato nº143/2025 – Processo Licitatório de Origem 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, com cronograma fornecido pela Secretaria de Administração, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 58.106,00 (cinquenta e oito mil e cento e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/09/2025 a 30/09/2026 -

São Bento do Una, 30/09/2025 –

***JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA* –**
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D9526DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - 013 SRP- PMSBU

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP, Objeto**:** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com constitui objeto do presente **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 537.730,05 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 14 de outubro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 14 de outubro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 14 de outubro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 01 de outubro de 2025----------

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E01214E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 099/2024 - PROC. ADM. 013/2024 - DISPENSA 012/2024 - SEC, INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO 001/2025 – PRORROGAÇÃO - Contrato nº 099/2024; Processo Administrativo nº 013/2024; Modalidade: Dispensa nº 012/2024 – PREF.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024 - PRORROGAÇÃO do contrato referente a: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, através de caminhão com sucção, com bomba de alta pressão, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Administrativo nº 013/2024; Modalidade: Dispensa nº 012/2023. Contratado (a): MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 10.871.343/0001-85. Este aditivo fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses do contrato original, que vai de: 05/09/2025 à 05/09/2026. Na forma da Lei 14.133/2021, e suas atualizações. -

São Bento do Una: 05/09/2025 -

Gestor –
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EBE9384F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 096/2023 - PROC. LICIT. 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025 – PRORROGAÇÃO – CONTRATO 096/2023 – PROC. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico de engenharia, para requalificação de Praças Públicas deste Município: (Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva) – Lote I; Oriundo do Processo nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 29.505.771/0001-12; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de: 15/09/2025 à 15/09/2026, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/09/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C717E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 105 A - PROC. LICIT. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 105 A/2024 – PROC. LICITATÓRIO 034/2024 – PREGÃO ELETRONICO 006/2024 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 105 A/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Execução de construção de 01 (uma) Praça no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 26/09/2025 à 26/09/2026, ficando assim reprogramado o valor do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 26/09/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* -**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC3362BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 097/2023 - PROC. LICIT. 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 – PRORROGAÇÃO – CONTRATO 097/2023 – PROC. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico de engenharia, para requalificação de Praças Públicas deste Município: (Reforma da Praça Juventino Oliveira) – Lote II; Oriundo do Processo nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 29.505.771/0001-12; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de: 15/09/2025 à 15/09/2026, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 12/09/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:938D0D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 006/2023 - PROC. LICIT. 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025 – ORDEM DE SERVIÇO 006/2023 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 097/2023 – PROC. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023, da Ordem de Serviço 006/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico de engenharia, para requalificação de Praças Públicas deste Municipio, Oriundo do Processo nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 29.505.771/0001-12; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 06 (seis) meses, de: 14/09/2025 à 15/03/2026, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 14/09/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:83A2F9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025 - PROC. LICIT. 012/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato Administrativo nº 089/2025 – Processo Licitatório 012/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 - FMS.
Contrato Administrativo nº089/2025 – Processo Licitatório 012/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação predial, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.978.627/0001-04. Valor Global R$ 1.172.031,25 (um milhão cento e setenta e dois mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/09/2025 a 30/09/2026 -

São Bento do Una, 30/09/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44F6CF4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 003/2025
RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 31.045.140/0001-00, 02 – POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 11.888.179/0001-81, 03 – RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.951.249/0001-08, 04 – TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LDTA, CNPJ: 41.111.808/0001-23, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – PROJETO BÁSICO, que são partes integrantes deste Edital. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação.

Em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8DAAF996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-038/2025 para Contratações de profissionais artísticos para se apresentarem na tradicional festa do padroeiro do povoado do Jatobá, no dia 04.10.2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18036/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.361.360/0001-42, valor R$ 50.000,00 e a empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.974.215/0001-95, valor R$ 180.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 30 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7BF8B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025, assinado em 30/09/2025.

Objeto: Contratações de profissionais artísticos para se apresentarem na tradicional festa do padroeiro do povoado do Jatobá, no dia 04.10.2025..

Processo Administrativo nº 18036/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-038/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.361.360/0001-42.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 30 de Dezembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E8FEB893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO Nº 156/2025, assinado em 30/09/2025.

Objeto: Contratações de profissionais artísticos para se apresentarem na tradicional festa do padroeiro do povoado do Jatobá, no dia 04.10.2025..

Processo Administrativo nº 18036/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-038/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Saymon Produções Ltda Me, CNPJ nº 29.974.215/0001-95.

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 30 de Dezembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

ão José do Belmonte - PE, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:52E7B34A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 891/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Altera a denominação da Rua João Pessoa para Rua Dona Alila, e dá outras providências.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:*
*Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua **João Pessoa**, localizada no centro desta cidade, para Rua **Dona Alila.***
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos seus órgãos competentes, promoverá as devidas atualizações cadastrais e a substituição das placas de identificação do logradouro.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário
4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:0B55B982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 892/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária Municipal nº 02, localizada no Município de São José do Egito, e dá outras providências.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:*
*Art. 1º Fica **denominada "Cozinha Comunitária Eunice de Souza Brito" a Cozinha Comunitária Municipal nº 02, situada na Rua Manoel Brás de Siqueira, nº 85, Bairro Antonio Marinho, no Município de São José do Egito/PE.***
Art. 2º A placa de inauguração e identificação do referido equipamento público deverá conter, de forma destacada, a seguinte inscrição:
"COZINHA COMUNITÁRIA EUNICE DE SOUZA BRITO".
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito –
Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:813F0F47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Designação de Servidores Municipais para atuar no Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal Yasmin Yone Aguiar Feitosa, CPF 122.300.314-06, matrícula nº 0038070, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de colaboradores(as), o servidor(a) Luzitânia Aragão Gonçalves, matrícula nº 0020006, CPF nº 901.325.214-15 e o servidor(a) Wellington Victor Aquino Ferreira, matrícula: 0038038, CPF nº 123.445.964-70, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:04F2BAD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo Nº: 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a extinção do contrato n° 031/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata - PE, através da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: inciso I do art. 137 c/c inciso I do art. 138, Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata, 30 de setembro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:A194FF2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1071/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I – de Riscos Fiscais;
II – de Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026 a 2029.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Mensagem
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a estimativa para 2026;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2026;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.
Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
IV – No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até trinta e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.
Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,

inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 22. Não oneram o previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

IV – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

V – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Art. 25 - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente para o Poder Legislativo, respeitados a autorização do art. 18.

Art. 26 - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro - SIAFIC e autorizadas pela Secretaria de Finanças e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário/Presidente, cujas alterações não serão computados para efeito do limite autorizado no art. 18.

Art. 27 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente, cujos limites de autorização não serão computados na Lei Orçamentária anual;

Art. 28 - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

Seção III

Do Superávit

Art. 29. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização,

desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 35. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 36. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Art. 37. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.
Art. 38. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 39. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 40. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.
Art. 41. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.
Art. 42. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 43. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 44. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n° 495, de 06 de Junho de 2017, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 45. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2026, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 46. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.
Art. 47. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 48. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 50. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 51. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 52. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 53. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da das regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 54. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 56. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 57. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.
§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 58. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 59. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 60. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 61. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
Art. 62. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 63. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
Art. 64. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 65. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
receber comunicação formal da data da audiência;

disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 66. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.
Art. 67. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 68. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e deverá ser devolvida para sanção até trinta de novembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 70. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 71. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 72. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 73. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
Art. 74. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2026, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
Art. 75. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 76. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.
Art. 77. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).
Art. 78. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2026, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 79. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.
Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, em 29 de agosto de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9BE60015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1072/2025

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS, DEFINE AS SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o adicional de risco de vida para os ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal do Município de São Vicente Ferrer/PE.
Art. 2º - Considera-se como atividade de risco de vida, para os fins desta Lei, aquelas em que o servidor, no desempenho de suas funções, esteja exposto a perigo iminente, abrangendo, entre outras, as seguintes situações:
I – Atuação em ocorrências que envolvam violência ou grave ameaça à integridade física, inclusive em operações de combate à criminalidade;
II – Atendimento a situações de tumulto, manifestação, rebelião ou qualquer evento que possa resultar em confronto físico;
III – Escolta, custódia e transporte de pessoas detidas ou de bens de alto valor, quando houver risco de ataque;
IV – Intervenção em ocorrências com armas de fogo, armas brancas ou outros instrumentos de potencial ofensivo;
V – Patrulhamento preventivo e ostensivo em áreas ou horários de reconhecida periculosidade;
VI – Prestação de apoio a órgãos de segurança pública em operações conjuntas de alto risco;
VII – Atendimento a situações de emergência, calamidade pública, incêndio ou desastre, quando houver ameaça direta à vida;
VIII – Proteção de autoridades ou testemunhas ameaçadas, quando houver risco concreto à integridade física do servidor.
Art. 3º - O adicional será concedido no percentual de 30% sobre o salário base do cargo de Guarda Municipal.

Art. 4º - Ao Guarda Municipal é assegurado direito à percepção do adicional de risco de vida quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, à paternidade e licença para tratamento de pessoa da família até 30 (trinta) dias.

Art. 5º – A vantagem prevista nesta Lei é exclusiva do cargo de Guarda Municipal, em razão das peculiaridades e riscos inerentes às suas atribuições.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

São Vicente Fé rrer –PE, 19 de setembro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:967794AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025 – CREDENCIAMENTO N° 03/2025

Objeto: Constitui–se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21. -Período e local para entrega dos envelopes: **a partir do dia 01/10/2025 até o dia 20/10/2025**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE. - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0D79DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 — CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – CREDENCIAMENTO N° 04/2025

-Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens inservíveis (sucata) e automóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de são Vicente Férrer-PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência. – Início do prazo de inscrição: **01/10/2025 às 09 horas** e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses. Data e Local da Sessão de Abertura: **15/10/2025 às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura no endereço Rodovia PE – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE. O Edital e anexos podem ser obtidos na sala de licitações ou através do e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:71974253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 124/2025 - DISPENSA Nº. 041/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS A SEREM INSTALADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O FERREIRÃO", A SERVIR DE BANCOS DE RESERVAS PARA JOGADORES E BANCO DE ÁRBITROS, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 26.197,74 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 06 de outubro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **07 de outubro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FC25E2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA, COM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 574.749,27 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **15 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CFF92ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 127/2025 - DISPENSA Nº. 042/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro,

Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 15.913,53 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 06 de outubro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **07 de outubro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:95613A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TREVO DE SANTA ROSA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 364.766,84 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **15 de outubro de 2025, às 10:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4D095435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 185/2025. Concorrência Eletrônica Nº 008/2025 - Serviço. Fundo Geral. Objeto: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50, no município de Sertânia/PE, conforme Termo de Compromisso nº 974612/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União (Ministério das Cidades), via Caixa Econômica Federal e o Município de Sertânia/PE. Data da Abertura: 15 de outubro de 2025, às 08:00h. Valor Estimado: R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).
Processo Licitatório Nº 186/2025. Concorrência Eletrônica Nº 009/2025 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola ETI - Agrícola na Cidade de Sertânia - PE. Data da Abertura: 16 de outubro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 1.190.059,19 (um milhão cento e noventa mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos) Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, N.º 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Luciana Estelita Lafayette Rabelo - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:E2AA89D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando contratação de empresa especializada para instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistemas de Climatização do município de Solidão-PE, no valor estimado de R$ 131.231,30 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de outubro de 2025 às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br,

através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 01 de outubro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A76CDF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE.**, convocamos a empresa **THIAGO RODRIGO DE PAULA MELO,,** inscrita no CNPJ de nº **43.862.007/0001-25**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **megaatacadoos@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:03A88DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE.**, convocamos a empresa **BSR ATACADO LTDA,,** inscrita no CNPJ de nº **41.897.779/0001-77**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **bsratacado@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6BEFC600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE.**, convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,,,** inscrita no CNPJ de nº **42.702.640/0001-93**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8482085B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00056/2025. PROCESSO Nº: 044/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Contrato Nº: 00056/2025. Processo Nº: 044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00035/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza para uso pesado em Setores da Saúde e Hospital, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 615 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 16000000 Despesa 698 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 16000000 Despesa 655 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 15001002 Despesa 656 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 16000000. Contratado: Prolimp Distribuidora Ltda. CNPJ: 58.510.597/0001-02. Valor R$199.999,59. Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026.

Tabira, 30/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:171FE278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 012/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e Mobiliários, por período de 12 (dose) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira CRIANÇA FELIZ – PROGRAMA 5.001 – AÇÃO 2.201 – DESPESA 4.4.90.52.00 CRAS – PROGRAMA 5.002 – AÇÃO 2.186 – 4.4.90.52.00 CREAS – PROGRAMA 5.001 – AÇÃO 2.135 – 4.4.90.52.00 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO – PROGRAMA 5.003 – AÇÃO 2.158 – DESPESA 4.4.90.52.00 CASA DA MULHER – PROGRAMA 5.002 – AÇÃO 2.175 – DESPESA 4.4.90.52.00 CASA DA COSTURA – PROGRAMA 2.001 – AÇÃO 1.24 – DESPESA 4.4.90.52.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA – PROGRAMA 2.002 – AÇÃO 1.62 – DESPESA 4.4.90.52.00. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: En Informatica & Provedor de Internet Ltda. CNPJ: 13.797.252/0001-35. Valor R$49.399,99. Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026. Tabira, 30/09/2025. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP. CNPJ: 08.060.934/0001-20. Valor R$38.559,00. Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026. Tabira, 30/09/2025. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: Tama

Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor R$48.650,00. Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026.

Tabira, 30/09/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D16701A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00033/2025. AGC. Dispensa Nº DV00016/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar–condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Tacaimbó – PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 720 61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 960 61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 1101. Contrato Nº: 00057/2025. Contratado: 60.885.782 Wesley Valenca da Silva. Valor R$25.489,30. Vigência: de 18/07/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/07/2025. Contrato Nº: 00058/2025. Contratado: Infinity Climatizacao Ltda. Valor R$2.690,00. Vigência: de 23/07/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 23/07/2025. Contrato Nº: 00061/2025. Contratado: T D Micheli Climatizacao. Valor R$8.945,16. Vigência: de 30/07/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 30/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FE78CFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2025. Processo Nº: 000030/2025. CDC. Dispensa Nº DV00013/2025. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para oferecer suporte técnico–legal à secretaria de assistência social, com foco na análise e interpretações de projetos, legislações e normativas pertinentes à política de assistência social de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 81002 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903500 Serviços de Consultoria 501 Outros Recursos não Vinculados Dotação: 1203. Contratado: Josefa Joseane Oliveira da Silva. Valor R$19.750,00. Vigência: de 08/08/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 08/08/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7B52B4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2025. Processo Nº: 00033/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar–condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Tacaimbó – PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 60.885.782 Wesley Valenca da Silva. CNPJ: 60.885.782/0001-15. Valor R$25.489,30 . Contratado: Infinity Climatizacao Ltda. CNPJ: 55.162.730/0001-80. Valor R$2.690,00 . Contratado: T D Micheli Climatizacao. CNPJ: 60.163.717/0001-86. Valor R$8.945,16.

Tacaimbó, 18/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:520F6E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00013/2025. Processo Nº: 000030/2025. AGC. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para oferecer suporte técnico–legal à secretaria de assistência social, com foco na análise e interpretações de projetos, legislações e normativas pertinentes à política de assistência social de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Josefa Joseane Oliveira da Silva. CPF: 106.322.954-57. Valor R$19.750,00.

Tacaimbó, 07/08/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D507F35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 737/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª . SABRINA DOS SANTOS BARBOSA inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-29 para função comissionada de Coordenador de Ensino – Simbolo CC-5..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 24 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D3E1DA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 738/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ADEMILDE BEZERRA QUARESMA inscrita no CPF nº 370.XXX.XXX-34 servidor efetivo na função de Professora, licença prêmio, a partir de 26/09/2025 a 24/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5FD25500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 739/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. FERNANDO LEONEL DE FREITAS E SILVA inscrito no CPF nº 112.XXX.XXX-66 para função comissionada de Orientador Educacional – Simbolo – CC6
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:489CC7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 740/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. EVELLYN FERNANDA SOBRAL SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 714.XXX.XXX-32 servidora comissionada da função de Coordenador de Ensino, Símbolo - CC - 5.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 26 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:CBEFF2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 741/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-27 servidora efetiva na função de Zeladora, licença prêmio, a partir de 24/09/2025 a 24/10/2025,retornando às atividades em 27/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 29 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-27 servidora efetiva na função de Zeladora, licença prêmio, a partir de 24/09/2025 a 24/10/2025,retornando às atividades em 27/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 29 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:22203FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 742/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. INALDENI FERREIRA DE LIMA inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-06servidora efetiva na função de Professora, licença prêmio, a partir de 30/09/2025 a 29/10/2025,retornando às atividades em 30/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 29 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B324D3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
Contratado:	**JUAN MIGUEL ANDRADE OBINU GONZALEZ-MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 43.469.780/0001-26**
Prazo de Vigência:	04 (quatro) meses
Valor Total:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 25 de setembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:08EF63AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNCIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES, E DIVERSOS MATERIAIS COMO QUADROS E GARRAFAS TERMICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência.**
Contratado:	**AF BRITO MOREIRA, inscrita no CNPJ n. 19.522.415/0001-53, com sede a Avenida Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA**
Prazo de Vigência:	**Até 31/12/2025**
Valor Total:	**R$ 23.094,00 (Vinte e três mil e noventa e quatro reais)**
Fundamento Legal:	**Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 26 de setembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:850D9FE6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 À 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE.
Contratado:	UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
Prazo de Vigência:	1 mês
Valor Total:	R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 23 de setembro 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:9C3EC732

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 025/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 À 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE.
CONTRATADO: UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 23 de setembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:70A0A42B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 026/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE

CONTRATADO: JUAN MIGUEL ANDRADE OBINU GONZALEZ-MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 43.469.780/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 25 de setembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:B22EEEFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 027/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de kit funcional para identificação de vereadores, e diversos materiais como quadros e garrafas térmicas personalizadas para atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu-PE, conforme termo de referência.

CONTRATADO: AF BRITO MOREIRA, inscrita no CNPJ n. 19.522.415/0001-53, com sede a Avenida Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA.

VALOR GLOBAL: R$ 23.094,00 (Vinte e três mil e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: até 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 26 de setembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:BD398408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a sessão ficará adiada para o dia 07 de outubro de 2025, às 09h00min, a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo leve utilitário com plataforma com cesto e braços articulados com acionamento hidráulico, rotação contínua e infinita, e com isolamento para tensões classe c, item de referência fracassado no processo anterior, destinado a manutenção da iluminação pública no Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de setembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2D7D0FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 02 de outubro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45 e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Tamandaré/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de setembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DE13D0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, vem através deste, NOTIFICAR a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 36.099.392/0001-35. Para que a mesma regularize no prazo de 04 (quatro) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 00029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2025, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Taquaritinga do Norte-PE, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9AF817E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, vem através deste, NOTIFICAR a empresa BELFARMA LTDA- CNPJ n° 38.014.290/0001-03. Para que a mesma regularize no prazo de 04 (quatro) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 00029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2025, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E09FD79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, vem através deste, NOTIFICAR a empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 48.368.182/0001-84. Para que a mesma regularize no prazo de 04 (quatro) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 00029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2025, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8D973B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0068/2025

PORTARIA Nº 0068/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 67/2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 059/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MARIA EDUARDA DA SILVA
CAUÃ PEDRO DA SILVA ANDRADE

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:461017EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE LIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – PMT
PROCESSO Nº 030/2025 – DISPENSA Nº 006/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.366/0001-95. Contratada: Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife – PE. Objeto: Contratação de entidade com notória especialização para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de aproximadamente 42 (quarenta e duas) vagas em 15 (quinze) cargos nas Secretarias de Educação e Saúde do Município de Terezinha – PE, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor estimado: R$ 478.074,96 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Pessoal, Administração Patrimonial e Almoxarifado – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 25/09/2025.
Terezinha – PE, 29 de setembro de 2025.
Signatários:
Pela Contratante: Benny Cardoso Azevedo – Secretário de Governo.
Pela Contratada: Tito Leonardo de Sales – Representante Legal.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – PMT
PROCESSO Nº 030/2025 – DISPENSA Nº 006/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.366/0001-95. Contratada: Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife – PE. Objeto: Contratação de entidade com notória especialização para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de aproximadamente 42 (quarenta e duas) vagas em 15 (quinze) cargos nas Secretarias de Educação e Saúde do Município de Terezinha – PE, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor estimado: R$ 478.074,96 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Pessoal, Administração Patrimonial e Almoxarifado – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 25/09/2025.
Terezinha – PE, 29 de setembro de 2025.
Signatários:
Pela Contratante: Amilcar Micaelle Mendes Santana De Gois– Secretário de Adminstração.
Pela Contratada: Tito Leonardo de Sales – Representante Legal.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E9A60112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025
PROCESSO 020/2025 Credenciamento n° 007/2025. OBJETO: FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM REGIME MENSAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAISDOCUMENTOS DO EDITAL.),

destinado a atender a demanda de moradoras noMunicípio de TEREZINHA-PE, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos. VALOR CONTRATO: R 36.855,60. EMPRESA CONTRATADA: 52.915.843 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.915.843/0001-11, DATA DO CONTRATO: 25/07/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025
PROCESSO 020/2025 Credenciamento n° 007/2025. OBJETO: FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM REGIME MENSAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAISDOCUMENTOS DO EDITAL.), destinado a atender a demanda de moradoras noMunicípio de TEREZINHA-PE, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos. VALOR CONTRATO: R$ 469.631,64. EMPRESA CONTRATADA: ASC LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.214.010/0001-44, DATA DO CONTRATO: 25/07/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOSFISCAIS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL E NA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL REFERENTE AO TEMA 1130 DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 1293453),QUE RECONHECEU O DIREITO DOS MUNICÍPIOS À TITULARIDADE DAS RECEITAS ARRECADADAS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDARETIDO NA FONTE INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS POR ELES, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OUJURÍDICAS CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COM REMUNERAÇÃO POR HONORÁRIOS AD EXITUM DE20%. VALOR CONTRATO: valor contratual corresponde a 20% (vinte por cento) do montante efetivamente recuperado pelo município, a título de êxito, não havendo pagamento antecipado ou fixo, nem qualquer ônus inicial ao erário, nos termos do contrato administrativo que instruirá o processo. EMPRESA CONTRATADA: ANGELO VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.039.808/0001-74, DATA DO CONTRATO: 04/08/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025
PROCESSO 019/2025 Credenciamento n° 006/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA FLEX E A DIESEL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA OFICIAL DO FABRICANTE OU DA MONTADORA CORRESPONDENTE À MARCA DO VEÍCULO ATENDIDO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR CONTRATO: R$ 125.451,15. EMPRESA CONTRATADA: FLORENCIO MELO LTDA | Tipo: ME - LC123: CNPJ DE N° 40.820.284/0001-87, DATA DO CONTRATO: 07/08/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025
PROCESSO 027/2025 Dispensa n° 005/2025. OBJETO: concessão/locação de Software Portal da Transparência Municipal e site para a Prefeitura Municipal de Terezinha por tempo determinado. VALOR CONTRATO: R$ 27.600,00. EMPRESA CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ DE N° 17.301.662/0001-02, DATA DO CONTRATO: 05/09/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025
PROCESSO 026/2025 Inexigibilidade n° 005/2025. OBJETO: Prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria técnicacontábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionados. VALOR CONTRATO: R$ 126.000,00. EMPRESA CONTRATADA: MV – ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ de n° 17.641.715/0001-26, DATA DO CONTRATO: 05/09/2025.

Terezinha – PE, 30 de Setembro de 2025

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BCB78CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO Nº. 097/2025 - DISPENSA Nº. 015/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada na sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 002/2025 de 02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 15.385,37
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR TOTAL OFERTADO:
GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	R$ 16.704,84

A empresa GENTE SEGURADORA apresentou sua proposta aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valores superiores ao valor máximo estipulado, estando assim em desconformidade com as exigências do Termo de Referência, ficando assim DESCLASSIFICADA. A Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada FRACASSADA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe De Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe De Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2128CF04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO Nº. 098/2025 - DISPENSA Nº. 016/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada na sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 002/2025 de 02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. A Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:44E0AF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO– 040/2025–LEILÃON.º 001/2025.Nat:Alienação de bens inservíveis–O Municípiode Timbaúba torna público que realizará, nos termos da Lei Federal14.133/2021e Decreto Municipal nº 017/2024,Leilão Público para alienação de bens inservíveis.Datade Realização:23/10/2025às 10:00 h, no formato online/presencial,sendo onlineatravés do site do leiloeiro oficialhttps://www.leiloesfreire.com.br, e de forma presencial no endereço:Garagem Municipal, conduzido peloLeiloeiro OficialONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022.Ositensa serem leiloadose valores de lances mínimos se encontram no Anexo I do Editaleno site do leiloeiro.Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com,cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizadowww.leiloesfreire.com.brou no Setorde Licitações, Rua Dr.Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.LeiloeiroOficial, através dos fones-(81)9425-1219(82) 3223-5212.

Timbaúba,30 de setembrode 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA–
Membro de Apoio.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4D952595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DA CONVOCAÇÃO

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA DA CONVOCAÇÃO** referente ao **Processo Administrativo de Adesão n° 003/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço n°: 016/2024, Oriunda do Processo Administrativo nº 016/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 016/2024, Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Cujo objeto é a** Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, organização e funcionalidade dos ambientes do Centro Administrativo do município de Toritama/PE. O mobiliário será utilizado para atender às demandas operacionais e institucionais das Secretarias de Administração, Educação, Ciência e Tecnologia, e Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da prestação dos serviços públicos à população.

Onde se lê:
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99.

Leia-se:

HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado, referente à publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 30 de setembro de 2025, sob o Código Identificador: **38979912**.

Toritama, 01 de Outubro de 2025.

Município de Toritama
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C295CDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 302/2025.

PORTARIA GP N.º 302/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Desistência da Licença Prêmio, a pedido da Sra. **ROZEANE MARIA BEZERRA NUNES**, inscrita no CPF: XXX.030.064-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 30/09/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores de Pernambuco.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E87A49AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 019/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros literários e jogos educativos com enfoque linguístico-literário, conforme termo em anexo. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO** R$ 388.077,70 (trezentos oitenta e oito mil setenta e sete reais e setenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/10/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 30 de setembro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:EB0311E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Processo Nº: 025/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação em diversas Ruas Municipais, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R$314.774,36. Tuparetama, 30/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AAC7465E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025.

Processo Nº: 026/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação de Obra Remanescente de diversas Ruas Municipais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$739.000,00. Tuparetama, 30/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:FF3D767D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Processo Nº: 025/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação em diversas Ruas Municipais, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 30/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F9AB0EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025.

Processo Nº: 026/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação de Obra Remanescente de diversas Ruas Municipais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 30/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5435C1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 095/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista ao equivoco relativo ao Acórdão 1927/2025 que trata da aposentaria relativa ao processo TCE nº 2523236-8 e por engano foi confundido com o processo TCE 2521213-8 ainda pendente de julgamento, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 092/2025, relativa a aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ARAUJO VIDAL, matricula nº 457.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 26 de setembro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:86C995A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0020/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTOS A NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme Termo de Referência.
FICA HABILITADA E CREDECIADA ISRAEL DE HOLANDA FILHO **FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº** 29.992.704/00001-70 **.**

Após analisar a documentação do participante, foi verificado que o licitante acima, cumpriu com os requisitos de habilitação e está HABILITADO e CREDENCIADO**.**

Declarou também que a contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para recurso administrativo, conforme item 3 do edital.

Venturosa, 30 de setembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:942C84B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0021/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 404.674,44 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); ABERTURA DA SESSÃO: 13/10/2025 ÀS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AFC2AF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0022/2025 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS** COMPRIMIDO EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO **DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexos .NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$** 682.469,63 **(**Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos **); ABERTURA DA SESSÃO: 13/10/2025 ÀS 14h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 30 de setembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:922A8093

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 210/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.613.938,36 (um milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A221A0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.657,20 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B3F91478

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.299.029,80 (dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais e oitenta centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7DD8C070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 217/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar

no valor de R$ 2.042.570,74 (dois milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EFA15ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 113.066,00 (cento e treze mil e sessenta e seis reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CA91E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 219/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.279.396,03 (dois milhões e duzentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ADF62372

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Estabelece a premiação Autoriza o Poder Executivo do Município de Venturosa - PE, custear despesas com premiação do concurso leiteiro a ser realizado durante a 1ª Festa do Queijo e Torneio Leiteiro de Venturosa entre os dias 24 e 28 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 947 de 26 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a art. 2º da Lei Municipal nº 947 de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 947 de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o regimento interno do 1º Festival do Queijo e do Leite de Venturosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a premiação para o Torneio (Concurso) Leiteiro, realizado no 1º Festival do Queijo e do Leite de Venturosa, na forma especificada a seguir:

I – Categoria Vacas Adultas
a) 1º Lugar – R$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) 2º Lugar – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
c) 3º Lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
d) 4º Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
e) 5º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Categoria Vacas Jovens
a) 1º Lugar – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 3º Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) 4º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
e) 5º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Categoria Novilhas
a) 1º Lugar – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 3º Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) 4º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
e) 5º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º Para realizarem o recebimento das premiações descritas no art. 1º os produtores participantes e vencedores deverão apresentar cópia dos documentos pessoais a Secretaria de Finanças Municipal no prazo de 15 dias após o encerramento do Torneio (Concurso) Leiteiro, conforme descritos abaixo:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS);
Comprovante de endereço atualizado;
Conta bancária;
Ficha de inscrição no torneio (concurso) leiteiro.

Art. 3º O pagamento da premiação Torneio (Concurso) Leiteiro, realizado no 1º Festival do Queijo e do Leite de Venturosa será realizado preferencialmente por transferência bancária ou por cheque nominal até o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos.

Art. 4º As despesas da premiação Torneio (Concurso) Leiteiro, serão efetuadas no elemento de despesa 33.90.31.00, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5F53F911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025
CREDENCIAMENTO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O recebimento das documentações se fará a partir de 01 de outubro de 2025 às 08h00min até o dia 30 de setembro de 2026 às 08h00min em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Equipe Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, Verdejante, Pernambuco, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br.

Verdejante - PE, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:BE34DB86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 023/2025

Concede aposentadoria especial de professor**.**

A diretora presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial de professor a Srª **GORETTE CRISTINA LEAL SILVESTRE VIEIRA**, Cargo de **PROFESSORA GFD NÍVEL II (150H)**, matrícula nº **95692**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério, nos termos do que dispõe a Análise do art. 40, §5º da constituição Federal. c/c art. 42 da Lei Municipal nº 335/2011.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da publicação.

Vertente do Lério – PE, 30 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:000D6AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
PORTARIA Nº 029/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 do Regimento Interno,

Tendo em vista que o Concurso Público nº 001/2024, regido por edital pertinente foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovada e classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2024 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas editalícias do aludido certame, devidamente homologado, a Senhora **ISAENE DE ARRUDA SANTOS**, para ocupar o cargo de Técnico de Controle Interno.

Art. 2º O estágio probatório é o determinado de 3 (três) anos, conforme disposto na Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º A posse deverá ocorrer até o dia 24 de outubro de 2025, após o cumprimento das determinações contidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029/2025

Relação de Documentos para posse em Cargo Público Efetivo

A candidata deverá comparecer para a assinatura do Termo de Posse com os documentos originais:

Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável perante Tabelião (quando for o caso);
Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (quando for o caso);
CPF dos dependentes (quando for o caso);
Comprovante de residência no nome da servidora com o CEP;
Currículo atualizado;
Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
Comprovante de conta bancária (banco, agência, nº da conta);
Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série (em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);
Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, a fim de definir a que regime o servidor será enquadrado (em caso de já ser servidor público);
Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, em uma das áreas: Administração; Direito; Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Atestado de boa saúde física e mental.

Publicado por:
Rita Aparecida de Sales Alves Soares
Código Identificador:83D63F93

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Professora, matrícula 093054, dm virtude da concessão de sua aposentadoria pelo INSS, através do Benefício nº 2373540163, Espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A5E7B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **LUCAS SOARES DA SILVA,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CB0375C6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **LAIS PEREIRA DE ALMEIDA,** para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:05476E12

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **MICAELA THAIS DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:289C401C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA FRANCISA DE LIMA,** para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:431AC767

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as **Portaria 407/2025** e **Portaria nº 408/2025**, datadas de 19 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:501ABEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as servidora **SEVERINA MARIA DE ARRUDA PEDROZA**, Matrícula nº 000752 e **JULIANA EULINA DA SILVA**, Matrícula nº 998078 a Função Gratificada FG-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D17E2424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 44/2025 – Credenciamento nº 06/2025, a qual tem como **Objeto** o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água para manutenção das necessidades dos prédios públicos através de caminhões-pipa**

Empresa credenciada:

RISONEIDE DE SOUZA DANTAS SERVIÇOS
CNPJ: 59.577.474/0001-43
Valor: **R$** 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vicência/PE, 12 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:97EF6375

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 47/2025 –

Inexigibilidade nº 33/2025, a qual tem como **Objeto** o **Locação de parte da propriedade terreno onde está localizado o poço de água natural utilizado para o abastecimento da comunidade do Sítio Bom Viver de Cima, no município de Vicência/PE, em favor de Pedro Luiz Paixão - CPF**406.186.337-15, no valor de **R$ 18.216,00** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Fundamentação: Art. 74, V, Lei 14.133/2025

Vicência/PE, 18 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C543D801

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2024

Extrato de 6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/09/2025, com vigência prevista até 13/12/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:959403FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. Passará a vigorar a partir do dia 17/09/2025 até 17/09/2026. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 16 de setembro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:AEF03A20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a alfabetização é um direito fundamental e requisito essencial para o desenvolvimento social, cultural e econômico da população;
Considerando que a Política de Alfabetização constitui uma das condicionantes para a obtenção do Selo Ouro em Educação;
Considerando a necessidade de estruturar e implementar ações voltadas à alfabetização no município, garantindo a participação de servidores capacitados e comprometidos com a execução da política pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada por grupo específico de servidores, designados pelo Prefeito Municipal, conforme disposto neste Decreto.
Art. 3º O Grupo de Coordenação da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes servidores:
I – **Pamella Mariana Bezerra Dias**, matrícula nº 14.885, designada para exercer a função de Coordenadora, com gratificação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – **Isadora Gonçalves Brasil**, matrícula nº 15.624, membro, com gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – **Marilene Rosa dos Santos**, matrícula nº 10.425, membro, com gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV – **Itatiane Borges Lima**, matrícula nº 14.831, membro, com gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que emitirá portaria complementar para regulamentar sua execução e definir as atribuições específicas dos membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paulista, 25 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D8CB97EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.

CONTRATO Nº 016/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 016/2024, objetivando assim a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Paulista-PE., para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido no *caput* do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações posteriores em conjunto com sistema de acompanhamento da Provisão Matemática *online*, nos termos da tabela abaixo**,** conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de contrato.
PERIODO: 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO: Cláusula terceira do mencionado contrato, item 3.1, artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

DO PREÇO: O valor total deste termo aditivo é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), com pagamento mensal no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme valor fixado na proposta, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados os serviços recebidos pelo setor técnico competente, comprovada sua efetiva execução.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Paulista-PE, 30 de setembro 2025

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:3CE0ADD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de quadros em madeira com fotografia institucional do Prefeito Municipal.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:B45A6063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5508/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 276/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 5508/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **n° 11.133,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 276/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:B2584B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5816/2025-PARECER SECAD/JUR N° 218/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5816/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, matrícula **n.º 10.692**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 218/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1A1CBC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6168/2025 – PARECER SECAD/JUR N°271/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 6168/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA CORDEIRO DE MELO**, **matrícula nº 4995**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°271/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:711AE934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6285/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 186/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Sem Vencimentos, registrado sob o número 6285/2025, formulado pela servidora **GYANE CRISTINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, Mat. **14.695**., à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 186/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:53D301C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6515/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 209/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 6515/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIANA PATRÍCIA DE SANTANA SENA,** matrícula funcional **n° 11.681,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 209/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:CB2F1540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6577/2025 – PARECER SECAD/JUR N°277/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 6577/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ MINERVINO DA SILVA**, **matrícula nº 4662**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°277/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:54042EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7510/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 234/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7510/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **NADEJE GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula funcional n° 12.641**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.234/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:EB401EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 9266/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 255/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 9266/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA**, matrícula funcional **n° 10.565,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 255/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:5372E69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9956/2025 – PARECER SECAD/JUR N°274/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 9956/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDO CARLOS DE CARVALHO**, **matrícula nº 10.329**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°274/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4190D259

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 273/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
O MUNICIPIO DE PAULISTA, comunica a todos os interessados, que a sessão inicial do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE**, fica adiada SINE DIE, em virtude da necessidade correção no Projeto Básico/Termo de Referencia e Edital. Após realizadas os ajustes, faremos divulgação com abertura de novo prazo para a sessão inicial.

Paulista/PE, 30 de setembro de 2025

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:E1013F0E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº244/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃOS DE OBRA, PARA ATENDER À DEMANDA DE MÃOS DE OBRA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Encontra-se **HABILITADA**, provisoriamente, a empresa**: RM TERCEIRIZAÇÕES E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 05.465.222/0001-01. Lote 01 e Lote 02 no valor global de: R$ 12.885.704,28 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). A partir das 10h. do dia 02/10/2025, encontrar-se-á aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: htts://www.bnc.org.br/ ou no e-mail seliccpregao3@gmail.com.**
Paulista-PE, em: 30 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:EFAECF4F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PL N° 129/2025 PE N° 014/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ETC. A AQUISIÇÃO ABRANGE A COMPRA DE FOLDERS, BANNERS, CARTÕES, ENVELOPES E BLOCO DE NOTAS, CRACHÁS, PROTETOR, MOUSE PAD, CAMISAS, PULSEIRAS, CANETAS E PLACA**". INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 03/10/2025 às 10hs00min.** Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 30/09/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:B7DE5B05

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 221/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 221/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 221/2025. OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO ADICIONAL, CONTÍGUO AO IMÓVEL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA/PE".** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do processo a seguinte empresa **AGS COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.455.027/0001-02,** situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1101, Bairro novo, Olinda/PE, CEP:53.030-010, com proposta no valor mensal de **R$3.182,97 (três mil, cento e oitenta e dois reais, e noventa e sete centavos)**, perfazendo no valor total anual de **R$ 38.195,64 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais, e sessenta e quatro centavos).**

Paulista/PE, 30 de setembro de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:86D677ED

SECRETARIA DE SAÚDE
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013
DISPENSA Nº 038/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 406.949.414-68

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 345/2025** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 144/2013**, referente à locação de imóvel situado Av. Aguinaldo Esteves, nº 25, Sítio Fragoso, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do PSF Sítio Fragoso, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de **16 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 2.391,53 (dois mil, trezentos e noventa e um reais, cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 28.698,36 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais, trinta e seis centavos).**

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:68F8BF07

SECRETARIA DE SAÚDE
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2010
DISPENSA Nº 148/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: Marcos Gomes Ferreira
CPF/MF sob o nº 235.031.904-06

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 361/2025** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a

elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 165/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Travessa do Nobre, nº 2.887, Nobre, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da USF Nobre, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados **de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 2.644,84 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos),** que foi corrigida, mediante solicitação do Contratado, pelo índice IGPM-FGV eleito no contrato **nº 165/2010,** perfazendo o valor total anual de **R$ 31.738,08 (trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais, oito centavos).**

Paulista/PE, 15 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:7FFDB995

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ESPÓLIO DE AUGUSTO RODRIGUES SILVA, representado neste ato pelo **Sr. IVANILDO RODRIGUES SILVA**
CPF/MF sob o nº 069.231.864-04

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 630/2025** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 070/2022**, referente à **locação de imóvel Situado À Rua Manoel Gonçalves Silva, Nº 76, Vila Torres Galvão, Paulista/Pe, para funcionamento do Centro de Habilitação e Reabilitação Criança Feliz**, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **15 de setembro de 2025 à 14 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:3C0CDB3B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**com o valor estimado em **R$ 1.178.100,00** (**Um milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/10/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 30 de setembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:B081EC2A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025 – FMS

CONTRATO Nº 016/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, COM GRAU DE PUREZA E ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS, A IMPLANTAÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE DISTRIBUIÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 03.259.614/0001-80
VALOR TOTAL: **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**
PERIODO: 29/08/2025 À 28/08/2026

Paulista/PE,29 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0FFF60EC

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Onde se lê: AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

Leia-se: AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Chamada Pública Credenciamento Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos

– Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste Credenciamento, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.
O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de especializados em diagnósticos de cardiologia e aparelho digestivo para a realização, no município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com o Termo de Referência.
O edital deverá ser solicitado no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação

Local/Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com Período de recebimento da documentação: de 19/08/2025 à 19/08/2026, no horário das 08h00min horas às 15h30min horas de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 18 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Condutor de Processos

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:42862F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 005/2025)

O Município de Afrânio PE, em comprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos ,**nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024** e **nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,** com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar pneumáticas, manchão, válvulas e protetores, para utilização e veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Seg. Pública, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 005/2025.**
A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.
abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CÂMARA 12.4-24"	UND	30	R$ 368,33	R$ 11.049,90
2	CÂMARA 16 POLEGADAS	UND	60	R$ 96,00	R$ 5.760,00
3	CÂMARA 19.5-24 TL 10	UND	24	R$ 491,67	R$ 11.800,08
4	CÂMARA 9. 00 - 20 POLEGADAS	UND	100	R$ 191,27	R$ 19.127,00
5	CAMARA DE AR 1000X20	UND	200	R$ 199,67	R$ 39.934,00
6	CÂMARA DE AR 7.50 – 16	UND	40	R$ 101,33	R$ 4.053,20
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	UND	70	R$ 446,33	R$ 31.243,10
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU CAMINHÕES E ÔNIBUS 1.000 – 20	UND	120	R$ 157,13	R$ 18.855,60
9	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA 12.5.80-18	UND	50	R$ 233,50	R$ 11.675,00
10	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA PARA PNEU 12.4/11-24	UND	15	R$ 312,13	R$ 4.681,95
11	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA PARA PNEU 18.4.30	UND	20	R$ 626,87	R$ 12.537,40
12	CÂMERA DE AR PARA PNEU 14.00 – 24	UND	80	R$ 375,12	R$ 30.009,60
13	MANCHÃO Nº 01	UND	40	R$ 4,70	R$ 188,00
14	MANCHÃO Nº 02	UND	50	R$ 8,32	R$ 416,00
15	MANCHÃO Nº 03	UND	20	R$ 9,59	R$ 191,80
16	MANCHÃO Nº 04	UND	30	R$ 12,52	R$ 375,60
17	MANCHÃO Nº 05	UND	50	R$ 17,45	R$ 872,50
18	MANCHÃO Nº 06	UND	50	R$ 32,70	R$ 1.635,00
19	MANCHÃO Nº 07	UND	20	R$ 48,18	R$ 963,60
20	MANCHÃO Nº 08	UND	30	R$ 67,92	R$ 2.037,60
21	MANCHÃO Nº 09	UND	15	R$ 91,00	R$ 1.365,00
22	MANCHÃO Nº 10	UND	25	R$ 136,17	R$ 3.404,25
A.C 23	PNEU 1.000/20 - SIMPLES 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 22CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 16MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (120 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 2.775,79	R$ 83.273,70
C.R 24	PNEU 1.000/20 - SIMPLES 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 22CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 16MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (120 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 2.775,79	R$ 27.757,90
A.C 25	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 21CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (110 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 2.579,21	R$ 77.376,30
C.R 26	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 21CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (110 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 2.579,21	R$ 25.792,10
A.C 27	PNEU 1000/20 RADIAL (MISTO) 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 21CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (110 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	112	R$ 3.463,33	R$ 387.892,96
C.R 28	PNEU 1000/20 RADIAL (MISTO) 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 10.00, BANDA DE RODAGEM 21CM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22MM, ÍNDICE DE CARGA 146-3000KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE (110 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO	UND	38	R$ 3.463,33	R$ 131.606,54

	INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
29	PNEU 12.4/11-24 12 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 12.4, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	14	R$ 3.026,67	R$ 42.373,38
30	PNEU 12.4-24 12 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 12.4, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 2.916,14	R$ 58.322,80
A.C 31	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SUPERGUIDER SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 12.5, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 2.674,33	R$ 80.229,90
C.R 32	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SUPERGUIDER SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 12.5, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 2.674,33	R$ 26.743,30
33	PNEU 12-16.5 12 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 12", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 2.165,67	R$ 21.656,70
A.C 34	PNEU 14.00-24 16 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 14", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 5.157,17	R$ 154.715,10
C.R 35	PNEU 14.00-24 16 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 14", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 5.157,17	R$ 51.571,70
A.C 36	PNEU 17.5-25 16 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 17.5", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	22	R$ 5.812,88	R$ 127.883,36
C.R 37	PNEU 17.5-25 16 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 17.5", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	8	R$ 5.812,88	R$ 46.503,04
A.C 38	PNEU 175/70 R14 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 88 (475), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA E METRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	210	R$ 436,67	R$ 91.700,70
C.R 39	PNEU 175/70 R14 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 88 (475), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA E METRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	70	R$ 436,67	R$ 30.566,90
40	PNEU 18.4.30 12 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 18.4", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	12	R$ 6.236,50	R$ 74.838,00
41	PNEU 185/60 R15 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 84 (500), ÍNDICE DE VELOCIDADE (210 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OUB . SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 482,67	R$ 9.653,40
42	PNEU 185/65 R15 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 94 (560), ÍNDICE DE VELOCIDADE (210 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 483,33	R$ 9.666,60
43	PNEU 19.5L-24 TL 10 LONAS SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. LARGURA 19.5", SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	12	R$ 5.945,52	R$ 71.346,24
44	PNEU 195/60 R15 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 88 (560), ÍNDICE DE VELOCIDADE (240 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	15	R$ 459,07	R$ 6.886,05
45	PNEU 195/65 R15 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 91 (615), ÍNDICE DE VELOCIDADE (210 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 482,66	R$ 9.653,20
46	PNEU 205/70 R15 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 96 (710), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	37	R$ 639,64	R$ 23.666,68
47	PNEU 205/75 R16 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 110 (1060), ÍNDICE DE VELOCIDADE (170 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	40	R$ 858,60	R$ 34.344,00
A.C 48	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 126 (1700), ÍNDICE DE VELOCIDADE (120 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	90	R$ 1.053,50	R$ 94.815,00
C.R49	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 126 (1700), ÍNDICE DE VELOCIDADE (120 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 1.053,50	R$ 31.605,00
50	PNEU 225/55 R18 98V RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 98 (750), ÍNDICE DE VELOCIDADE (240 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A,B OU C. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	10	R$ 747,44	R$ 7.474,40
51	PNEU 225/70 R16 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 103 (875), ÍNDICE DE VELOCIDADE (210 KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	30	R$ 818,05	R$ 24.541,50

	(PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
52	PNEU 225/75 R16 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 118 (1320), ÍNDICE DE VELOCIDADE (170KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 934,33	R$ 18.686,60
53	PNEU 245/70 R16 RADIAL COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 111 (1090), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME A PORTARIA 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	30	R$ 884,57	R$ 26.537,10
A.C 54	PNEU 275/80 R22.5 (MISTO) COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 149 (3250), ÍNDICE DE VELOCIDADE (130KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	60	R$ 3.567,67	R$ 214.060,20
C.R 55	PNEU 275/80 R22.5 (MISTO) COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 149 (3250), ÍNDICE DE VELOCIDADE (130KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 3.567,67	R$ 71.353,40
56	PNEU 7.00/R.16 BORRACHUDO 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 113 (1150), ÍNDICE DE VELOCIDADE (120KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	15	R$ 1.424,50	R$ 21.367,50
57	PNEU 7.50 - 16 SIMPLES 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 126 (1700), ÍNDICE DE VELOCIDADE (110KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 1.294,76	R$ 25.895,20
58	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 124 (1600), ÍNDICE DE VELOCIDADE (130KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	20	R$ 1.425,17	R$ 28.503,40
59	PNEU 700/R.16 SIMPLES 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 118 (1320, ÍNDICE DE VELOCIDADE (130KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	16	R$ 1.052,81	R$ 16.844,96
60	PNEU 9.00-20 SIMPLES 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 141 (2575), ÍNDICE DE VELOCIDADE (110KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	40	R$ 1.806,33	R$ 72.253,20
61	PNEU 9/17 SIMPLES 12 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 128, ÍNDICE DE VELOCIDADE (110KM/H), ADERÊNCIA E ÍNDICE DE TEMPERATURA A OU B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. (PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UND	40	R$ 1.642,80	R$ 65.712,00
62	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UND	90	R$ 64,19	R$ 5.777,10
63	PROTETOR PNEU ARO 16	UND	50	R$ 57,94	R$ 2.897,00
64	VÁLVULA PARA PNEU ARO 14	UND	100	R$ 9,70	R$ 970,00
65	VÁLVULA PARA PNEU ARO 17.5	UND	100	R$ 25,39	R$ 2.539,00
66	VÁLVULA PARA PNEU ARO 24	UND	50	R$ 30,83	R$ 1.541,50
					R$ 2.651.570,79

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais serviços em 2025, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demanda**exclusivamente**por meio do email institucional cplafranio@afranio.pe.gov.br**até as 23h59 de 13 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:948931E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 046/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.099.392/0001-35,** sediado(a) na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala D, Bairro Iputinga, CEP: 50.800-10. Representante Legal: **Felipe Longa da Fonte.**

Valor total R$ 18.717,00 (dezoito mil setecentos e sete reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
72	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15 ML CATMAT 392118	CIMED (MG)	Frasco	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
91	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 267666	SANTISA–SP (SP)	AMPOLAS	8000	R$ 0,69	R$ 5.520,00
109	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML CATMAT	HIPOLABOR–MG (MG)	Frasco	500	R$ 1,32	R$ 660,00

	268331					
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML CATMAT 269843	HIPOLABOR–MG (MG)	Frasco	2300	R$ 4,19	R$ 9.637,00
TOTAL						**R$ 18.717,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 047/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: G.O MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.795.674/0001-84,** sediado(a) na Quadra 469, S/N, Lote 1F. Bairro Parque Estrela Dalva VI (Pedregal). CEP: 72.860-432. Nova Gama/GO. Representante legal: Danielle de Brito Sales Paulino.

Valor total R$ 64.603,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 292402	HIPOLABOR	AMPOLAS	1600	R$ 2,14	R$ 3.424,00
52	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG AMPOLA 2 ML CATMAT 448844	HIPOLABOR	AMPOLAS	12000	R$ 1,48	R$ 17.760,00
59	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 340206	HALEXISTAR	AMPOLAS	900	R$ 6,06	R$ 5.454,00
141	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268277	BLAU	AMPOLAS	8000	R$ 3,39	R$ 27.120,00
170	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	BLAU	FRASCO–AMP	500	R$ 21,69	R$ 10.845,00
TOTAL						**R$ 64.603,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 048/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **39.509.826/0001-16,** sediado(a) na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galão 0001 – Sala 11 - Bairro Imbiribeira. CEP: 51.150-430. Recife/PE. Representante Legal: Arthur Araujo dos Anjos.

Valor Total R$ 39.570,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
99	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML CATMAT 272796	HIPOLABOR	Frasco	3000	R$ 13,19	R$ 39.570,00
TOTAL						**R$ 39.570,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 049/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32,** sediada na Rod. BR 101 Sul, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordão, CEP: 54.320-230. Jaboatão dos Guararapes/PE. Representante Legal: Leonardo da Fonte Oliveira.						
Valor total R$ 38.333,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**.UNIT.**	**P.TOTAL**
58	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 292419	HYPO FARMA	AMPOLAS	800	R$ 3,11	R$ 2.488,00
87	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 368779	NATULAB	Frasco	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML CATMAT 267311	AIRELA (SC)	Frasco	1000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
140	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML CATMAT 442584	HYPOFARMA	AMPOLAS	4000	R$ 1,33	R$ 5.320,00
166	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML CATMAT 308884	GRUPO NC– EMS	Frasco	3000	R$ 3,44	R$ 10.320,00
193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	SANDOM (PE)	Frasco	4500	R$ 3,87	R$ 17.415,00
TOTAL						**R$ 38.333,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 050/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00,** sediado(a) na Av. Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II Quadra 2C C Lote 07, Bairro Boa Vista - CEP: 55.293-000. Garanhuns/PE. Representante Legal: Jorge Eduardo Ribeiro Soares.						
Valor total R$ 2.291.198,20 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT:268370	CIMED	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,18	R$ 4.500,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG Catmat 267501	E.M.S	COMPRIMIDO	170000	R$ 0,02	R$ 3.400,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML CATMAT 271687	HYPO FARMA	Frasco	2600	R$ 0,69	R$ 1.794,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML CATMAT 271689	NATULAB	Frasco	3000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT:437382	HIPOLABOR	CÁPSULAS	5000	R$ 1,84	R$ 9.200,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 327566	BLAU	AMPOLAS	3000	R$ 4,08	R$ 12.240,00
8	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 278281	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400	R$ 9,30	R$ 22.320,00
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML CATMAT: 315056	EQUIPLEX	Frasco	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT: 352317	FRESENIUS	Frasco	1500	R$ 4,89	R$ 7.335,00
11	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML Catmat: 267507	GEOLAB	Frasco	3000	R$ 1,07	R$ 3.210,00
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT: 459822	SANOFI	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,38	R$ 19.000,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT: 269462	E.M.S	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
16	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CatMat: 267510	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
17	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3ML CATMAT 271710	HIPOLABOR	AMPOLAS	4500	R$ 2,66	R$ 11.970,00
18	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT – 271089	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,20	R$ 14.000,00
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT –271111	CIMED	Frasco	3000	R$ 3,41	R$ 10.230,00
20	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML CATMAT 448841	E.M.S	Frasco	2000	R$ 12,95	R$ 25.900,00
21	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 353333	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,67	R$ 33.500,00
23	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	TEUTO	FRASCO–AMP	1500	R$ 4,02	R$ 6.030,00
24	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00

26	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 267518	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
27	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 267517	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
28	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268214	FARMACE	AMPOLAS	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
29	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	CRISTALIA	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,71	R$ 63.900,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	PHARLAB	FRASCOS	2000	R$ 6,44	R$ 12.880,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES CATMAT: 267581	CHIESI	FRASCOS	3000	R$ 19,95	R$ 59.850,00
32	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
33	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 5,79	R$ 28.950,00
34	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL – CATMAT:270614	BLAU	FRASCO–AMP	1400	R$ 6,10	R$ 8.540,00
35	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT:270616	BLAU	FRASCO–AMP	2000	R$ 9,41	R$ 18.820,00
36	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML CATMAT 340178	FRESENIUS	AMPOLAS	600	R$ 9,49	R$ 5.694,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268222	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000	R$ 0,87	R$ 870,00
38	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT:269958	FRESENIUS	AMPOLAS	10000	R$ 1,26	R$ 12.600,00
39	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S) CATMAT 266706	EMS S/A	Frasco	1000	R$ 9,74	R$ 9.740,00
40	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S) CATMAT 266707	EMS S/A	FRASCOS	2000	R$ 12,49	R$ 24.980,00
41	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000	R$ 15,98	R$ 15.980,00
42	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
44	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	E.M.S	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
45	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	E.M.S	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
46	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 331555	UNIÃO QUIMICA	Frasco	5000	R$ 8,77	R$ 43.850,00
47	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	TEUTO	CÁPSULAS	80000	R$ 0,63	R$ 50.400,00
48	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	BLAU	FRASCO–AMP	2000	R$ 4,32	R$ 8.640,00
49	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 442701	BLAU	FRASCO–AMP	5000	R$ 4,20	R$ 21.000,00
50	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML CATMAT 271103	NATIVITA	Frasco	1200	R$ 4,32	R$ 5.184,00
51	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 448845	CIMED	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
53	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340100	HALEX ISTAR	AMPOLAS	12000	R$ 1,21	R$ 14.520,00
54	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 340167	HYPOFARMA	AMPOLAS	3000	R$ 1,08	R$ 3.240,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT 292418	FRESENIUS	FRASCOS	4500	R$ 7,41	R$ 33.345,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,16	R$ 11.200,00
57	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	E.M.S	COMPRIMIDO	20000	R$ 1,52	R$ 30.400,00
60	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	AUROBINDO	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267162	SAMTEC	AMPOLAS	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
62	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML CATMAT 371273	FARMAX	Frasco	13500	R$ 3,20	R$ 43.200,00
63	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267574	FARMACE	AMPOLAS	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
64	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236	FRESENIUS	Frasco	15000	R$ 4,25	R$ 63.750,00
65	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML CATMAT 268236	FARMACE	Frasco	20000	R$ 3,05	R$ 61.000,00
66	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML CATMAT 268236	BAXTER	Frasco	12000	R$ 3,70	R$ 44.400,00
67	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G CATMAT 268958	CRISTALIA	BISNAGAS	2000	R$ 15,40	R$ 30.800,00
68	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 276283	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2000	R$ 2,23	R$ 4.460,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	NATULAB	FRASCOS	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00

	CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454					
70	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML CATMAT 271003	GEOLAB	AMPOLAS	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
71	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
73	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	E.M.S	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
74	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268252	TEUTO	AMPOLAS	28000	R$ 0,48	R$ 13.440,00
75	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML CATMAT 267205	PRATI DONADUZI	Frasco	3000	R$ 2,03	R$ 6.090,00
76	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML CATMAT 268446	HIPOLABOR	AMPOLAS	1300	R$ 5,70	R$ 7.410,00
77	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	BELFAR	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
78	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
79	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	ALTEFAR	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
80	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – UD PRÉ–ENCHIDA CATMAT BR272645	BLAU	SERINGAS	900	R$ 14,23	R$ 12.807,00
81	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50 G CATMAT 372335	PRATI DONADUZI	BISNAGAS	1500	R$ 5,58	R$ 8.370,00
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 270621	HIPOLABOR	AMPOLAS	9000	R$ 1,39	R$ 12.510,00
83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 267282	HYPOFARMA	AMPOLAS	8000	R$ 1,01	R$ 8.080,00
84	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	E.M.S	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
85	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	E.M.S	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
86	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 272198	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	3000	R$ 1,88	R$ 5.640,00
89	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 292399	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 1,57	R$ 3.140,00
90	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	TEUTO	CÁPSULAS	70000	R$ 0,40	R$ 28.000,00
92	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
93	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268256	HYPOFARMA	AMPOLAS	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
94	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	GEOLAB	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,02	R$ 6.000,00
95	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML CATMAT 269622	HALEX ISTAR	Frasco	1200	R$ 9,14	R$ 10.968,00
96	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML CATMAT 270092	FARMACE	Frasco	10000	R$ 4,05	R$ 40.500,00
97	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092	FARMACE	Frasco	12450	R$ 4,80	R$ 59.760,00
98	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 267541	FARMACE	AMPOLAS	15000	R$ 0,50	R$ 7.500,00
100	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268115	CRISTALIA	AMPOLAS	2600	R$ 6,26	R$ 16.276,00
102	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CATMAT 270220	BLAU	FRASCO–AMP	5000	R$ 2,93	R$ 14.650,00
103	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	BLAU	FRASCO–AMP	5000	R$ 4,70	R$ 23.500,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT 395730	IMEC	Frasco	5000	R$ 2,51	R$ 12.550,00
105	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 294643	NATULAB	Frasco	3500	R$ 2,05	R$ 7.175,00
106	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
107	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442012	OSWALDO CRUZ	Frasco	120	R$ 37,73	R$ 4.527,60
108	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML CATMAT 442011	ASPEN	Frasco	120	R$ 39,78	R$ 4.773,60
110	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG CATMAT 273400	E.M.S SIGMA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
111	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273395	E.M.S SIGMA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,25	R$ 12.500,00
112	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	VITAMEDC	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,20	R$ 14.000,00
113	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	SANOFI	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	SANOFI	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
115	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% ,	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00

	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 269843					
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30 G CATMAT 269846	PHARLAB	BISNAGAS	1200	R$ 4,87	R$ 5.844,00
118	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML CATMAT 273413	BEKER	BOLSAS	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
119	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	CIMED	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
120	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML CATMAT 273467	CIMED	Frasco	1300	R$ 2,89	R$ 3.757,00
121	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	GEOLAB	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,02	R$ 10.000,00
123	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML CATMAT 299675	HALEX ISTAR	BOLSAS	1000	R$ 8,14	R$ 8.140,00
124	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	BELFAR	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,26	R$ 31.200,00
125	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,11	R$ 33.000,00
126	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	600000	R$ 0,10	R$ 60.000,00
127	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,31	R$ 15.500,00
128	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267688	E.M.S	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,66	R$ 33.000,00
129	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	FARMACE	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,05	R$ 3.500,00
131	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 345259	HALEX ISTAR	AMPOLAS	2000	R$ 16,38	R$ 32.760,00
132	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 250 MG CATMAT:267717	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,16	R$ 240,00
134	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G CATMAT 268162	PRATI DONADUZI	BISNAGAS	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
135	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 268501	HIPOLABOR	AMPOLAS	500	R$ 9,38	R$ 4.690,00
136	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT 273457	BLAU	AMPOLAS	500	R$ 1,12	R$ 560,00
137	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
138	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML CATMAT 267378	PRATI DONADUZI	Frasco	1200	R$ 4,94	R$ 5.928,00
139	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT 268970	CRISTALIA	AMPOLAS	1000	R$ 34,00	R$ 34.000,00
142	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	GEOLAB	CÁPSULAS	120000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
143	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	UNIÃO QUIMICA	FRASCO–AMP	7500	R$ 7,55	R$ 56.625,00
144	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 268504	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00
145	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	BLAU	FRASCO–AMP	3000	R$ 4,04	R$ 12.120,00
146	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 269567	FRESENIUS	AMPOLAS	600	R$ 6,81	R$ 4.086,00
147	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
148	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML CATMAT 267777	THEODORO	Frasco	3500	R$ 1,27	R$ 4.445,00
149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	EUROFARMA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
150	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML CATMAT 267773	NATIVITA	Frasco	1200	R$ 2,15	R$ 2.580,00
151	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML CATMAT 448595	HIPOLABOR	Frasco	2000	R$ 4,21	R$ 8.420,00
152	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
153	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	E.M.S	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
154	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
155	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML CATMAT 303292	FRESENIUS	BOLSAS	10000	R$ 6,28	R$ 62.800,00
156	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	E.M.S	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
157	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO– ORAL, COMPOSIÇÃO: SODIO, POTASSIO, CLORETO,CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G CATMAT:446105	BELFAR	SACHÊS	35000	R$ 0,92	R$ 32.200,00
160	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	BELFAR	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
161	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	PHARLAB	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
162	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	CIMED	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
163	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	PHARLAB	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
164	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA,	UNIÃO QUIMICA	BISNAGAS	2000	R$ 5,15	R$ 10.300,00

	DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G CATMAT 272089					
165	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	belfar	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
167	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT 268075	SAMTEC	AMPOLAS	2000	R$ 5,96	R$ 11.920,00
168	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL–GOTAS FRASCO 30 ML CATMAT 292345	BELFAR	Frasco	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
169	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	BELFAR	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
171	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268533	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	6000	R$ 8,80	R$ 52.800,00
172	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML CATMAT 272581	TEUTO	Frasco	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
173	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
174	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
175	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT 363088	HYPOFARMA	AMPOLAS	15000	R$ 1,03	R$ 15.450,00
176	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	PRATI DONADUZI	BISNAGAS	1500	R$ 5,95	R$ 8.925,00
177	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/L FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 446264	AIRELA	FRASCOS	1500	R$ 2,12	R$ 3.180,00
178	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 446263	NATULAB	FRASCOS	1500	R$ 2,55	R$ 3.825,00
179	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML CATMAT 268243	FARMACE	FRASCOS	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
180	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	FARMACE	AMPOLAS	10000	R$ 0,82	R$ 8.200,00
181	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANT RHO (D),DOSAGEM: 150 MCG, APRESENTACÃO: SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA 2 ML CATMAT: 448984	CSL	AMPOLAS	50	R$ 232,16	R$ 11.608,00
182	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT: 338134	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO CATMAT: 308736	GEOLAB	BISNAGAS	5000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
185	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% APRESENTAÇAO: CREME CATMAT 267643	UNIÃO QUIMICA	BISNAGAS	3000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUVEL INJETÁVEL AMPOLA 2ML CATMAT: 267310	FARMACE	AMPOLAS	8000	R$ 0,64	R$ 5.120,00
187	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	PRATI DONADUZI	BISNAGAS	3000	R$ 2,08	R$ 6.240,00
188	PERMETRINA, CONCENTRACÃO:50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO FRASCO 60ML CATNAT 363597	NATIVITA	FRASCOS	1200	R$ 2,98	R$ 3.576,00
189	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CATMAT: 268255	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400	R$ 0,85	R$ 2.040,00
191	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 270019	ISOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
192	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140 (Cota Reservada)	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,71	R$ 21.300,00
194	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 268236 (Cota Reservada)	FRESENIUS	Frasco	5000	R$ 4,25	R$ 21.250,00
195	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML CATMAT 270092. (Cota Reservada)	FARMACE	Frasco	4150	R$ 4,80	R$ 19.920,00
196	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160. (Cota Reservada)	UNIÃO QUIMICA	FRASCO–AMP	2500	R$ 7,55	R$ 18.875,00
TOTAL						**R$ 2.291.198,20**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 051/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00,** sediada na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Rua de Acesso BR 324 Galpão B. CEP: 44.094-594. Feira de Santana/BA. Representante Legal: Jeanderson Alecrim de Santana.						
Valor total R$ 28.063,00 (vinte e oito mil e sessenta e três reais).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: 268381	TEUTO	AMPOLAS	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00
22	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	TEUTO	FRASCO–AMP	2400	R$ 3,34	R$ 8.016,00
133	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML CATMAT:268498	FARMACE	Frasco	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00
159	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE (S) CATMAT 294887	TEUTO	Frasco	300	R$ 14,29	R$ 4.287,00
TOTAL						**R$ 28.063,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025. Severino Aguinaildo de Lima. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 052/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0016/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.772.843/0001-28,** sediada na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre. CEP: 85.805-260. Cascavel/PR, Representante Legal: **Jaqueline Alves Costa**						
Valor total R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
183	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG CATMAT 268225	LAPON	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,55	R$ 44.000,00
TOTAL						**R$ 44.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 23/09/2025.
Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DD1EAE88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 610/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, aprovado pela Lei nº 553 de 02 de janeiro de 2025, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a Manutenção e Operacionalização da Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem Inclusiva, abaixo discriminadas:

Órgão:	**14.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**14.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	*	**TOTAL**
18	Gestão Ambiental		415.000,00
18.541	Saneamento Básico Urbano		415.000,00
18.541.0034	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM INCLUSIVA		415.000,00
18.541.0034.1.126	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS		100.000,00
44905100	Obras e Instalações	500	50.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	500	50.000,00
18.541.0034.1.127	AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DE COLETA SELETIVA		200.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	500	200.000,00
18.541.0034.2.305	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVAS E CATADORES		15.000,00
33903000	Material de Consumo	500	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500	5.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	5.000,00
18.541.0034.2.306	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM INCLUSIVA		100.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	500	5.000,00
33903000	Material de Consumo	500	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500	50.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	40.000,00
		Total:	415.000,00
* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:			

Código	Descrição		Valor
500	Recursos não vinculados de Impostos		415.000,00
		Total:	415.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais autorizado pelo Art. 1º desta Lei, serão utilizados os saldos orçamentários de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), abaixo discriminadas:

Órgão:	**05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**05.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	*	**TOTAL**
4	Administração		105.000,00
4.122	Administração Geral		105.000,00
4.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		105.000,00
4.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		105.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
		Total:	105.000,00
Órgão:	**12.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**12.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	*	**TOTAL**
15	Urbanismo		180.000,00
15.122	Administração Geral		180.000,00
15.122.0022	SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL		180.000,00
15.122.0022.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		180.000,00
33903000	Material de Consumo	500	30.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	150.000,00
		Total:	180.000,00
Órgão:	**12.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**12.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	*	**TOTAL**
15	Urbanismo		130.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		130.000,00
15.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00
15.451.0003.1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQ. DIVERSOS - CONV. ESTADO		130.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	500	130.000,00
		Total:	130.000,00
* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:			
Código	**Descrição**		**Valor**
500	Recursos não vinculados de Impostos		415.000,00
		Total:	415.000,00

Art. 4 º O impacto Orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentaria.

Art. 5º O poder Executivo fica autorizado a realizar alterações orçamentárias necessárias por meio de créditos adicionais suplementares, ao Art. 1º desta Lei, conforme estabelecido nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 553 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buíque/PE, 29 de setembro de 2025.

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E0677D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.692, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 8.133.175,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 8.133.175,00 (oito milhões, cento e trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 930	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	3.265.175,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.307.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	721.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Ação:	**2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Despesa 725	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 208	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	2.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 216	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8.133.175,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) -	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 678	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	1.665.175,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.399 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DA EDUCÃO INFANTIL**	
Despesa 685	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.608.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 349	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 280	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 265	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 699	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 709	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 224	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	600.000,00
Despesa 225	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	2.200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 8.133.175,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.08.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:2A14281D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.695, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.281.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa: 155 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 26 - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
Valor: 1.281.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 1.281.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º, deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.09.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2695, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.954/2025, houve excesso de arrecadação real até o mês de agosto de 2025, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Fonte de Recurso nº 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R$ 854.406,20. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de setembro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 5.351.609,34, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	339.166,74	3.396,43	-335.770,31	-0,98
FEV	339.166,66	506.754,33	167.587,67	1,35
MAR	339.166,66	510.429,85	171.263,19	2,45
ABR	339.166,66	514.961,05	175.794,39	3,81
MAI	339.166,66	511.863,00	172.696,34	2,88
JUN	339.166,66	506.243,53	167.076,87	1,20
JUL	339.166,66	506.463,33	167.296,67	1,26
AGO*	339.166,66	507.628,04	168.461,38	1,61
SET*	339.166,66	445.967,45	106.800,79	1,70
OUT*	339.166,66	445.967,45	106.800,79	1,70

NOV*	339.166,66	445.967,45	106.800,79	1,70
DEZ*	339.166,66	445.967,45	106.800,79	1,70
Total	**4.070.000,00**	**5.351.609,34**	**1.281.609,34**	**1,70**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de agosto de 2025.
Para os meses de setembro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a agosto do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do PNAE, na ordem de 1,70%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2025**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a agosto)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (setembro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.02.07 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PNAE	40.000,00	63.866,81	31.933,41	55.800,22
1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	4.030.000,00	3.503.872,75	1.751.936,38	1.230.809,13
TOTAL	**4.070.000,00**	**3.567.739,56**	**1.783.869,79**	**1.281.609,34**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**1.281.000,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				1.281.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**609,34**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:4EBF4BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET (CAFÉ E ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS, CNPJ nº 62.515.216/0001-47, com sede à SIT SITIO CACIMBAS, ESTRADA A 3 KM DA SEDE, QUIXABA-PE, CEP: 56.828-000, telefone: (87) 9603-2337 E (87) 9960-32337/EMAIL: allanpereiraquixaba@gmail.com, representada por CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS, (Brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) em SITIO SI CACIMBAS, 420, RURAL, QUIXABA, PE, CEP 56828000, BRASIL, RG n. 66110592 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 042.936.174-26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREF	QUANT. FMS	QUANT. FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**Bolo alimentício**; sabor: variado; tipo: sem recheio; 1kg.	UND	95	0	50	145	R$ 15,24	R$ 2.209,80
5	**Pão de queijo**; base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; formato: tradicional/médio; apresentação: assado.	UND	2.550	1.000	1.000	4.550	R$ 1,04	R$ 4.732,00
6	**Brioche**; base da farinha de trigo refinada, manteiga e ovos; 50g.	UND	1.360	100	1.000	2.460	R$ 1,29	R$ 3.173,40
11	**Salgado de queijo**; tipo: coquetel; tamanho: pequeno; aplicação: alimentação; sabor: queijo.	UND	2.900	500	1.000	4.400	R$ 1,99	R$ 8.756,00
12	**Broa**; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo; aplicação: alimentação;	KG	210	100	100	410	R$ 19,09	R$ 7.826,90
13	**Misto quente**; tipo: pão francês; recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Características adicionais: Baquete.	UND	1.000	100	350	1.450	R$ 3,94	R$ 5.713,00
14	**Iogurte**; parcialmente desnatado; sabor: morango, com polpa ou pedaços de frutas; 1L.	UND	380	100	100	580	R$ 5,35	R$ 3.103,00
15	**Água mineral**; tipo: sem gás; embalagem: plástico; 500ml.	GARRAFA	2.600	1000	1.000	4.600	R$ 1,69	R$ 7.774,00
16	**Refrigerante**; sabor: guaraná; 2L.	UND	470	100	100	670	R$ 10,34	R$ 6.927,80
17	**Frutas**: melancia	KG	140	80	80	300	R$ 3,82	R$ 1.146,00
18	**Frutas**: melão	KG	140	80	80	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
19	**Frutas**: Mamão	KG	160	50	80	290	R$ 5,45	R$ 1.580,50
20	**Frutas**: Abacaxi	KG	140	50	80	270	R$ 5,46	R$ 1.474,20
21	**Suco de frutas variados**: cajá	LITRO	150	100	80	330	R$ 7,79	R$ 2.570,70
22	**Suco de frutas variados**: acerola	LITRO	170	100	80	350	R$ 7,29	R$ 2.551,50
23	**Suco de frutas variados**: manga	LITRO	180	100	80	360	R$ 7,29	R$ 2.624,40
24	**Suco de frutas variados**: graviola	LITRO	180	100	80	360	R$ 7,79	R$ 2.804,40
25	**Suco de frutas variados**: goiaba	LITRO	180	100	80	360	R$ 7,29	R$ 2.624,40
26	**Torta de Frango**; 3kg	UND	66	20	20	106	R$ 50,19	R$ 5.320,14
27	**Chá quente (sachês)**: Camomila, erva-doce, capim santo. Caixa com 10 und.	Sachês	50	0	0	50	R$ 3,53	R$ 176,50
							TOTAL:	**R$ 74.639,64**

Total Global R$ 74.639,64 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 26 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS
Cicero Allan Pereira Campos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____CPF_____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BCE93832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JOSE JESUS TENORIO ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET (CAFÉ E ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

JOSE JESUS TENORIO ME, CNPJ nº 07.544.080/0001-95, com sede à RUA ANTONIO LEITE,36, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3838-1769 e (87) 9980-03420/EMAIL: edynarcharles@hotmail.com, representada por JOSE JESUS TENORIO NOE, (Brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Rua Menino Jesus, n° 61, bairro centro , Carnaíba-PE – CEP nº 56.820-000, RG n. 5854475 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 026.798.154-67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREF	QUANT. FMS	QUANT. FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Pão**, base: farinha de trigo refinado; tipo: Francês/branco/de sal.	UND	1.300	0	500	1.800	R$ 1,15	R$ 2.070,00
							TOTAL:	R$ 2.070,00

Total Global R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 26 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Jesus Tenorio ME
JOSE JESUS TENORIO NOE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____CPF_____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E399B313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET (CAFÉ E ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES, CNPJ nº 41.617.475/0001-09, com sede na RUA SATURNINO BEZERRA, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 8113-5958 e (87) 9811-35958 /EMAIL: josywss@hotmail.com, representada por JOSY WASMYNY DE SOUZA SANTOS, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) RUA SATURNINO BEZERRA 129, CENTRO, CARNAIBA - PE, CEP: 56.820-000, RG n. 6.404.924 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 101.841.784-28.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREF	QUANT. FMS	QUANT. FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Almoço:** Refeição pronta e condicionada (quentinhas). Embalagem: Marmitex de isopor com tampa e talheres (garfo e facas). Especificação: 250g de Arroz branco; 150g de feijão preto ou branco (aceitável somente 20% de caldo); 150g de carne sem osso ou 210g de carne com osso (vermelha, bovinas, suínas, aves ou peixes), carne deve ser isenta de sebo; 150g de guarnição (farofas, legumes cozidos ou fritos e massas) e 100g de saladas 02 tipos cruas ou cozidas.	UND	1.650	500	500	2.650	R$ 18,00	R$ 47.700,00
3	**Bolo de trigo**; 1kg, tipo: sem recheio.	UND	375	80	80	535	R$ 16,99	R$ 9.089,65
7	**Coxinha**; apresentação embalagem com 20g; aplicação: alimento; sabor: frango.	UND	6.100	1.000	2.000	9.100	R$ 0,55	R$ 5.005,00
8	**Canudos**; recheio de frango ou carne, 50g.	UND	2.900	800	1.000	4.700	R$ 1,50	R$ 7.050,00
9	**Empada**; Apresentação assado, sabor frango.	UND	2.900	1.000	1.000	4.900	R$ 1,00	R$ 4.900,00
10	**Pastel**; apresentação: pronto pra consumo; tipo: assado; aplicação: alimentação pessoal. Sabor: frango.	UND	2.900	2.000	2.000	6.900	R$ 0,70	R$ 4.830,00
							TOTAL:	R$ 78.574,65

Total Global R$ 78.574,65 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 26 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Josy W. de Souza Santos Boutique e Doces
JOSY WASMYNY DE SOUZA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____CPF_____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:694E89D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 38.408.899/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
156	Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Led, Componentes: C/ 6 Lâminas, Componentes Adicionais: C/Cabo, Material 2: Em Aço Inoxidável, Tamanho Cabo: Adulto, Embalagem*: C/ Estojo	DOCTOR DEVICES/DOCTOR DEVICES – PAQUIST??	CONJ	6	524,00	3.144,00
185	Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Portátil, Alimentação: Luz Halógena 2,5v, Características Adicionais: Grampo Fixação P/ Bolso C/ Botão Liga/Desliga, Zoom Óptico: Lente Giratória, Aumento Em Até 3 Vezes, Componentes: Jogo De Espéculos, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	DOCTOR DEVICES/DOCTOR DEVICES – PAQUIST??	UND	16	213,00	3.408,00
186	Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Alimentação: Bateria Recarregável, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis	DOCTOR DEVICES/DOCTOR	UND	1	227,00	227,00

		DEVICES PAQUIST?? –				
TOTAL						6.779,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

38.408.899/0001-59
Valor: R$ 6.779,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:96C433C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 026/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2025. Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atenderas necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.004.740/0001-15;Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E MecanismoDe Segurança(Completo). Botijão Para Gás Uso:	UND	1.800	BRASILGAS	**R$ 100,00**	**R$ 180.000,00**
2 - Cota Reservada ME/ EPP/ MEI	Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E MecanismoDe Segurança(Completo).	UND	36	BRASILGAS	**R$ 100,00**	**R$ 3.600,00**
VALOR TOTAL						**R$ 183.600,00**

Gameleira /PE, 26 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F25C11A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, destinados aos reparos e manutenções em diversos ambientes da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

Item	Especificação dos materiais	Quant.	Unidade de Medida	MARCA	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Saco de cimento com 50Kg.	10	UND		R$	R$
2	Tijolos de 08 furos.	500	UND		R$	R$
3	Fechadura externa para porta, com espelho, duas chaves.	05	UND		R$	R$
4	Assento sanitário oval simples, material plástico polipropileno; Cor: Branco	05	UND		R$	R$
5	Bucha Parafuso; Material plástico; Tam: 10mm; com parafuso; Tipo: PHILIPS	50	UND		R$	R$
6	Bucha Parafuso; Material plástico; Tam: 08mm; com parafuso	50	UND		R$	R$
7	Areia lavada; Granulometria: média; tipo: lavada	02	MTS		R$	R$
8	Tinta Acrílica; componentes: Látex PVAL; água; resina; aspecto físico:	88	UND		R$	R$

	Líquido viscoso colorido; Cor: Branco neve; Lata com 18L; Acabamento semi brilho.					
9	Tinta esmalte; Tipo: acabamento sintético; Cor: Branco Gelo, Aplicação interna e externa; Tipo: acabamento Brilhante; Galão com 3,60Litros	50	UND		R$	R$
10	Tinta Acrílica; Tipo: acabamento Brilhante; Cor: Vermelha; Lata com 18L	30	UND		R$	R$
11	Gesso em pó; Cor: Branco; Origem: mineral; Tipo: estuque; aspecto físico em pó; aplicação: Construção civil; Saco com 40Kg	02	UND		R$	R$
12	Massa Corrida; Composição básica: Resina Acrílica; Solubilidade: água; Aplicação: Superfície interna para pintura; latão com 18L	02	UND		R$	R$
13	Tinta esmalte; Tipo: acabamento sintético; Cor: Branco Neve, Aplicação interna e externa; Tipo: acabamento Brilhante; Galão com 3,60Litros	02	UND		R$	R$
14	Refletor Holofote: Material corpo: Alumínio injetado; aplicação: sistema de iluminação; tipo: lâmpada LED; Potência: 100W	05	UND.		R$	R$
15	Lâmpada Tubular LED; Cor Branca; Potência: 18W	20	UND.		R$	R$
16	Fita Isolante, na cor preta, 20 metros	02	UND.		R$	R$
17	Disjuntor baixa tensão; termomagnético]; corrente normal de 25 amperes; tensão nominal 220v, número de fases: monofásico	01	UND.		R$	R$
18	Lâmpada LED; Tipo Bulbo; Cor Branca; Potência: 15W	30	UND.		R$	R$
19	Lâmpada LED Sobrepor; 18W; Cor Branca; quadrada	05	UND.			
20	Lâmpada LED Sobrepor; 36W; Cor Branca; Quadrada	05	UND.		R$	R$
21	Lâmpada LED; Tensão Nominal: Bivolt 9W; Tipo Base: G13; Formato Tubular: T8; Baixas temperaturas; Cor: Branca; Aplicação: Ambiente interno	20	UND.		R$	R$
22	Refletor Holofote: Material corpo: Alumínio injetado; aplicação: sistema de iluminação; tipo: lâmpada LED; Potência: 100W	05	UND.		R$	R$
23	TÊ branco rosqueável; Material: Alumínio; Redução 20mm	05	UND.		R$	R$
24	Registro de Pressão de 20mm	05	UND.		R$	R$
25	Sifão Sanfonado Universal 2x1	10	UND.		R$	R$
26	Engate de 60cm	10	UND.		R$	R$
27	Caixa de descarga simples; cor: Branca	10	UND.		R$	R$
VALOR TOTAL R$						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado, ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 30 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:0C14EEC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida,** onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, Helaine Cabral de Melo Lima, José Valdemir Alves Junior e Marcílio Viana Luna Filho**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 547/2025-GP, de 21 de fevereiro de 2025, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisado; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, o seguinte processo:

PROCESSO(s) nº(s): 2023/009246.7
REQUERENTE: Maria Candida de Barros
TIPO: Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Rua 46, Lote 01-D, Quadra XIV, Loteamento Serra Branca II – Etapa 01, Bairro Magano, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Setor de Manejo Provisório – SMP, conforme informações constantes do Ofício 68/2025-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$			**Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	11,15
Área do Terreno (m²) - AT		320,46	Recuo Projetado (RP1)	5,52
Área Construída (m²) - AC		385,99	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		101.943,75	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		65,53	**Número de Pavimentos (NP)**	**5,56**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		318,12		
Valor Área Excedente (R$)		20.846,20		
Fator de Planejamento	0,50	10.423,10		
Fator de Redução	1,00	10.423,10		

Fator de Correção	0,50	5.211,55		
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**3.126,93**		
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**4.169,24**		
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**5.211,55**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2023/009246.7**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **05 (cinco) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 3.126,93 (três mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos);
PARCELADO - R$ 4.169,24 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 5.211,55 (cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	***GERMANA DE ARAÚJO FERRO***
Presidente	Membro
HELAINE CABRAL DE MELO LIMA	***JOSÉ VALDEMIR ALVES JUNIOR***
Membro	Suplente
MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO	
Membro	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC5A338F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.246.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.246.000,00

02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

60	04.091.0223.2030.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	150.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	00
	00	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

259	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	00	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA -AMESG

593	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

639	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	896.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

640	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	204.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

675	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	320.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

677	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

791	10.301.0102.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	106.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

800	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	70.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

810	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

829	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	340.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

831	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	580.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

892	10.305.0108.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

852	10.303.0108.2244.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	75.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

853	10.303.0108.2244.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Art.2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTOS

1481	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-170.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG

573	12.364.0276.1114.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

609	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

645	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-676.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

809	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-1.100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		

	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1503	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

-3.246.000,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:01B87430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU E DO PROJETO DA AFROTECA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR REGISTRADO: Marcelo Araujo Silva e Cia Ltda, CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, com sede à Rua Frei Henrique, Nº 618; SL 201; São Francisco; Pará De Minas - MG; CEP: 35.661-168, Telefone: (37) 3232-0077, (37) 99823-1011; E-mail: marceloeletromusical@yahoo.com.br.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PRATO DE CONDUÇÃO COM PEDESTAL de 22" - PRATO DE CONDUÇÃO COM PEDESTAL AJUSTÁVEL, 22 POLEGADAS, FABRICADO EM LIGA DE BRONZE, USADO EM BANDAS PARA CONDUZIR A MÚSICA.	UNIDADE	2	R$ 957,77	R$ 1.915,54
26	PARES DE BAQUETA P/ CAIXA TENOR 7ª - PAR DE BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA CAIXAS TENOR, MODELO 7A, QUE SÃO MAIS FINAS PARA MAIOR CONTROLE.	UNIDADE	40	R$ 52,75	R$ 2.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 4.025,54**

Perfazendo o valor total global **R$ 4.025,54 (Quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

VALIDADE: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Gestão Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:5FB2617B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

KHP9D23	PE	12/08/2025	TE	824731	5193	0	Art.168
KJR0702	PE	12/08/2025	FS	1419382	6050	3	Art. 208
MNH6935	PB	11/08/2025	FS	1412230	6050	3	Art. 208
KLE5E17	PE	12/08/2025	RD	1536093	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEP6B38	SP	12/08/2025	RD	1535739	7455	0	Art. 218, Inc. I
DAO3H54	SP	12/08/2025	RD	1537014	7463	0	Art. 218, Inc. II
DPM3E19	PE	10/08/2025	FS	1406450	6050	3	Art. 208
DQE7975	SP	15/08/2025	VD	1372474	6050	1	Art. 208
DYM9964	MS	13/08/2025	FS	1426150	6050	3	Art. 208
EAP6D39	SP	13/08/2025	RD	1539890	7455	0	Art. 218, Inc. I
EBJ6F09	PE	13/08/2025	VD	1361308	5622	1	Art. 182, Inc. VI
EIO6151	SP	13/08/2025	VD	1361316	5622	1	Art. 182, Inc. VI
ENE4E03	PE	12/08/2025	VD	1368272	6050	1	Art. 208
ESP7H46	PE	14/08/2025	RD	1542344	7463	0	Art. 218, Inc. II
EVU1G93	PE	10/08/2025	RD	1525407	7455	0	Art. 218, Inc. I
FIN8I02	PE	12/08/2025	FS	1419080	6050	3	Art. 208
FMM3J16	SP	09/08/2025	RD	1519270	7455	0	Art. 218, Inc. I
FQK9J05	PE	09/08/2025	FS	1407058	5673	2	Art. 183
FPJ7D40	PE	12/08/2025	RD	1536476	7455	0	Art. 218, Inc. I
FOR3A46	SP	11/08/2025	RD	1532799	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGD2A14	AL	08/08/2025	RD	1518630	7463	0	Art. 218, Inc. II
GGU6566	SP	09/08/2025	RD	1519385	7455	0	Art. 218, Inc. I
HBZ2A74	PE	11/08/2025	RD	1532853	7455	0	Art. 218, Inc. I
HHZ5A63	PE	12/08/2025	VD	1366687	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HYO3731	CE	12/08/2025	RD	1539467	7463	0	Art. 218, Inc. II
HZC4B59	PE	12/08/2025	FS	1416596	5673	2	Art. 183
HZY7261	PE	13/08/2025	FS	1426974	5673	2	Art. 183
JLC3C59	PE	14/08/2025	VD	1365567	6050	1	Art. 208
JQX4J56	PE	09/08/2025	RD	1520944	7455	0	Art. 218, Inc. I
JXK9H79	RN	10/08/2025	FS	1402390	6050	3	Art. 208
KFD7027	PE	09/08/2025	RD	1520103	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFG4529	PE	15/08/2025	VD	1357122	6050	1	Art. 208
KFL5948	PE	11/08/2025	VD	1356096	6050	1	Art. 208
KFW8661	PE	13/08/2025	FS	1425021	6050	3	Art. 208
KGA2107	PE	12/08/2025	RD	1535356	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGC0B73	PE	12/08/2025	RD	1539106	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGC2F95	PE	10/08/2025	RD	1523560	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGE9791	PE	11/08/2025	RD	1532691	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGF4J73	PE	13/08/2025	RD	1541151	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGN1B60	PE	13/08/2025	FS	1423525	5673	2	Art. 183
KGN1B60	PE	13/08/2025	FS	1426664	6050	3	Art. 208
KGP4160	PE	10/08/2025	RD	1525202	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGP8443	PE	10/08/2025	RD	1527736	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX1D22	PE	10/08/2025	RD	1527973	7471	0	Art. 218, Inc. III
KGX1D22	PE	13/08/2025	RD	1540422	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGY4369	PE	12/08/2025	FS	1415611	6050	3	Art. 208
KGY9F38	PE	15/08/2025	VD	1371133	6050	1	Art. 208
KHG5E73	PE	09/08/2025	RD	1519806	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG7445	PE	13/08/2025	VD	1361375	5622	1	Art. 182, Inc. VI
KHJ1811	PE	11/08/2025	RD	1533418	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHK6492	PE	12/08/2025	RD	1535658	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHM7A90	PE	12/08/2025	TE	828737	7684	1	Art. 244, X
KHT3J99	PE	09/08/2025	RD	1519601	7471	0	Art. 218, Inc. III
KHT3J99	PE	09/08/2025	RD	1520421	7471	0	Art. 218, Inc. III
KIB6H81	PE	10/08/2025	RD	1528333	5819	2	Art. 193
KIK8134	PE	14/08/2025	TE	829520	7684	2	Art. 244, X
KIL2B63	PE	14/08/2025	RD	1542077	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIP7670	PE	11/08/2025	RD	1532748	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIP7670	PE	12/08/2025	RD	1535429	7471	0	Art. 218, Inc. III
KIP7670	PE	14/08/2025	RD	1540821	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIU5929	PE	14/08/2025	TE	832874	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIV5G49	PE	10/08/2025	FS	1401246	6050	3	Art. 208
KJB3J74	PE	12/08/2025	RD	1536107	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJD1573	PE	12/08/2025	RD	1539424	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJF1H82	PE	14/08/2025	RD	1542409	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJG0825	PE	12/08/2025	VD	1366466	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJG4735	PE	14/08/2025	RD	1541313	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJK5G23	PE	09/08/2025	RD	1531091	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJV3960	PE	12/08/2025	FS	1422286	6050	3	Art. 208
KJW3041	PE	11/08/2025	FS	1413325	5673	2	Art. 183
KJZ9582	PE	10/08/2025	FS	1400827	6050	3	Art. 208
KKH4501	PB	12/08/2025	VD	1366695	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKL3G96	PE	09/08/2025	RD	1532543	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKL5373	PE	13/08/2025	FS	1425790	6050	3	Art. 208
KKL9D19	PE	12/08/2025	RD	1536336	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKM6363	PE	12/08/2025	RD	1539700	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKN2165	PE	12/08/2025	RD	1536255	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN2165	PE	12/08/2025	RD	1537642	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN9F14	PE	12/08/2025	FS	1416561	6050	3	Art. 208
KKQ7D49	PE	12/08/2025	RD	1537499	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKT0979	PE	14/08/2025	RD	1541593	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKV9027	PE	14/08/2025	VD	1372865	6050	1	Art. 208
KLB0603	PE	13/08/2025	FS	1426184	6050	3	Art. 208
KLC6C53	PE	11/08/2025	FS	1420305	6050	3	Art. 208
KLE8463	PE	09/08/2025	FS	1407732	5673	2	Art. 183
KLG3482	PE	13/08/2025	FS	1419927	6050	3	Art. 208
KLJ3D50	PE	09/08/2025	RD	1519946	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLN3228	PE	12/08/2025	RD	1536832	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLN9I79	PE	09/08/2025	RD	1519970	7455	0	Art. 218, Inc. I

KLS0593	PE	12/08/2025	FS	1418246	6050	3	Art. 208
KLV6224	PE	11/08/2025	TE	830251	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KMA5C08	PE	12/08/2025	RD	1535518	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC0C19	PE	15/08/2025	FS	1431145	6050	3	Art. 208
KMD5B93	PE	12/08/2025	VD	1366598	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KOY6F35	PB	10/08/2025	FS	1401041	6050	3	Art. 208
KXD7390	PE	10/08/2025	FS	1409964	6050	3	Art. 208
LAA6H42	PE	09/08/2025	FS	1406914	6050	3	Art. 208
LQB8F86	PB	11/08/2025	FS	1412779	6050	3	Art. 208
LQL8I55	RJ	09/08/2025	FS	1399675	5673	2	Art. 183
MKH6E32	SC	13/08/2025	TE	832360	5452	5	Art. 181, Inc. VIII
MOL7179	PE	10/08/2025	RD	1526314	7455	0	Art. 218, Inc. I
NAR7677	PE	10/08/2025	FS	1401017	6050	3	Art. 208
NMT4J19	MA	11/08/2025	RD	1533752	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQF9I01	PE	13/08/2025	RD	1540147	7455	0	Art. 218, Inc. I
NTM8H71	PE	13/08/2025	RD	1540112	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXL3E91	PE	13/08/2025	RD	1537170	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU1670	PE	11/08/2025	FS	1411845	6050	3	Art. 208
NXU4643	PE	12/08/2025	RD	1537545	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU8744	PE	14/08/2025	RD	1541534	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV7I44	PE	15/08/2025	FS	1429060	6050	3	Art. 208
NXW5F79	PE	12/08/2025	FS	1416570	6050	3	Art. 208
NXW9D27	PE	09/08/2025	RD	1530729	7471	0	Art. 218, Inc. III
OBH0861	MT	12/08/2025	TE	833021	5185	1	Art. 167
OEI3A61	PE	09/08/2025	FS	1408046	5673	2	Art. 183
OEV5136	PE	09/08/2025	RD	1529925	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFF4411	PE	12/08/2025	RD	1538070	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGA2C08	PE	09/08/2025	RD	1520120	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHD7764	AL	09/08/2025	RD	1520227	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHK6071	PE	09/08/2025	RD	1520979	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLG2C87	PE	15/08/2025	VD	1370706	6050	1	Art. 208
ORI9348	AL	12/08/2025	RD	1537669	7455	0	Art. 218, Inc. I
OSB5E54	RN	11/08/2025	RD	1535151	7455	0	Art. 218, Inc. I
OSH0007	CE	12/08/2025	VD	1366814	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OUI5E53	PE	14/08/2025	TE	830154	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYL3D69	PE	10/08/2025	RD	1529461	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL7240	PE	14/08/2025	TE	826238	7684	2	Art. 244, X
OYM8H42	PE	14/08/2025	RD	1540520	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM9B66	PE	08/08/2025	FS	1394630	6050	3	Art. 208
OYN2G82	PE	10/08/2025	FS	1405624	5673	2	Art. 183
OYO0J63	PE	11/08/2025	RD	1539041	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO8B12	PE	09/08/2025	RD	1520545	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP3B89	PE	14/08/2025	VD	1372016	6050	1	Art. 208
OYP6H36	PE	11/08/2025	FS	1414259	6050	3	Art. 208
OYP7575	PE	15/08/2025	VD	1370625	6050	1	Art. 208
OYQ1A89	PE	12/08/2025	RD	1539602	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ5906	PE	10/08/2025	RD	1523846	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYR0J36	PE	16/08/2025	TE	825819	5185	1	Art. 167
OYR9H53	PE	14/08/2025	TE	829601	7684	2	Art. 244, X
OYS3541	PE	13/08/2025	RD	1540449	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT5I28	PE	11/08/2025	RD	1533728	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU1E38	PE	10/08/2025	FS	1402129	6050	3	Art. 208
OYV9F28	PE	15/08/2025	VD	1372652	6050	1	Art. 208
OYW8H21	PE	09/08/2025	RD	1531407	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX4128	PE	10/08/2025	RD	1522270	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX4352	PE	09/08/2025	RD	1520111	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY1A60	PE	09/08/2025	RD	1520936	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ0181	PE	14/08/2025	VD	1369287	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA5464	PE	11/08/2025	VD	1364587	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA6I65	PE	12/08/2025	TE	834885	7684	1	Art. 244, X
PCB8B86	PE	14/08/2025	VD	1370064	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCB8F47	PE	11/08/2025	RD	1534040	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC8607	PE	10/08/2025	RD	1523960	5819	2	Art. 193
PCE2269	PE	10/08/2025	RD	1529100	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE5748	PE	14/08/2025	TE	837574	5452	3	Art. 181, Inc. VIII
PCE5D78	PE	08/08/2025	RD	1531865	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE9509	PE	10/08/2025	RD	1528562	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF0J84	PE	11/08/2025	RD	1534686	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG3F83	PE	10/08/2025	RD	1528767	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG5I35	PE	14/08/2025	VD	1369465	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCG6H85	PE	15/08/2025	VD	1357068	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PCH8F05	PE	12/08/2025	VD	1366750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCI7A40	PE	11/08/2025	FS	1412469	5673	2	Art. 183
PCJ0058	PE	10/08/2025	RD	1527981	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCJ1B77	PE	13/08/2025	RD	1538754	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ7014	PE	15/08/2025	VD	1356959	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCJ8F35	PE	15/08/2025	FS	1428896	6050	3	Art. 208
PCL4A22	PE	14/08/2025	TE	830588	7684	1	Art. 244, X
PCN0271	PE	09/08/2025	RD	1520006	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN2344	PE	13/08/2025	FS	1423894	6050	3	Art. 208
PCN8469	PE	12/08/2025	RD	1539114	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO0A78	PE	12/08/2025	VD	1367055	6050	1	Art. 208
PCP4554	PE	10/08/2025	RD	1527396	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP8D67	PE	11/08/2025	TE	826270	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCP8D67	PE	11/08/2025	TE	826289	7684	1	Art. 244, X
PCQ7J21	PE	14/08/2025	VD	1372814	6050	1	Art. 208
PCR0E38	PE	11/08/2025	FS	1413376	6050	3	Art. 208
PCR3B31	PE	11/08/2025	TE	830286	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCS9451	PE	11/08/2025	RD	1534147	7463	0	Art. 218, Inc. II

PCT4D72	PE	13/08/2025	RD	1540066	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT4I83	PE	12/08/2025	VD	1370471	6050	1	Art. 208
PCT7G36	PE	12/08/2025	VD	1367012	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCU7D09	PE	12/08/2025	FS	1415816	6050	3	Art. 208
PCV1B14	PE	12/08/2025	FS	1421654	6050	3	Art. 208
PCV1I53	PE	10/08/2025	FS	1402307	6050	3	Art. 208
PCW7F63	PE	10/08/2025	RD	1522920	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX0C29	PE	09/08/2025	FS	1408488	6050	3	Art. 208
PCX0C29	PE	09/08/2025	RD	1531601	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6637	PE	10/08/2025	RD	1523382	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCY6H03	PE	11/08/2025	RD	1534244	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCY6H03	PE	11/08/2025	RD	1538606	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ5650	PE	09/08/2025	RD	1530044	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ6317	PE	11/08/2025	VD	1369562	6050	1	Art. 208
PDA0G89	PE	09/08/2025	RD	1530656	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA3633	PE	14/08/2025	RD	1541259	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA5I15	PE	10/08/2025	RD	1528724	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA9B70	PE	11/08/2025	TE	823212	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDB1103	PE	09/08/2025	RD	1520456	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB1103	PE	09/08/2025	RD	1530990	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB6I36	PE	12/08/2025	TE	836233	7684	1	Art. 244, X
PDC1H93	PE	14/08/2025	TE	826190	7684	2	Art. 244, X
PDC3H07	PE	16/08/2025	TE	825800	7714	1	Art. 244, XI
PDC5551	PE	15/08/2025	VD	1357025	5665	0	Art. 182, Inc. X
PDD2665	PE	11/08/2025	RD	1533809	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDD3B47	PE	12/08/2025	RD	1535445	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE3H34	PE	09/08/2025	RD	1519504	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDE5F26	PE	11/08/2025	RD	1534023	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDF3981	PE	11/08/2025	RD	1534767	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF9C41	PE	15/08/2025	VD	1373888	6050	1	Art. 208
PDH2I96	PE	14/08/2025	FS	1427539	6050	3	Art. 208
PDH4A47	PE	14/08/2025	FS	1431005	6050	3	Art. 208
PDH9F12	PE	10/08/2025	RD	1529577	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH9F12	PE	12/08/2025	RD	1536220	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH9F12	PE	13/08/2025	RD	1540660	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ1I08	PE	13/08/2025	VD	1361405	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PDL1D24	PE	11/08/2025	VD	1369139	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDM1F29	PE	11/08/2025	RD	1534317	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM9541	PE	10/08/2025	FS	1405926	6050	3	Art. 208
PDM9G42	PE	09/08/2025	RD	1519644	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3E20	PE	14/08/2025	RD	1542352	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP0F81	PE	15/08/2025	VD	1372563	6050	1	Art. 208
PDQ8936	PE	11/08/2025	RD	1533701	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDR1B44	PE	12/08/2025	VD	1366601	5401	0	Art. 181, Inc. III
PDR7282	PE	12/08/2025	FS	1421700	6050	3	Art. 208
PDS2599	PE	16/08/2025	TE	831606	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDS2599	PE	16/08/2025	TE	831614	6971	0	Art. 238
PDT4B24	PE	10/08/2025	RD	1521770	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT5552	PE	13/08/2025	RD	1540686	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU2672	PE	13/08/2025	FS	1425692	6050	3	Art. 208
PDV0C80	PE	09/08/2025	RD	1520820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV1020	PE	09/08/2025	RD	1531440	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV1H85	PE	10/08/2025	RD	1528015	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV9I38	PE	10/08/2025	FS	1405837	6050	3	Art. 208
PDX3464	PE	10/08/2025	RD	1525881	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX4G21	PE	12/08/2025	RD	1539190	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ1E89	PE	10/08/2025	RD	1526870	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ2918	PE	10/08/2025	RD	1525997	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ5117	PE	11/08/2025	FS	1411110	6050	3	Art. 208
PEA0357	PE	09/08/2025	RD	1531571	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA2C42	PE	11/08/2025	VD	1368671	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEB4138	PE	14/08/2025	VD	1372083	6050	1	Art. 208
PEC9340	PE	11/08/2025	RD	1532802	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEC9J39	PE	12/08/2025	FS	1416464	6050	3	Art. 208
PED7H08	PE	10/08/2025	RD	1521622	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE1114	PE	10/08/2025	RD	1526225	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE6114	PE	10/08/2025	FS	1406329	6050	3	Art. 208
PEE9024	PE	12/08/2025	RD	1537715	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF2673	PE	12/08/2025	RD	1536697	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF6220	PE	15/08/2025	VD	1357084	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEF6220	PE	15/08/2025	VD	1357092	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEF6220	PE	15/08/2025	VD	1357106	7684	2	Art. 244, X
PEG4328	PE	12/08/2025	RD	1535470	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH4132	PE	09/08/2025	RD	1519962	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI9F81	PE	16/08/2025	TE	830200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEJ9J29	PE	11/08/2025	RD	1538860	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM8783	PE	14/08/2025	RD	1542298	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN9B04	PE	10/08/2025	RD	1526020	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN9B47	PE	11/08/2025	VD	1356126	6050	1	Art. 208
PEP2F81	PE	11/08/2025	VD	1356053	6050	1	Art. 208
PEP2F81	PE	12/08/2025	VD	1366962	6050	1	Art. 208
PEP5010	PE	09/08/2025	RD	1520740	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ3G70	PE	16/08/2025	VD	1324798	6050	1	Art. 208
PEQ6J21	PE	12/08/2025	TE	832262	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PEQ8H95	PE	10/08/2025	RD	1525237	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ9G24	PE	10/08/2025	RD	1526519	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER4252	PE	12/08/2025	VD	1368124	6050	1	Art. 208
PES4E42	PE	15/08/2025	VD	1370820	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PES7A84	PE	10/08/2025	RD	1521649	7455	0	Art. 218, Inc. I

PET4F08	PE	09/08/2025	RD	1530591	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV3G16	PE	14/08/2025	VD	1365460	6050	1	Art. 208
PEV7687	PE	14/08/2025	FS	1427563	6050	3	Art. 208
PEX6E75	PE	12/08/2025	VD	1365281	5665	0	Art. 182, Inc. X
PEX6J70	PE	12/08/2025	RD	1539653	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEY4397	PE	12/08/2025	FS	1418025	6050	3	Art. 208
PEZ2696	PE	12/08/2025	VD	1368140	6050	1	Art. 208
PEZ9135	PE	14/08/2025	VD	1371974	6050	1	Art. 208
PFC4599	PE	15/08/2025	VD	1370609	6050	1	Art. 208
PFC8426	PE	14/08/2025	VD	1371907	6050	1	Art. 208
PFD2H85	PE	11/08/2025	VD	1349057	6050	1	Art. 208
PFF0136	PE	10/08/2025	RD	1523064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG8A78	PE	11/08/2025	RD	1533035	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG8F54	PE	12/08/2025	FS	1415271	6050	3	Art. 208
PFH5A90	PE	14/08/2025	VD	1371672	6050	1	Art. 208
PFI0I39	PE	12/08/2025	VD	1368183	6050	1	Art. 208
PFJ3A36	PE	15/08/2025	VD	1372431	6050	1	Art. 208
PFJ8722	PE	11/08/2025	RD	1535097	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL6B82	PE	11/08/2025	RD	1534910	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFN2B18	PE	12/08/2025	TE	836241	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFN2H11	PE	14/08/2025	RD	1542085	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN6A41	PE	11/08/2025	RD	1532756	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFO8528	PE	14/08/2025	VD	1365478	6050	1	Art. 208
PFP3C61	PE	11/08/2025	VD	1366210	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFR0B27	PB	09/08/2025	RD	1519768	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFR5H46	PE	12/08/2025	TE	826351	7269	0	Art. 250, I, d
PFS0366	PE	13/08/2025	RD	1538762	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS0366	PE	13/08/2025	RD	1539165	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS1647	PE	14/08/2025	FS	1427776	6050	3	Art. 208
PFS7I76	PE	16/08/2025	VD	1324801	6050	1	Art. 208
PFU5728	PE	11/08/2025	RD	1538843	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW9F88	PE	09/08/2025	RD	1530753	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX4H63	PE	11/08/2025	VD	1369082	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PFZ9997	PE	11/08/2025	RD	1532705	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA0C63	PE	09/08/2025	RD	1530168	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGC4656	PE	12/08/2025	VD	1370528	6050	1	Art. 208
PGE6638	PE	10/08/2025	FS	1406140	6050	3	Art. 208
PGF0293	PE	09/08/2025	RD	1531512	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF4718	PE	10/08/2025	FS	1400835	6050	3	Art. 208
PGG1356	PE	09/08/2025	RD	1519342	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG1356	PE	09/08/2025	FS	1408291	6050	3	Art. 208
PGG5C98	PE	13/08/2025	VD	1364757	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PGH1951	PE	13/08/2025	FS	1423126	5673	2	Art. 183
PGH8E30	PE	10/08/2025	RD	1527167	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGI0609	PE	12/08/2025	RD	1536344	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGI1C48	PE	10/08/2025	RD	1525725	5819	2	Art. 193
PGI8H58	PE	12/08/2025	FS	1418394	6050	3	Art. 208
PGJ3E60	PE	10/08/2025	RD	1523099	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM0H54	PE	14/08/2025	TE	829440	7684	2	Art. 244, X
PGM5943	PE	11/08/2025	VD	1349065	6050	1	Art. 208
PGM9F37	PE	11/08/2025	VD	1369600	6050	1	Art. 208
PGN1B33	PE	13/08/2025	RD	1540953	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN1H72	PE	09/08/2025	RD	1519458	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN1H72	PE	09/08/2025	RD	1519598	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN2C13	PE	14/08/2025	VD	1369481	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGO4003	PE	12/08/2025	RD	1535704	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGO6J03	PE	10/08/2025	RD	1528759	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP0D12	RN	15/08/2025	VD	1356630	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGP3796	PE	09/08/2025	RD	1520650	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP9F38	PE	11/08/2025	RD	1538495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ2A37	PE	14/08/2025	VD	1364684	5592	0	Art. 182, Inc. III
PGQ3119	PE	14/08/2025	TE	828680	7684	2	Art. 244, X
PGQ8C65	PE	11/08/2025	RD	1533329	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS0E08	PE	14/08/2025	RD	1542190	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT1A32	PE	12/08/2025	VD	1364226	6050	1	Art. 208
PGT1D21	PE	10/08/2025	RD	1527191	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6553	PE	14/08/2025	RD	1541380	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU7D30	PE	12/08/2025	FS	1417290	6050	3	Art. 208
PGU7E81	PE	10/08/2025	RD	1526772	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV1D39	PE	14/08/2025	FS	1427059	6050	3	Art. 208
PGV6I19	PE	11/08/2025	FS	1421026	5673	2	Art. 183
PGV7E15	PE	14/08/2025	FS	1427970	6050	3	Art. 208
PGV7H73	PE	16/08/2025	TE	825797	7633	1	Art. 252, §único
PGV8I57	PE	14/08/2025	TE	830570	7684	1	Art. 244, X
PGV9517	PE	13/08/2025	RD	1540120	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW0C49	PE	10/08/2025	RD	1528651	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW1H71	PE	11/08/2025	RD	1533310	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW5G96	PE	11/08/2025	RD	1534716	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8609	PE	13/08/2025	RD	1540376	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW9449	PE	14/08/2025	VD	1364641	5592	0	Art. 182, Inc. III
PGX9H03	PE	15/08/2025	VD	1296433	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGY9H56	PE	11/08/2025	RD	1533426	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ8412	PE	09/08/2025	RD	1520723	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9293	PE	14/08/2025	TE	833056	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
PGZ9498	PE	11/08/2025	RD	1534783	7455	0	Art. 218, Inc. I
PIZ4F96	PE	12/08/2025	RD	1536506	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLE6H59	SP	11/08/2025	VD	1368647	5991	0	Art. 206, Inc. I
PLE9D94	PE	14/08/2025	VD	1364692	5592	0	Art. 182, Inc. III
POG4J16	CE	08/08/2025	RD	1518605	7455	0	Art. 218, Inc. I

PSV4132	MA	10/08/2025	RD	1526071	7463	0	Art. 218, Inc. II
PZX8G92	PE	11/08/2025	RD	1535135	7455	0	Art. 218, Inc. I
QEN2F64	PE	16/08/2025	TE	831622	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QFI4453	PB	13/08/2025	TE	829300	5452	5	Art. 181, Inc. VIII
QFX9043	PB	12/08/2025	FS	1416065	6050	3	Art. 208
QFZ9710	PB	10/08/2025	RD	1523838	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGD2B62	PE	09/08/2025	RD	1531202	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGM2I14	PE	09/08/2025	FS	1407783	6050	3	Art. 208
QGN9B45	PE	10/08/2025	RD	1523633	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGU1E43	RN	09/08/2025	FS	1408054	6050	3	Art. 208
QGU1G87	PE	10/08/2025	RD	1522343	7463	0	Art. 218, Inc. II
QKA7A60	PA	16/08/2025	VD	1373470	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLF7B55	PE	14/08/2025	FS	1430157	5673	2	Art. 183
QMU5951	PE	09/08/2025	RD	1531490	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOL8F75	PE	09/08/2025	RD	1519261	7463	0	Art. 218, Inc. II
QOO4B29	PE	12/08/2025	FS	1416235	6050	3	Art. 208
QOR1G09	PE	10/08/2025	RD	1525814	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPF2G40	PE	12/08/2025	RD	1535950	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPL1G98	PE	12/08/2025	TE	833030	6700	0	Art. 230, Inc. XVI
QQR8A73	PE	10/08/2025	RD	1523129	7463	0	Art. 218, Inc. II
QRA1C70	PE	10/08/2025	RD	1524567	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSI1I10	PE	12/08/2025	VD	1364196	6050	1	Art. 208
QTD8H89	RO	13/08/2025	RD	1541003	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUP0A12	PE	11/08/2025	VD	1349111	6050	1	Art. 208
QUT0B32	PE	09/08/2025	RD	1520014	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUZ7J55	PE	14/08/2025	VD	1365508	6050	1	Art. 208
QWL2D15	PE	10/08/2025	RD	1526209	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWX0A43	PE	08/08/2025	RD	1532071	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXC8G72	PE	10/08/2025	RD	1529798	7463	0	Art. 218, Inc. II
QXG1D81	PE	10/08/2025	RD	1523943	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXV8F20	PE	14/08/2025	VD	1371915	6050	1	Art. 208
QYA5805	PE	12/08/2025	TE	838376	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
QYA5805	PE	12/08/2025	TE	838384	5185	1	Art. 167
QYA8I20	PE	10/08/2025	FS	1404970	5673	2	Art. 183
QYB2I21	PE	11/08/2025	RD	1535224	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB5F87	PE	11/08/2025	TE	832823	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC5D77	PE	13/08/2025	FS	1417720	5673	2	Art. 183
QYC6871	PE	12/08/2025	FS	1416790	5673	2	Art. 183
QYC6H72	PE	12/08/2025	RD	1536930	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC7798	PE	13/08/2025	RD	1538240	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC8B38	PE	09/08/2025	RD	1519318	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC8B38	PE	11/08/2025	FS	1413597	5673	2	Art. 183
QYD2C37	PE	13/08/2025	RD	1540848	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD7785	PE	10/08/2025	RD	1532519	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD9875	PE	10/08/2025	RD	1532489	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1D60	PE	11/08/2025	VD	1356223	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYE1D60	PE	10/08/2025	FS	1402218	6050	3	Art. 208
QYE2815	PE	14/08/2025	RD	1542301	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF3902	PE	14/08/2025	VD	1365524	6041	2	Art. 207
QYF7H46	PE	14/08/2025	VD	1371222	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF7J58	PE	15/08/2025	VD	1372407	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF8563	PE	10/08/2025	RD	1529569	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF9B58	PE	11/08/2025	FS	1412736	6050	3	Art. 208
QYG0B67	PE	11/08/2025	RD	1534619	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0F73	PE	10/08/2025	RD	1522211	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5F03	PE	09/08/2025	RD	1531210	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG7D55	PE	14/08/2025	TE	826211	7684	2	Art. 244, X
QYG8E75	PE	11/08/2025	VD	1369040	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYH1C65	PE	15/08/2025	RD	1541712	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1D57	PE	13/08/2025	FS	1423142	5673	2	Art. 183
QYH2F85	PE	13/08/2025	RD	1539882	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH2J63	PE	09/08/2025	RD	1527639	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYH6D01	PE	14/08/2025	FS	1429647	5673	2	Art. 183
QYH8E21	PE	10/08/2025	RD	1522858	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI0D30	PE	10/08/2025	FS	1402374	6050	3	Art. 208
QYI6F92	PE	15/08/2025	VD	1370935	6050	1	Art. 208
QYJ5E87	PE	10/08/2025	FS	1406230	6050	3	Art. 208
QYJ9I72	PE	12/08/2025	TE	838104	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL1B51	PE	10/08/2025	FS	1406183	6050	3	Art. 208
QYL3I69	PE	11/08/2025	VD	1363629	6050	1	Art. 208
QYL9F77	PE	12/08/2025	RD	1536980	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1B68	PE	16/08/2025	VD	1324755	6050	1	Art. 208
QYM1J95	PE	09/08/2025	RD	1531342	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM7E61	PE	14/08/2025	RD	1541569	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM7G45	PE	09/08/2025	RD	1520880	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN0E35	PE	13/08/2025	RD	1540724	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN6I41	PE	12/08/2025	FS	1422332	5673	2	Art. 183
QYN6I48	PE	13/08/2025	VD	1367861	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYN9J55	PE	11/08/2025	RD	1539017	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO2C26	PE	10/08/2025	RD	1530443	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3E76	PE	12/08/2025	TE	831541	7684	1	Art. 244, X
QYO4J74	PE	13/08/2025	RD	1540180	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO8A04	PE	11/08/2025	VD	1369570	6050	1	Art. 208
QYP1G59	PE	12/08/2025	VD	1368086	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYP3G84	PE	14/08/2025	FS	1429370	6041	2	Art. 207
QYP5G01	PE	10/08/2025	RD	1525067	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6H46	PE	10/08/2025	FS	1402617	6050	3	Art. 208
QYQ2H63	PE	10/08/2025	RD	1527760	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ9E47	PE	14/08/2025	RD	1541496	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYR0I21	PE	11/08/2025	RD	1533400	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR7I41	PE	10/08/2025	RD	1527841	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS0F11	PE	10/08/2025	FS	1404482	6050	3	Art. 208
QYS1B79	PE	09/08/2025	RD	1531016	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4B06	PE	10/08/2025	FS	1403435	6050	3	Art. 208
QYT3I81	PE	13/08/2025	RD	1537189	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYV5B10	PE	14/08/2025	TE	829610	7684	2	Art. 244, X
QYV5D92	PE	14/08/2025	VD	1367470	6050	1	Art. 208
QYV6H27	PE	11/08/2025	FS	1410873	6050	3	Art. 208
QYV8E93	PE	10/08/2025	FS	1402781	6050	3	Art. 208
QYW2D54	PE	15/08/2025	VD	1370846	6050	1	Art. 208
QYW3G98	PE	13/08/2025	VD	1361391	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYW4F88	PE	13/08/2025	RD	1540155	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW7D81	PE	13/08/2025	RD	1541070	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW8C10	PE	12/08/2025	VD	1368280	6050	1	Art. 208
QYX5D27	PE	10/08/2025	RD	1524400	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX6J96	PE	10/08/2025	RD	1524001	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY5I45	PE	15/08/2025	VD	1356940	5665	0	Art. 182, Inc. X
QZC3F31	AM	12/08/2025	RD	1539211	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCU0H80	PE	09/08/2025	RD	1520731	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCV8A85	BA	13/08/2025	VD	1369279	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFL3G48	PE	11/08/2025	VD	1363017	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RFX5A31	SP	10/08/2025	RD	1526624	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGP5A89	AL	12/08/2025	TE	838392	5819	1	Art. 193
RGU2E83	PE	09/08/2025	RD	1531377	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGX8G82	AL	11/08/2025	VD	1366326	5720	0	Art. 186, Inc. I
RIB7G11	CE	13/08/2025	VD	1365052	6050	1	Art. 208
RJJ0A47	RJ	14/08/2025	FS	1430025	6041	2	Art. 207
RMF2A51	PE	13/08/2025	VD	1367888	6050	1	Art. 208
RMO9E65	PE	10/08/2025	FS	1405616	6050	3	Art. 208
RNA7I19	PE	13/08/2025	FS	1423037	5673	2	Art. 183
RNH0C46	PE	10/08/2025	RD	1524206	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNW5I19	PE	10/08/2025	RD	1528821	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTD9E67	PE	10/08/2025	FS	1402870	5673	2	Art. 183
RTM2H88	PE	12/08/2025	RD	1535500	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUS4J33	PE	11/08/2025	FS	1412191	6050	3	Art. 208
RUU1F89	PE	14/08/2025	FS	1427474	6041	2	Art. 207
RVE2G52	PE	14/08/2025	VD	1372032	6050	1	Art. 208
RVE7G35	PE	11/08/2025	RD	1539068	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE2I87	PE	09/08/2025	FS	1408062	6050	3	Art. 208
RZE2I87	PE	09/08/2025	FS	1408232	5673	2	Art. 183
RZE4I78	PE	12/08/2025	RD	1539696	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE5A60	PE	10/08/2025	FS	1403141	6050	3	Art. 208
RZE6A58	PE	11/08/2025	VD	1364447	6050	1	Art. 208
RZE9D13	PE	11/08/2025	FS	1414003	6050	3	Art. 208
RZF0H70	PE	15/08/2025	VD	1373870	6050	1	Art. 208
RZF2G59	PE	14/08/2025	TE	829466	7684	2	Art. 244, X
RZF4D03	PE	14/08/2025	RD	1541470	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF4F56	PE	13/08/2025	TE	829318	5452	5	Art. 181, Inc. VIII
RZF4J87	PE	10/08/2025	FS	1402889	6050	3	Art. 208
RZF6H55	PE	09/08/2025	FS	1407953	5673	2	Art. 183
RZF9D15	PE	12/08/2025	FS	1421883	5673	2	Art. 183
RZG4H03	PE	11/08/2025	VD	1368523	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG4H03	PE	11/08/2025	VD	1368531	6050	1	Art. 208
RZG4H03	PE	11/08/2025	VD	1368540	7684	2	Art. 244, X
RZG7J13	PE	11/08/2025	RD	1534864	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH1J53	PE	14/08/2025	VD	1371745	6050	1	Art. 208
RZI1H12	PE	11/08/2025	FS	1411390	6050	3	Art. 208
RZI3I86	PE	10/08/2025	RD	1524087	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI4F55	PE	13/08/2025	FS	1424122	6050	3	Art. 208
RZJ1J08	PE	10/08/2025	RD	1529038	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ5I99	PE	09/08/2025	RD	1519474	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK2G34	PE	11/08/2025	VD	1364510	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZK2G34	PE	11/08/2025	VD	1364528	6050	1	Art. 208
RZL1G69	PE	14/08/2025	VD	1370161	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZL5A67	PE	10/08/2025	RD	1521606	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL6C46	PE	10/08/2025	RD	1526993	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM2D54	PE	09/08/2025	RD	1519849	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM6A39	PE	12/08/2025	RD	1536875	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZN4B65	PE	12/08/2025	RD	1536158	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN6F76	PE	09/08/2025	RD	1531369	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN9I35	PE	15/08/2025	VD	1371176	6050	1	Art. 208
RZO1J35	PE	12/08/2025	RD	1536913	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO1J35	PE	11/08/2025	RD	1538614	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO5E65	PE	14/08/2025	TE	830146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO5E65	PE	12/08/2025	TE	838112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP0F64	PE	11/08/2025	FS	1412892	5673	2	Art. 183
RZP1J84	PE	10/08/2025	FS	1403168	6050	3	Art. 208
RZP4E50	PE	09/08/2025	RD	1530710	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP7D83	PE	11/08/2025	VD	1366202	6050	1	Art. 208
RZQ7C03	PE	11/08/2025	RD	1534538	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0F34	PE	14/08/2025	RD	1540813	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZR9C17	PE	10/08/2025	RD	1523536	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS2I23	PE	11/08/2025	VD	1369660	6050	1	Art. 208
RZS6I49	PE	13/08/2025	FS	1422480	6050	3	Art. 208
RZU1J67	PE	10/08/2025	FS	1402030	5673	2	Art. 183
RZU3J52	PE	14/08/2025	TE	831983	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU5J51	PE	15/08/2025	VD	1373861	6050	1	Art. 208
RZU7A03	PE	12/08/2025	FS	1416340	6050	3	Art. 208

RZU7F05	PE	14/08/2025	VD	1369406	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZV2F07	PE	11/08/2025	RD	1532810	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV3B77	PE	11/08/2025	VD	1363572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZV4H99	PE	14/08/2025	RD	1532608	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV6J47	PE	14/08/2025	RD	1541798	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW1D31	PE	11/08/2025	VD	1366849	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6G73	PE	10/08/2025	RD	1523137	5819	2	Art. 193
RZW7D26	PE	14/08/2025	RD	1541879	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX1E19	PE	10/08/2025	RD	1525741	5819	2	Art. 193
RZX3A30	PE	14/08/2025	VD	1370358	6050	1	Art. 208
RZY0H13	PE	12/08/2025	RD	1538258	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ4I22	PE	14/08/2025	VD	1370072	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZZ9E52	PE	14/08/2025	VD	1370048	5991	0	Art. 206, Inc. I
SBU7B12	CE	11/08/2025	FS	1412086	6050	3	Art. 208
SDT1H17	PR	09/08/2025	RD	1520189	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHB5I13	PE	15/08/2025	VD	1368981	6050	1	Art. 208
SHK7I89	PE	11/08/2025	RD	1537472	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIB8J59	PE	11/08/2025	VD	1369074	5991	0	Art. 206, Inc. I
SIT5I91	PE	13/08/2025	VD	1364803	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SKU6F00	PB	10/08/2025	FS	1406647	5673	2	Art. 183
SKV9F43	PB	12/08/2025	RD	1538096	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLB0A85	PB	10/08/2025	RD	1529291	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK1C94	PE	10/08/2025	RD	1532438	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK3F97	PE	13/08/2025	RD	1539807	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK4G56	PE	12/08/2025	FS	1422340	5673	2	Art. 183
SNL6G58	PE	12/08/2025	FS	1421077	6050	3	Art. 208
SNL9B84	PE	09/08/2025	RD	1520049	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM0J25	PE	11/08/2025	VD	1366245	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM3G11	PE	09/08/2025	RD	1520383	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM9J48	PE	10/08/2025	RD	1530141	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO1H02	PE	11/08/2025	VD	1369619	6050	1	Art. 208
SNO3I80	PE	15/08/2025	VD	1372458	6050	1	Art. 208
SNO6B72	PE	11/08/2025	RD	1535186	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO6C88	PE	10/08/2025	RD	1528120	5819	2	Art. 193
SNP1D79	PE	09/08/2025	RD	1520065	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP1D79	PE	11/08/2025	RD	1534449	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP4I43	PE	11/08/2025	VD	1366261	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP4I43	PE	14/08/2025	TE	830642	7684	1	Art. 244, X
SNP6D51	PE	11/08/2025	VD	1356118	6050	1	Art. 208
SNR0A21	PE	12/08/2025	RD	1539181	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR3A94	PE	11/08/2025	VD	1355952	6050	1	Art. 208
SNR3A94	PE	14/08/2025	VD	1371656	6050	1	Art. 208
SNR6B96	PE	10/08/2025	RD	1524834	5819	2	Art. 193
SNR6B96	PE	10/08/2025	RD	1524842	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR9G56	PE	16/08/2025	TE	830243	5819	1	Art. 193
SNS3J64	PE	14/08/2025	TE	829598	7684	2	Art. 244, X
SNT1E52	PE	09/08/2025	RD	1530834	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNT5H30	PE	13/08/2025	RD	1539564	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT6I78	PE	09/08/2025	RD	1529836	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT9I59	PE	11/08/2025	RD	1537537	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2A81	PE	14/08/2025	TE	830790	7684	1	Art. 244, X
SNU7A63	PE	09/08/2025	RD	1530672	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU8A39	PE	11/08/2025	RD	1533434	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV0H01	PE	12/08/2025	TE	829210	7684	2	Art. 244, X
SNV2J38	PE	14/08/2025	FS	1427890	6050	3	Art. 208
SNW5H40	PE	10/08/2025	RD	1532055	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNW9J55	PE	14/08/2025	TE	829490	7684	2	Art. 244, X
SNX7A57	PE	14/08/2025	VD	1364676	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNX8I06	PE	11/08/2025	VD	1366830	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX9D53	PE	12/08/2025	TE	822356	7684	2	Art. 244, X
SNX9J36	PE	14/08/2025	TE	829431	7684	1	Art. 244, X
SNY5I87	PE	10/08/2025	RD	1524427	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY7G08	PE	09/08/2025	RD	1519920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY8H03	PE	11/08/2025	FS	1413643	6041	2	Art. 207
SNY8I28	PE	12/08/2025	FS	1419102	6041	2	Art. 207
SNZ7I66	PE	09/08/2025	RD	1531032	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOA2D53	PE	11/08/2025	VD	1368779	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SOB0E15	PE	14/08/2025	RD	1542395	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB5D29	PE	14/08/2025	RD	1541780	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB5J74	PE	14/08/2025	TE	826181	7684	2	Art. 244, X
SOB9B91	PE	14/08/2025	FS	1429299	6050	3	Art. 208
SOB9C34	PE	14/08/2025	VD	1369384	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOD7H95	PE	13/08/2025	FS	1417517	5673	2	Art. 183
SOE1J39	PE	14/08/2025	RD	1541348	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE6J23	PE	10/08/2025	RD	1522939	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF0G89	PE	13/08/2025	RD	1537260	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF1J92	PE	12/08/2025	RD	1537901	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF5F82	PE	14/08/2025	VD	1369457	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOG4J33	PE	09/08/2025	RD	1519890	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG7I85	PE	12/08/2025	TE	838120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH0F92	PE	14/08/2025	RD	1541453	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ0A94	PE	09/08/2025	RD	1531385	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5F29	PE	15/08/2025	VD	1373918	6050	1	Art. 208
SOJ6J74	PE	11/08/2025	RD	1533060	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK0C84	PE	15/08/2025	VD	1296417	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOK2C63	PE	13/08/2025	VD	1361359	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOK2D41	PE	12/08/2025	VD	1367004	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOK2I52	PE	14/08/2025	VD	1371940	6050	1	Art. 208
SOK9B82	PE	08/08/2025	RD	1532179	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOL1H99	PE	09/08/2025	RD	1520170	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL2G80	PE	10/08/2025	RD	1524052	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL4I88	PE	11/08/2025	RD	1534406	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL6C00	PE	10/08/2025	RD	1527051	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL8I54	PE	12/08/2025	RD	1535755	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM0H68	PE	10/08/2025	RD	1523374	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM0H68	PE	12/08/2025	RD	1539661	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM2C74	PE	12/08/2025	TE	828672	7684	2	Art. 244, X
SOM3D23	PE	12/08/2025	RD	1539440	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM3G08	PE	14/08/2025	VD	1369309	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM7C04	PE	11/08/2025	VD	1368752	5991	0	Art. 206, Inc. I
SON4B97	PE	16/08/2025	VD	1373357	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SON5G68	PE	11/08/2025	RD	1535119	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON7A41	PE	15/08/2025	VD	1372393	6050	1	Art. 208
SON8G08	PE	12/08/2025	FS	1414992	5673	2	Art. 183
SOO7G58	PE	12/08/2025	RD	1536557	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO7J08	PE	10/08/2025	FS	1406477	6050	3	Art. 208
SOO7J42	PE	11/08/2025	FS	1410717	6050	3	Art. 208
SOO8B79	PE	12/08/2025	RD	1536077	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP1B20	PE	13/08/2025	RD	1540392	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6D60	PE	10/08/2025	RD	1524885	5819	2	Art. 193
SOP8B58	PE	15/08/2025	VD	1370641	6050	1	Art. 208
SOR1D74	PE	14/08/2025	FS	1431110	6050	3	Art. 208
SOR4C22	PE	10/08/2025	RD	1525938	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR4E04	PE	10/08/2025	FS	1401840	6050	3	Art. 208
SOR4H31	PE	10/08/2025	RD	1525601	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR6A12	PE	14/08/2025	VD	1371893	6050	1	Art. 208
SOR7D03	PE	09/08/2025	RD	1519997	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4A92	PE	12/08/2025	RD	1536816	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS7G08	PE	14/08/2025	VD	1369295	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT8A00	PE	10/08/2025	FS	1403524	6050	3	Art. 208
SOU1H27	PE	10/08/2025	RD	1525652	5819	2	Art. 193
SOU3C52	PE	09/08/2025	RD	1519237	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU6E22	PE	16/08/2025	TE	831592	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOU8C95	PE	12/08/2025	RD	1539084	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU8F94	PE	13/08/2025	FS	1424378	5673	2	Art. 183
SOU9D37	PE	12/08/2025	FS	1416413	6050	3	Art. 208
SOV3A41	PE	11/08/2025	VD	1356282	6050	1	Art. 208
SOV5E79	PE	16/08/2025	VD	1324860	6050	1	Art. 208
SOV6E55	PE	09/08/2025	RD	1521134	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW0G74	PE	09/08/2025	RD	1521193	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW3E28	PE	14/08/2025	VD	1372024	6050	1	Art. 208
SOX1I27	PE	10/08/2025	RD	1525768	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX4D41	PE	09/08/2025	RD	1520766	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX4D41	PE	09/08/2025	FS	1405284	6050	3	Art. 208
SOX4D41	PE	10/08/2025	RD	1526322	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX4D41	PE	10/08/2025	FS	1404172	6050	3	Art. 208
SOX4D41	PE	11/08/2025	FS	1420550	6050	3	Art. 208
SOX7B25	PE	10/08/2025	RD	1524389	5819	2	Art. 193
SOX8C21	PE	11/08/2025	RD	1534562	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY8I80	PE	13/08/2025	FS	1422790	5673	2	Art. 183
SPF6E41	MT	12/08/2025	VD	1366482	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SQW4C79	RJ	10/08/2025	FS	1410024	6050	3	Art. 208
SQY4D91	RJ	10/08/2025	RD	1521541	7455	0	Art. 218, Inc. I
SSM1G93	DF	15/08/2025	VD	1370722	6050	1	Art. 208
SVM4E17	AL	14/08/2025	TE	830316	5720	0	Art. 186, Inc. I
TOU2J76	PB	11/08/2025	VD	1368663	5991	0	Art. 206, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7CCA22FF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

KGW4I03	PE	23/05/2025	FS	1031821	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGZ3310	PE	10/06/2025	TE	804250	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KHB5I25	PE	31/05/2025	TE	795219	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KHK6A52	PE	29/05/2025	VD	1287124	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHM4J44	PE	24/05/2025	RD	1283560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KHN1590	PE	10/06/2025	TE	799222	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHP9D23	PE	29/05/2025	TE	787577	5193	0	Art.168	R$ 293,47
KHQ7A64	PE	25/05/2025	TE	794743	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
KIB6H81	PE	11/06/2025	TE	807632	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
KIB6H81	PE	11/06/2025	TE	808035	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
KIF0907	PE	30/05/2025	TE	804536	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PFN5417	PE	10/06/2025	VD	1299394	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFN8E38	PE	26/05/2025	TE	796991	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFO0C61	PE	12/06/2025	RD	1335152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR0003	PE	13/06/2025	VD	1302212	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PFT3I82	PE	24/05/2025	FS	1039296	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT7F57	PE	29/05/2025	VD	1288252	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFT9205	PE	24/05/2025	RD	1282288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV2473	PE	11/06/2025	FS	1120247	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFX3A58	PE	27/05/2025	VD	1284915	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFY5J54	PE	12/06/2025	FS	1126121	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGA0265	PE	26/05/2025	VD	1284680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGH0188	PE	24/05/2025	FS	1034111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGK5373	PE	24/05/2025	TE	786929	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGN9B24	PE	13/06/2025	TE	805060	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGN9B24	PE	13/06/2025	TE	805079	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
PGO4003	PE	11/06/2025	RD	1335691	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGO4003	PE	12/06/2025	FS	1126334	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP1C59	PE	27/05/2025	VD	1287221	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGQ9G39	PE	25/05/2025	FS	1046756	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR0G76	PE	30/05/2025	VD	1290141	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGR6362	PE	12/06/2025	RD	1339158	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS8F85	PE	11/06/2025	RD	1334300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT5J55	PE	11/06/2025	RD	1336949	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV1D39	PE	26/05/2025	VD	1284672	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGW5910	PE	28/05/2025	TE	797998	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGW8J57	PE	09/06/2025	RD	1331963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX4A18	PE	28/05/2025	TE	798919	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGX8519	PE	13/06/2025	TE	811630	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGX9516	PE	25/05/2025	TE	798390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGX9A05	PE	24/05/2025	FS	1033891	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGY1B44	PE	12/06/2025	VD	1297987	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGY2G14	PE	24/05/2025	FS	1039237	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4139	PE	09/06/2025	FS	1113828	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4448	PE	24/05/2025	FS	1037072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ5F31	PE	23/05/2025	FS	1032976	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PIP9F15	PE	23/05/2025	RD	1279848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PJW4C71	PE	11/06/2025	RD	1333737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PKV8H20	PE	13/06/2025	TE	811699	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PVU9449	PE	10/06/2025	VD	1297421	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PYJ5B36	RN	09/06/2025	RD	1329306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYU6D11	SP	11/06/2025	RD	1334970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QAV2G78	PE	23/05/2025	FS	1032275	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGR5J04	PE	10/06/2025	RD	1329772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMR7G31	PE	12/06/2025	VD	1298223	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QPK8C16	PE	27/05/2025	TE	794808	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QPM9B63	PE	23/05/2025	FS	1032461	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQG3B91	PE	29/05/2025	VD	1282386	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QSM5B98	PB	20/05/2025	RD	1273823	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUB4B63	PE	26/05/2025	VD	1284656	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QWC1I79	PE	27/05/2025	VD	1287167	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QWX2D70	PE	29/05/2025	VD	1285938	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QXG5A23	PE	31/05/2025	TE	793755	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QXR6B89	PE	24/05/2025	FS	1035762	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA0A65	PE	12/06/2025	FS	1130340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA2251	PE	30/05/2025	TE	797394	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYA7F06	AL	27/05/2025	VD	1287248	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYB3D96	PE	11/06/2025	RD	1333990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9148	PE	26/05/2025	VD	1283897	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYC9J06	PE	10/06/2025	RD	1330630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD2D64	PE	08/06/2025	TE	802630	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYD4C97	PE	11/06/2025	VD	1301046	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYD9479	PE	10/06/2025	RD	1331769	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF2291	PE	23/05/2025	RD	1279813	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF4423	PE	30/05/2025	TE	797335	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYG2370	PE	13/06/2025	RD	1344828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5C64	PE	24/05/2025	RD	1282741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6G92	PE	24/05/2025	RD	1281427	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG8F53	PE	24/05/2025	FS	1037102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH0E59	PE	12/06/2025	VD	1297979	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYI7F37	PE	28/05/2025	VD	1258612	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYI9C81	PE	23/05/2025	RD	1283012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK2D31	PE	29/05/2025	TE	793526	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYN0A36	PE	24/05/2025	RD	1281320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP2D56	PE	27/05/2025	VD	1284907	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP8G08	PE	10/06/2025	FS	1114662	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR8G11	PE	30/05/2025	TE	777555	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYS2F90	PE	26/05/2025	TE	796070	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT2E69	PE	28/05/2025	TE	799591	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYT4G01	PE	30/05/2025	TE	804153	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYU0J78	PE	11/06/2025	RD	1334660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU2C90	PE	24/05/2025	VD	1277188	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU9J32	PE	13/06/2025	RD	1344968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW3C22	PE	28/05/2025	TE	798927	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

QYX0I71	PE	25/05/2025	FS	1042491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX8I46	PE	27/05/2025	VD	1284958	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8B71	PE	12/06/2025	TE	795677	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
REO9B48	DF	12/06/2025	FS	1127934	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFI4H36	PE	10/06/2025	VD	1301178	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RKK7F08	PE	24/05/2025	FS	1034804	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLV1J83	PE	12/06/2025	RD	1338003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNF2I31	PE	26/05/2025	VD	1283960	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RNP5G81	PE	10/06/2025	FS	1119079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RPR0H29	PE	20/05/2025	RD	1272983	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTE4J15	PE	30/05/2025	VD	1290591	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RTR5C23	PE	24/05/2025	FS	1037528	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUW4J49	PE	26/05/2025	TE	798439	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RUY9J88	PE	25/05/2025	FS	1041690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE2I87	PE	27/05/2025	VD	1287388	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZE5C87	PE	30/05/2025	VD	1287574	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH2A60	PE	29/05/2025	TE	793500	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
RZJ6E33	PE	12/06/2025	VD	1300333	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM3I07	PE	12/06/2025	RD	1338526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN5J68	PE	11/06/2025	RD	1337317	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO0G87	PE	10/06/2025	VD	1302034	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZO8H24	PE	29/05/2025	VD	1288236	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP6J54	PE	24/05/2025	FS	1037129	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR1C98	PE	10/06/2025	RD	1331173	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR5C01	PE	11/06/2025	FS	1124293	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS6A24	PE	25/05/2025	FS	1040626	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT8H90	PE	10/06/2025	FS	1119621	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX4G62	PE	28/05/2025	VD	1258558	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY1G20	PE	28/05/2025	TE	800093	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZY5D40	PE	30/05/2025	TE	804080	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZY6H88	PE	30/05/2025	VD	1286055	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ4D69	PE	13/06/2025	RD	1344747	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZZ7B14	PE	25/05/2025	FS	1047841	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SFL7D02	PR	22/05/2025	RD	1278817	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHS6J15	PE	12/06/2025	VD	1298045	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SJP3D07	BA	12/06/2025	VD	1303820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SJT5A35	BA	21/05/2025	FS	1025201	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKY1B33	RJ	20/05/2025	FS	1019066	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK3B18	PE	10/06/2025	FS	1114840	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNK7E00	PE	11/06/2025	RD	1337090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL7A28	PE	24/05/2025	RD	1282148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL9F75	PE	29/05/2025	VD	1285741	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SNM4A70	PE	30/05/2025	TE	804161	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNM8B95	PE	11/06/2025	RD	1333869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN6G83	PE	11/06/2025	FS	1122738	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNO5I16	PE	23/05/2025	FS	1032089	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO7A66	PE	30/05/2025	TE	804226	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNO7G26	PE	30/05/2025	TE	799753	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNO7J86	PE	27/05/2025	VD	1282157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNP0A83	PE	10/06/2025	VD	1300201	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNP5C56	PE	24/05/2025	FS	1035096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP5E24	PE	28/05/2025	TE	797980	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SNP5J33	PE	13/06/2025	FS	1132059	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP9J28	PE	11/06/2025	VD	1302484	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR3B59	PE	29/05/2025	VD	1285709	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SNR6A46	PE	24/05/2025	FS	1036394	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT1G19	PE	23/05/2025	FS	1031767	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT5A22	PE	09/06/2025	VD	1294228	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SNU7G46	PE	11/06/2025	VD	1299998	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU9E89	PE	24/05/2025	RD	1281222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW3A21	PE	29/05/2025	VD	1287060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW7D49	PE	11/06/2025	VD	1300716	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNW9F32	PE	10/06/2025	RD	1330711	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX1I03	PE	11/06/2025	RD	1334601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX5G54	PE	23/05/2025	FS	1035509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY3C42	PE	23/05/2025	FS	1033565	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY5H87	PE	26/05/2025	VD	1279458	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY6A27	PE	30/05/2025	TE	804706	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SOB3A68	PE	23/05/2025	FS	1038192	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC3H06	PE	27/05/2025	VD	1277323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC6E40	PE	12/06/2025	RD	1339115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC7E11	PE	23/05/2025	RD	1280064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC7J70	PE	10/06/2025	RD	1330720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD9H49	PE	11/06/2025	TE	807616	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOE1B12	PE	09/06/2025	FS	1118064	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE8H92	PE	24/05/2025	RD	1280803	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF5J36	PE	13/06/2025	TE	811494	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOG4C59	PE	27/05/2025	VD	1284257	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOG7G03	PE	24/05/2025	FS	1037455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH3C47	PE	24/05/2025	RD	1282245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI5D71	PE	24/05/2025	RD	1282458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI6A45	PE	30/05/2025	TE	803289	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOI7C90	PE	26/05/2025	VD	1284400	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOJ4B00	PE	25/05/2025	TE	795880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOK7C03	PE	10/06/2025	VD	1289054	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SOK7C03	PE	24/05/2025	FS	1034960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM3C16	PE	11/06/2025	RD	1334792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON0A67	PE	17/06/2025	FS	1147838	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON2J15	PE	10/06/2025	VD	1300066	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23

SON9I23	PE	31/05/2025	VD	1286560	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOO7D76	PE	27/05/2025	VD	1284940	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP1C74	PE	12/06/2025	FS	1122088	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP6C41	PE	10/06/2025	RD	1333613	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR0C23	PE	23/05/2025	FS	1031996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS2D26	PE	09/06/2025	VD	1298789	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS2F35	PE	29/05/2025	VD	1285695	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TOX3G84	PB	24/05/2025	TE	792724	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
ALX3581	PE	10/06/2025	FS	1118560	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EOA8G95	PE	09/06/2025	VD	1298797	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FJZ8E07	PE	24/05/2025	FS	1034626	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
HUY0490	CE	26/05/2025	VD	1283900	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KFT2505	PE	24/05/2025	RD	1281680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFV9I43	RN	11/06/2025	TE	801022	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KFX3C78	PE	26/05/2025	VD	1280138	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGA2267	PE	28/05/2025	VD	1286462	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KGC6E62	PE	13/06/2025	VD	1305530	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KGC9789	PE	24/05/2025	RD	1280650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGD6758	PE	26/05/2025	TE	798463	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KGI7739	PE	30/05/2025	TE	802444	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KGO1F18	PE	31/05/2025	TE	797114	5010	0	Art. 162, Inc. I	R$ 880,41
KGO1F18	PE	31/05/2025	TE	797289	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
KIH5912	PE	27/05/2025	VD	1284265	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
KIJ6G37	PE	24/05/2025	FS	1039253	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIK2090	PE	29/05/2025	VD	1287108	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIN3033	PE	26/05/2025	VD	1279393	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIP5359	PE	24/05/2025	VD	1277170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIQ1661	PE	14/06/2025	VD	1307176	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJR2G18	PE	25/05/2025	FS	1040669	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJT0527	PE	23/05/2025	FS	1035975	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJU9587	PE	12/06/2025	VD	1298126	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
KJZ9H03	PE	26/05/2025	VD	1283528	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKC3572	PE	25/05/2025	FS	1041819	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKH1663	PE	28/05/2025	VD	1285334	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KKK3801	PE	12/06/2025	RD	1335136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKM7F40	PE	30/05/2025	VD	1288813	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KKN8C59	PE	29/05/2025	VD	1288384	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKR5090	PE	28/05/2025	VD	1285253	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KKS1A87	PE	27/05/2025	VD	1287280	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLG2771	PE	27/05/2025	VD	1287310	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLS2808	PE	09/06/2025	RD	1332684	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KVO3624	RJ	09/06/2025	VD	1295887	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KZJ9E01	PE	29/05/2025	VD	1285717	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
MOJ2E03	RN	25/05/2025	VD	1285067	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NLZ4294	AL	24/05/2025	VD	1118063	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQD5I21	PB	25/05/2025	VD	1283366	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NXW4331	PE	30/05/2025	TE	804200	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OFA3J61	PE	26/05/2025	TE	796053	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OFH8H06	PE	24/05/2025	VD	1273980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OHC6026	PE	12/06/2025	FS	1127233	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OKX6273	BA	10/06/2025	RD	1330622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORY8435	PE	29/05/2025	VD	1282360	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OYL2D59	PE	30/05/2025	VD	1290290	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
OYN4028	PE	11/06/2025	VD	1296310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN7A18	PE	26/05/2025	TE	795731	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
OYN7A18	PE	26/05/2025	TE	795740	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
OYO6I70	PE	14/06/2025	VD	1302760	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYP7D60	PE	10/06/2025	RD	1330410	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYS4670	PE	11/06/2025	RD	1335519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS4E31	PE	10/06/2025	RD	1330517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV3D36	PE	31/05/2025	TE	797068	5010	0	Art. 162, Inc. I	R$ 880,41
OYV3D36	PE	31/05/2025	TE	797076	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
OYW6B92	PE	29/05/2025	TE	797041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYY6239	PE	30/05/2025	TE	803254	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
OYY7D28	PE	23/05/2025	FS	1038478	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCO2D56	PE	24/05/2025	FS	1036491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB7E41	PE	23/05/2025	RD	1281516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC2H39	PE	24/05/2025	FS	1037064	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC6F24	PE	09/06/2025	VD	1291636	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCC6F24	PE	10/06/2025	VD	1300112	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCE6J68	PE	24/05/2025	FS	1037404	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCG9H10	PE	30/05/2025	TE	804021	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCH2H68	PE	30/05/2025	TE	804544	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PCH4639	PE	24/05/2025	RD	1281931	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH5E32	PE	27/05/2025	VD	1284923	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI0J36	PE	26/05/2025	VD	1284184	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCI9G55	PE	25/05/2025	FS	1047167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK2616	PE	10/06/2025	VD	1300775	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCK2616	PE	10/06/2025	VD	1300783	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCM2A98	PE	11/06/2025	RD	1333796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM5B13	PE	29/05/2025	VD	1282327	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCQ1243	PE	30/05/2025	TE	795324	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCQ7G25	PE	09/06/2025	VD	1295747	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS1D35	PE	26/05/2025	TE	798510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS5940	PE	25/05/2025	TE	795863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS6E49	PE	24/05/2025	RD	1281761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS6J37	PE	26/05/2025	VD	1284370	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS8C36	PE	11/06/2025	RD	1337368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT0837	PE	29/05/2025	VD	1282254	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23

PCT3E75	PE	23/05/2025	FS	1036416	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCU4G32	PE	29/05/2025	VD	1287035	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV5I10	PE	12/06/2025	VD	1303693	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCW2B64	PE	12/06/2025	FS	1128582	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW9B06	PE	24/05/2025	VD	1277196	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY9G79	PE	26/05/2025	TE	797688	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCZ0057	PE	12/06/2025	RD	1335195	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCZ8938	PE	26/05/2025	VD	1283730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDA2A53	PE	11/06/2025	FS	1123297	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB2D09	PE	30/05/2025	VD	1290419	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDB7B77	PE	28/05/2025	VD	1284354	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC2C26	PE	28/05/2025	VD	1285342	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDD0103	PE	26/05/2025	VD	1287493	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDD1F57	PE	13/06/2025	RD	1339603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF3E80	PE	24/05/2025	RD	1282598	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG2190	PE	27/05/2025	VD	1288287	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDG2374	PE	11/06/2025	RD	1333923	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG4715	PE	24/05/2025	FS	1036122	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH1G92	PE	11/06/2025	RD	1335675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3E44	PE	23/05/2025	RD	1283330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH7A72	PE	13/06/2025	VD	1305750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFQ0675	PE	23/05/2025	FS	1031503	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ3776	PE	26/05/2025	VD	1282777	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDL6884	PE	23/05/2025	FS	1037773	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDM0E35	PE	31/05/2025	VD	1286624	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDO7H15	PE	25/05/2025	VD	1283358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP0C24	PE	23/05/2025	FS	1033352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP0C24	PE	23/05/2025	FS	1035452	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDP4H67	PE	23/05/2025	FS	1031813	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDQ4E11	PE	11/06/2025	VD	1300694	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDQ6J08	PE	12/06/2025	RD	1338690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ9313	PE	13/06/2025	FS	1131702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR6924	PE	13/06/2025	RD	1344844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR8F10	PE	27/05/2025	VD	1287264	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDR9F14	PE	10/06/2025	FS	1115561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT4049	PE	10/06/2025	RD	1331270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT6H75	PE	24/05/2025	FS	1034715	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW0B25	PE	09/06/2025	VD	1295860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDW8G56	PE	27/05/2025	VD	1270353	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDX3H21	PE	23/05/2025	FS	1033484	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX7866	PE	26/05/2025	TE	795723	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDY5E73	PE	26/05/2025	VD	1284508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ0H03	PE	25/05/2025	FS	1047736	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ2063	PE	10/06/2025	FS	1117220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA0I84	PE	24/05/2025	RD	1281494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA2C42	PE	11/06/2025	RD	1334393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA4580	PE	28/05/2025	VD	1286993	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA7D93	PE	28/05/2025	VD	1258647	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEC1C14	PE	10/06/2025	VD	1300759	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC2626	PE	12/06/2025	RD	1337821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED8B54	PE	11/06/2025	VD	1302565	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEE5D92	PE	11/06/2025	RD	1336795	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEH4976	PE	26/05/2025	VD	1283587	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEL7C41	PE	26/05/2025	VD	1280103	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PEM4A58	PE	23/05/2025	RD	1283187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN0869	PE	25/05/2025	FS	1042653	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEP4015	PE	10/06/2025	RD	1330541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ6643	PE	10/06/2025	RD	1330460	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEV2410	PE	12/06/2025	TE	799176	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PEV2759	PE	11/06/2025	RD	1336914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW7I62	PE	25/05/2025	FS	1040715	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX5D98	PE	24/05/2025	VD	1277218	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ4G98	PE	09/06/2025	VD	1291717	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFE8H38	PE	30/05/2025	TE	800522	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFF6G56	PE	10/06/2025	FS	1117106	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH2114	PE	29/05/2025	VD	1282378	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
PFK5C28	PE	28/05/2025	VD	1284338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D19ADCA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.436/2025.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal dos Palmares, define a organização dos órgãos da administração direta e indireta, cria cargos em comissão e estabelece suas atribuições, competências e demais providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 30 e 38,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei define a estrutura administrativa direta e indireta da Prefeitura Municipal dos Palmares, e cria os cargos de provimento em comissão indispensáveis para o seu funcionamento.
Art. 2º O Sistema Administrativo Municipal deve ser estruturado como um complexo organizado, no qual todos os seus componentes atuarão de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos e metas governamentais determinadas.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS E FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 3º O Poder Executivo Municipal se exerce pelo Prefeito, assistido pelos Secretários Municipais e pelos ocupantes de cargos de nível hierárquico equivalente.
Art. 4º A execução das atividades do Governo Municipal poderá efetuar-se por meio de seus próprios serviços ou por meio de:
I - Convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estatais ou paraestatais;
II - Formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à administração;
III - Concessão, ou permissão, ou autorização para a exploração de serviços públicos;
IV - Realização de termos de parcerias com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), para execução de programas criados pelo Município, ou de âmbito do Governo Federal e Estadual de acordo com os ditames legais.
§1º A aplicação dos critérios a serem obedecidos será, em qualquer caso, condicionada aos ditames do interesse público e à conveniência da administração.
§2º Os contratos com particulares, as concessões, as permissões e as autorizações de serviço público não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendáveis, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.
§3º As concessões, as permissões e as autorizações ficarão sempre sujeitas à regulamentação, à fiscalização e ao controle do Poder Público Municipal.
Art. 5º - A administração Municipal pode organizar-se sob forma de:
I - Órgãos da Administração Direta, sendo composta por:
a) Secretarias;
b) Assessorias;
c) Departamentos;
d) Diretorias;
e) Gerências;
f) Coordenadorias;
g) Entes afins.
II - Órgãos da Administração Indireta, compreendidos da seguinte forma:
a) Autarquias;
b) Fundação de Direito Público;
c) Sociedade de Economia Mista;
d) Empresas Públicas;
e) Fundos Municipais;
f) Conselhos Municipais;
g) Institutos, dentre outros organismos legalmente constituídos.
§1º As entidades da administração indireta são vinculadas às Secretarias responsáveis pela área de competência relacionada à sua principal atividade, ou, quando necessário, diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.
§2º Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinadas à Chefia do Poder Executivo, desde que conveniados ao interesse público e isto venha favorecer a execução das atividades governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 6º A ação do Governo Municipal será orientada pelo planejamento e pelos planos voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, visando garantir boas condições de vida tanto na área urbana quanto rural para a população.
§1º Para cumprir as suas ações o Governo Municipal seguirá o Plano Diretor do Município.
§2º São instrumentos de planejamento no município:
I - Plano Plurianual, no qual se fundamentam as diretrizes e objetivos básicos da ação do governo a longo prazo;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de definição de diretrizes e objetivos gerais;
III - Lei Orçamentária Anual;
IV - Estudos e projetos de caráter específico e implementadores dos objetivos e diretrizes traçadas no Plano Global de Governo;
V - Planos de ação do Governo Municipal, de duração Plurianual e determinantes da execução de projetos e atividades;
VI - Planos de aplicações periódicas, definidores dos projetos e atividades a serem exercidas no período e conjugados aos cronogramas de desembolso para sua execução.
Art. 7º A organização administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomada de decisões, com o auxílio da Controladoria Geral do Município.
§1º A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população palmarense.
§2º A Administração Municipal buscará, sempre que viável, integrar as atividades locais às ações dos Governos Estadual e Federal, com a coordenação da Controladoria Geral do Município.
Art. 8º O Governo Municipal tem como objetivos gerais:
I - O planejamento do crescimento físico da cidade, visando à sua estruturação social e econômica, com o objetivo de corrigir as distorções existentes;
II - A estrutura de um sistema de transporte racional e dinâmico, integrado ao sistema viário e ao uso do solo definidos para a cidade;
III - A manutenção de áreas verdes em índices compatíveis com as necessidades ambientais e o seu aproveitamento para o desenvolvimento cultural, o lazer e a recreação da população;

IV - O saneamento ambiental, o combate à poluição e o zelo pela manutenção da higiene pública;
V - A obtenção da participação das atividades urbanas;
VI - A obtenção da participação efetiva da Comunidade na formulação e na execução dos planos e programas do Governo Municipal, com a finalidade de defender a política urbana e proteger o patrimônio público;
VII - A coordenação de suas atividades com as dos diversos órgãos e entidades de outras esferas de Governo, que atuem em Palmares, visando somar esforços e impedir desequilíbrios e desajustamentos na promoção do desenvolvimento local;
VIII - A integração do Município dos Palmares com os demais de sua região de influência, promovendo intercâmbio de benefícios que visem à harmonia social, a formação de uma sociedade fraterna e o progresso regional;
IX - A continuidade do planejamento municipal e o disciplinamento da vida urbana, a revisão e a atualização permanente de planos e programas;
X - A regulamentação e ordenamento do uso das vias e logradouros públicos;
XI - A promoção, organização e zelo na prestação dos serviços públicos à população, seguindo princípios que garantam sua eficiência e a extensão igualitária a todos os usuários.
Art. 9º A Prefeitura Municipal dos Palmares, no cumprimento de seus objetivos, atuará preferencialmente nas seguintes áreas:
I - Obras públicas de urbanização, de reurbanização e de recuperação de áreas urbanas;
II - Implantação e manutenção de equipamentos urbanos, tais como edifícios públicos, escolas, parques, praças, jardins e iluminação pública;
III - Arruamento, alinhamento e nivelamento;
IV - Canalização da drenagem de águas pluviais, com as respectivas bocas-de-lobo e caixas de areia;
V - Pavimentação do leito carroçável das vias públicas e calçamento dos passeios para pedestres;
VI - Regulamentação do uso de vias urbanas, ordenando e fiscalizando o trânsito e o tráfego local nos limites de suas competências;
VII - Regulamentação, implantação e exploração dos serviços de transporte coletivo municipal, de táxis, mototáxis e terminais de transporte, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização;
VIII - Abertura, pavimentação e conservação de estradas vicinais;
IX – Serviços de feiras-livres e de mercados;
X – Licenciamento e fiscalização de loteamentos, edificações e atividades econômicas locais;
XI - Manutenção da higiene pública e das edificações, limpeza urbana, fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em geral e dos recintos franqueados ao público;
XII - Serviços funerários e de cemitérios;
XIII - Educação do ensino fundamental e na pré-escola;
XIV - Difusão cultural, lazer e recreação;
XV - Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental e combate à poluição, plantas e animais nocivos;
XVI - Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XVII - Promover, quando aplicável, a adequação ao ordenamento territorial, por meio do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.
XVIII - Fomentar a proteção do patrimônio histórico-cultural do Município, em conformidade com a legislação vigente e a ação fiscalizadora dos níveis Federal e Estadual.
XIX - Ação comunitária e promoção da integração social da população.
Parágrafo Único. O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais competentes, delegando-lhes responsabilidades para fiscalizar o trânsito, o tráfego urbano e a execução dos serviços relacionados, possibilitando a implementação de serviços de polícia urbana administrativa e a proteção contra incêndios, conforme sua competência supletiva.

CAPÍTULO IV
DA DEFINIÇÃO E DIVISÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

Art. 10 O Sistema Administrativo Municipal, será definido da seguinte forma:
I - Sistema Estruturador;
II - Sistema de Assessoramento.
Art. 11. O Sistema Estruturador será composto por eixos, que são conjuntos de órgãos administrativos, como Secretarias, Atarquias e Fundações e suas subdivisões em Diretorias, Gerências e Coordenadorias. Cada unidade terá suas funções definidas em Lei, sendo supervisionada pelo Chefe do Executivo Municipal. O objetivo é atender às necessidades e ao interesse público na gestão do Município, oferecendo serviços de forma contínua, legal e técnica, em benefício da comunidade. Esses órgãos serão responsáveis pela execução dos objetivos desta Lei e pelo planejamento da administração municipal. A estrutura dos eixos será a seguinte:
I - Promoção Humana e Desenvolvimento Social:
a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
d) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher.
II - Administração Interna e Governança Organizacional:
a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
c) Secretaria Municipal de Comunicação;
III - Infraestrutura Municipal e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
IV – Serviços Públicos Essenciais e de Cultura:
a) Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
b) Autarquia Educacional da Mata Sul; e
c) Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS AGENTES

Título I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes é o órgão central da Prefeitura encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional e esportiva no Município, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de

educação da pré-escola e do ensino fundamental, o transporte e a merenda escolar para os alunos das unidades escolares do Município, além do desenvolvimento de atividades correlatas na área.

Art. 13. São ainda competências da Secretaria de Educação e Esportes promover a integração das escolas municipais urbanas e rurais com as políticas estaduais e nacionais de qualidade e universalização da Educação Básica trilhando pela qualidade do ensino, a valorização do magistério e a democratização da gestão escolar.

Art. 14. São as atribuições, características e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes:

I - Atuar como um agente ativo do desenvolvimento local, assegurando educação de qualidade para o exercício da cidadania às crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino;

II - Fomentar a prática educacional aos munícipes, como forma de promover a instrução, conhecimento, ensejando a inserção e a promoção social, preparando o cidadão para vida, e campo de trabalho;

III - Planejamento e Coordenação Educacional, usando os recursos inerentes e os meios necessários para contemplação e exercício das suas atividades e competência.

IV - Planejar e executar a política municipal de educação e de esportes, definindo e promovendo eventos do calendário esportivo, ensejando como objetivo maior da Secretaria, a promoção, a participação desportiva, a valorização do lazer coletivo e a democratização do uso de equipamentos e praças esportivas; e

V - Fomentar a prática de esportes, lazer e atividade física ao cidadão Palmarense, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social.

Art. 15. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é composta pelos órgãos e cargos em comissão descritos abaixo, sem prejuízo da organização estabelecida por Lei específica. As simbologias e os vencimentos definidos para esses cargos deverão ser compatíveis com os estabelecidos nesta Lei. A estrutura será organizada da seguinte maneira:

I - Dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

a) Gabinete de Administração Geral; e

b) Gabinete de Administração Geral do Ensino.

II - Dos Cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

a) Secretário Municipal de Educação e Esportes;

b) Diretor Jurídico;

c) Controlador Interno;

d) Diretoria de Esportes;

e) Assessor Executivo;

f) Assistente Executivo;

g) Coordenador;

h) Gerente de Setor;

i) Diretor de Programas;

j) Assessor Técnico I;

k) Assessor Administrativo I; e

l) Assessor Administrativo II.

TÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão central do sistema municipal de saúde, responsável pela formulação da política municipal de saúde e ambiental, pela coordenação, planejamento, implantação, execução, das metas do governo na área da saúde, competindo-lhe também promover estudos, normatização, orientação, controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 17. Compete ainda a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar ou promover a execução dos convênios de sua área de ação, celebrados com o Governo Federal e Estadual, promover estudos, planejamentos e elaborar programas sobre questões sanitárias, visando prevenções epidemiológicas e combate a doenças transmissíveis.

§1º É também de sua competência, prestar em caráter suplementar, assistência médica em geral, odontológica, ambulatorial, ou acompanhar e fiscalizar estes serviços quando forem prestados por entidade própria, ou através de convênios, nos termos da legislação pertinente.

§2º Cabe também à Secretaria Municipal de Saúde planejar e executar a política de saúde para o município, responsabilizando-se pela gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados, monitorando doenças e agravos, realizando a vigilância sanitária sobre produtos e serviços de interesse da saúde, visando, com isso, uma população mais saudável.

§3º Deverá ainda, em meio às suas atribuições, integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), ensejando nas suas interfaces o estreitamento de laço político-administrativo com a União e o Estado, devendo monitorar, fiscalizar e auditar convênios com entes privados que prestam serviço ao SUS, promovendo a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde básica preventiva, individual e coletiva.

Art. 18. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definida pela Lei Municipal nº 1.749/2006, será composta pelos cargos e funções descritos nesta Lei, cujas simbologias e vencimentos devem ser compatíveis com os estabelecidos neste texto legal. Esses cargos poderão ser regulamentados e redistribuídos por Decreto, incluindo os Cargos em Comissão, conforme segue:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II – Diretor Jurídico;

III - Controlador Interno;

IV - Assessor Executivo;

V - Assessor Técnico I;

VI - Assessor Técnico II;

VII - Gerente de Setor;

VIII - Assessor Administrativo I;

IX - Assessor Administrativo II;

X – Coordenador;

XI – Diretor de Programas.

TÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é o órgão central do sistema de desenvolvimento social e humano do Município, responsável por desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, com vistas à promoção do desenvolvimento social e da autonomia dos cidadãos e das cidadãs.

Parágrafo Único. É também de sua competência, a aplicação de todas as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a gestão da política de combate à miséria, a implantação da Economia Solidária como formas de desenvolvimento humano.

Art. 20. É de atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas nas políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, visando à promoção do desenvolvimento da solidariedade e integração social das pessoas em vulnerabilidade econômica;
II - Prestar assistência a população carente e as entidades sociais e comunitárias, assim como promover prioritariamente a política de atendimento à criança, ao jovem e ao idoso formando uma rede de proteção social básica e especializada, tendo como início o trabalho na família que se encontra em estado de vulnerabilidade social e risco, e a proteção de média e alta complexidade de acordo com os marcos legais do SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
III - Prestar amparo às gestantes, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade, sem qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, gênero, orientação sexual, cor, etnia, raça, credo, religião, convicção filosófica ou política, promovendo ações de inclusão, proteção e assistência social que assegurem seus direitos fundamentais;
IV - Promover o fortalecimento de ações preventivas ao uso de drogas, bem como a prestação de serviços de atendimento aos usuários e seus familiares;
V - Desenvolver políticas de inclusão social e produtiva, atuando em articulação com a União, Estado e os Municípios, consolidando o SUAS.
Parágrafo Único. Na execução das atividades estampadas nos dispositivos anteriores, deve-se trilhar pela:
I - Formulação de objetivos, coordenação, estudos, normatização, orientação, controle, execução e fiscalização dos assuntos pertinentes a política de desenvolvimento social e humano, ensejando ação comunitária no Município;
II - Criação de programas de apoio às pessoas carentes, a criança e ao idoso, defendendo os seus interesses, propiciando inclusive a implantação de creches aos filhos dos trabalhadores urbanos e rurais, do nascimento até a idade de 06 (seis) anos, e asilos aos idosos, a partir de 60 (Sessenta) anos.
Art. 21. Integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, os seguintes cargos em comissão:
I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - Assessor Executivo;
III - Controlador Interno;
IV - Assistente Executivo;
V - Assessor Especial;
VI - Diretor de Programas;
VII - Gerente de Setor;
VIII - Assessor Técnico;
IX - Assessor Administrativo I; e
X - Assessor Administrativo II.

TÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 22. A Secretaria Executiva Municipal de Políticas Públicas para Mulher é o órgão central dos sistemas de Defesa dos Direitos acerca de Políticas Públicas para Mulher, responsável em assessorar direta e indiretamente o Governo Municipal na formulação de projetos voltados para o público feminino.
Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Políticas Públicas para Mulher, além das atividades e objetos estampados na Lei Municipal nº 1.823/2009:
I - Coordenar e articular políticas voltadas para as mulheres;
II - Elaborar e programar campanhas educativas de combate à discriminação contra a mulher;
III - Preparar planejamento de gênero que contribua na ação preventiva, tendo em vista a promoção da igualdade e respeito à diferença de gênero.
Art. 23. Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher, o que foi determinado pela legislação própria (Lei Municipal nº 1.823/2009), devendo as simbologias e vencimentos nelas previstas, guardarem correspondências com as estabelecidas nesta Lei, podendo serem Regulamentadas e Redistribuídas por Decreto, bem como, a ora criada, compreendendo os seguintes Cargos em Comissão:
I - Secretário Municipal da Mulher;
II - Coordenador de Programas;
III - Assessor Técnico;
IV - Assessor Administrativo I;
V - Assessor Administrativo II; e
VI – Controlador Interno.

TÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão central dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares, sendo responsável pela formulação de objetivos e pela realização de estudos relacionados aos serviços de pessoal e às atividades auxiliares dos órgãos e entidades da Administração Direta Municipal. É também de sua responsabilidade o sistema central de planejamento, por meio da formulação, coordenação, orientação e execução desse sistema, visando à implantação governamental de seus objetivos, mediante a elaboração, acompanhamento e controle de programas e projetos, com vistas à viabilização e ao gerenciamento dos recursos e ferramentas de gestão.
§1º Responde ainda pela aquisição, guarda, padronização, distribuição, conservação, controle e registro do material de consumo, dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, ensejando a vigilância, zelo, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura.
§2º É de incumbência ainda da Secretária Municipal de Administração e Planejamento,além das atividades já declinadas, o registro dos atos de pessoal da Administração Direta, ensejando a coordenação das ações de compras dos órgãos sem autonomia administrativa, vinculados à Administração Direta, bem como a manutenção do controle de expediente, conservação patrimonial, protocolo, arquivo e controle de compras.
§3º Contribuir e coordenar a formulação de planos de ação estratégica e desenvolvimento institucional do Governo Municipal;
§4º Elaborar planos de desenvolvimento socioeconômico para o Município e atualizá-los permanentemente;
§5º Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados aos prazos e políticas para sua consecução. Além de promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades intersetoriais, como também, monitorar o Plano Plurianual (PPA) do município.
Art. 25. Cabe também à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em linhas gerais, promover e monitorar a implantação de políticas públicas de administração e gestão patrimonial da Prefeitura dos Palmares
Art. 26. Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os seguintes órgãos e Cargos em Comissão:
I - Dos órgãos que compõe a Estrutura da Secretaria:
A Secretaria de Administração e Planejamento (Gabinete de Administração);
Departamento de Gestão de Pessoas e Protocolo Geral Municipal;
Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio Público;
Departamento do Controle de Compras;
Departamento de Monitoramento do PPA; e
Departamento de Projetos Estratégicos.
II - Dos Cargos Comissionados no âmbito da Secretaria de que trata o caput deste artigo, e da sua estrutura organizacional:

a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
b) Assessor Executivo;
c) Assessor Técnico I;
d) Assessor Técnico II;
e) Gerente de Setor;
f) Assessor Administrativo I;
g) Assessor Administrativo II;
h) Controlador Interno;
i) Diretor de Programas;
j) Assessor Especial; e
k) Coordenador.

TÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 27. A Secretaria Municipal das Finanças Públicas é o órgão central do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária Direta e Indireta do Município, responsável pela formulação de seus objetivos, execução, fiscalização, estudo, normatização, orientação, padronização, e controle, responsabilizando-se também pelas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais e pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores do Município.

Parágrafo Único. Compete ainda à Secretaria Municipal de Finanças Públicas a fiscalização e arrecadação das dívidas públicas internas e externas do Município. Também lhe cabe realizar estudos e pesquisas para acompanhar a conjuntura econômica e definir preços públicos, além de contabilizar as contas municipais, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros. A Secretaria poderá, ainda, celebrar convênios com órgãos federais e estaduais, com o objetivo de aprimorar a fiscalização e melhorar a arrecadação.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas é também o órgão encarregado de promover a fiscalização das posturas municipais, bem como a atuação sobre ambulantes, feirantes, edificações e loteamentos, por meio do Departamento de Tributação e Receita.

Parágrafo Único. Cabe também à Secretaria Municipal das Finanças Públicas planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesa, bem como a modernização administrativa, visando ao desenvolvimento da cidade e à qualidade na prestação dos serviços.

Art. 29. No cumprimento de seus objetivos, a Secretaria Municipal de Finanças Públicas exercerá prioritariamente os serviços de:
I - Apoio ao planejamento das ações do Governo Municipal;
II - Fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
III - Contabilidade e controles financeiros;
IV - Administração Tributária;
V - Inscrição de Contribuintes;
VI - Processamento da Dívida Ativa para execução por parte do setor jurídico que compõe a Procuradoria Geral do Município;
VII – Licenciamento e fiscalização das atividades econômicas, incluindo feirantes e ambulantes, bem como das edificações e dos loteamentos;
VIII - Fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios e dos recintos franqueados ao público.

Art. 30. Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças Públicas os seguintes órgãos e cargos em comissão:
I - Dos órgãos estruturais que compõem a Secretaria Municipal de Finanças Públicas:
a) Secretaria Municipal de Finanças Públicas (Gabinete de Finanças Públicas);
b) Departamento de Tributação e Receita, contendo em sua estrutura o Setor de Cadastramento do Contribuinte e o Setor da Dívida Ativa.
c) Departamento de Orçamento e Contabilidade; e
d) Departamento do Tesouro.
II - Dos Cargos Comissionados criados na Estrutura da Secretaria Municipal das Finanças Públicas:
a) Secretário Municipal de Finanças Públicas;
b) Assessor Executivo;
c) Assessor Especial;
d) Assessor Técnico I;
e) Gerente de Setor;
f) Assessor Administrativo I;
g) Assessor Administrativo II;
h) Diretor de Programas; e
j) Controlador Interno.

TÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 31. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão central do Sistema de Comunicação do Município, responsável por assegurar a transparência da gestão, estabelecendo uma ligação harmônica entre os Poderes, por meio da formulação e coordenação das relações institucionais com o Poder Legislativo, além de proporcionar à população o conhecimento dos atos administrativos, do planejamento e da execução da Administração Municipal.

Art. 32. Compete ainda à Secretaria Municipal de Comunicação divulgar oficialmente a agenda do Executivo Municipal junto ao Poder Legislativo e às instituições da sociedade civil organizada, facilitando a publicidade das ações de governo e os processos de informação e comunicação social.

Art. 33. Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Comunicação, os seguintes órgãos e cargos em comissão.
I - Dos órgãos estruturais, componentes da Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Secretaria Municipal de Comunicação (Gabinete do órgão central da Secretaria);
b) Departamento de Transparência de Palmares, compete auxiliar o secretário na publicização das ações do Governo;
c) Departamento de Relações Institucionais com o Poder Legislativo, compete realizar relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo, aprimorando os procedimentos democráticos da harmonia constitucional entre os poderes visando o bem-estar da sociedade.
II - Dos Cargos Comissionados, criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Secretário Municipal de Comunicação;
b) Assessor Executivo;
c) Assessor Técnico II;
d) Assessor Administrativo I;
e) Assessor Administrativo II;
f) Gerente de Setor; e

f) Controlador interno.

TÍTULO VIII

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução de projetos nas áreas de obras, infraestrutura e urbanização, bem como pela execução do plano integrado do Município dos Palmares, incluindo a construção de obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Cabe também à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a implantação de programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pontes e drenagem, pavimentação e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população.

Art. 35. São ainda competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, executar a política municipal territorial inserida no Plano Diretor, por meio da integração e de suas interfaces com as políticas nacionais e estaduais que regem o desenvolvimento e a modernização das demandas de limpeza, acessibilidade e saneamento, promovendo a qualidade de vida do cidadão como direito ao desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 36. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes órgãos e cargos em comissão:

I - Dos órgãos estruturais, componentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gabinete do Secretário, órgão central da Secretaria);

b) Departamento de Projetos, Obras e Urbanismo;

c) Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

d) Departamento de Projetos, Convênios, das Edificações;

e) Departamento da Administração de Pessoas;

f) Departamento de Saneamento e Limpeza Pública;

II - Dos Cargos Comissionados, ora criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Secretário Municipal de Infraestrutura;

b) Assistente Executivo;

c) Diretor de Programas;

d) Assessor Técnico I;

e) Gerente de Setor;

f) Assessor Administrativo I;

e) Assessor Administrativo II; e

f) Controlador Interno.

TÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução de projetos de desenvolvimento rural e ambiental, devendo formular, planejar e executar a política de preservação e conservação ambiental do Município de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e a elevação da qualidade de vida.

Parágrafo Único. Em meio as atividades desempenhadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, cabe:

I - Participar da formulação e coordenar políticas públicas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e a preservação ambiental;

II - Atualizar processos, métodos e sistemas para modernizar a vida rural, superando a separação Campo x Cidade, prestando assessoria direta ao homem do campo durante o ano todo.

Art. 38. Em meio as atribuições da Secretaria, caberá fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico de manejo, com foco na inovação e de maneira sustentável, ensejando ao homem do campo, uma melhor qualidade de vida.

Art. 39. Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, os seguintes cargos em comissão:

I - Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

II - Assessor Executivo;

III - Assessor Especial;

IV - Assessor Técnico I;

V - Assessor Administrativo I;

VI - Assessor Administrativo II; e

VII – Controlador Interno.

TÍTULO X

DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 40. A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) tem por finalidade a prestação, a gestão e a operação dos serviços públicos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água no território do Município de Palmares.

Art. 41. No cumprimento de seus objetivos, a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá prioritariamente os serviços de:

I – Captar, tratar, armazenar e distribuir água potável, assegurando qualidade e regularidade no abastecimento da população;

II – Planejar, executar, ampliar, conservar e operar o sistema público de abastecimento de água do Município;

III – Elaborar estudos, projetos e planos relacionados à melhoria e expansão do serviço de abastecimento de água;

IV – Promover a educação ambiental e campanhas de conscientização sobre o uso racional da água;

V – Gerir os bens móveis e imóveis destinados ao sistema de abastecimento de água;

VI – Estabelecer normas internas para o bom funcionamento do serviço e atendimento ao usuário;

VII – Exercer poder de polícia administrativa quanto às ligações de água, medição de consumo e uso indevido da rede pública de água;

VIII – Propor ao Executivo Municipal a política tarifária necessária para garantir a sustentabilidade do sistema, observada a legislação vigente;

IX – Celebrar contratos, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 42. A estrutura administrativa da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto será composta pelos seguintes cargos comissionados:

I – Presidente;

II – Assessor Executivo;

III – Controlador Interno;

IV – Assessor Técnico;

V – Assessor Operacional;

VI – Assistente Operacional;

VII – Auxiliar de Serviços Diversos;

VIII – Vigilante;
IX – Motorista.

Art. 43. Fica instituído, no âmbito da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o regime de suprimento de fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado à cobertura de despesas eventuais, urgentes e de pequeno vulto, que não possam aguardar o trâmite regular da execução orçamentária, observando-se, em qualquer hipótese, o princípio da economicidade.

§1º O suprimento de fundos observará os limites e condições estabelecidos na Portaria Normativa MF nº 1.344/2023, inclusive quanto ao teto de 5% do valor definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para despesas de pequeno vulto.

§2º O servidor responsável pela aplicação do suprimento de fundos deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua concessão, em conformidade com a legislação vigente e o regulamento interno do SAAE.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a responsabilização do servidor suprido nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 44. A gestão de pessoal da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, compreendendo elaboração e conferência de folha de pagamento, férias, licenças e demais atos que estejam relacionados à administração de recursos humanos, ficará sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, integrante da Administração Direta.

§1º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal prestará suporte administrativo e operacional, fornecendo informações, pareceres, registros e procedimentos necessários para a execução das atividades de pessoal do SAAE.

§2º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal não possuirá autoridade sobre decisões estratégicas, hierárquicas ou administrativas do SAAE, que permanecerão subordinadas à Presidência.

Art. 45. Os cargos do quadro da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que possuam nomenclatura idêntica ou correspondente aos da Administração Direta do Município terão suas remunerações atualizadas automaticamente, em conformidade com os reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal dos Palmares.

§1º Para os cargos específicos do SAAE, que não possuam correspondência na Administração Direta, a atualização remuneratória será realizada conforme a faixa salarial equivalente a Administração Direta, observados os limites legais e orçamentários.

§2º Em qualquer hipótese, a atualização das remunerações obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO XI

DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

Art. 46. A Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL tem por finalidade promover o desenvolvimento educacional na região da Mata Sul de Pernambuco e no litoral sul de Pernambuco, por meio da manutenção da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul e da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares. A AEMASUL busca fomentar a qualificação acadêmica, incentivar a pesquisa, a extensão e a melhoria contínua da infraestrutura.

Art. 47. No cumprimento de seus objetivos, a Autarquia Educacional da Mata Sul exercerá prioritariamente os serviços de:
I – Criar e manter instituições de ensino superior com cursos de licenciatura e bacharelado;
II – Instalar e manter instituições de ensino técnico em nível médio;
III – Propor atividades de caráter educacional, científico e cultural, visando a qualificação do capital humano do Município dos Palmares e demais municípios da região;
IV – Promover atividades de caráter educacional, científico e cultural, visando a qualificação do capital humano do Município dos Palmares e demais municípios da região.

Art. 48. A estrutura administrativa da Autarquia Educacional da Mata Sul será composta pelos seguintes cargos comissionados:
I – Presidente;
II – Assessor Executivo;
III – Assessor Jurídico;
IV – Controlador Interno;
V – Assessor Especial I;
VI – Assessor Especial II;
VII – Fiscal de Contratos;
VIII – Diretor de Ensino Superior da FACIP;
IX – Diretor de Ensino Superior da FAMASUL;
X – Diretor de Ensino Superior da FASP;
XI – Diretor Financeiro;
XII – Assessor Contábil;
XIII – Diretor de Relações Internacionais;
XIV – Diretor Comercial;
XV – Diretor de Marketing e Comunicação;
XVI – Assessor Técnico.

TÍTULO XII

DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Art. 49. A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho tem por finalidade a organização, promoção e execução de atividades artísticas e culturais, bem como a preservação de arquivos históricos do Município dos Palmares. Compete à Fundação articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas, visando ao cumprimento de suas finalidades e à excelência na preservação do patrimônio cultural, estabelecendo diretrizes de ação para o respaldo de grupos artísticos locais.

Art. 50. A estrutura administrativa da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho será composta pelos seguintes cargos comissionados:
I – Presidente;
II – Assistente Executivo;
III – Assessor Especial;
IV – Gerente de Setor;
V – Diretor de Programas;
VI – Assessor Técnico;
VII - Assessor Administrativo I;
VIII – Assessor Administrativo II;

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE ASSESSORAMENTO

Art. 51. O Sistema de Assessoramento, instituído por esta Lei, parte integrante do Sistema Administrativo, se implantará estruturalmente pelos seguintes órgãos:
I - Controladoria Geral/Controle Interno;
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Chefia de Gabinete;
IV - Assessorias: Executiva, Técnica, Gerência, Administrativa; e
V - Órgãos Colegiados/Conselhos Municipais.

TÍTULO I
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 52. A Controladoria Geral do Município é órgão de assessoramento, que tem atribuições de Controle dos Contratos, Análise de Contas e Controle dos Atos do Executivo.
Parágrafo Único. É de competência da Controladoria Geral do Município exercer o controle fiscal do Município e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e publicidade das receitas e despesas públicas, bem como dos orçamentos e demais instrumentos fiscais da Edilidade.
Art. 53. Incumbe também ao órgão administrar e atuar sistematicamente no Controle Interno, o qual auxiliará a gestão, laborando em caráter preventivo e executando permanentemente suas atividades, voltadas para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável à administração pública.
§º1 O Controle Interno deverá atuar como consultoria interna prestando assessoria a toda Administração Municipal, em especial ao Chefe do Poder Executivo.
§2º Sem prejuízo das atribuições já previstas na legislação específica de criação do órgão do Sistema de Controle Interno, compete-lhe, adicionalmente, as seguintes responsabilidades:
I - Pelo exercício da avaliação permanente, em nível macro, sobre o cumprimento dos objetivos definidos para os Programas constantes no PPA e das prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Exercer o controle e o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação de gastos no ensino infantil e fundamental e na área de saúde;
III - Manter o registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações, controlando a observância dos mandatos;
IV - Instituir e manter o sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Controle Interno, buscando subsídios junto ao sistema de custos e aos indicadores de desempenho da gestão;
V - Executar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para cobrança da Dívida Ativa Tributária;
VI - Verificar a destinação dos recursos provenientes das contribuições sociais devidas ao Regime de Previdência dos Servidores.
Art. 54. Integram a estrutura básica da Controladoria Geral do Município os seguintes órgãos e cargos, os quais se darão por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I - Controlador Geral do Município;
II - Assessor Técnico I;
III - Assessor Administrativo I;
Art. 55. Para o melhor desempenho de suas atividades e o regular funcionamento, a Controladoria Geral do Município poderá criar unidades de Controle Interno, a serem regulamentadas por Decreto, as quais integrarão a estrutura básica do órgão, tais como:
I - Unidade de Controle Interno da Saúde;
II - Unidade de Controle Interno da Educação;
III - Unidade de Controle de Desenvolvimento Social e Cidadania;
IV - Unidade de Controle Interno de Infraestrutura; e
V - Ouvidoria.

TÍTULO II
DO GABINETE DO PREFEITO E CHEFIA DE GABINETE
Art. 56. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade promover as relações públicas, preparar, registrar, publicar e divulgar os atos do Município, exercer o intercâmbio entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como prestar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive nas áreas jurídicas e de fiscalização dos atos do governo.
Parágrafo Único. Diante das atribuições da Chefia de Gabinete, deverá integrar sua estrutura o suporte de assessoria técnica e administrativa diretamente ao Prefeito, sendo o órgão responsável pela elaboração de todos os atos oficiais a serem assinados pelo Chefe do Executivo, pelo controle de móveis, utensílios, instalações, equipamentos e materiais de consumo, bem como pela promoção e supervisão do sistema de arquivo e protocolo do Gabinete. Compete-lhe ainda controlar a frequência dos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Departamento de Pessoal as faltas e demais ocorrências funcionais.
Art. 57. Integram a estrutura básica do Gabinete do Prefeito os seguintes cargos, os quais se darão por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I - Chefe do Gabinete do Prefeito;
II - Assessor Executivo;
III - Assessor Técnico I;
IV - Assessor Técnico II;
V - Gerente de Setor;
VI - Assessor Administrativo I; e
VII - Assessor Administrativo II.
Art. 58. Caberá à Chefia de Gabinete apoiar o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício de sua função de governar a cidade e, em conjunto com o Colegiado de Gestão, direcionar os planos estratégicos visando ao bem-estar da população. Compete-lhe, ainda, participar ativamente das decisões políticas e administrativas da gestão municipal, acompanhando a execução dos planos elaborados para o desenvolvimento da cidade e de seus cidadãos.

TÍTULO III
DAS ASSESSORIAS
Art. 59. As Assessorias tratadas nesta Lei terão por finalidade controlar, coordenar e orientar as audiências do Prefeito, ensejando as relações administrativas no âmbito da gestão, junto as Secretarias, Departamentos e demais órgãos da municipalidade, bem como em face da população.
Art. 60. As atividades das assessorias mencionadas nesta Lei (Executiva, Técnica I e II, Gerência, Administrativa I e II) serão regulamentadas por Decreto, podendo ser redistribuídas por meio do mesmo ato administrativo, devendo, em linhas gerais, conter as seguintes incumbências:
I – A Promoção e supervisionamento do sistema de comunicação, veiculação e publicidade dos atos de interesse do Poder Executivo.

I - O aprimoramento do relacionamento do cidadão com a prefeitura por meio de ações que possam facilitar o acesso da comunidade aos serviços oferecidos pelas diversas Unidades Administrativas Municipais.
III - O assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais;
IV - O fomento das relações político-administrativas com a população, entidades públicas e privadas;
V - A articulação das ações governamentais em consonância com o plano de governo;
VI - O apoio ao Chefe do Poder Executivo Municipal na sua missão de governar a cidade e, em conjunto com o Colegiado de Gestão, direcionar os planos estratégicos, visando ao bem-estar da população Palmarense.

TÍTULO IV

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 61. O Gabinete do Vice-Prefeito atuará conforme as atribuições correlatas ao cargo/função e de acordo com as competências e atividades estabelecidas para o Gabinete do Prefeito.

Art. 62. Integram a estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito os seguintes cargos, os quais se darão por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I - Assessor Executivo;
II - Assessor Técnico I; e
III - Assessor Técnico II;

TÍTULO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 63. A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Administrativo Municipal, responsável por sua representação judicial, assessoramento, orientação e prevenção jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta da prefeitura, pela observância das decisões judiciais e disposições legais no Município, pela execução da Dívida Ativa Municipal, pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município.

Parágrafo Único. Integram a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município os seguintes cargos, os quais se darão por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:
I - Procurador Geral do Município, que atuará representando juridicamente o Chefe do Executivo, segundo o constante no Código de Processo Civil, sem prejuízo de outras leis específicas ou dispositivos que regulem a matéria, aplicando-se ao mesmo o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1991.
II – Coordenador Geral;
III – Coordenador do Consultivo;
IV – Coordenador do Contencioso;
V - Coordenador da Execução Fiscal;
VI - Assessor Jurídico;
VII - Gerente de Setor;
VIII - Assessor Administrativo II.

TÍTULO VI

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 64. Os conselhos municipais, criados por exigência de Legislação Federal e da Lei Orgânica do Município, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controladores de sua área de atuação. Sua composição, objetivos, estrutura e atribuições serão definidas em legislação específica, na qual também será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, sendo vinculados ao Gabinete do Prefeito exclusivamente para apoio administrativo e financeiro.

Art. 65. Os órgãos Colegiados e Conselhos Municipais dos Palmares, foram instituídos por legislação própria e definidos da seguinte forma:
I - Conselho Municipal de Saúde;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar;
V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - Conselho Municipal de Educação;
VII - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
X - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação;
XI - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;
XII - Conselho Municipal da Juventude; e
XIII - Conselho Municipal da Mulher.

Art. 66. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, por Decreto, a regulamentação desta Estrutura Orgânica, conforme a conveniência e o interesse público o exijam, ensejando a distribuição ou redistribuição dos cargos comissionados, definindo ou redefinindo suas unidades e subunidades administrativas, observando-se a inserção das competências, funções, atividades, finalidades, nomenclaturas, níveis hierárquicos, simbologias, quantitativos, tudo em face dos cargos comissionados instituídos por esta legislação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Do Município Dos Palmares/PE

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO				
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)				
QUANT. DE CARGOS	**NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**	**VALOR/GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS**
		CLASSE	**REMUNERAÇÃO**	**R$**
			INDIVIDUAL	
8	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**	**CC - 1**	**12.900,00**	**103.200,00**
3	**CARGOS DE NÍVEL DE SECRETÁRIO**	**CC - 1**	**12.900,00**	**38.700,00**
18	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**CC - 2**	**6.000,00**	**108.000,00**
2	**DIRETOR JURÍDICO**	**CC - 3**	**6.000,00**	**12.000,00**

26	**ASSISTENTE EXECUTIVO**	**CC - 4**	**5.500,00**	**143.000,00**
4	**COORDENADOR JURÍDICO**	**CC - 5**	**4.500,00**	**18.000,00**
39	**ASSESSOR ESPECIAL**	**CC - 6**	**3.500,00**	**136.500,00**
9	**CONTROLADOR INTERNO**	**CC - 6**	**3.500,00**	**31.500,00**
1	**DIRETOR DE ESPORTES**	**CC - 6**	**3.500,00**	**3.500,00**
36	**COORDENADOR**	**CC - 7**	**3.000,00**	**108.000,00**
10	**ASSESSOR JURÍDICO**	**CC - 7**	**3.000,00**	**30.000,00**
51	**GERENTE DE SETOR**	**CC - 8**	**2.500,00**	**127.500,00**
39	**DIRETOR DE PROGRAMAS**	**CC - 9**	**2.200,00**	**85.800,00**
41	**ASSESSOR TÉCNICO**	**CC - 10**	**2.000,00**	**88.000,00**
77	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**	**CC - 11**	**1.650,00**	**127.050,00**
141	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**	**C C - 12**	**1.518,00**	**214.038,00**
(ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)				
2	**PRESIDENTE DE AUTARQUIA**	**CC-1**	**12.900,00**	**25.800,00**
1	**PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO**	**CC-1**	**12.900,00**	**12.900,00**
4	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**CC - 2**	**6.000,00**	**24.000,00**
2	**CONTROLADOR INTERNO**	**CC - 6**	**3.500,00**	**7.000,00**
9	**ASSESSOR TÉCNICO I**	**CC - 14**	**2.200,00**	**19.800,00**
2	**ASSESSOR TÉCNICO**	**CC - 9**	**2.000,00**	**4.000,00**
2	**MOTORISTA**	**CC - 15**	**2.200,00**	**4.400,00**
2	**ASSESSOR OPERACIONAL**	**CC - 16**	**2.200,00**	**4.400,00**
20	**ASSISTENTE OPERACIONAL**	**CC - 17**	**1.518,00**	**30.360,00**
14	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**CC - 18**	**1.518,00**	**21.252,00**
6	**VIGILANTE**	**CC - 19**	**1.518,00**	**9.108,00**
01	**ASSISTENTE EXECUTIVO**	**CC - 4**	**5.500,00**	**5.500,00**
02	**ASSESSOR ESPECIAL I**	**CC - 6**	**3.500,00**	**7.000,00**
01	**GERENTE DE SETOR**	**CC - 8**	**2.500,00**	**2.500,00**
05	**DIRETOR DE PROGRAMAS**	**CC - 8**	**2.200,00**	**11.000,00**
05	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**	**CC - 10**	**1.650,00**	**8.250,00**
02	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**	**CC - 11**	**1.518,00**	**3.036,00**
1	**ASSESSOR JURÍDICO**	**AEM-3**	**3.200,00**	**3.200,00**
2	**ASSESSOR ESPECIAL I**	**AEM-3**	**2.400,00**	**4.800,00**
6	**ASSESSOR ESPECIAL II**	**AEM-3**	**2.100,00**	**12.600,00**
1	**FISCAL DE CONTRATOS**	**AEM-3**	**2.400,00**	**2.400,00**
3	**DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR**	**AEM-2**	**3.200,00**	**9.600,00**
1	**DIRETOR FINANCEIRO**	**AEM-2**	**5.500,00**	**5.500,00**
1	**ASSESSOR CONTÁBIL**	**AEM-2**	**2.800,00**	**2.800,00**
1	**DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	**AEM-2**	**2.800,00**	**2.800,00**
1	**DIRETOR COMERCIAL**	**AEM-2**	**2.800,00**	**2.800,00**
1	**DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO**	**AEM-2**	**3.500,00**	**3.500,00**
15	**ASSESSOR TÉCNICO**	**AEM-4**	**1.518,00**	**22.770,00**
619	**TOTAL**			**1.647.864,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
6	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	36.000,00
1	DIRETOR JURÍDICO	CC - 3	6.000,00	6.000,00
10	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	55.000,00
2	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	7.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
9	COORDENADOR	CC - 7	3.000,00	27.000,00
2	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	5.000,00
5	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	11.000,00
5	ASSESSOR TÉCNICO I	CC - 10	2.000,00	10.000,00
20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	33.000,00
20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	30.360,00
82	**TOTAL**			**236.760,00**
DIRETORIA DE ESPORTES				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	DIRETOR DE ESPORTES	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
3	**TOTAL**			**6.668,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CPS	12.900,00	12.900,00
1	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	6.000,00
2	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	11.000,00
2	ASSESSOR ESPECIAL	CC - 6	3.500,00	7.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
2	COORDENADOR	CC - 7	3.000,00	6.000,00
2	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.500,00	5.000,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	3.300,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	3.036,00
15	**TOTAL**			**57.736,00**
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	5.500,00
2	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	5.000,00
1	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	2.200,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	3.300,00
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	9.108,00
11	**TOTAL**			**25.108,00**
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	COORDENADOR	CC - 6	3.000,00	3.000,00

1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
1	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	2.000,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	3.300,00
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	6.072,00
9	**TOTAL**			**16.872,00**

DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	6.000,00
1	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	2.000,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	4.554,00
5	**TOTAL**			**12.554,00**

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO PPA				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	2.200,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	3.036,00
3	**TOTAL**			**5.236,00**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
2	COORDENADOR	CC - 7	3.000,00	6.000,00
7	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	17.500,00
9	**TOTAL**			**23.500,00**
DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	2.200,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC -11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
4	**TOTAL**			**8.868,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UN.	VALOR - R$
1	SECRETÁRIA	CC - 1	12.900,00	12.900,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	COORDENADOR DE PROGRAMAS	CC - 7	3.000,00	3.000,00
1	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	2.000,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	4.950,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	3.036,00
9	**TOTAL**			**29.386,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	PROCURADOR GERAL	CC - 1	12.900,00	12.900,00
1	COORDENADOR GERAL	CC - 5	4.500,00	4.500,00
1	COORDENADOR DO CONSULTIVO	CC - 5	4.500,00	4.500,00
1	COORDENADOR DO CONTENCIOSO	CC - 5	4.500,00	4.500,00
1	COORDENADOR DE EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA	CC - 5	4.500,00	4.500,00
1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
10	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 7	3.000,00	30.000,00
12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	C C - 12	1.518,00	18.216,00
28	**TOTAL**			**81.616,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
2	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 2	6.000,00	12.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
4	**TOTAL**			**28.400,00**
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
3	**TOTAL**			**6.668,00**
SETOR DE CADASTRAMENTO DO CONTRIBUINTE				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
3	**TOTAL**			**5.668,00**
SETOR DA DÍVIDA ATIVA				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
3	**TOTAL**			**5.668,00**

DEPARTAMENTO DO TESOURO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
3	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	6.600,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	4.554,00
7	**TOTAL**			**14.654,00**

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
3	**TOTAL**			**6.668,00**

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	CONTROLADOR GERAL	CC - 1	12.900,00	12.900,00
4	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	8.000,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
6	**TOTAL**			**22.550,00**
DEPARTAMENTO TRANSPARÊNCIA PALMARES				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
2	ASSESSOR TÉCNICO I	CC - 10	2.000,00	2.000,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
3	**TOTAL**			**3.650,00**

GABINETE DO PREFEITO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	CHEFE DE GABINETE	CC - 1	12.900,00	12.900,00
2	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	11.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 5	3.500,00	10.500,00
2	COORDENADOR	CC - 7	3.000,00	6.000,00
4	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	10.000,00
3	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 9	2.200,00	6.600,00
3	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	6.000,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	8.250,00
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	9.108,00
29	**TOTAL**			**80.358,00**
GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	2.000,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
3	**TOTAL**			**7.150,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
1	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	6.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	4.950,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	4.554,00
10	**TOTAL**			**34.404,00**
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
2	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	4.000,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	1.650,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
5	**TOTAL**			**10.668,00**
DIRETÓRIA DE ESTRADAS VICINAIS				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
2	**TOTAL**			**5.018,00**
DIRETORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	1.518,00
2	**TOTAL**			**5.018,00**

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	PRESIDENTE	CC - 1	12.900,00	12.900,00
1	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	6.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
9	ASSESSOR TÉCNICO I	CC - 14	2.200,00	19.800,00
2	MOTORISTA	CC - 15	2.200,00	4.400,00
2	ASSESSOR OPERACIONAL	CC - 16	2.200,00	4.400,00
20	ASSISTENTE OPERACIONAL	CC - 17	1.518,00	30.360,00
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC - 18	1.518,00	21.252,00
6	VIGILANTE	CC - 19	1.518,00	9.108,00
57	**TOTAL**			**111.720,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	CC - 5	3.500,00	10.500,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
3	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	7.500,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	4.950,00
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	6.072,00
15	**TOTAL**			**45.422,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
1	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	5.500,00
2	**TOTAL**			**18.400,00**
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 8	2.200,00	2.200,00
1	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	2.500,00
2	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	4.000,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	8.250,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	7.590,00
16	**TOTAL**			**31.540,00**
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	5.500,00
2	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 8	2.200,00	4.400,00
2	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 10	2.000,00	4.000,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 11	1.650,00	8.250,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 12	1.518,00	7.590,00
15	**TOTAL**			**29.740,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UN	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
3	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	18.000,00
4	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	22.000,00
3	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	10.500,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
12	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	30.000,00
5	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 8	2.200,00	11.000,00
5	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 9	2.000,00	10.000,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 10	1.650,00	8.250,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 11	1.518,00	7.590,00
44	**TOTAL**			**133.740,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UN	VALOR - R$
1	SECRETÁRIO	CC - 1	12.900,00	12.900,00
6	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	36.000,00
1	DIRETOR JURÍDICO	CC - 3	6.000,00	6.000,00
5	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	5.500,00	27.500,00
15	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	3.500,00	52.500,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC – 6	3.500,00	3.500,00
20	COORDENADOR	CC - 7	3.000,00	60.000,00
15	GERENTE DE SETOR	CC - 8	2.500,00	37.500,00
15	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 8	2.200,00	33.000,00
10	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 9	2.000,00	20.000,00
12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 10	1.650,00	19.800,00
50	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 11	1.518,00	75.900,00
151	**TOTAL**			**R$ 384.600,00**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
01	PRESIDENTE	CC - 1	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
01	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC - 4	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
02	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 6	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
01	GERENTE DE SETOR	CC - 8	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
05	DIRETOR DE PROGRAMAS	CC - 8	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC - 9	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
05	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC - 10	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC - 11	R$ 1.518,00	R$ 3.036,00
20	**TOTAL**			**R$ 54.186,00**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL				
QUANT.	NOMENCLATURA/CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR UNI	VALOR - R$
1	PRESIDENTE	CC - 1	12.900,00	12.900,00
2	ASSESSOR EXECUTIVO	CC - 2	6.000,00	12.000,00
1	CONTROLADOR INTERNO	CC - 6	3.500,00	3.500,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	AEM-3	3.200,00	3.200,00
2	ASSESSOR ESPECIAL I	AEM-3	2.400,00	4.800,00
6	ASSESSOR ESPECIAL II	AEM-3	2.100,00	12.600,00
1	FISCAL DE CONTRATOS	AEM-3	2.400,00	2.400,00
1	DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR DA FACIP	AEM-2	3.200,00	3.200,00
1	DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR DA FAMASUL	AEM-2	3.200,00	3.200,00
1	DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR DA FASP	AEM-2	3.200,00	3.200,00
1	DIRETOR FINANCEIRO	AEM-2	5.500,00	5.500,00
1	ASSESSOR CONTÁBIL	AEM-2	2.800,00	2.800,00
1	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AEM-2	2.800,00	2.800,00
1	DIRETOR COMERCIAL	AEM-2	2.800,00	2.800,00
1	DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO	AEM-2	3.500,00	3.500,00
15	ASSESSOR TÉCNICO	AEM-4	1.518,00	22.770
37	**TOTAL**			**101.170,00**

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC9FEE68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 516/2025

PORTARIA n.º 516/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 187/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	516386	Alexsandra Dias Pereira	AI-CII-FSA-PG	AI-CIII-FSA-PG	Abril/2025
02	516475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
03	516688	Andrea Gomes de Souza	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
04	527841	Antonia Raimunda da Silva	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Dezembro/2022
05	516750	Auricélia de Sá Barros Marins	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
06	516777	Edineide Pereira Leite	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
07	516750	Eliane Goes Sampaio Gondim	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
08	516610	Eliane Maria de Lavor Cosmo	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
09	516513	Ivoneide Goes Ferreira	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
10	516505	Marcio Nogueira da Silva	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
11	506941	Maria das Graças dos Anjos	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Fevereiro/2025
12	516653	Maria de Fátima Neto Nascimento	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Abril/2025
13	514936	Maria Diva da Silva Rodrigues	AI-CII-FSA-PM	AI-CIII-FSA-PM	Agosto/2024
14	516360	Maria Onete P. Martins Vasconcelos	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Abril/2025
15	516696	Maria Rosimary e Sá	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
16	517021	Osmailda dos Santos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Maio/2025
17	516432	Rosiclea Araújo Conserva	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
18	516416	Selma Diniz Ferraz	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
19	517021	Silvanete Francisca de Carvalho	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Agosto/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:362DC991

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 519/2025

PORTARIA n.º 519/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO os ofícios de nº 253/2025 e 306/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	161316	Alcilania de Moura Lima	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Maio/2025
02	161301	Andrea Gomes da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
03	161330	Andrea Maria da Conceição	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
04	161332	Araci Conceição Medrado Lima	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
05	161306	Cícera Maria da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
06	161334	Clerismar Lima Ferreira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
07	161318	Cristina da Conceição Silva Lima	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
08	161303	Daiane Souza Rodrigues	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
09	161304	Dayane de Carvalho Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
10	161337	Denise Nascimento Monteiro	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
11	161319	Edileuza Almeida Agra	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
12	161338	Edna Magalhães Araújo	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
13	161305	Gerliane Nascimento Santos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
14	161343	Ivani Eugenia da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
15	161346	Jakeline Kelle Pereira Barros	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
16	161307	Janayna Flávia Santos Torres	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
17	161347	Janice Pereira de Barros Sousa	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
18	161348	Juliana Lima de Paula	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
19	161323	Layse Araujo Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
20	161308	Luciclea Gomes da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
21	161309	Luzia dos Santos Rocha	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
22	161344	Marcelo Manoel da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
23	161352	Maria Arleide de Jesus Oliveira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
24	161310	Maria Camila Martins da Silva Carvalho	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
25	161324	Maria da Conceição Lopes bem Martins	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
26	161354	Maria de Fátima da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
27	161355	Maria do Socorro Davi Damaso	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
28	161356	Maria do Socorro Rodrigues	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
29	161357	Maria Helena Gomes de Souza	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
30	161359	Maria Raquel Ferreira de Oliveira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
31	161360	Maria Sandra Freire	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
32	161311	Maria Socorro Fernandes	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
33	161314	Nayane Lopes Pires	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
34	161364	Neide Aparecida Rocha Moreira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
35	161366	Paulo Inacio dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
36	161367	Renata Sabrine Amaro Nogueira Aleixo	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
37	161361	Rozenilda Ribeiro da Silva Alves	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
38	161315	Rozimere Maria da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
39	161370	Talles Jorge Nascimento Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
40	161371	Tatiane Romão Guedes	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025
41	504680	Giselia Lopes da Silva Leite	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Julho/2025
42	161340	Francisca de Fátima dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Junho/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C7A3C9CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 520/2025

PORTARIA n.º 520/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 350/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	561142	Anderson Odair Melo Brito	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Julho/2025
02	161447	Gessiane Aline Bezerra e S. Ferreira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Julho/2025
03	561108	Janice Alves Conserva Leite	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Julho/2025
04	161350	Larissa Pereira de Souza	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Julho/2022
05	161478	Vera Lucia Ferreira de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	AI-CI-FSA-PM	Julho/2025

Art. 2º - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9C9FAC5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 521/2025

PORTARIA n.º 521/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 308/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	516246	Antonia Maria da Silva Moraes	AI-CI-FSA-PNM	AI-CII-FSA-PNM	Fevereiro/2025
02	517013	Benilda Barboza Lopes dos Santos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2025
03	504647	Carla Maria Alves F. e Silva	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2024
04	527795	Celcia Marcelina de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Agosto/2022
05	501974	Claudenice Maria de Jesus	AI-CII-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Junho/2025
06	504671	Ednaldo Ferreira Gonçalves	AI-CII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PG	Junho/2025
07	502130	Gracicleide Matias Pereira de Souza	AI-CII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Junho/2025
08	502687	Marcia Jucilene do Nascimento	AI-CII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PM	Junho/2025
09	517005	Jacqueline Maria de Souza	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2025
10	504590	Silvia Maria de Barros Aleixo	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2025
11	502938	Verailde Angelo Barbosa	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Salgueiro-PE, em 28 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:70A2DA2A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 522/2025

PORTARIA n.º 522/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
305031	Francisca Adriana G. Santos	10 dias	24/08/2025 a 02/09/2025
561345	Diana Loyce Monteiro	5 dias	12/08/2025 a 16/08/2025
561345	Diana Loyce Monteiro	10 dias	15/08/2025 a 24/08/2025
201851	Wenia Geysa Barbosa da Silva	30 dias	20/08/2025 a 18/09/2025
202077	Lorena Mendes Martins de Souza	30 dias	18/08/2025 a 16/09/2025
561706	Danilo Ricardo Profiro da Silva	10 dias	20/08/2025 a 29/08/2025
302172	Idalina dos Santos Silva	10 dias	07/08/2025 a 16/08/2025
561320	Ana Carla Freire de Sá Menezes	7 dias	25/08/2025 a 31/08/2025
306194	Manoel Francisco de Souza Agra	60 dias	27/08/2025 a 25/10/2025
307727	Pedro Ramos dos Santos	15 dias	25/08/2025 a 08/09/2025
561697	Maria Lidiane dos Santos	7 dias	01/08/2025 a 07/08/2025
561711	Marciene Neuza Pereira	14 dias	30/07/2025 a 12/08/2025

561430	Cicera Irlenilda dos Santos	7 dias	02/07/2025 a 08/08/2025
561678	Silvaneide Lima da Silva Araújo	7 dias	25/07/2025 a 31/07/2025
314600	Fábia Lidiane Silva de Melo	7 dias	04/08/2025 a 10/08/2025
312690	Maria Rosicleide Vereda de Souza	30 dias	15/07/2025 a 13/08/2025
312690	Maria Rosicleide Vereda de Souza	30 dias	30/07/2025 a 28/08/2025
561153	Nandara Ohana da Costa Gomes	15 dias	30/07/2025 a 13/08/2025
561706	Danilo Ricardo Profiro da Silva	10 dias	06/08/2025 a 15/08/2025
302172	Idalina dos Santos Silva	14 dias	23/07/2025 a 04/08/2025
303560	Ricardo de Carvalho Silva	15 dias	28/07/2025 a 11/08/2025
562318	Rita Caroline Bezerra G. Coelho	12 dias	14/07/2025 a 25/07/2025
300757	Leia Vilela Frota	180 dias	11/08/2025 a 06/02/2026
561170	Cinthya Caroline de Souza O. Neves	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
307727	Pedro Ramos dos Santos	15 dias	12/08/2025 a 26/08/2025
201401	Silvana Virginia Rolim de Figueiredo	30 dias	02/08/2025 a 31/08/2025
320057	Maria Divanete Sobral Pereira	7 dias	14/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 08 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:31AD8B0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 529/2025

PORTARIA n.º 529/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
200817	Anne Rafaele Rodrigues da Cruz	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
305074	Antonia Maria da Silva	60 dias	01/10/2025 a 29/11/2025
314600	Fábia Lidiane Silva de Melo	30 dias	02/10/2025 a 31/10/2025
300944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	30 dias	15/10/2025 a 13/11/2025
301486	Marcielma de Sá Vidal	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
305449	Maria Alzira de Souza Silva	90 dias	01/10/2025 a 29/12/2025
312429	Maria Cleide Araujo dos Santos	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
314626	Maria José De Jesus Reis	30 dias	06/10/2025 a 04/11/2025
314634	Maria Michele Ferreira Figueredo	60 dias	01/09/2025 a 30/11/2025
317870	Maria Sirlene de Sá Santos	30 dias	06/10/2025 a 04/11/2025
300668	Ricardo Lopes Leão Barros	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
312348	Jozinete Bezerra de Souza	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 11 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B155B985

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 535/2025

PORTARIA n.º 535/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161476	Amilton Weslei dos Santos Lima	3 dias	27/08/2025 a 29/08/2025
561601	Ana Cristina de Figueiredo Alves	3 dias	06/08/2025 a 08/08/2025
527787	Anabel Lopes Mairins	180 dias	29/07/2025 a 24/01/2025
501184	Antenor Pereira da Cruz Filho	7 dias	29/08/2025 a 04/09/2025
003760	Bruno Pablo Pereira de C. Bezerra	21 dias	22/07/2025 a 11/08/2025
003760	Bruno Pablo Pereira de C. Bezerra	21 dias	11/08/2025 a 31/08/2025
515924	Claudia Maria Costa	180 dias	27/08/2025 a 22/02/2025

000936	Cleonice Maria da Silva	5 dias	28/07/2025 a 01/08/2025
000936	Cleonice Maria da Silva	7 dias	20/08/2025 a 26/08/2025
001920	Debora Barros dos Santos	7 dias	07/08/2025 a 13/08/2025
517706	Divaneide Barros Conserva	365 dias	10/09/2025 a 10/09/2026
161319	Edileuza Almeida Agra	20 dias	28/07/2025 a 16/08/2025
001585	Elidia dos Santos Pereira Alves	30 dias	28/07/2025 a 26/08/2025
561475	Elisabete Isabel Vital	10 dias	11/08/2025 a 20/08/2025
561670	Emília Maria da Silva	3 dias	26/08/2025 a 28/08/2025
527809	Fabiana Alves Patrício de Vasconcelos	3 dias	10/06/2025 a 12/06/2025
527809	Fabiana Alves Patrício de Vasconcelos	3 dias	27/08/2025 a 29/08/2025
561614	Fernanda Pereira dos Reis	4 dias	18/08/2025 a 21/08/2025
161466	José Carlos Medeiros Lucena	30 dias	02/06/2025 a 01/07/2025
561617	Joseane Santos Muniz Alencar	5 dias	27/08/2025 a 31/08/2025
161475	Juliana de Oliveira Silva	5 dias	04/09/2025 a 08/09/2025
129621	Juliano Jadson dos Santos Barros	15 dias	22/08/2025 a 05/09/2025
001999	Julyanne Pereira Neto	30 dias	18/08/2025 a 16/09/2025
561629	Laismery Lucas da Silva	8 dias	28/07/2025 a 04/08/2025
561629	Laismery Lucas da Silva	8 dias	05/08/2025 a 12/08/2025
000845	Lindonete Pereira Martins Moura	180 dias	21/07/2025 a 16/01/2025
561605	Marcelo Manoel da Silva	3 dias	25/08/2025 a 27/08/2025
523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	5 dias	28/07/2025 a 01/08/2025
161310	Maria Camila Martins da S. Carvalho	4 dias	12/08/2025 a 15/08/2025
001994	Maria da Penha e Silva	5 dias	18/08/2025 a 22/08/2025
561532	Maria de Fátima Silva Rosa	5 dias	25/08/2025 a 29/08/2025
520766	Maria Fátima Monteiro Lima	30 dias	06/08/2025 a 04/09/2025
561541	Maria Ivaneide Pereira Dantas	15 dias	07/08/2025 a 21/08/2025
523919	Maria Leni Oliveira da Silva	60 dias	26/07/2025 a 23/09/2025
501869	Maria Neilma Gomes de F. Marins	15 dias	09/09/2025 a 23/09/2025
000873	Maria Rogeane Ribeiro Bento	120 dias	18/08/2025 a 15/12/2025
000883	Marta Maria Lopes da Silva	30 dias	12/08/2025 a 10/09/2025
161325	Mayara Steffany Bezerra da Silva	15 dias	02/09/2025 a 16/09/2025
561501	Raniela Matias Silva	3 dias	01/09/2025 a 03/09/2025
562389	Raqueline Landim Nascimento	15 dias	11/08/2025 a 25/08/2025
517110	Rosiane Leite Matias	7 dias	16/08/2025 a 22/08/2025
000855	Shirley Lopes Ferreira	15 dias	02/08/2025 a 16/08/2025
510736	Silvanete Francisca de Carvalho	3 dias	20/08/2025 a 22/08/2025
002969	Taciana Gonçalves Maia Torres	3 dias	03/09/2025 a 05/09/2025
000823	Taysa Kelly da Silva	5 dias	11/08/2025 a 15/08/2025
000823	Taysa Kelly da Silva	8 dias	02/08/2025 a 09/08/2025
517633	Terezinha Santana de Siqueira e Silva	30 dias	28/07/2025 a 26/08/2025
002017	Valéria Cristina Lima Gondim	90 dias	25/07/2025 a 22/10/2025
515975	João Paulo Figueiras	15 dias	12/08/2025 a 26/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A90A0BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025 - PROC. LICIT. 012/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

Ref **Processo Licitatório n. 012/2025.**
Pregão Eletrônico n. 010/2025.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2025:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e, do outro lado.

Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04, com sede na rua Antônia Cabral de Oliveira, nº 25, Centro, São Joaquim do Monte - PE, **E-mail: md.construcoes22@gmail.com** , neste ato representada pela **Sra. Maria**

Marcione da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7317326 SDS/PE e do CPF nº 061.626.264-74 cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente **Ata de** Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Contratação de empresa de engenharia para, **prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação de predial**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da secretaria de saúde, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.

1.2 As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico, Planilhas e anexos deste Edital.

1.3. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP**, e demais elementos**.**

02. CLÁSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento/serviços do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal** em qualquer etapa, o acompanhamento completo os serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para, **prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação de predial**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da secretaria de saúde, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.	01	R$1.172.031,25	R$1.172.031,25
Valor Total – R$: R$ 1.172.031,25 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).				

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato será custeada com os recursos consignado na Lei Orçamentária Municipal do Exercício Financeiro, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA					
AÇÃO	**GRUPO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**DESPESA**	**ELEMENTO**
2140	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	PRÓRPIO	989	39
ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	**GRUPO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**DESPESA**	**ELEMENTO**
2125	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	PRÓPRIO	1014	39
2125	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	VINCULADO	1013	39
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	**GRUPO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**DESPESA**	**ELEMENTO**
2123	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	PRÓPRIO	1045	39
2123	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	VINCULADO	1044	39
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**GRUPO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**DESPESA**	**ELEMENTO**
2137	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	PRÓPRIO	1080	39
2137	33900000	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	VINCULADO	1079	39

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante

a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 006/2025, posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 29 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De São Bento Do Una
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21
Representante a Sr.ª
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
CPFMF Sob o Nº 099.402.254-90
Contratante

M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 35.978.627/0001-04
Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6746B61C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0069/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	CLÉCIO DOS SANTOS	847	15	-	-	-	-	15	35 anos

	PEREIRA								
	JÉSSICA NATIVA DOS SANTOS OLIVEIRA	**179**	**15**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15**	**33 anos e 04 meses**

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:C9F1848D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei **Federal nº** 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF Nº 23.599.332/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 084/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício SELICC nº 459/2025, da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 084/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, representando a importância de R$ 1.048,32 (um mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) passando o valor global de R$ 4.193,28 (quatro mil, cento e noventa e três mil e vinte e oito centavos), para o valor total de R$ 5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento sua cláusula quinta e no Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Tabela Contratual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.		VALORES (R$)	
				QTD. ACRÉS. 25%	UNITÁRIO	TOTAL
2	**ÁGUA MINERAL** - 20 LITROS.	UND.	768	960	5,46	5.241,60
VALOR TOTAL						5.241,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SELICC nº 459/2025**, justifica-se o acréscimo ao quantitativo do objeto do contrato - fornecimento de água mineral – pela natureza contínua e essencial, indispensável para a manutenção das condições de trabalho adequadas dos servidores e para o atendimento ao público nas dependências desta Secretaria. A interrupção deste fornecimento impactaria diretamente a normalidade e a eficiência das atividades administrativas.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Nota de Empenho n° 2553-2025
Unidade Orçamentária: 34104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 9521 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – Outros Materias de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 1.048,32 (um mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos o **Ofício SELICC nº 459/2025**, emitido pela **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos,** que solicita a elaboração do presente **Termo aditivo de acréscimo de** 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do **Contrato nº 084/2024**, firmado com sua respectiva justificativa, subscrito pelo **Sr. José Netto Euclides Rodrigues da Silva**, **Secretário de Licitações, Compras e Contratos** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 084/2024,** de 22 de fevereiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Paulista/PE**,** 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:92F6869E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.657.776,86	10.260.189,20	10.355.600,15	13.075.875,66	10.487.290,05	10.636.387,76	9.303.793,46	12.995.796,78	11.368.912,85	12.378.963,38	11.466.349,94	11.460.654,89	134.447.590,98	784.371,74
Pessoal Ativo	8.840.703,09	8.401.539,14	8.520.138,21	10.344.363,31	8.620.315,31	8.769.101,77	9.303.793,46	9.225.852,01	9.134.131,69	9.501.714,02	9.456.735,31	9.416.108,93	109.534.496,25	784.371,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.508.731,85	7.076.768,37	7.190.433,31	8.811.645,18	6.765.387,19	6.634.511,17	7.802.675,83	7.690.382,11	7.635.830,55	7.861.984,10	7.921.997,28	7.853.915,50	90.754.262,44	0,00
Obrigações Patronais	1.331.971,24	1.324.770,77	1.329.704,90	1.532.718,13	1.854.928,12	2.134.590,60	1.501.117,63	1.535.469,90	1.498.301,14	1.639.729,92	1.534.738,03	1.562.193,43	18.780.233,81	784.371,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	1.866.974,74	1.867.285,99	0,00	3.769.944,77	2.234.781,16	2.877.249,36	2.009.614,63	2.044.545,96	24.913.094,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.656.825,90	1.701.602,71	1.678.414,59	2.498.227,18	1.707.049,99	1.707.106,87	0,00	3.416.105,17	2.071.372,34	2.631.661,28	1.837.282,32	1.870.240,32	22.775.888,67	0,00
Pensões	160.247,87	157.047,35	157.047,35	233.285,17	159.924,75	160.179,12	0,00	353.839,60	163.408,82	245.588,08	172.332,31	174.305,64	2.137.206,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.259.902,83	2.277.211,39	2.255.569,63	3.567.882,56	2.285.113,12	2.281.291,43	419.095,81	4.182.772,33	2.651.483,12	3.499.523,43	2.386.801,20	2.460.023,77	30.526.670,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.347,01	215.873,75	0,00	-20.543,24	543.677,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031,68	0,00	0,00	0,00	2.031,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	1.866.974,74	1.867.285,99	0,00	3.769.944,77	1.879.596,69	2.837.916,05	2.009.614,63	2.065.089,20	24.539.120,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	251.244,00	248.420,00	248.420,00	495.894,14	267.080,00	267.080,00	267.000,00	267.168,00	273.240,00	267.168,00	227.700,00	273.240,00	3.353.654,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	191.585,06	170.141,33	171.687,69	340.476,07	151.058,38	146.925,44	152.095,81	145.659,56	148.267,74	178.565,63	149.486,57	142.237,81	2.088.187,09	0,00

de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.397.874,03	7.982.977,81	8.100.030,52	9.507.993,10	8.202.176,93	8.355.096,33	8.884.697,65	8.813.024,45	8.717.429,73	8.879.439,95	9.079.548,74	9.000.631,12	103.920.920,36	784.371,74

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	203.727.216,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.516.850,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.400.944,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	194.809.422,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	104.705.292,10	53,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.197.087,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.937.233,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.677.379,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	55,30	1,30	0,43	54,87	53,75	-0,25	54,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	75,09
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	21,09
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	2,11

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.154.416,42	144.780.457,28	152.096.766,04	178.083.203,01								

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	78.958.601,83	82.549.454,50	95.131.879,66	97.938.486,61								
% DTP (VI / V)	75,09	57,02	62,55	55,00								
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	81.737.211,77	79.527.547,27	88.277.072,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	81.659.296,31	79.449.631,81	87.164.484,49	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	9.380.000,00	0,00
Internos	0,00	0,00	9.380.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	481.923,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	481.923,60	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	81.659.296,31	79.449.631,81	77.302.560,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	81.659.296,31	79.449.631,81	77.302.560,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	77.915,46	77.915,46	1.112.587,96	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.932.348,19	29.310.892,84	49.709.314,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	29.310.892,84	49.709.314,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	40.033.048,77	60.751.073,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.184.686,21	4.318.644,54	4.252.004,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	6.403.511,39	6.789.754,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	60.804.863,58	50.216.654,43	38.567.758,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.572.066,61	194.965.394,28	203.727.216,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.212.727,60	7.095.502,30	5.516.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	181.359.339,01	187.869.891,98	198.210.366,03	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,07	42,33	44,54	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,53	26,73	19,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	217.631.206,81	225.443.870,38	237.852.439,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	195.868.086,13	202.899.483,34	214.067.195,31	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	399.842.512,91	399.842.512,91	399.842.512,91	0,00
RP Não-Processados	3.813.450,27	2.996.143,23	2.988.721,97	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	186.572.066,61	194.965.394,28	203.727.216,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.212.727,60	7.095.502,30	5.516.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	181.359.339,01	187.869.891,98	198.210.366,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.899.054,58	41.331.376,24	43.606.280,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	35.909.149,12	37.198.238,62	39.245.652,48	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.000.000,00	10.000.000,00
Interna	10.000.000,00	10.000.000,00
Empréstimos	10.000.000,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	10.000.000,00	10.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.727.216,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.516.850,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	198.210.366,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	5,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.713.658,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.542.292,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.874.725,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	203.727.216,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.210.366,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.809.422,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-

Despesa Total com Pessoal - DTP	104.705.292,10	53,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	105.197.087,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	99.937.233,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	94.677.379,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	38.567.758,03	19,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	237.852.439,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.606.280,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	5,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.713.658,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.874.725,62	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.09.28 19:43:57 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.09.29 11:50:38 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:18AF5414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.949.185,93	224.530.550,93	40.869.590,71	18,20	165.410.405,97	73,67	59.120.144,96
RECEITAS CORRENTES	208.969.523,48	214.194.088,48	40.869.590,71	19,08	151.127.417,97	70,56	63.066.670,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.538.206,23	9.538.206,23	2.053.376,45	21,53	7.876.445,13	82,58	1.661.761,10
Impostos	9.168.930,11	9.168.930,11	1.992.894,06	21,74	7.458.125,11	81,34	1.710.805,00
Taxas	369.276,12	369.276,12	60.482,39	16,38	418.320,02	113,28	-49.043,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.678.944,83	12.678.944,83	2.429.632,57	19,16	8.297.530,66	65,44	4.381.414,17
Contribuições Sociais	10.204.736,65	10.204.736,65	2.031.170,69	19,90	6.533.289,56	64,02	3.671.447,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.474.208,18	2.474.208,18	398.461,88	16,10	1.764.241,10	71,31	709.967,08
RECEITA PATRIMONIAL	7.306.830,52	7.306.830,52	2.254.410,92	30,85	7.117.355,66	97,41	189.474,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.000,00	105.000,00	75.533,40	71,94	164.845,68	157,00	-59.845,68
Valores Mobiliários	7.201.830,52	7.201.830,52	2.178.877,52	30,25	6.952.509,98	96,54	249.320,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	685.586,04	685.586,04	6.280,00	0,92	53.252,30	7,77	632.333,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	480,00	2,40	31.953,30	159,77	-11.953,30

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	665.586,04	665.586,04	5.800,00	0,87	21.299,00	3,20	644.287,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.626.778,79	182.851.343,79	33.771.209,79	18,47	126.975.542,06	69,44	55.875.801,73
Transferências da União e de suas Entidades	105.871.364,75	110.798.214,75	21.371.507,33	19,29	77.393.472,85	69,85	33.404.741,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.253.815,99	17.551.530,99	4.325.174,77	24,64	15.335.294,55	87,37	2.216.236,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	207.055,25	1.035,28	207.055,25	1.035,28	-187.055,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.481.598,05	54.481.598,05	7.867.472,44	14,44	34.039.719,41	62,48	20.441.878,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.133.177,07	1.133.177,07	354.680,98	31,30	807.292,16	71,24	325.884,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	158.750,17	396,88	392.931,32	982,33	-352.931,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.093.177,07	1.093.177,07	195.930,81	17,92	414.360,84	37,90	678.816,23

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	5.979.662,45	10.336.462,45	0,00	0,00	14.282.988,00	138,18	-3.946.525,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.662,45	5.336.462,45	0,00	0,00	4.282.988,00	80,26	1.053.474,45
Transferências da União e de suas Entidades	979.662,45	4.936.462,45	0,00	0,00	3.882.988,00	78,66	1.053.474,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.222.141,22	14,78	12.129.357,01	80,67	2.906.049,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.984.592,31	239.565.957,31	43.091.731,93	17,99	177.539.762,98	74,11	62.026.194,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.984.592,31	239.565.957,31	43.091.731,93	17,99	177.539.762,98	74,11	62.026.194,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.984.592,31	239.565.957,31	43.091.731,93	17,99	177.539.762,98	74,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.434.510,43			4.434.510,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.434.510,43			4.434.510,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.384.093,31	234.156.468,74	20.593.341,18	171.584.212,44	62.572.256,30	36.811.694,79	130.621.996,23	103.534.472,51	127.418.175,87	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	195.258.456,39	203.841.467,10	19.694.451,19	161.278.119,27	42.563.347,83	34.874.851,51	125.835.120,15	78.006.346,95	122.845.004,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.618.656,76	121.248.456,76	7.492.441,62	107.156.075,09	14.092.381,67	21.316.152,32	82.654.438,45	38.594.018,31	80.963.594,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.726,94	952.726,94	746.658,66	947.268,98	5.457,96	264.735,06	465.345,38	487.381,56	465.345,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.637.072,69	81.640.283,40	11.455.350,91	53.174.775,20	28.465.508,20	13.293.964,13	42.715.336,32	38.924.947,08	41.416.064,75	
DESPESAS DE CAPITAL	11.356.551,22	24.209.415,94	898.889,99	10.306.093,17	13.903.322,77	1.936.843,28	4.786.876,08	19.422.539,86	4.573.171,62	0,00
INVESTIMENTOS	10.551.533,03	21.596.397,75	898.618,00	8.390.668,47	13.205.729,28	1.492.445,21	3.790.182,29	17.806.215,46	3.596.057,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.002.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000,00	332.000,00	332.000,00	670.000,00	332.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	803.018,19	1.611.018,19	271,99	915.424,70	695.593,49	112.398,07	664.693,79	946.324,40	645.114,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.769.085,70	6.105.585,70			6.105.585,70			6.105.585,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	21.433.999,00	1.348.310,11	18.868.214,94	2.565.784,06	3.130.934,81	13.648.490,66	7.785.508,34	12.618.354,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.984.592,31	255.590.467,74	21.941.651,29	190.452.427,38	65.138.040,36	39.942.629,60	144.270.486,89	111.319.980,85	140.036.530,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	229.984.592,31	255.590.467,74	21.941.651,29	190.452.427,38	65.138.040,36	39.942.629,60	144.270.486,89	111.319.980,85	140.036.530,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			33.269.276,09		37.503.232,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	229.984.592,31	255.590.467,74	21.941.651,29	190.452.427,38		39.942.629,60	177.539.762,98		177.539.762,98	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.222.141,22	14,78	12.129.357,01	80,67	2.906.049,37
RECEITAS CORRENTES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.222.141,22	14,78	12.129.357,01	80,67	2.906.049,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.222.141,22	14,78	12.129.357,01	80,67	2.906.049,37
Contribuições Sociais	15.035.406,38	15.035.406,38	2.222.141,22	14,78	12.129.357,01	80,67	2.906.049,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	21.433.999,00	1.348.310,11	18.868.214,94	2.565.784,06	3.130.934,81	13.648.490,66	7.785.508,34	12.618.354,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.099.499,00	16.847.999,00	384.310,11	14.293.614,84	2.554.384,16	2.197.980,08	9.887.382,70	6.960.616,30	8.857.246,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.081.499,00	16.829.999,00	374.310,11	14.283.614,84	2.546.384,16	2.191.749,84	9.881.152,46	6.948.846,54	8.853.088,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.230,24	6.230,24	9.769,76	4.158,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.000,00	4.586.000,00	964.000,00	4.574.600,10	11.399,90	932.954,73	3.761.107,96	824.892,04	3.761.107,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.000,00	4.586.000,00	964.000,00	4.574.600,10	11.399,90	932.954,73	3.761.107,96	824.892,04	3.761.107,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.384.093,31	234.156.468,74	20.593.341,18	171.584.212,44	90,09	62.572.256,30	36.811.694,79	130.621.996,23	90,54	103.534.472,51	0,00
Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	153.712,02	4.548.079,28	2,39	1.566.920,72	885.601,46	3.702.331,14	2,57	2.412.668,86	0,00
Ação Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	153.712,02	4.548.079,28	2,39	1.566.920,72	885.601,46	3.702.331,14	2,57	2.412.668,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.227.267,66	13.140.767,66	660.335,33	10.508.106,01	5,52	2.632.661,65	1.700.811,14	7.017.045,67	4,86	6.123.721,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.306.500,00	7.856.000,00	361.410,56	6.093.591,13	3,20	1.762.408,87	1.010.275,33	3.918.295,56	2,72	3.937.704,44	
Administração Financeira	4.904.767,66	5.264.767,66	298.644,77	4.409.384,88	2,32	855.382,78	690.255,81	3.093.620,11	2,14	2.171.147,55	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	280,00	280,00	0,00	4.720,00	280,00	280,00	0,00	4.720,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	9.000,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.297.060,00	4.774.560,00	706.944,86	3.407.302,81	1,79	1.367.257,19	851.608,74	2.546.723,17	1,77	2.227.836,83	0,00
Assistência ao Idoso	138.200,00	130.800,00	9.382,89	14.908,05	0,01	115.891,95	9.389,80	12.902,05	0,01	117.897,95	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.700,00	747.300,00	107.744,19	510.777,28	0,27	236.522,72	113.127,37	423.946,88	0,29	323.353,12	
Assistência Comunitária	1.595.060,00	1.982.360,00	449.326,30	1.200.510,43	0,63	781.849,57	408.672,78	886.355,89	0,61	1.096.004,11	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.802.100,00	1.914.100,00	140.491,48	1.681.107,05	0,88	232.992,95	320.418,79	1.223.518,35	0,85	690.581,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.504.600,67	27.168.100,67	250.773,40	25.664.804,99	13,48	1.503.295,68	4.366.840,74	17.262.121,88	11,97	9.905.978,79	0,00
Previdência Básica	26.504.600,67	27.168.100,67	250.773,40	25.664.804,99	13,48	1.503.295,68	4.366.840,74	17.262.121,88	11,97	9.905.978,79	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.815.547,53	42.205.471,94	5.843.367,02	30.838.510,23	16,19	11.366.961,71	6.787.286,60	23.651.739,30	16,39	18.553.732,64	0,00
Atenção Básica	18.918.247,53	26.605.585,53	3.653.950,14	19.071.939,72	10,01	7.533.645,81	4.136.113,53	14.505.033,60	10,05	12.100.551,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.579.300,00	14.161.886,41	2.092.533,05	10.830.703,76	5,69	3.331.182,65	2.469.737,40	8.455.164,54	5,86	5.706.721,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	225.000,00	0,00	482,85	0,00	224.517,15	0,00	482,85	0,00	224.517,15	
Vigilância Epidemiológica	1.261.000,00	1.186.000,00	96.883,83	935.383,90	0,49	250.616,10	181.435,67	691.058,31	0,48	494.941,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	91.328.267,63	91.747.954,79	10.004.962,22	68.647.322,37	36,04	23.100.632,42	15.480.602,93	54.773.674,80	37,97	36.974.279,99	0,00
Ensino Fundamental	76.536.067,63	76.776.006,82	7.858.359,34	56.648.395,27	29,74	20.127.611,55	12.852.444,30	45.279.105,66	31,38	31.496.901,16	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	525.000,00	304,56	520.304,56	0,27	4.695,44	123.274,80	405.081,60	0,28	119.918,40	
Educação Infantil	11.064.200,00	11.028.947,97	987.874,24	9.246.954,45	4,86	1.781.993,52	1.692.290,33	7.413.819,45	5,14	3.615.128,52	
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.210.000,00	61.856,08	1.100.030,09	0,58	109.969,91	272.025,50	1.100.030,09	0,76	109.969,91	
Educação Especial											
Educação Básica											

FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.205.000,00	1.096.568,00	1.131.638,00	0,59	1.073.362,00	540.568,00	575.638,00	0,40	1.629.362,00	
Cultura	3.069.500,00	4.272.595,32	696.600,77	3.903.280,39	2,05	369.314,93	1.475.954,77	3.885.078,18	2,69	387.517,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	73.000,00	97.500,00	4.723,50	53.692,10	0,03	43.807,90	4.454,00	53.422,60	0,04	44.077,40	
Difusão Cultural	2.935.500,00	4.158.095,32	691.877,27	3.849.588,29	2,02	308.507,03	1.471.500,77	3.831.655,58	2,66	326.439,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	61.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Direitos da Cidadania	27.000,00	72.100,00	47.199,00	48.075,00	0,03	24.025,00	47.199,00	48.075,00	0,03	24.025,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	27.000,00	72.100,00	47.199,00	48.075,00	0,03	24.025,00	47.199,00	48.075,00	0,03	24.025,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.755.200,00	17.318.345,95	745.800,75	9.785.847,99	5,14	7.532.497,96	2.089.464,39	7.835.015,94	5,43	9.483.330,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.025.000,00	1.662.000,00	0,00	10.049,68	0,01	1.651.950,32	0,00	10.049,68	0,01	1.651.950,32	
Serviços Urbanos	4.235.200,00	8.962.945,95	112.498,61	3.342.814,93	1,76	5.620.131,02	707.261,08	2.649.112,69	1,84	6.313.833,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.495.000,00	6.674.500,00	633.302,14	6.432.983,38	3,38	241.516,62	1.382.203,31	5.175.853,57	3,59	1.498.646,43	
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	
Habitação	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	109.000,00	61.000,00	0,00	11.383,80	0,01	49.616,20	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	60.000,00	0,00	11.383,80	0,01	48.616,20	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	152.000,00	142.400,00	144.380,00	0,08	7.620,00	142.400,00	144.380,00	0,10	7.620,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	148.000,00	142.400,00	144.380,00	0,08	3.620,00	142.400,00	144.380,00	0,10	3.620,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.069.000,00	8.234.722,59	415.683,60	6.530.887,30	3,43	1.703.835,29	1.266.849,59	4.664.914,04	3,23	3.569.808,55	0,00
Abastecimento	37.000,00	82.000,00	0,00	72.345,24	0,04	9.654,76	7.457,54	59.213,99	0,04	22.786,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	151.000,00	656.722,59	2.590,00	532.590,00	0,28	124.132,59	168.561,78	168.561,78	0,12	488.160,81	
FU20 - Administração Geral	4.425.000,00	4.725.500,00	234.402,12	4.392.904,58	2,31	332.595,42	864.539,46	3.005.807,67	2,08	1.719.692,33	
FU20 - Demais Subfunções	2.455.000,00	2.769.500,00	178.691,48	1.533.047,48	0,80	1.236.452,52	226.290,81	1.431.330,60	0,99	1.338.169,40	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	451.162,45	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00
Promoção Comercial	451.162,45	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.739.208,18	7.383.908,18	1.916,08	3.804.219,75	2,00	3.579.688,43	1.129.680,94	2.622.776,29	1,82	4.761.131,89	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	4.736.208,18	7.380.908,18	1.916,08	3.804.219,75	2,00	3.576.688,43	1.129.680,94	2.622.776,29	1,82	4.758.131,89	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.480.240,00	1.011.240,00	176.715,48	911.811,58	0,48	99.428,42	230.804,60	768.119,18	0,53	243.120,82	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	504.000,00	26.000,00	0,00	20.313,33	0,01	5.686,67	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	29.000,00	59.000,00	0,00	49.919,42	0,03	9.080,58	3.197,08	38.195,67	0,03	20.804,33	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	947.240,00	926.240,00	176.715,48	841.578,83	0,44	84.661,17	227.607,52	729.923,51	0,51	196.316,49	
Desporto e Lazer	24.100,00	24.100,00	0,00	2.846,24	0,00	21.253,76	0,00	2.125,38	0,00	21.974,62	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.100,00	24.100,00	0,00	2.846,24	0,00	21.253,76	0,00	2.125,38	0,00	21.974,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.592.853,49	4.320.853,49	746.930,65	2.827.354,70	1,48	1.493.498,79	356.589,89	1.697.876,26	1,18	2.622.977,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.591.753,49	4.319.753,49	746.930,65	2.827.354,70	1,48	1.492.398,79	356.589,89	1.697.876,26	1,18	2.621.877,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.769.085,70	6.105.585,70				6.105.585,70				6.105.585,70	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	21.433.999,00	1.348.310,11	18.868.214,94	9,91	2.565.784,06	3.130.934,81	13.648.490,66	9,46	7.785.508,34	
TOTAL (III) = (I + II)	229.984.592,31	255.590.467,74	21.941.651,29	190.452.427,38	100,00	65.138.040,36	39.942.629,60	144.270.486,89	100,00	111.319.980,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	21.433.999,00	1.348.310,11	18.868.214,94	9,91	2.565.784,06	3.130.934,81	13.648.490,66	9,46	7.785.508,34	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	20.000,00	6.230,24	6.230,24	0,00	23.769,76	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	20.000,00	6.230,24	6.230,24	0,00	23.769,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.820.499,00	1.829.499,00	4.250,40	1.788.112,92	0,94	41.386,08	217.203,78	1.071.850,28	0,74	757.648,72	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Administração Financeira	1.817.499,00	1.817.499,00	4.250,40	1.788.112,92	0,94	29.386,08	217.203,78	1.071.850,28	0,74	745.648,72	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	146.000,00	0,00	136.845,37	0,07	9.154,63	29.788,93	113.024,43	0,08	32.975,57	0,00
Assistência ao Idoso											

Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU08 - Administração Geral	120.000,00	138.000,00	0,00	136.845,37	0,07	1.154,63	29.788,93	113.024,43	0,08	24.975,57	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.389.000,00	4.119.500,00	138.140,55	4.043.975,50	2,12	75.524,50	564.977,83	3.146.023,35	2,18	973.476,65	0,00
Atenção Básica	975.000,00	2.454.500,00	138.140,55	2.425.166,32	1,27	29.333,68	344.057,46	1.948.170,17	1,35	506.329,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.000,00	1.395.000,00	0,00	1.374.162,22	0,72	20.837,78	185.587,50	1.021.610,35	0,71	373.389,65	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	268.000,00	0,00	244.646,96	0,13	23.353,04	35.332,87	176.242,83	0,12	91.757,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.672.000,00	10.672.000,00	231.919,16	8.314.681,05	4,37	2.357.318,95	1.379.779,30	5.550.254,40	3,85	5.121.745,60	0,00
Ensino Fundamental	6.272.000,00	6.372.000,00	6.236,52	6.164.766,81	3,24	207.233,19	895.306,93	3.782.990,92	2,62	2.589.009,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.800.000,00	3.700.000,00	225.682,64	1.649.914,24	0,87	2.050.085,76	414.376,58	1.489.070,57	1,03	2.210.929,43	
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	0,26	100.000,00	70.095,79	278.192,91	0,19	321.807,09	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.501.000,00	4.577.000,00	964.000,00	4.574.600,10	2,40	2.399,90	932.954,73	3.761.107,96	2,61	815.892,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.501.000,00	4.577.000,00	964.000,00	4.574.600,10	2,40	2.399,90	932.954,73	3.761.107,96	2,61	815.892,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.940.840,47	16.854.457,73	16.445.429,38	23.629.782,99	18.707.474,00	20.050.226,86	16.807.772,78	20.614.518,34	20.008.017,15	22.020.445,38	21.833.284,15	21.212.856,18	234.125.105,41	228.736.818,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.268.383,17	687.276,50	645.398,83	1.791.909,82	604.486,99	1.104.687,13	872.127,96	1.378.341,01	1.192.777,77	670.647,82	1.370.032,22	683.344,23	12.269.413,45	9.538.206,23
IPTU	8.696,78	7.884,97	5.687,26	8.916,45	10.155,47	22.091,40	11.221,95	11.098,89	111.792,29	69.373,52	23.932,82	13.699,26	304.551,06	470.057,27
ISS	356.277,27	218.287,31	253.753,18	565.634,07	296.224,08	230.878,44	166.313,82	360.350,93	176.738,96	153.574,73	331.923,92	134.203,37	3.244.160,08	2.956.100,81
ITBI	6.944,00	9.489,99	6.137,44	10.037,72	6.480,00	900,00	6.414,56	9.390,00	5.205,44	12.267,00	24.354,96	3.600,00	101.221,11	210.221,87
IRRF	886.979,33	438.146,81	377.032,90	1.203.893,40	253.611,36	710.571,58	632.823,81	911.147,90	873.458,85	423.146,07	957.621,91	503.557,82	8.171.991,74	5.532.550,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.485,79	13.467,42	2.788,05	3.428,18	38.016,08	140.245,71	55.353,82	86.353,29	25.582,23	12.286,50	32.198,61	28.283,78	447.489,46	369.276,12
Contribuições	736.121,65	1.063.267,34	1.041.046,40	1.550.388,66	485.688,81	1.526.004,93	765.534,27	1.026.547,53	1.622.561,84	441.560,71	1.613.018,72	816.613,85	12.688.354,71	12.678.944,83
Receita Patrimonial	496.772,37	337.632,34	646.459,25	471.916,76	685.942,93	666.161,65	345.996,14	1.916.665,26	314.984,00	933.194,76	1.165.983,71	1.088.427,21	9.070.136,38	7.306.830,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	479.377,37	324.741,34	627.459,25	453.023,76	680.414,93	659.453,65	330.418,64	1.899.845,56	292.747,92	910.751,76	1.101.909,31	1.076.968,21	8.837.111,70	7.201.830,52
Outras Receitas Patrimoniais	17.395,00	12.891,00	19.000,00	18.893,00	5.528,00	6.708,00	15.577,50	16.819,70	22.236,08	22.443,00	64.074,40	11.459,00	233.024,68	105.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.171,48	5.811,36	3.905,99	3.705,00	3.094,00	2.163,00	2.952,04	2.868,00	3.835,00	32.060,26	2.945,00	3.335,00	72.846,13	685.586,04
Transferências Correntes	13.391.174,28	14.743.314,08	14.041.924,16	19.677.116,05	16.873.302,26	16.710.504,03	14.781.377,90	16.164.042,37	16.799.298,19	19.826.434,77	17.454.630,89	18.493.128,52	198.956.247,50	197.394.073,75
Cota-Parte do FPM	4.391.236,74	3.673.201,05	4.701.865,06	7.584.729,16	4.738.831,12	6.358.964,17	4.187.670,44	4.255.387,76	5.428.350,44	5.575.661,74	5.860.369,14	4.515.738,90	61.272.005,72	67.870.535,35
Cota-Parte do ICMS	1.131.786,16	1.424.796,14	1.199.400,43	1.479.230,44	1.259.494,75	1.284.541,71	1.209.640,37	1.359.757,23	1.301.385,55	717.571,86	1.417.565,05	1.310.074,12	15.095.243,81	9.587.731,44
Cota-Parte do IPVA	64.750,59	73.863,45	60.173,85	38.732,78	370.856,03	467.422,41	264.835,81	178.877,41	150.690,05	121.196,07	113.233,73	93.534,89	1.998.167,07	2.295.832,19
Cota-Parte do ITR	6.189,79	17.343,90	2.029,19	1.990,07	1.063,31	985,76	778,80	893,00	803,14	478,51	1.415,34	910,66	34.881,47	46.178,25
Transferências da LC nº 61/1989	4.509,88	6.232,04	0,00	1.329,75	4.705,14	3.424,15	3.336,68	4.260,75	3.380,77	497.888,12	4.020,84	3.551,95	536.640,07	32.456,36
Transferências do FUNDEB	4.694.553,17	5.612.627,58	5.503.814,73	6.304.068,66	8.318.980,67	6.702.000,56	5.637.357,42	5.713.613,07	7.222.373,76	6.706.646,10	6.109.838,36	6.418.200,11	74.944.074,19	76.633.067,63
Outras Transferências Correntes	3.098.147,95	3.935.249,92	2.574.640,90	4.267.035,19	2.179.371,24	1.893.165,27	3.477.758,38	4.651.253,15	2.692.314,48	6.206.992,37	3.948.188,43	6.151.117,89	45.075.235,17	40.928.272,53
Outras Receitas Correntes	42.217,52	17.156,11	66.694,75	134.746,70	54.959,01	40.706,12	39.784,47	126.054,17	74.560,35	116.547,06	226.673,61	128.007,37	1.068.107,24	1.133.177,07
DEDUÇÕES (II)	1.781.775,28	2.012.143,31	2.559.714,27	3.009.277,94	2.073.880,26	3.315.290,89	1.707.068,90	3.040.026,61	3.307.160,33	2.060.897,37	3.158.534,76	2.372.119,46	30.397.889,38	29.571.924,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	536.546,12	890.250,27	864.645,78	1.302.180,97	274.191,90	1.271.790,61	573.816,36	811.402,42	1.407.277,91	163.639,67	1.412.011,25	619.159,44	10.126.912,70	10.204.736,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	34.142,77	68.285,54	34.142,77	0,00	0,00	110.377,93	34.603,56	35.453,94	194.275,40	0,00	511.281,91	1.093.177,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	314.653,74	82.805,58	468.231,95	279.015,52	490.555,44	420.432,53	0,00	958.410,92	488.356,73	479.244,42	560.460,70	568.197,81	5.110.365,34	3.731.280,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	930.575,42	1.039.087,46	1.192.693,77	1.359.795,91	1.274.990,15	1.623.067,75	1.133.252,54	1.159.835,34	1.376.922,13	1.382.559,34	991.787,41	1.184.762,21	14.649.329,43	14.542.729,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	15.100.703,88	17.574.491,73	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	18.840.736,72	203.727.216,03	199.164.894,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.266.850,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	5.516.850,00	4.430.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	14.450.703,88	16.307.641,73	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	15.240.736,72	198.210.366,03	194.734.544,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	251.336,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	273.240,00	267.168,00	273.240,00	273.240,00	3.400.944,00	3.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	13.907.729,19	14.593.802,42	13.637.203,11	20.123.481,05	16.366.425,74	16.467.767,97	14.183.535,88	16.040.473,73	16.427.616,82	19.692.380,01	18.401.509,39	14.967.496,72	194.809.422,03	190.934.544,19

PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.619.600,67	23.096.937,99
Receita de Contribuições dos Segurados	8.297.736,65	6.533.289,56
Ativo	8.297.736,65	6.533.289,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.497.406,38	12.129.357,01
Ativo	15.497.406,38	12.129.357,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.731.280,57	3.965.658,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.731.280,57	3.965.658,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.093.177,07	468.632,87
Compensação Financeira entre os Regimes	1.093.177,07	408.853,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	59.779,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	28.619.600,67	23.096.937,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.046.395,67	24.593.283,42	16.296.422,07	15.378.342,92	0,00
Aposentadorias	22.484.220,67	22.484.220,67	14.866.843,75	13.948.764,60	
Pensões por Morte	2.562.175,00	2.109.062,75	1.429.578,32	1.429.578,32	
Outras Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.119.600,67	24.593.283,42	16.296.422,07	15.378.342,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.500.000,00	-1.496.345,43	6.800.515,92	7.718.595,07	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.340.253,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.445.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.445.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.028.500,00	1.071.521,57	965.699,81	954.687,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00	184.482,35	140.868,09	140.868,09	
Demais Despesas Correntes	1.778.500,00	887.039,22	824.831,72	813.819,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.048.500,00	1.071.521,57	965.699,81	954.687,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-603.500,00	-1.071.521,57	-965.699,81	-954.687,12	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.078.130,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.164.894,19	140.159.836,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.538.206,23	7.876.445,13
IPTU	470.057,27	273.365,60
ISS	2.956.100,81	1.850.208,25
ITBI	210.221,87	68.611,96
IRRF	5.532.550,16	5.265.939,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.276,12	418.320,02
Contribuições	2.474.208,18	1.764.241,10
Receita Patrimonial	3.575.549,95	3.151.697,11
Aplicações Financeiras (II)	3.470.549,95	2.986.851,43
Outras Receitas Patrimoniais	105.000,00	164.845,68
Transferências Correntes	182.851.343,79	126.975.542,06
Cota-Parte do FPM	55.720.245,04	33.224.312,76
Cota-Parte do ICMS	7.670.185,15	7.888.024,49
Cota-Parte do IPVA	1.836.665,75	1.408.515,93
Cota-Parte do ITR	36.942,60	5.862,90
Transferências da LC nº 61/1989	25.965,09	419.654,72

Transferências do FUNDEB	76.633.067,63	52.829.010,05
Outras Transferências Correntes	40.928.272,53	31.200.161,21
Demais Receitas Correntes	725.586,04	391.911,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	725.586,04	391.911,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	195.694.344,24	137.172.985,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.333.320,10	19.131.279,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.731.280,57	3.965.658,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.336.462,45	14.282.988,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.336.462,45	4.282.988,00
Convênios	979.662,45	0,00
Outras Transferências de Capital	4.356.800,00	4.282.988,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.336.462,45	4.282.988,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	227.364.126,79	160.587.253,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	201.030.806,69	141.455.973,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	193.481.365,43	149.906.929,12	118.460.380,97	115.369.220,95	1.908.246,07	460.277,51	458.684,51
Pessoal e Encargos Sociais	112.722.060,09	96.661.924,16	76.098.300,75	74.297.471,41	1.813.438,77	1.518,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	954.726,94	947.268,98	465.345,38	465.345,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.804.578,40	52.297.735,98	41.896.734,84	40.606.404,16	94.807,30	458.759,51	458.684,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	192.526.638,49	148.959.660,14	117.995.035,59	114.903.875,57	1.908.246,07	460.277,51	458.684,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.208.100,67	25.664.804,99	17.262.121,88	16.333.030,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.775.415,94	14.880.693,27	8.547.984,04	8.334.279,58	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Investimentos	21.576.397,75	8.390.668,47	3.790.182,29	3.596.057,06	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.197.018,19	5.490.024,80	4.425.801,75	4.406.222,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.578.397,75	9.390.668,47	4.122.182,29	3.928.057,06	26.028,36	364.450,79	364.450,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.105.585,70						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	248.438.722,61	184.015.133,60	139.379.339,76	135.164.962,67	1.934.274,43	824.728,30	823.135,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	221.210.621,94	158.350.328,61	122.117.217,88	118.831.932,63	1.934.274,43	824.728,30	823.135,30

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	22.664.880,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	19.866.631,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.986.851,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.853.482,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	81.737.211,77	88.277.072,45
DEDUÇÕES (XL)	20.932.348,19	49.709.314,42
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	49.709.314,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	60.751.073,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.184.686,21	4.252.004,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	6.789.754,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	60.804.863,58	38.567.758,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	22.237.105,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.932.681,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.549.058,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.853.482,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.866.631,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.434.510,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.434.510,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	627.690,83	1.116.068,77	526.120,86	0,00	1.217.638,74	485.870,34	3.061.975,24	824.728,30	823.135,30	0,00	2.724.710,28	3.942.349,02
PODER EXECUTIVO	627.690,83	1.036.078,49	526.120,86	0,00	1.137.648,46	485.870,34	2.802.440,67	823.210,30	823.135,30	0,00	2.465.175,71	3.602.824,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Câmara Municipal	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
TOTAL (III) = (I + II)	3.424.010,62	2.829.618,90	1.934.274,43	0,00	4.319.355,09	504.944,25	3.332.337,16	824.728,30	823.135,30	0,00	3.014.146,11	7.333.501,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER EXECUTIVO	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.984.592,31
Previsão Atualizada	239.565.957,31
Receitas Realizadas	177.539.762,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.434.510,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.984.592,31
Dotação Atualizada	255.590.467,74
Despesas Empenhadas	190.452.427,38
Despesas Liquidadas	144.270.486,89
Despesas Pagas	140.036.530,57
Superávit Orçamentário	33.269.276,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	190.452.427,38
Despesas Liquidadas	144.270.486,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	203.727.216,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.210.366,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.809.422,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.096.937,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.593.283,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.296.422,07
Despesas Previdenciárias Pagas	15.378.342,92
Resultado Previdenciário	6.800.515,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	19.866.631,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	22.237.105,55	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.253.629,52	0,00	1.934.274,43	4.319.355,09
Poder Executivo	6.173.639,24	0,00	1.934.274,43	4.239.364,81
Poder Legislativo	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.837.281,41	0,00	823.135,30	3.014.146,11
Poder Executivo	3.577.746,84	0,00	823.135,30	2.754.611,54
Poder Legislativo	259.534,57	0,00	0,00	259.534,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.090.910,93	0,00	2.757.409,73	7.333.501,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.659.722,00	25,00	19,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.293.443,11	70,00	75,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	8.021.701,81	50,00	65,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	384.375,97	15,00	3,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	10.000.000,00	-5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.880.693,27	13.914.722,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	36.815.175,70	34.157.986,75	1.882.579,85
Despesas Previdenciárias	0,00	35.855.428,63	38.486.883,44	27.165.254,54
Resultado Previdenciário	0,00	959.747,07	-4.328.896,69	-25.282.674,69
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	16.265,11	-16.265,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.786.784,22	15,00	25,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2025.09.28 19:41:57 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472
Date: 2025.09.29 11:49:18 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:689A2F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 060/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados à Manutenção da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura e demais secretarias Do Município de São Benedito Do Sul**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ:**13.631.589/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD PE 60, N° 1015, GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**
e-mail: **lojapneu10@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO DIRETOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**CASADO** PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: **4.228.377 SSP/PE** CPF Nº: **932.493.814-20**
ENDEREÇO: **RUA NOVA, 41, SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, 54515-015.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de Setembro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **à Prefeitura Municipal** e com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$	Educação	Saúde	Prefeitura	Assistência
1	PNEU 1000R 20 RADIAL DE TRACAO	MERIDIONAL	MERIDIONAL	16	R$ 2.096,50	R$ 33.544,00	0	0	16	0
2	PNEU 1000R20 RADIAL LISO	JK	FLEETKING	4	R$ 1.996,01	R$ 7.984,04	0	0	4	0
3	PNEU PATROL 1400/24	SPEEDWAYS	POWERGRIP	12	R$ 2.794,00	R$ 33.528,00	0	0	12	0
4	PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4-30	JK	FIELDKING	4	R$ 3.320,00	R$ 13.280,00	0	0	4	0
5	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	SPEEDWAYS	GRIPKING	4	R$ 1.759,00	R$ 7.036,00	0	0	4	0
6	PNEU 215/75R17.5	WANLI	SAH01	54	R$ 785,99	R$ 42.443,46	36	6	12	0
7	PNEU 275/80R22.5 (AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%)	LONGMARCH	S202	45	R$ 1.949,00	R$ 87.705,00	45	0	0	0
8	PNEU 275/80R22.5 (COTA RESERVADA DO ITEM 125 PARA ME E EPP DE 25%)	LONGMARCH	S202	15	R$ 1.950,00	R$ 29.250,00	3	0	12	0
9	PNEU TRAZEIRO 110/90-17	MAGNUM	MAGNUM	16	R$ 304,19	R$ 4.867,04	8	4	4	0
10	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	MAGNUM	V307	16	R$ 230,60	R$ 3.689,60	8	4	4	0

11	PNEU 215/60R17	MAXTREK	MAXIMUS M1	8	R$ 559,60	R$ 4.476,80	0	0	8	0
12	PNEU TRAZEIRO 120/80-18	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R$ 339,90	R$ 1.359,60	0	0	4	0
13	PNEU DIANTEIRO 300-21	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R$ 266,00	R$ 1.064,00	0	0	4	0
14	PNEU 175/70R14	DRC	D669	80	R$ 360,90	R$ 28.872,00	0	80	0	0
15	PNEU 225/75R16C	WESTLAKE	H188	48	R$ 640,00	R$ 30.720,00	0	48	0	0
16	PNEU 175/65R14	ONYX	NY801	160	R$ 341,00	R$ 54.560,00	16	112	16	16
17	PNEU 1000/20 (AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%)	VIKRANT	VIKRANT	33	R$ 1.630,00	R$ 53.790,00	33	0	0	0
18	PNEU 1000/20 (COTA RESERVADA DO ITEM 125 PARA ME E EPP DE 25%)	VIKRANT	VIKRANT	11	R$ 1.634,00	R$ 17.974,00	11	0	0	0
19	PNEU 225/65R16C	WANLI	SL106	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00	0	12	0	0
20	PNEU 195/55R16	DOUBLESTAR	DH03	12	R$ 397,00	R$ 4.764,00	0	0	0	12
21	PNEU 90/90R18	SPEEDMAX	SPM-M10	2	R$ 169,00	R$ 338,00	0	0	0	2
23	PNEU TRAZEIRO TRATOR 18.4-34	JK	FIELKING	4	R$ 4.072,00	R$ 16.288,00	0	0	4	0
24	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9-24	PETLAS	TA60	4	R$ 1.978,00	R$ 7.912,00	0	0	4	0
25	CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO 14-9-24	MAGNUM	TR218A	2	R$ 256,00	R$ 512,00	0	0	2	0
26	CAMARA DE AR TRATOR TRAZEIRO 18-4-34	MAGNUM	MAGNUM	2	R$ 430,00	R$ 860,00	0	0	2	0
27	CAMARA DE AR TRATOR TRAZEIRO 18-4-30	MAGNUM	MAGNUM	2	R$ 388,00	R$ 776,00	0	0	2	0
28	CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO 12-4-24	MAGNUM	TR218A	2	R$ 178,90	R$ 357,80	0	0	2	0
29	CAMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	V3-06-5	44	R$ 126,90	R$ 5.583,60	0	0	44	0
30	PROTETOR ARO 20	ECOBORR	ECOBORR	44	R$ 43,90	R$ 1.931,60	0	0	44	0
					TOTAL:	R$ 502.426,54	R$ 203.348,96	R$ 111.599,10	R$ 176.920,48	R$ 10.558,00

Valor Total R$ 502.426,54 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOBENEDITO DO SUL)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do MunicípiodeSão Benedito Do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela**à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de São Benedito Do Sul, lavrada em Ata datada de **09/09/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Benedito DO Sul, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 09 de Setembro de 2025.

JOSE RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito

JOSE WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto

EVONEIDE DE SERQUEIRA GOMES
Secretaria de Saúde

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

Fornecedor (S) Registrado(S):

Pneu10 Pecas E Acessorios LTDA
CNPJ : 13.631.589/0001-78
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
CPF Nº: 932.493.814-20

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BF486EEC

